



DIÁRIO

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI—49° DA REPÚBLICA—N. 52

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sino pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Officiel", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas ou assignantes

particulares

No interior 703000

No exterior 1103000

Funcionarios publicos

No interior 563000

No exterior 883000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

Conveniem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attendera pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de fevereiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 de fevereiro e 3 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente das Directorias do Pessoal e Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação e da Inspectoria dos Centros de Saude.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Directoria de Saude da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Producção Vegetal e da Producção Mineral e da Directoria do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio e do Instituto Nacional de Previdencia.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de fevereiro ultimo foram nomeados, interinamente, para a Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral: Guajará Pereira Paiva, auxiliar da classe G; Carlota Cunha e Maria Garcia Dias, dactylographas de classe G e Lauro Schmidt, servente da classe D.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 27 do mez findo:

Concedeu-se transferencia para a reserva de 1.ª classe: De accordo com o art. 22, § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao coronel de cavallaria, Themistocles Paes

de Souza, Brasil, visto contar mais de 25 annos de serviço;
De accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, aos majores Omar Furtado de Azanibuja, de infantaria, e Leopoldo de Barros Bitencourt, de cavallaria, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Foi nomeado director do Hospital Militar de S. Paulo o tenente-coronel medico Dr. Carlos Eugenio Guimarães.

Foi reformado, de accordo com o art. 29, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, o capitão de infantaria Astrogildo da Serra e Silva, visto achar-se ha mais de um anno agregado á arma a que pertence e ter sido, em inspecção de saúde, julgado impossibilitado de prestar serviço.

Foi transferido, por conveniencia do serviço, o coronel Sebastião Rabello Leite do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 25º batalhão de caçadores e o tenente-coronel Luso Alves Garrido, deste quadro para o supplementar.

— Por outros de 3 do corrente:

Foram transferidos:

De accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe, o tenente-coronel de infantaria Libanio Augusto da Cunha Mattos, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo;

Os tenentes-coroneis Theodoro Pacheco Ferreira, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 6º regimento de artilharia montada e Orestes da Rocha Lima deste para aquelle quadro;

Por conveniencia do serviço, na arma de infantaria, os tenentes-coroneis Adhemar Alves de Britto, do 17º batalhão de caçadores para o 4º regimento e Faustino Candido Gomes do 30º batalhão de caçadores para o 17º e os majores Alvaro Barbosa Lima, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 13º regimento e Nilo Horacio de Oliveira Sucupira, deste regimento para o 15º batalhão de caçadores.

Expediente de 1 de março de 1937

Requerimentos despachados

Egon Frank, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Soares de Abreu, pedindo naturalização. — Deferido.

Manoel Arruty Cal, pedindo naturalização. — Idem.

José Aleixo Ashoff, pedindo naturalização. — Idem.

Schachna Kuperman, pedindo naturalização. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Francisco Eleuterio Gonçalves da Silva, pedindo título declaratorio. — Apresente certidão da transcrição do immovel em seu nome no Registro Geral de Immoveis.

Isack Majer Garbarski, pedindo naturalização. — Reconheça a firma do requerimento.

Roger Levy, pedindo naturalização. — Apresente novas folhas corridas.

José Maimone, pedindo naturalização. — Cumpra as exigencias feitas por despacho de 13 de junho ultimo.

Julius Werner Levy, pedindo naturalização. — Cumpra as exigencias feitas por despacho de 12 de dezembro ultimo.

José Maria Gonçalves, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Expediente de 1 de março de 1937

Requerimento despachado

Bruno Kunze, pedindo naturalização. — Prove seu meio de vida.

Segunda Secção

Additamento ao expediente do dia 27 de fevereiro de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis meses de licença, na conformidade dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao servente da classe E, do Archivo Nacional, João Luiz Siqueira.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officíos remettidos:

Dia 4 de março de 1937

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores?

N. 229 — Encaminhando o requerimento em que Alberto Vieira Nuñez, official administrativo, solicita á Commissão de Efficiencia desse ministerio a sua transferencia para o classe I. (M. 70.147-37).

N. 230 — Encaminhando o memorial em que Aymoré Antonio Xavier e outros aprendizes da officina de fundição, solicitam á Commissão de Efficiencia desse ministerio sejam conservados os cargos excedentes daquela officina. (M. 70.126, de 1937).

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 23 — Solicitando inspecção de saúde, para Renato Alberto Machado, encadernador, letra E. (P. 60.347-37).

N. 232 — Solicitando inspecção de saúde, para Manoel Navarro, compositor, letra F. (M. 70.148-37).

— Ao Sr. collector federal em Anchieta — Bahia:

N. 233 — Restituindo a importancia de 56\$000, enviada pelo officio n. 15, de 23 de janeiro ultimo. (F. 20.538-37).

— Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 234 e 235 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 1 e 2 do corrente.

— Ao Sr. director-gerente do Banco de Credito Popular e Agricola de Santa Catharina:

N. 236 — Remettendo o talão comprovante do pagamento da publicação no *Diário Official*, do decreto numero 1.325, de 30 de dezembro de 1936, que autoriza o funcionamento desse estabelecimento. (P. 60.285-37).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Por portarias do dia tres do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Nelson Ramos Nunes e de tres mezes, tambem em prorrogação, ao soldado da mesma corporação, Benedicto Antonio da Silva;

De tres mezes, para tratamento de saúde, ao guarda de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Joaquim Rodrigues Mathias.

Requerimentos despachados

Agnaldo Tinguá. — Deferido.

Pedro Alves da Silva. — Archive-se.

Directoria do Interior

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Arnaldo Pinto Laranjeira, pedindo naturalização. — Indeferido.

Heinz Otto Hermann Kleespies, pedindo naturalização. — Indeferido.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1937

Luiz Borsoi (M. 70.095-37). — Encaminha-se ao Sr. ministro da Justiça.

Hygino Maria de Lima (M. 70.108-37). — Encaminha-se ao Sr. ministro da Justiça.

Dia 3

Tarquino da Motta Lima. (M. 70.150-37). — Encaminha-se.

Irenio de Macedo. (M. 70.155-37). — Certifique-se o que constar.

Lenir Costa. (M. 70.154-37). — Como requer.

Arthur Luiz Teixeira Campos. (P. 60.376-37). — Certifique-se o que constar.

João Rodrigues Fortes. (P. 60.375-37). — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De 2 a 30 de janeiro de 1937.....	274:862\$000
De 1 a 27 de fevereiro de 1937.....	254:231\$400
Total	529:094\$000
Em igual período de 1936.....	362:995\$000
Diferença para mais em 1937.....	166:099\$000

Imprensa Nacional, 1 de março de 1937. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — João Baptista Nogueira, official administrativo.

Ministerio da Educação e Saude

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importância de duzentos e vinte e sete mil e seiscentos réis (227\$600). — Requeira por exercicio encerrado (S. E. 24-937).

Requerimento do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, pedindo restituição. — Junte documento de deposito (S. E. 1.693-37).

Dr. Emygdio Ferreira da Silva, professor da Escola de Minas, pedindo pagamento de gratificações additionaes. — Requeira por exercicio encerrado (S. E. 2.441-35).

Dr. João Felipe Pereira, professor da Escola Polytechnica, requerendo pagamento de gratificações additionaes. — Requeira por exercicio encerrado (S. E. 6.432-36).

Dr. Joaquim Martagão Gesteira, professor da Faculdade de Medicina da Bahia, requerendo pagamento de gratificações additionaes. — Requeira por exercicio encerrado (S. E. 10.876-34).

Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, professor da Escola Polytechnica, requerendo pagamento de gratificações additionaes. — Requeira por exercicio encerrado (S. E. 7.698-36).

Directoria Geral de Expediente

Por apostillas do director do Pessoal, de accordo com a delegação de competencia, conferida por aviso n. 190, de 2 de março corrente, passaram a exercer em character effectivo, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os cargos abaixo indicados, os funcionarios seguintes:

Quadro I — Officiaes administrativos, classe L:

Horacio Barbosa Carneiro;
Oscar Cunha;
João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque;
Rogerio Coelho;
José Bernardino Paranhos da Silva;
e interinamente, Armando Fragoso.

Officiaes administrativos, classe K:

Armando Coelho de Carvalho;
Armando Fragoso;
José Pedro Ferreira da Costa;
Affonso Costa;
José Fonseca de Mello;
Christiano Rodrigues Barbosa;
José Paulo Ferreira;
Oscar Amadeu Lopes Ferreira.

Officiaes administrativos, classe J:

Antonio Carvalho Guimarães;
Antonio Argemiro Swenson;
Fernando Ribeiro Gomes Pereira;
Francisco Luiz Leitão;
Domingos Olympio Braga Cavalcanti Filho;
Fernando de Souza Castro;
Mucio Jansen Vaz;
Sylvio Braz da Cunha;
José Medeiros de Carvalho;
Angelo Noronha Barata;
Reynaldo Barreto Pinto;
Antonio Satyro Bittencourt Barbosa;
Alberto Alves Ribeiro;
Victorino de Brito Freire;
Mario de Souza Magalhães;
Edmundo Araujo Libero;
Veronica Luiza de Mattos;
José Candido Sampaio de Lacerda;
Arthur Pereira da Motta;
Emiliano Varella da Silva;
Pedro Ennes Salgueiro;
Januario Rodrigues.

Officiaes administrativos, classe I:

José Alexandre de Moura Costa;
Fernando Guilherme Keuffmann;
Lucy Neuenschwander Portella;
Murillo de Figueiredo;
Nelson Vianna Freire;
Glauro Vereza;
Magnolia Fernandes;
Nestor King;
Cesar Prevost Romero;
Octavio Jordão Amorim do Valle;
Patermiano Dias Mendes;
Edmundo Galvão da Silva;
Emygdio de Carvalho e Silva;
Boanerges Rodrigues dos Santos;
João Guilherme Mezias;
Otto Floriano d'Almeida;
Alberto Figueiredo Pimentel 3°;
Eldina Rebuá Machado;
Coryna Rebuá;
Lucia Lourenço Gomes;
Astério Dardeau Vieira;
Newton Corrêa Ramalho;
Aloysio Caminha Gomes;
Adyla da Rocha e Souza;
Ruth da Cunha Machado;
Sylvia de Queiroz Lima;
Candido de Oliveira Vianna;
João Baptista de Castro Rebello;
Alberto Gusmão Lobo;
Otto Fonseca;
Roberto das Trinas Silveira;
Guy José Paulo de Hollenda;
Americo Lino de Andrade;
Raul de Campos Ferreira;
Alberto Waddington Leal;
Antonio José Xavier da Silveira;
Candido José de Oliveira;
Oscar de Souza Ribeiro;
Mario Pereira de Araujo;
e interinamente, Aarão Gonçalves Brandão.

Officiaes administrativos, classe H:

Mario Pereira de Araujo;
Ubirajara Agostinho Pereira;
e interinamente, Antonio da Silva Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1937

Requerimentos despachados

Ruth Barceiros, pedindo transformação do seu cargo em cargo de carreira. — Authentique e selle os documentos apresentados. (2.697/37.)

Flosculo Coelho d'Alvenga pedindo aproveitamento. — Prove-o que allega. (18.499/36.)
 Dr. Eleyson Cardoso, pedindo certidão. — Certifiquem-se os itens 1 e 2 do requerimento. (18.163/36.)
 Maria Amelia Freixo, pedindo licença. — Concedo. (12.155/35.)
 Corina de Cerveira França, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde. (2.167/34.)

Departamento Nacional de Saude

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1937

Requerimento de Vinicius Manchetti, solicitando o seu aproveitamento na vaga aberta com o fallecimento do doutor José Cruz de Oliveira. — Indeferido, á vista do parecer.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Registro de diploma

N. 980-37 — Jeronymo Medeiros de Oliveira. — Submetta-se á validação.

Registro de professores

N. 1.940-34 — Lucio Alberto Pinheiro dos Santos. — Deferido.
 N. 12.323-34 — Luiz Gonzaga de Azevedo. — Deferido.
 N. 9.650-35 — Onis Lilla Vineyard. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 10.809-35 — Waldemar Costa. — Indeferido.
 N. 10.951-35 — Henrique Farjat. — Deferido.
 N. 1.323-36 — Rivail Maia. — Deferido.
 N. 2.130-36 — Maria Ondina Ribeiro Nogueira. — Deferido.
 N. 2.340-36 — Wilhelm Friederich Bader. — Deferido.
 N. 2.342-36 — Gertrud Benecke. — Deferido.
 N. 2.646-36 — Maria Leão de Faria. — Deferido.
 N. 395-36 — José Silvestre Fernandes. — Deferido.
 N. 443-36 — João Thomaz Pereira. — Deferido.
 N. 703-36 — Antonietta de Campos Gonçalves Gilloli. — Deferido.
 N. 1.495-36 — Leonor Pereira Coelho. — Deferido.
 N. 2.708 — Antonio Regis. — Deferido.
 N. 4.801-36 — Francisco de Souza Pinheiro. — Deferido.
 N. 3.300-36 — Antonio dos Santos Veiga. — Deferido.
 N. 3.743-36 — Jaime Rito de Queiroz. — Deferido.
 N. 4.521-36 — João de Freitas Netto. — Deferido.
 N. 5.092-36 — Newton de Assis Albernaz. — Deferido.
 N. 5.179-36 — Bernardino Guerido. — Deferido.
 N. 5.212-36 — Paulo Sitterle. — Deferido.
 N. 5.366-36 — Ernesto Campanile. — Deferido.
 N. 5.621-36 — Moacyr Dainto. — Deferido.
 N. 5.793-36 — Ester Monteiro de Mello. — Deferido.
 N. 5.794-36 — Mary Benedict Murphy. — Deferido.
 N. 5.871-36 — João Carneiro Ribeiro. — Deferido.
 N. 6.024-36 — Mamante Torres. — Deferido.
 N. 6.173-36 — Flavio Diniz. — Deferido.
 N. 6.497-36 — Jorge O'Grady de Paiva. — Deferido.
 N. 6.687-36 — Dante Machado Moraes. — Indeferido.
 N. 6.717-36 — José Barbedo de Souza. — Deferido.
 N. 6.748-36 — Wadih Gazen. — Deferido.
 N. 6.869-36 — Pedro Giamimarnati. — A' Comissão Especial.
 N. 6.924-36 — Paulo Emilio Monteiro Brasil. — Deferido.
 N. 7.161-36 — Ary Leite Pereira. — Deferido.
 N. 313-36 — Aldo Zannini. — Deferido.
 N. 424-37 — Olympio Gomes Marinho. — Indeferido.
 N. 746-37 — Palhiés Camille Claudius Alphonse. — Deferido.
 N. 773-37 — Pedro Augusto Carneiro Leão. — Deferido.
 N. 893-37 — Ary Gomes da Silva. — Deferido.
 N. 895-37 — Heitor Segundo Lourenço Junior. — Deferido.

N. 968-37 — Risoleta Santos. — Deferido.
 Sem numero-37 — Edgard Pinto de Lucca. — Deferido.
 Sem numero-37 — Aurea de Salles Pereira Leite. — Deferido.
 Sem numero-37 — Harold Cecil Poland. — Deferido.
 Sem numero-37 — Paulo Joaquim Lopes. — Deferido.
 Sem numero-37 — Newton Vieira Ramos. — Deferido.
 Sem numero-37 — Frederico Carlos Spicardi. — A' Comissão Especial.
 Sem numero-37 — Luiz Emili Conrad. — Deferido.

Assumptos diversos

N. 7.092-36 — Reynaldo Ferreira Valente. — Indeferido.
 N. 7.256-36 — Leopoldo Dias Maciel. — Indeferido.
 N. 686-37 — José Goulart Penteado. — Deferido.
 N. 986-37 — Sebastião Leme Franco Salles. — Indeferido.
 N. 1.016-37 — Waldomiro Padilha. — Indeferido.

Serviço de Saude Publica do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector

N. 25/2/37 — Alberto Ferreira da Rocha. — A multa será relevada se a intimação for cumprida integralmente até 27 de março de 1937.

N. 26/2/37 — Agostinho Gomes Carvalho. — A' vista da informação, concedo prazo até 27 de março de 1937 para integral cumprimento da intimação n. 4.752.

Antonio Joaquim Monteiro. — Relevo o auto de infração e concedo prazo até 26 de abril para cumprimento do termo de intimação n. 8.242.

M. A. Abrunhosa & Comp. Ltd. — Indeferido, visto o recurso ter entrado fora do prazo legal.

Pedro Lamare São Paulo. — Não tendo sido cumprida a condicional do despacho da petição anterior, n. 10.646, mantenho a multa, e concedo prazo até 28 de março de 1937, para conclusão das obras.

Jorge Farahh. — A' vista da informação, relevo a multa.
 Albertina Pralon de Carvalho. — Deferido.

N. 27/2/37 — Luiz Rodrigues Elias. — A' vista da informação, relevo a multa.

Schicralla Haddad. — Será relevada a multa se até 27 de abril de 1937 for integralmente cumprido o 2º termo de intimação.

Vera Diederichs Costa. — Relevo o auto de infração n. 120, e concedo prazo até 27 de abril de 1937, para integral cumprimento da intimação n. 2.234.

Dagmar Costa Sobral. — Relevo o auto de infração n. 121, e concedo prazo até 28 de abril de 1937, para integral cumprimento da intimação n. 2.235.
 Deferido.

Ophelia Lemos. — Deferido.

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 2 de março de 1937

Requerimentos despachados

N. 605 — José Arrilaga. — Concedo 60 dias.

Dia 3

N. 797 — Barcellesi Santos da Cunha Luzitano. — Concedo os 90 dias.

N. 798 — Barcellesi Santos da Cunha Luzitano. — Concedo os 90 dias.

N. 808 — Dr. Felix Guimarães. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 2 de março corrente, foi tornada sem effeito a portaria de 5 de janeiro ultimo, que havia dispensado o 1º tenente pharmaceutico Antonio Mendes da Silva, da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Oeste.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1937

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 522 — Accusa o recebimento do officio n. 5.730, de 29-1-1937, em que S. Ex. solicita informes sobre a comissão attribuida ao capitão de mar e guerra graduado, reformado, engenheiro machinista, Natal Arnaud, afim de ser distribuido á Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, o credito relativo ao pagamento dos vencimentos do referido official.

Em resposta, informa a S. Ex. o seguinte:

a) não houve acto official nomeando o capitão de mar e guerra, graduado, reformado, Natal Arnaud, para exercer as funções de assistente do addido naval em Londres;

b) por aviso n. 64, de 9 de janeiro de 1932, foi considerado "Assistente do Addido Naval" para effeito de apresentação ao Foreign Office e figurar na Lista Diplomática, em Londres;

c) percebe, além dos vencimentos da inactividade, a quantia de 2:100\$000 mensaes a titulo de gratificação.

Declara ainda a S. Ex. ter sido, por aviso n. 177, de janeiro ultimo, o official em apreço exonerado das funções que exercia em Londres e, em consequencia de tal acto, ficou prejudicado o pedido constante do officio n. 37, relativo á distribuição do credito de que se trata, cujo processo tem a honra de solicitar restituição.

Por portaria de 3 do corrente foi concedida licença, ao ex-marinheiro, asylado, Luiz Gonzaga do Nascimento, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da estapa.

Dia 4 de março de 1937

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 527 — Submette á consideração de S. Ex. o assumpto constante do processo referente á inclusão dos medicos e enfermeiros da Marinha Mercante na tabella de soldadas dos maritimos.

— Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 528 — Submette á consideração de S. Ex. a cópia de uma parte, apresentada pelo aspirante a official do Corpo de Fuzileiros Navaes, Benedicto Monteiro Galvão, contra o guarda-civil n. 1.038, Pedro Vieira Fernandes, causador de um conflicto e responsavel pelas aggressões soffridas por aquelle aspirante e sua esposa, na noite de 8 para 9 de fevereiro ultimo.

Tribunal Maritimo Administrativo

SESSÃO DE 3 DE MARÇO DE 1937 (ORDINARIA)

Presente a hora regimental, a maioria dos senhores Juizes: almirante Dario Paes Leme de Castro, Dr. Carlos de Miranda, capitão de longo curso Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Sylvio Motta, secretario Gilberto Saboya. Declarada aberta a sessão foi lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior. Assignado o expediente em mesa, passou-se á materia constante da pauta:

Aggravo — Processo n. 94 — Aggravante, a Procuradoria Especial; aggravado, o Sr. Juiz relator. — O Tribunal pelo voto do todos os senhores Juizes presentes, deu provimento ao aggravo para annullar o processo de fls. 77 em diante e ordenar nova citação do indiciado na fórma do regimento interno.

Julgamento — Processo n. 13 — Relator, o Sr. Juiz Sylvio Motta. Referente ao accidente soffrido pela alvarenga "São João" produzido pelo vapor "Portugal" no porto de Cabedello em 2 de março de 1935. Lido, relatado e discutido o processo, depois de usar a palavra o Dr. procurador especial, já então presente, decidiu o Tribunal:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: avarias na alvarenga "São João" produzidas pelo vapor "Portugal" quando desatracaava do caes de Cabedello;

b) quanto á causa determinante: negligencia e imprudencia do pratico Manoel Pires do Amaral na manobra de desatracação;

c) applicar ao referido pratico a pena de um mez de suspensão das respectivas funções como incurso na letra f do art. 61 do regulamento do T. M. A.

O Sr. Juiz Santos Maia foi vencido quanto a pena applicada. Terminada a votação o Sr. presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao Sr. Juiz relator.

Instruções addicionaes — Sobre registro da propriedade marítima. Relator, Sr. Juiz Dr. Carlos de Miranda. — O Tribunal adoptou, pelo voto de todos os senhores Juizes presentes, o parecer do relator sobre as instruções addicionaes para registro da propriedade marítima a serem expeditas opportunamente e originadas pelo telegramma n. 371, do Sr. capitão dos portos do Estado do Piahy.

As 16 horas o Sr. presidente levantou a sessão. Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo, 4 de março de 1937. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministerio da Guerra

Por despachos do Sr. ministro de 2 do corrente:

Foram transferidos:

Os escreventes Gamaliel Campello para a Fabrica de cartuchos de Infantaria e Oscar de Albuquerque Sarmiento para a de Canos e Sabres para armas portateis;

Por conveniencia do serviço, os capitães José Durval de Figueiredo, do 9º para o 2º R. I.; Manoel de Almeida Albuquerque Cavalcante, do 27º B. C. para a Companhia de Front. de Porto Velho; Alcides Carneiro de Castro e Silva, do 18º B. C. para o 14º R. I.; Hugo de Faria, do 1º para o 11º R. I.; João Carlos Gross, do 13º para o 1º R. I.; Jayme Ramos Lameira, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 7º R. I.; Onesino Backer de Araujo, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 8º R. C. I.; Oswaldo Wagner, do 4º R. C. D. para o 10º R. C. I. e o tenente-coronel reformado José Polycarpo Cavendish, da 13ª para igual função na 15ª C. Recrutamento;

Por necessidade do serviço, o major I. G. Alcebiades Ribeiro dos Santos da D. I. E. para o E. M. I. da 1ª R. Militar.

Tornou-se sem effeito a transferencia do capitão Sebastião Mendes de Hollanda, do Q. S. para o Q. O. e consequente classificação na Companhia de Front. de Porto Velho, conforme publicou o *Diario Official* de 27 de fevereiro ultimo.

— Rectificou-se:

A transferencia do capitão adm. Asdrubal Euritysse da Cunha, do 2º R. C. D. para o S. I. R. da 2ª R. Militar;

A classificação do capitão adm. Antonio José Fernandes, na Directoria do Serviço Militar e da Reserva e não no D. P. E. como publicou o *Diario Official* de 21 de janeiro ultimo;

A classificação do capitão medico Dr. Norman Sefton, do 5º R. A. M. para o Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

— Foram designados:

O capitão Nelson Pulcherio, assistente da 4ª bda. inf. por conveniencia do serviço, e o 2º tenente convocado Gabino Solet Soares, para servir no Deposito de Remonta de Campo Grande.

— Por outro de 20 do mez findo:

Foi classificado, por necessidade do serviço, o tenente-coronel medico Dr. Boaventura de Almeida Dias, no H. C. E. como chefe de clinica.

— Por outros de 3 do corrente:

Foi autorizado o 2º sargento Belmiro Albano Raymundo, da 1ª F. I. Regional, empregado na 1ª secção do E. M. da 1ª R. M., gozar dos periodos de férias regulamentares a que tem direito.

Foi designado auxiliar de instructor do C. P. O. R. da 7ª R. M., o 1º tenente Reginaldo de Oliveira Reis.

— Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, os capitães Hildegardo Magno da Silva, do 10º R. I. para o 6º B. C.; Maximo Levy, do 10º B. C. para o 10º R. I.; João Antonio Calvet, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 23º B. C.; Americo Telles de Menezes, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 31º B. C.;

Por necessidade do serviço, o major I. G. Lauro Loureiro de Souza, do S. F. da 3ª para o S. F. da 1ª R. Militar.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Manoel Porfirio de Lara, pedindo pagamento de 450\$000. — Reconheço a divida da quantia de 350\$, de accordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.590.

Hermogenes Martins de Oliveira, pedindo pagamento de 1:200\$000. — Reconheço a divida na importancia de 180\$, de accordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.599.

Justiniano Pereira, pedindo pagamento de 1:230\$000. — Reconheço a divida da quantia de 1:535\$, de accordo com o presente parecer n. 3.385, da C. C. R.

Enéas Magri, pedindo pagamento de 6:661\$500. — Reconheço a dívida na importância de 6:395\$300, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.560.

Hermeto G. Lobato, pedindo pagamento de 9:000\$000. — Reconheço a dívida na importância de 7:820\$, de acordo com o parecer da C. C. R., n. 3.603.

Paulino Peres da Rocha, por seu procurador, pedindo pagamento de 2:901\$000. — Reconheço a dívida da quantia de 2:610\$9000, de acordo com o presente parecer n. 3.483.

Adolpho Barnack, pedindo pagamento de 7:000\$000. — Reconheço a dívida na importância de 6:000\$, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.641.

Anysio Bussamara, pedindo pagamento de 2:500\$000. & Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.603.

João Dias Brascher, pedindo pagamento de 5:925\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.620.

Cleto Affonso de Barcellos, pedindo pagamento de réis 4:500\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.613.

Otto Blume, pedindo pagamento de 239\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.617.

Domingos Xavier da Silva, pedindo pagamento de réis 203\$500. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.480.

Antonio Quirino dos Santos, pedindo pagamento de réis 250\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.482.

Adeodato Ferpades de Maia, pedindo pagamento de 3:000\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.514.

Francisca Canguassu Leal, por seu procurador, pedindo pagamento de 420\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.382.

José de Araújo Cunha, pedindo pagamento de 9:660\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.606.

José Alkmin, pedindo pagamento de 70\$00. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.470.

João Dias Carvalho, pedindo pagamento de 100\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.479.

João Quirino dos Santos, pedindo pagamento de 200\$000. — Reconheço a dívida, nos termos do presente parecer da C. C. R., n. 3.481.

José Martins, pedindo pagamento de 50\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.468.

José Barbosa dos Santos, pedindo pagamento de 220\$010. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.469.

Cypriano Lopes de Abreu, pedindo pagamento de réis 2:250\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.584.

José Pavão, pedindo pagamento de 10:000\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.517.

José Sorgato, pedindo pagamento de 120\$000. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.585.

Theodoro Roder, pedindo pagamento de 1:735\$700. — Reconheço a dívida, de acordo com o presente parecer da C. C. R., n. 3.599.

Mário Gameiro, capitão, solicitando permissão para gozar um período de férias em S. Lourenço, Estado de Minas Geraes. — Concedo.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Lauro Alexandrino Chaves, 2º sargento rádio telegraphista, agregado ao Batalhão de Guardas, servindo a disposição da Comissão de Limites do Sector Sul, pedindo efectivação numa das vagas de auxiliar de 1ª classe do Serviço Rádio do Exército. — Indeferido, em vista do item III da informação.

Aurora Gonçalves Duque, esposa do soldado Americo Gonçalves Duque, servindo no 18º B. C., deante da impossibilidade de viajar, por motivos de doenças e financeiros, pede seja o referido soldado transferido para um dos corpos da 2ª R. M. — Indeferido, em face da informação.

Roberto Antonio de Lemos, 2º sargento enfermeiro veterinário do 3º R. C. D., pedindo para gozar na Capital Federal, o resto da licença de tres mezes, que lhe foi concedida em 23 de janeiro de 1937. — Deferido.

José da Silva Maia Ramos, 1º sargento, addido a Companhia Quadros do 23º B. C., pedindo transferencia para o 26º B. C., onde aguardará sua reforma já pedida. — Deferido, correndo as despesas por conta propria.

Aperlino Loureiro, 2º sargento Armeiro das Oficinas de Reparções de Material Bellico da 7ª R. M., addido ao Contingente de Operarios Militares do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo transferencia para o referido contingente. — Indeferido por falta de vaga.

Amado Teixeira da Silva, 2º cabo do R. A. N., pedindo transferencia para o 1º R. C. D. — Deferido.

Ranulpho José de Campos, reservista, tendo extraviado sua caderneta militar, pede por certidão seus assentamentos militares. — Certifique-se na forma da lei e entregue-se o documento mediante o pagamento de 23\$000 e recibo. Archive-se as restantes alterações annexas.

Christo Ortiz de Carvalho, pedindo providencias afim de que os cabos Luiz Adolpho Michel e Sebastião José da Rocha, ambos do 6º R. I., lhe paguem a quantia de 110\$ e 120\$000. — Archive-se em face da informação da D-I-1.

José Nogueira de Carvalho, agronomo civil, pedindo por certidão o que constar de seus assentamentos militares, quando serviu no 2º R. I. — Certifique-se na forma da lei e entregue-se o documento mediante recibo e pagamento de 24\$800 em sellos federaes.

Epiphaneo dos Santos Silva, 2º cabo do Batalhão Escola pedindo transferencia para o Contingente da Escola do Estado Maior. — Indeferido por falta de vaga.

José Carvalho Sobrinho, soldado do R. A. N., pedindo transferencia para o 1º R. I. — Indeferido por falta de vaga.

Joaquim Mamede da Silva, soldado do Contingente da Escola de Armas, pedindo transferencia para o Contingente do Arsenal de Guerra. — Deferido nos termos da informação da D 1.

José Fortunato, soldado padioleiro da 4ª F. I., pedindo transferencia para a 2ª F. I. correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido por falta de vaga.

Nelson Borges, soldado do 12º R. I., pedindo transferencia para o 14º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido por falta de vaga.

José Maria Friedemann, 2º tenente adm., pedindo por certidão o item do B. I., deste Departamento, n. 241 de 20 de outubro de 1936, para fins de defesa pessoal. — Certifique-se na forma da lei.

José Maria Friedemann, 2º tenente adm., pedindo por certidão o item n. XVIII do B. I., n. 43, deste departamento para fins de defesa pessoal. — Certifique-se na forma da lei.

Rectificação

Diogenes de Souza Nunes, soldado do Cont. da 5ª Bds. C., pedindo transferencia para o Cont. da Coudelaria Nacional de Saycan, afim de preencher vaga de cabo. — Indeferido, em face da informação da D. R.

Chama-se José João Pio Maria, o musico transferido do R. A. M. para o 23º B. C., e não como publicou o "Diário Official" de 19 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica:

Sendo de conveniencia a transformação da actual agencia postal de Jatobá (Pernambuco) em postal telephonica, melhoramento que vem sendo pedido pelas autoridades locais, tenho a honra de solicitar a V. Ex., a vista do que dispõe o art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, autorização para a construção da linha telephonica necessaria na extensão de 26 ks.

Cumpre-me esclarecer a V. Ex., que, orçado o trabalho em 7:166\$000, a Prefeitura local se compromette a concorrer com os postes na importância de 5:764\$000, ficando a despesa reduzida a 1:402\$000, a qual correrá pelos creditos proprios distribuidos a Directoria Regional daquele Departamento, no Estado de Pernambuco, para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portaria de 4 de março de 1937:

N. 122 — Concedendo ao guarda freios da 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Manoel Baeta Neves, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro de 1937, com um terço da diária, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (3.118-37.)

Portarias apostilladas:

De 24 de setembro de 1936

N. 10 — Contractando Bartholomeu dos Santos Neves, pelo prazo de cinco mezes e quinze dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 8, de 1 de agosto de 1936. (17.208-36.)

N. 13 — Contractando José Simões Amarante Filho, pelo prazo de cinco mezes e dois dias para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 11, de 10 de agosto de 1936. (17.404-36.)

N. 14 — Contractando Manoel Salustiano Martins, pelo prazo de cinco mezes e quatro dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 11, de 10 de agosto de 1936. (17.404-36.)

N. 16 — Contractando Jovino Francisco do Nascimento, pelo prazo de cinco mezes e 12 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 11, de 10 de agosto de 1936. (17.404-36.)

De 27 de outubro de 1936

N. 21 — Contractando Manoel Bernardo da Silva, pelo prazo de tres mezes e 26 dias, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 22 — Contractando Henrique José Pimentel, pelo prazo de tres mezes e 23 dias, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 23 — Contractando José Francisco Lopes, pelo prazo de quatro mezes e 19 dias, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936. (19.060-36.)

N. 24 — Contractando Pedro Britto de Alencar, pelo prazo de quatro mezes e 14 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe, da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 26 — Contractando Arsenio Militão dos Santos, pelo prazo de quatro mezes e 18 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$000, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 27 — Contractando Deolindo Neves da Silva, pelo prazo de quatro mezes e 29 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accordo com a exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 28 — Contractando Benedicto Barbosa de Souza, pelo prazo de quatro mezes e 13 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 32 — Idem idem de José Roberto da Silva pelo prazo de tres mezes e 27 dias.

N. 33 — Idem idem de Dionysio de Souza, pelo prazo de tres mezes e 23 dias.

N. 34 — Contractando Antonio Genovez, pelo prazo de quatro mezes e 14 dias para exercer as funções de guarda de 2ª classe, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936. (N. 19.060, de 1937.)

N. 35 — Idem idem de Joaquim Ferreira de Araujo, pelo prazo de quatro mezes e 19 dias.

N. 36 — Contractando Augusto Simplicio pelo prazo de quatro mezes e 13 dias para exercer as funções de capataz de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 400\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

N. 38 — Contractando João Campanha, pelo prazo de quatro mezes e 12 dias, para exercer as funções de artifice de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 450\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936. (N. 19.060, de 1936.)

N. 39 — Contractando Alfredo Martens, pelo prazo de quatro mezes e 12 dias para exercer as funções de artifice de 5ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 400\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 24, de 23 de setembro de 1936.

Dia 13 de novembro de 1936

N. 40 — Contractando Luis Trevisan, pelo prazo de tres mezes e 13 dias, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 28, de 6 de outubro de 1936. (N. 19.720, de 1936.)

N. 41 — Idem idem de Zullani Carlo.

N. 42 — Idem idem de Manoel Lopes Junior, pelo prazo de cinco mezes e 17 dias.

N. 46 — Contractando Raymundo Soeiro de Aragão, pelo prazo de tres mezes e 14 dias para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 28, de 6 de outubro de 1936.

N. 47 — Idem idem de João Silvestre da Silva, pelo prazo de tres mezes e 15 dias.

N. 49 — Idem idem de Bernardo Rosa, pelo prazo de tres mezes e 20 dias.

N. 50 — Idem idem de Antonio Sabino da Silva, pelo prazo de tres mezes e 22 dias.

N. 51 — Idem idem de Antonio Nunes Carneiro, pelo prazo de quatro mezes e quatro dias.

N. 52 — Idem idem de Manoel Nunes, pelo prazo de quatro mezes e quatro dias.

N. 55 — Idem idem de João Manoel Rodrigues, pelo prazo de quatro mezes e sete dias.

Dia 16 de novembro de 1936

N. 60 — Contractando Benedicto da Costa Góes, pelo prazo de dois mezes e 17 dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 40, de 29 de outubro de 1936. (N. 20.216, de 1936.)

N. 61 — Idem idem de Ovidio Borges Junior, pelo prazo de dois mezes e 13 dias.

Dia 30 de novembro de 1936

N. 69 — Contractando José Martins Ferreira, pelo prazo de dois mezes e oito dias, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 46, de 10 de novembro de 1936. (N. 20.453, de 1936.)

N. 70 — Idem idem de Enock Alvarenga Soares.

N. 71 — Idem idem de José Gomes Pinto.

N. 72 — Idem idem de André Gonçalves, pelo prazo de dois mezes e 11 dias.

N. 73 — Idem idem de Marciano Gonçalves.

N. 74 — Idem idem de João Baptista Dias.

Dia 5 de dezembro de 1936

N. 78 — Contractando Sebastião Galdino, pelo prazo de tres mezes e um dia para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$, de accordo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936. (N. 19.693, de 1936.)

N. 79 — Idem idem de Joaquim Francisco Xavier.

N. 80 — Contractando Adriano Arce, pelo prazo de tres mezes e seis dias para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante

a remuneração mensal de 300\$, de accôrdo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936.

N. 81 — Idem idem de Joaquim Marcello pelo prazo de tres mezes e cinco dias.

N. 82 — Idem idem de Soilo Cardoso.

N. 83 — Idem idem de Antonio Alves Cardoso.

N. 84 — Idem idem de Jesuita José das Neves, pelo prazo de tres mezes e um dia.

N. 85 — Idem idem de José Alves de Oliveira.

N. 86 — Idem idem de Manoel Malaquias.

N. 87 — Contractando Innocencio Magioni, pelo prazo de tres mezes e um dia, para exercer as funcções de guarda de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accôrdo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936.

N. 88 — Contractando José Urbano Leite, pelo prazo de tres mezes e seis dias, para exercer as funcções de capataz de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$, de accôrdo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 35, de 26 de outubro de 1936.

Dia 17 de dezembro de 1936

N. 90 — Contractando Miguel Pereira, pelo prazo de dois mezes e dois dias, para exercer as funcções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 350\$, de accôrdo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 50, de 14 de novembro de 1936. (N. 22.747, de 1936.)

N. 91 — Contractando Augusto Rita de Souza, pelo prazo de dois mezes e tres dias, para exercer as funcções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, mediante a remuneração mensal de 300\$, de accôrdo com o despacho exarado na exposição de motivos n. 50, de 14 de novembro de 1936.

Apostilla

Por apostilla de 2 de março de 1937, de accôrdo com o despacho de 9 de fevereiro de 1937 do Sr. Presidente da Republica, ficam as presentes portarias de contractos prorogadas até 31 de dezembro de 1937.

Portarias de contracto de 3 de março de 1937:

Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 59 — Contractando Heitor Alvarenga, pelo prazo de doze mezes, para exercer as funcções de assistente technico da 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 1:500\$000.

N. 60 — Contractando Ivan Mariz, pelo prazo de doze mezes, para exercer as funcções de sub-assistente technico de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 1:250\$000.

N. 61 — Idem, idem, Antonio Dias Martins Junior.

N. 62 — Idem, idem, Sylvio Lobo S. Thiago, para exercer as funcções de ajudante technico de 1ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 1:100\$000.

N. 63 — Idem, idem, Pedro de Lima Castello Branco.

N. 64 — Idem, idem, Antonio Carlos Crespo de Castro.

N. 65 — Idem, idem, Octavio Dias Moreira.

N. 66 — Idem, idem, Prospero Vitalo.

N. 67 — Idem, idem, Alberto Rondon.

N. 68 — Idem, idem, Heitor Corrêa, para exercer as funcções de ajudante technico de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 1:000\$000.

N. 69 — Idem, idem, Luiz Fernando Berla de Niemeyer.

N. 70 — Idem, idem, René Amarante.

N. 71 — Idem, idem, Mario de Mello Franco.

N. 72 — Idem, idem, Hermann Wellisch Neto.

N. 73 — Idem, idem, Jorge Paes de Figueiredo.

N. 74 — Idem, idem, Ernani Góes Pereira da Silva, para exercer as funcções de auxiliar technico de 1ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 600\$000.

N. 75 — Idem, idem, Fernando Ferreira Botelho, para exercer as funcções de medico adjunto de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 600\$000.

N. 76 — Idem, idem, João Almeida, para exercer as funcções de amanuense de 4ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 800\$000.

N. 77 — Idem, idem, Haroldo Tapajós Gomes.

N. 78 — Idem, idem, Julio Barbosa Penha.

N. 79 — Idem, idem, Ebert Vergara.

N. 80 — Idem, idem, Moacyr Ururahy.

N. 81 — Idem, idem, José Hyppolito de Lima.

N. 82 — Idem, idem, Mauricio José de Queiroz, para exercer as funcções de auxiliar de escripta de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 600\$000.

N. 83 — Idem, idem, Antonio Marins.

N. 84 — Idem, idem, Renato da Costa Doria.

N. 85 — Idem, idem, Fernando Almeida.

N. 86 — Idem, idem, Luiz Belfort Vieira.

N. 87 — Idem, idem, Rubem Demetrio de Souza.

N. 88 — Idem, idem, Nelson Maciel Pinheiro.

N. 89 — Idem, idem, Climerio Brito.

N. 90 — Idem, idem, Celso Machado, para exercer as funcções de auxiliar de escripta de 5ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 500\$000.

N. 91 — Idem, idem, Antonino Ferreira Mafra.

N. 92 — Idem, idem, Joaquim Dantas de Avila.

N. 93 — Idem, idem, Abilio Nunes.

N. 94 — Idem, idem, Pericles Neiva.

N. 95 — Idem, idem, Arnaldo Mello, para exercer as funcções de auxiliar de 1ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 450\$000.

N. 96 — Idem, idem, Aristides de Oliveira Pires.

N. 97 — Idem, idem, Carlos Alberto de Oliveira Rabello.

N. 98 — Idem, idem, José Benedicto Galvão da Fontoura.

N. 99 — Idem, idem, José Nabor de França.

N. 100 — Idem, idem, Maria Helena Cardoso de Castro.

N. 101 — Idem, idem, Iza de Abreu.

N. 102 — Idem, idem, Antonio de Siqueira Horta.

N. 103 — Idem, idem, José Soares de Oliveira, para exercer as funcções de auxiliar de 2ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 400\$000.

N. 104 — Idem, idem, Adalardo de Carvalho.

N. 105 — Idem, idem, Mauricio Nobrega Guimarães.

N. 106 — Idem, idem, Augusto Gomes.

N. 107 — Idem, idem, Juvenal Caetano de Souza Barreto.

N. 108 — Idem, idem, Dorval Gomes.

N. 109 — Idem, idem, Hermes Oliveira.

N. 110 — Idem, idem, Sebastião Cesar da Silva.

N. 111 — Idem, idem, Hermilio Fraga da Silva, para exercer as funcções de auxiliar de 4ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 300\$000.

N. 112 — Idem, idem, Walter Gomes Cardim Sobrinho.

N. 113 — Idem, idem, Paulo Vieira Machado.

N. 114 — Idem, idem, Nestor Fundão de Almeida.

N. 115 — Idem, idem, Julio Chastinet de Oliveira.

N. 116 — Idem, idem, João Neves, para exercer as funcções de motorista de 2ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 700\$000.

N. 117 — Idem, idem, Firmino Domingos, para exercer as funcções de motorista de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 650\$.

N. 118 — Idem, idem, Sylvio Nunes, para exercer as funcções de motorista de 5ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 550\$000.

N. 119 — Idem, idem, Octacilio Ferreira da Silva.

N. 120 — Idem, idem, Mauricio André Pinheiro.

N. 121 — Idem, idem, João Basilio dos Santos, de 2ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 450\$000.

N. 122 — Idem, idem, Israel do Rego Netto.

N. 123 — Idem, idem, João Rangel.

N. 124 — Idem, idem, Joaquim Campos.

N. 125 — Idem, idem, Dorval Paiva Bittencourt.

N. 126 — Idem, idem, Antonio Muiyaert Salgado.

N. 127 — Idem, idem, Heitor Alves Pereira, para exercer as funcções de ajudante de motorista de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 400\$000.

N. 128 — Idem, idem, Ricardo Granja.

N. 129 — Idem, idem, Moacyr Souza.

N. 130 — Idem, idem, Antonio Junior da Silva.

N. 131 — Idem, idem, Antonio Brito da Cruz.

N. 132 — Idem, idem, Manoel da Silva.

- N. 133 — Idem, idem, Julio Carlos.
 N. 134 — Idem, idem, Manoel Benedicto Lapa, para exercer as funções de capataz da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração de 450\$000.
 N. 135 — Idem, idem, Manoel Corrêa, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 300\$000.
 N. 136 — Idem, idem, Manoel Baptista Junior.
 N. 137 — Idem, idem, João Carvalho.
 N. 138 — Idem, idem, Josaphat Benevides do Rosario.
 N. 139 — Idem, idem, Humberto Carlucio.
 N. 140 — Idem, idem, Maximiliano Hilario.
 N. 141 — Idem, idem, Domingos Moreira.
 N. 142 — Idem, idem, Misael Juvenal de Oliveira.
 N. 143 — Idem, idem, Alipio Marmori.
 N. 144 — Idem, idem, Manoel Ferreira de Castro, para exercer as funções de trabalhador de 3ª classe da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, mediante a remuneração mensal de 250\$000.
 N. 145 — Idem, idem, Antonio Francisco de Souza.
 N. 146 — Idem, idem, Geminiano Baptista dos Santos.
 N. 147 — Idem, idem, José Augusto de Figueiredo.
 N. 148 — Idem, idem, José Luiz Ferreira de Castro.
 N. 149 — Idem, idem, Manoel Maz.
 N. 150 — Idem, idem, Severino Alves de Lima.
 N. 151 — Idem, idem, Narciso Telles de Faria Junior.
 N. 152 — Idem, idem, Manoel de Souza Carvalho.
 N. 153 — Idem, idem, Ataliba Corrêa.
 N. 154 — Idem, idem, Manoel Martins.
 N. 155 — Idem, idem, Francisco Benedicto Lapa.
 N. 156 — Idem, idem, Leopoldino Moreira.
 N. 157 — Idem, idem, Feliciano Martins.
 N. 158 — Idem, idem, Ildesonso Borges.
 N. 159 — Idem, idem, Cypriano Victorino.
 N. 160 — Idem, idem, Zeferino Borges.
 N. 161 — Idem, idem, Antonio Motta de Souza.
 N. 162 — Idem, idem, Ezequiel Paschoal.
 N. 163 — Idem, idem, João da Silva Junior.
 N. 164 — Idem, idem, Jozino de Souza Moraes.
 N. 165 — Idem, idem, Antonio de Souza Pinto.
 N. 166 — Idem, idem, João Gomes Gracina.
 N. 167 — Idem, idem, José Areias.
 N. 168 — Idem, idem, Alfredo Alves de Souza.
 N. 169 — Idem, idem, Antonio José Teixeira.
 N. 170 — Idem, idem, Mario Silva.
 N. 171 — Idem, idem, Feliciano Benedicto Lapa.
 N. 172 — Idem, idem, José Marques Poliano.
 N. 173 — Idem, idem, Severino Florencio Ramos.
 Portarias de contrato de 3 de março de 1937
 Estrada de Ferro Petrolina-Therezina:
 N. 174 — Contratando Torquato Alves de Andrade, pelo prazo de doze meses, para exercer as funções de servente de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 300\$000.
 N. 175 — Idem, idem, Claudio Fernandes dos Santos, para exercer as funções de trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 250\$000.
 N. 176 — Idem, idem, Antonio Mariano, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.
 N. 177 — Idem, idem, João de Deus Filho.
 N. 178 — Idem, idem, Marcos Rodrigues dos Santos.
 N. 179 — Idem, idem, Rosando Bezerra.
 N. 180 — Idem, idem, Ananias Felix, para exercer as funções de trabalhador de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 150\$000.
 N. 181 — Idem, idem, Joaquim Silva, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.
 N. 182 — Idem, idem, João Miguel.
 N. 183 — Idem, idem, Elias Moreno.
 N. 184 — Idem, idem, José Rodrigues.
 N. 185 — Idem, idem, Joaquim de Souza, para exercer as funções de guarda de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 250\$000.
 N. 186 — Idem, idem, idem, idem, Paulo dos Santos, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 200\$000.
 N. 187 — Idem, idem, Pedro Ribeiro.
 N. 188 — Idem, idem, Francisco Pereira.
 N. 189 — Idem, idem, José Rodrigues.

- N. 190 — Idem, idem, João Baptista.
 N. 191 — Idem, idem, Alberto Cardoso.
 N. 192 — Idem, idem, Genesio Barreto.
 N. 193 — Idem, idem, Joaquim Correia Lima, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 300\$000.
 N. 194 — Idem, idem, Agenor de França, para exercer as funções de capataz de 3ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 350\$000.
 N. 195 — Idem, idem, Sylvio de Carvalho Caffé, para exercer as funções de capataz de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 300\$000.
 N. 196 — Idem, idem, Moysés Alencar.
 N. 197 — Idem, idem, Firmo Carneiro da Silva, para exercer as funções de trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 350\$000.
 N. 198 — Idem, idem, Antonio Paulo, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 300\$000.
 N. 199 — Idem, idem, Antonio Verissin.
 N. 200 — Idem, idem, Raymundo Vieira.
 N. 201 — Idem, idem, Luiz da França Filho, para exercer as funções de trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 250\$000.
 N. 202 — Idem, idem, João Ferreira, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.
 N. 203 — Idem, idem, Antonio Moreira do Prado, para exercer as funções de aprendiz de 3ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 100\$000.
 N. 204 — Idem, idem, Nathan Pompílio Nascimento.
 N. 205 — Idem, idem, José Raymundo, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.
 N. 206 — Idem, idem, Marins Lima, para exercer as funções de capataz de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 250\$000.
 N. 207 — Idem, idem, Joaquim de Souza.
 N. 208 — Idem, idem, Mizael Bento.
 N. 209 — Idem, idem, Aristides Feitosa.
 N. 210 — Idem, idem, José Medeiros.
 N. 211 — Idem, idem, Manoel Francisco do Nascimento.
 N. 212 — Idem, idem, Dionysio Pereira da Silva.
 N. 213 — Idem, idem, Cesario Pereira.
 N. 214 — Idem, idem, Raymundo Alves.
 N. 215 — Idem, idem, Gustavo Moreira dos Santos.
 N. 216 — Idem, idem, Damião Seraphim, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.
 N. 217 — Idem, idem, Epiphânio Seraphim, para exercer as funções de trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 300\$000.
 N. 218 — Idem, idem, Anacleto Rodrigues, para exercer as funções de capataz de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 250\$000.
 N. 219 — Idem, idem, Saturnino Pereira.
 N. 220 — Idem, idem, Felipe Nery.
 N. 221 — Idem, idem, Antonio Marçal, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.
 N. 222 — Idem, idem, Pedro José.
 N. 223 — Idem, idem, Antonio de Souza.
 N. 224 — Idem, idem, Gercino Amaro.
 N. 225 — Idem, idem, Angelo Barbosa da Cunha.
 N. 226 — Idem, idem, José Francisco.
 N. 227 — Idem, idem, João José dos Santos.
 N. 228 — Idem, idem, João Lima.
 N. 229 — Idem, idem, Manoel José de Carvalho.
 N. 230 — Idem, idem, Manoel Severino.
 N. 231 — Idem, idem, José Alexandre.
 N. 232 — Idem, idem, Manoel Mariano.
 N. 233 — Idem, idem, Cicero Sebastião.
 N. 234 — Idem, idem, Mariano Pereira da Costa.
 N. 235 — Idem, idem, João Araújo.
 N. 236 — Idem, idem, Joaquim Bernardes.
 N. 237 — Idem, idem, Herculano Martins.
 N. 238 — Idem, idem, Joaquim Domingos.

N. 239 — Idem, idem, José Francisco Teixeira, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.

N. 240 — Idem, idem, Leovegildo Cavalcante.

N. 241 — Idem, idem, José Leite.

N. 242 — Idem, idem, Antonio Augusto Barbosa.

N. 243 — Idem, idem, Manoel Mariano, para exercer as funções de capataz de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, mediante a remuneração mensal de 250\$000.

N. 244 — Idem, idem — Egydio Gonçalves Pereira, para exercer o cargo de trabalhador de 4ª classe da Estrada de Ferro Petrolina Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.

N. 245 — Idem, idem — Sebastião Ferreira.

N. 246 — Idem, idem — Marcellino Pereira Lima.

N. 247 — Idem, idem — Paulino Eudamidas.

N. 248 — Idem, idem — Antonio Lopes.

N. 249 — Idem, idem — Raymundo Ancelmo.

N. 250 — Idem, idem — Francisco Dias.

N. 251 — Idem, idem — Manoel Barbosa.

N. 252 — Idem, idem — Joaquim Elyseu.

N. 253 — Idem, idem — Martinho Barateiro.

N. 254 — Idem, idem — Antonio Mariano.

N. 255 — Idem, idem — Luiz Macedo.

N. 256 — Idem, idem — Raymundo Antonio.

N. 257 — Idem, idem — Lourenço Manoel.

N. 258 — Idem, idem — José Pereira da Silva.

N. 259 — Idem, idem — Antonio Lisboa.

N. 260 — Idem, idem — Francisco Clemente.

N. 261 — Idem, idem — Francisco José.

N. 262 — Idem, idem — Marcellino Henrique.

N. 263 — Idem, idem — Manoel José.

N. 264 — Idem, idem — Lauro Rodrigues.

N. 265 — Idem, idem — Melchiades Pereira.

N. 266 — Idem, idem — Walfredo Barbosa.

N. 267 — Idem, idem — Francisco Brauna.

N. 268 — Idem, idem — Galdino Antonio.

N. 269 — Idem, idem — Eusebio Gomes.

N. 270 — Idem, idem — João Alves de Aguiar.

N. 271 — Idem, idem — Melchiades Santos.

N. 272 — Idem, idem — Florencio Manoel.

N. 273 — Idem, idem — Lourenço Valerio.

N. 274 — Idem, idem — João Salgueiro.

N. 275 — Idem, idem — José Manoel.

N. 276 — Idem, idem — Pedro Feitosa.

N. 277 — Idem, idem — José Feitosa, para exercer as funções de trabalhador de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina Therezina, mediante a remuneração mensal de réis 150\$000.

N. 278 — Idem, idem — José Domingos.

N. 279 — Idem, idem — Valentim Soares.

N. 280 — Idem, idem — Manoel Décca.

N. 281 — Idem, idem — José Theodoro.

N. 282 — Idem, idem — Antonio Ignacio.

N. 283 — Idem, idem — Octacilio Rocha, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.

N. 284 — Idem, idem — Antonio Chaves, para exercer as funções de contra-mestre de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina Therezina, mediante a remuneração mensal de 500\$000.

N. 285 — Idem, idem — Germano Pereira, para exercer as funções de guarda de 5ª classe da Estrada de Ferro Petrolina Therezina, mediante a remuneração mensal de 200\$000.

Expediente de 3 de março de 1937

Avisos:

N. 391 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre qual deve ser o procedimento deste Ministerio para solução do assumpto relativo á responsabilidade de Luiz Felipe Saldanha da Gama Britto pelo alcance verificado contra a Fazenda Nacional nas contas da pagadoria a cargo desse ex-funcionario. (18.750-36.)

N. 392 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia total de réis 30:000\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos dos seguintes funcionarios addidos do D. N. Portos e Navegação, engenheiro Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, 19:200\$; e almoxarife Alvaro Queiroz do Nascimento, 10:200\$000. (1.093-37.)

N. 393 — Ao mesmo — Solicitando sejam restituídas á firma **Samarão Filho & Comp.**, as importancias de 269\$000,

222\$900 e 132\$600, no total de 624\$500 que, para garantia de execução de contractos celebrados com a E. F. Central do Brasil, em 1928, depositou, como caução na Inspectoria do Thesouro da referida Estrada, caução essa recolhida ao Thesouro Nacional em 31-3-1931. (2.510-37.)

N. 394 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento da folha de gratificações na importancia total de 4:887\$500, por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de janeiro proximo findo, a que têm direito os funcionarios do D. N. Portos e Navegação, constantes da referida folha. (2.127-37.)

N. 395 — Ao mesmo — Solicitando a distribuição do credito especial de 5.275:590\$ ao Thesouro Nacional, destinado ao pagamento das indemnizações por desapropriações dos predios necessarios ás obras da Estação Pedro II, da E. F. Central do Brasil e que já estão sendo executadas pela Procuradoria Geral da Republica. (2.243-37.)

Offícios:

N. 879 — A' E. F. Central do Brasil — Agradecendo a remessa de cinco exemplares de cada um dos dois primeiros numeros do "Boletim de Serviço", órgão official de publicação dos actos da Administração dessa Estrada.

N. 880 — A' Rêde de Viação Cearense — Remettendo sete portarias de contracto de pessoal, devidamente apostilladas pelo Sr. ministro. (24.572-36.)

N. 881 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Identico, sobre a remessa de 49 portarias de contracto. (134-37.)

N. 882 — A' Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — Communicando que o Sr. ministro autorizou essa Estrada a ceder á Prefeitura Municipal de Serrinha, no Estado da Bahia, o lastro de trilhos existente no pateo da estação daquella cidade, lavrado, porém, um termo, do qual deverá, também, constar a obrigação a que se propõe a referida Prefeitura. (23.969-36.)

N. 883 — A' Inspectoria F. Estradas — Identico.

N. 884 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Communicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou a admissão dos Srs. Hilton Moura e Gil von Sohsten Camara, nas categorias de sub-ajudante tecnico de 2ª classe e auxiliar de 4ª classe, respectivamente, da Commisão Fiscal de Obras de Aeroportos. (2.620-37.)

N. 885 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communicando que o Sr. ministro autorizou esse Departamento a mandar á inspecção de saude, "ex-officio", para fins de aposentadoria, o escripturario da D. R. de Juiz de Fóra, Vicente Menezes de Vasconcellos. (157-37.)

N. 886 — Ao mesmo — Communicando o seguinte despacho do Sr. Presidente da Republica na reclamação formulada perante a Commisão Revisora pela ex-auxiliar de praticante pro-rata da extincta administração dos Correios do Amazonas e Acre, Cacilda Monteiro Canuto, no sentido de ser aproveitada em cargo equivalente. — Attenda-se, quando houver oportunidade. (23.511-36.)

N. 887 — A' Despesa Publica — Restituindo o processo de exercicios findos em que é interessada a firma J. Palermo & Comp., declara que este Ministerio entende que não lhe cabe o reconhecimento das dividas de exercicios encerrados decorrentes da aquisição de material pela Commisão Central de Compras. (2.694-37.)

N. 888 — A' mesma — Remettendo o processo em que são interessados os Srs. Edgard Barbosa de Barros e outros. (695-37.)

N. 889 — A' Recebedoria do Districto Federal — Remettendo o papel n. 3.409-37, para cumprimento da Lei do Sello. (3.409-37.)

N. 890 — A' Directoria do Dominio da União — Com referencia ao of. 32, de 6 de janeiro de 1937, reiterando o pedido constante do de n. 3.221, de 31 de dezembro de 1934, solicita este Ministerio esclarecimentos sobre o que pretende essa Directoria, de vez que, do officio 3.221, de 1934, não consta pedido algum. (932-37.)

N. 891 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remettendo o papel n. 3.402-37, para cumprimento da Lei do Sello. (3.402-37.)

N. 892 — Ao Dominio da União no Estado, da Bahia — Communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento de dois terrenos, sendo um de marinha e outro proprio nacional, situados á rua Lellis Piedade, districto da Penha, nessa Capital, requeridos por Manoel de Araujo Fernandes. (3.155-37.)

N. 893 — A' Federação das Associações Commerciaes do Rio Grande do Sul — Communicando que, na tabella de agencias ora em organização no Departamento dos Correios e Te-

legraphos, foi a agência postal de Novo Hamburgo incluída na 2ª classe, ficando, assim, satisfeito o pedido feito pela Associação Commercial daquela cidade. (24.391-36.)

N. 894 — A' D. S. da Baixada Fluminense — Remetendo 115 portarias de contrato do pessoal mensalista dessa Directoria, numeradas seguidamente de 59 a 173.

N. 895 — A' Inspectoria G. Illuminação — Devolvendo a folha de pagamento do pessoal mensalista dessa Inspectoria, afim de que seja processada, de accordo com o expediente desta Secretaria de Estado, junto por copia. (3.324-37.)

N. 896 — A' E. F. Central do Brasil — Comunicando que este Ministerio solicitou, em data de hoje, a distribuição total do credito especial de 5.275:590\$ ao Thesouro Nacional. (2.243-37.)

N. 897 — A' Inspectoria F. Estradas — Remetendo 112 portarias de contrato do pessoal mensalista da E. F. Petrolina-Therezina, de ns. 174 a 285.

N. 898 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Idem, de 43 portarias de contrato, do pessoal mensalista da 1ª divisão dessa Estrada, de ns. 286 a 328.

N. 899 — A' Comissão de Efficiencia deste Ministerio — Solicitando a audiencia dessa comissão no processo numero 1.905-37, sobre uma representação do Departamento de Aeronautica Civil a proposito da extinção de 388 cargos de estacionarios e auxiliares de 1ª, 2ª e 3ª classes da rede meteorologica. (1.905-37.)

Requerimentos despachados

Companhia Radio Internacional do Brasil, pedindo que seja dada "vista" do processo n. 23.915-35. — Proceda-se de accordo com o opinado pelo senhor director geral. (O parecer do senhor director geral é o seguinte: "De accordo, em que, primeiramente, se dê vista do processo á interessada, conforme pediu. (705-36).")

Radio Diffusora Espirita Evangelista, pedindo concessão para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de São Paulo. — Indeferido, de accordo com os pareceres (2.213-1937).

Gentil de Andrade Meira, quarto escripturario, aposentado, da E. F. Central do Brasil, pedindo sua reversão ao serviço da referida estrada. — Indeferido (2.919-37).

Cavalcante Junqueira & Comp. — Compareçam á primeira secção de Contabilidade desta Secretaria de Estado (praça 5 de novembro) (2.553-37).

José Maximo Balieiro (Dr.), pedindo pagamento da importância de 4:000\$000, proveniente de serviços medicos prestados aos ferroviarios Sebastião Leopoldo e José Gomes 2º que foram victimas de accidente em serviço. — Pelos avisos ns. 2.602 e 2.603, de 30 de junho de 1936, este Ministerio solicitou ao da Fazenda o pagamento reclamado (1.635-37).

Albino Joaquim Antunes, por seu procurador João Cezar Jacobina Vieira, solicitando o pagamento por exercicios encerrados, da importância de 4:136\$700, relativa aos seus vencimentos de disponibilidade, do anno proximo findo, e distribuição de igual quantia ao Thesouro Nacional, para identico pagamento referente ao corrente anno. — Apresente procuração para os annos proximo findo e corrente (1.691-37).

Rufino Firmo Santhiago, agente de terceira classe da E. F. C. B., pedindo que lhe sejam contados os dias resultantes das punições cancelladas pelo decreto n. 14.761, de 14 de julho de 1934, que não foram computados na sua fé de officio prejudicando-o na promoção. — Archive-se (985-37).

"Luftschiffbau Zeppelin G.M.B.H." — Afim de satisfazer exigencia do Tribunal de Contas, providencie no sentido de ser apresentada a prova de que o Sr. Ernesto Holcke, signatario do termo additivo, é o representante legal da firma contractante.

Departamento dos Correios e Telegraphos

* EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de março de 1937

Supprimindo as linhas postaes de Bahia a Pirajá, São Sebastião das Caleceiras do Passé a estação de Pouco Ponto e de Feira de Sant'Anna e Humildes e creando uma linha de correio de Bahia a Feira de Sant'Anna, por automovel, para ser servida por dois conductores e custeada por 10:080\$000 annuaes. (Portaria n. 199 — 4-3-37).

Requerimentos despachados

Pedro José Fagundes, agente postal telegraphico de São João d'El-Rey, na Directoria Regional de Juizo de Fôra, pedindo a concessão de auxilio para pagamento de aluguel da casa, nos termos do art. 2º, da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido, á vista dos pareceres. (9.024/36-DR Juiz de Fôra).

Ruy Melgaço Filho, auxiliar de expediente de 5ª classe, da Directoria Regional de Bahia, pedindo a sua classificação como telegraphista adjunto de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (16.891/36-DR. BA).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Lydia Barbosa Chaves, telegraphista da classe "H", da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado e não com a metade conforme foi publicado anteriormente, para tratamento de saude, a partir de 14 de fevereiro corrente anno. (64.600/35).

José de Oliveira e Silva, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional do Maranhão, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (62.892-36).

Olympio Corrêa Pedrosa, auxiliar de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional de Pernambuco, um mez, em prorrogação, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a contar de 31 de dezembro ultimo. (68.593-36).

José Lyrio Norival da Rocha, telegraphista da classe "I", da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (46.370-35).

Cecilia Gusmão Alvares, auxiliar do traefgo de 4ª classe, contractada, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo goso será iniciado dentro de 30 dias. (69.033-36).

Vicente Riccio, conductor de malas, da Directoria Regional a Jacarezinho, na Directoria Regional do Paraná, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 21 de janeiro. (8.559/37).

Maria Angela Alves da Silva, escripturaria da classe "F", da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de fevereiro, em prorrogação. (10.031-37).

José Abreu Conceição, escripturario da classe "G", da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de janeiro. (8.849/37).

Anna Thereza do Prado, ajudante da classe "D", da agencia de São Sebastião do Paraíso, na Directoria Regional de Campanha, cinco mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de janeiro. (9.160/37).

Requerimentos despachados

Pericles Dias Vianna, agente da Agencia de Paranaguá, da Directoria Regional do Paraná, pedindo licença. — Dirija-se ao Sr. director Regional do Paraná. (9.301-37).

Nelson Caetano da Silva, carteiro da classe "D", da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — Indeferido, nos termos do informado. (10.033/37).

Elisa Pedrosa de Andrade, agente da gencia de Timbóba, na Directoria Regional de Pernambuco, pedindo licença premio. — Indeferido, visto não satisfazer as condições legais para obter licença premio. (9.155/37).

Isidro Mascarenhas dos Santos Silva, mechanico electricista das Officinas da Directoria Geral, pedindo para mandar submittel-o á inspecção de saude. — Requesite-se a necessaria inspecção de saude. (8.144/37).

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1937

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 444 — Restituindo processo que acompanhou officio n. 280, envia a folha de Ajuda de Custo, na importância de 2:000\$000, a que fez jus o Meteorologista da classe I deste Departamento, Sr. Achilles Gaertner. (Ref. 516-37.)

— Ao Sr. almirante director da Viação Naval:

N. 445 — Remettendo 20 exemplares da Portaria n. 7, de 5 de janeiro do corrente anno, que trata das incumbencias do Departamento de Aeronautica Civil e da Divisão de Aeroportos, distribuidas em nove regiões pelo Territorio Nacional.

— Ao Sr. superintendente geral da Estrada de Ferro Corcovado:

N. 446 — Solicitando concessão de dois passes permanentes, um destinado ao observador da Estação Meteorologica de Corcovado, Sr. Jayme Alves Braga, e outro ao inspector Meteorologico, em substituição aos fornecidos no anno proximo findo. (Ref. 369-37.)

— Ao Sr. secretario da Segurança Publica do Estado de São Paulo:

N. 447 — Comunicando que foram attribuidas ao avião PP-TBI as marcas de matricula PP-EAA que deverão ser pintadas no lugar das antigas e que a vistoria do mesmo, se necessaria, ficará a cargo do capitão Casimiro Montenegro Filho, commandante do nucleo do 2º Regimento de Aviação Militar com sede na cidade de São Paulo; solicita, tambem, a remessa de 4 photographias do avião, afim de que, satisfeitos todos os requisitos legais possa o Departamento effectuar a matricula do referido aparelho. (Ref. 1.287-37.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 448 — Remettendo as 1as vias dos documentos comprovantes da applicação dada ao adeantamento de 500\$000, entregue ao ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, Arthur Borges Dias, para attender a despesas de materiais e desmontagens, construcções ou reconstrucções, obras, concertos, reparos, pinturas e limpezas em geral, nas estações ou postos meteorologicos e abrigos barometricos e, bem assim, nos respectivos aparelhos ou machi-ras, installações electricas e de radios, nos Estados de Mato Grosso e Goyaz, nos mezes de outubro, novembro e dezembro

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Vição:

N. 449 — Remettendo as 2as vias dos documentos comprovantes do adeantamento de 500\$000, entregue ao ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, Arthur Borges Dias. (Ref. 1.544-37.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica — Thesouro Nacional:

N. 450 — Remettendo as 1as vias dos documentos comprovantes da applicação dada ao adeantamento de 500\$000, entregue ao ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, Arthur Borges Dias, para attender a despesas de transportes de pessoal e de material nos Estados de Mato Grosso e Goyaz, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno findo. (Ref. 1.544-37.)

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Vição:

N. 451 — Remettendo as 1as vias dos documentos comprovantes do adeantamento de 500\$000, entregue ao ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, Arthur Borges Dias. (Ref. 1.544-37.)

— Ao Sr. director da Rede de Vição Cearense:

N. 452 — Comunicando o archivamento de documentos de despesas com transportes em julho, agosto e setembro de 1936, de vez que não devem ser processadas, por exercicios findos, dividas de que sejam credoras repartições publicas, conforme declarou o Sr. ministro da Fazenda ao da Marinha em aviso n. 105. (Ref. 7.563-36.)

— Ao Sr. presidente do Touring Club do Brasil:

N. 453 — Agradecendo a remessa de theses premiadas no concurso realizado em 1935, por occasião da "Semana da Aza".

— Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 454 — Solicitando extracção de empenho para pagamento de differença de vencimento a que fez jus o engenheiro Alberto de Mello Flores. (Ref. 7.745-36.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 455 — Comunicando o archivamento de documentos de despesas com transportes em agosto de 1936, de vez que não devem ser processadas, por exercicios findos, dividas de que sejam credoras repartições publicas, conforme declarou o Sr. ministro da Fazenda ao da Marinha em aviso n. 105. (Ref. 1.619-37.)

— Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 456 — Comunicando que os documentos comprovantes da applicação dada aos adeantamentos de 2:000\$000 e 2:000\$000, recebidos pelo funcionario Vicente de Paula Reis, só foram apresentados a este Departamento pelo responsavel, no dia 10 de dezembro proximo passado, pela extrema difficuldade de meios de transportes no Estado de Mato Grosso, onde foram applicados os adeantamentos. (Ref. 1.693-37.)

Dia 2

Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 458 — Restituindo papeis referentes ao pretendido aforamento de terreno, na Ponta do Calabouço, para a construcção de um estadio para corridas de cães, informa que este Departamento já prestou os esclarecimentos necessarios a respeito do assumpto, por officio n. 354, de 22 de janeiro findo. (Ref. 1.838-37.)

— Ao Sr. general director da Vição Militar:

N. 457 — Solicitando a designação do official aviador que deverá realizar a viagem de estudos que a Panair do Brasil S. A. pretende realizar no Amazonas e no Acre e que terá inicio em Belém do Pará, no dia 8 do corrente. (Ref. 1.726 de 1937.)

— Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 460 — Submettendo á approvação do Sr. ministro novas Instrucções para o exame de sanidade dos candidatos a tripulantes e dos tripulantes, com funcções technicas, a bordo de aeronaves civis. (Ref. 1.868-37.)

Requerimentos despachados

Dia 1 do março de 1937

A Panair do Brasil S. A., solicitando vistoria para a sua aeronave PP-PAM. — Deferido. (Ref. 551-37.)

A Panair do Brasil S. A. pedindo seja considerada como motivada por força maior a viagem de socorro realizada pela aeronave PP-PAM, cujo prazo de validade do seu certificado de navegabilidade se encontrava expirado, e a utilização do mecanico norte-americano Henry F. Williams, como tripulantes da referida aeronave, em vista da impossibilidade de encontrar naquella occasião um dos seus tripulantes e da premencia dos acontecimentos. — "Attendendo ao motivo que determinou a utilização da aeronave e do mecanico estrangeiro, e de vez que eram de facto excepcionaes as circumstancias decorrentes da perda do hydrate que fazia a linha e fundou em Victoria, defiro o pedido. (Ref. 551-37.)

A Panair do Brasil S. A., pede o cancelamento da matricula da sua aeronave PP-PAM — "Não ha que deferir. A matricula já foi cancellada". (Ref. 551-37.)

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 4 do corrente, concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao cobrador da Recebedoria do Districto Federal, Trajano Alvim Saldanha.

— Por portarias de igual data, foram concedidas licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De um anno ao escripturario da classe G, quadro III — Recebedorias Federaes — Eugenio Pereira Carneiro Bastos, com exercicio na Recebedoria Federal em S. Paulo.

De um anno ao collector das rendas federaes em Petrolina, Estado de Pernambuco, Alvaro Athayde.

De seis mezes ao escrivão da 2ª collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Clodomiro Pedroso de Oliveira.

De seis mezes ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Benício de Faria.

De seis mezes ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Soure, Estado do Pará, Manoel Lopes Barros, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de março de 1937

Officias:

Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 23 — Solicitando franquia postal e telegraphica, em objecto de serviço, para o inspector de collectorias federaes e mesas de rendas não alfandegadas no Estado de S. Paulo, Milton Fontenelle

— Ao Dr. procurador da Republica na secção do Estado de Goyaz.

N. 1 — Solicitando seja requerida, judicialmente, a exhibição aos agentes fiscaes encarregados da fiscalização do sello nas operações bancarias, dos livros e documentos de que os mesmos necessitam para o competente exame, existentes na agencia em Annapolis e no escritorio instalado em Goyana, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de fevereiro de 1937

Officio:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 13 — Communicando que o Sr. ministro, em vista do que consta do processo encaminhado com o officio n. 114, de 28 de setembro ultimo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão do alludido Conselho, contida no accordão n. 2.066, publicado no *Diario Oficial* de 6 de agosto de 1936, proferiu o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instancia".

E' do teor seguinte o recurso a que se refere o despacho acima:

"Na conformidade dos seus julgamentos sobre a mercadoria de taxaço discutida, mais uma vez, embora sem unanimidade, o Conselho Superior de Tarifa classificou como ferro em barra, liso, para pagamento de 20 réis por kilo, do art. 799 da actual pauta aduaneira, as barras polidas, preparadas para adaptacão como eixo que agora Dias Garcia & Comp. Limitada despachou plla nota de importacão n. 49.451, de 1935.

Permitta-se que este recurso não desenvolveu de novo a argumentacão offerecida de outras feitas, em casos iguaes. Ainda hoje ficaram invocadas no recurso que a este antecedeu as decisões ministeriaes proferidas em casos identicos, inclusive a de V. Ex., inserta em data de 15 de maio de 1935, no *Diario Oficial* deste dia.

Com a abundancia de esclarecimentos existentes no processo e os supplementos do julgador *ad-quem*, se póde impetrar a devida Justica."

Dia 3 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 100 — Solicitando, em face do resolvido no processo n. 73.529/33, seja restabelecido o pagamento das pensões de meio soldo e montepio concedidas a D. Noemy Lustosa de Carvalho Mattos.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns 13 a 15 — Communicando, em referencia aos officios ns. 877, 888 e 889, do mez findo, haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho, relativo á importacão de um aparelho de raios X para o Hospital Psychiatrico, e de gazonina (520.000 litros), e kerozene (161.000 litros), e 90.000 kilos de estopa de lã, requisitados pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

"Autorizo, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiaes."

— Ao Sr. coronel director de Fundos do Exercito:

N. 69 — Communicando haver resolvido indeferir, por falta de amparo legal, o pedido de melhoria de pensões pretendido por D. Marietta Penha Costa de Gouveta Queiroz, viuva do coronel do Exercito, Innocencio Rosa de Queiroz.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 13

De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 9.536, de 1937, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que foram concedidos á firma Bonfanti Filho, estabelecida em Itupeva, Municipio de Jundiaby, no Estado de São Paulo, os favores de que cogita o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo da n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — **Alvaro Dantas Carrilho**, director das Rendas Internas.

Processos despachados pelo Sr. director

Dia 2 de março de 1937

N. 12.836-37 — Em que Joseph H. Dubi pede autorizacão para comprar pedras preciosas. — Satisfaca as exigencias.

N. 1.168-37 — Em que José Franco Sobrinho pede permissão para comprar pedras preciosas. — Satisfaca as exigencias da informacão.

N. 13.054-37 — Em que Ronald Edgecombe pede autorizacão para comprar pedras preciosas. — Faça o deposito a que allude a informacão.

N. 12.146-37 — Em que Gonçalves Sá & Comp. pedem uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 5.270-37 — Em que é interessada a Predial Bandeirantes S. A. — De accôrdo com a informacão e parecer nada ha que deferir.

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, Interino Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o despacho desta Directoria, foi accorde com a informacão prestada pela auxiliar desta mesma Directoria, Hilma Meirelles, nos seguintes termos:

"A S. A. Predial Bandeirantes, sediada nesta Capital, como sociedade de economia colectiva, intimada por esta Directoria, pelo processo n. 5.270-37, a recolher a quota de fiscalizacão do 1º semestre deste anno, na importancia de 9.000\$, allega na petição de fls. entre outras cousas que "... a situacão da Predial Bandeirantes S. A. é de completa solvabilidade... etc." — "mas, a despeito dos factos invocados, é de salientar que o movimento da carteira de Economia Collectiva, depois da campanha feita pelo jornal "A Nota", ficou quasi completamente paralisada. D'ahi, o motivo de se pedir a V. Ex. que a fiscalizacão das referidas operações passe a ser feita por funcionario da Directoria das Rendas Internas, quando for julgada necessaria".

A Sociedade, em causa, possui fiscal privativo, nomeado pelo Governo, sendo seus vencimentos custeados pela quota de fiscalizacão, de accôrdo com o art. 23 do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, o qual tem estado em pleno exercicio do cargo.

A intimação foi procedente, pois a lei estabelece que a dita quota seja recolhida, antecipadamente, por semestre. Assim, acho que não merece deferimento o pedido de fls., o qual, se attendido, viria ferir disposicão expressa do decreto citado.

Opino, portanto, que seja a dita sociedade intimada a reconhecer a quota devida, no mais curto prazo — 48 horas — sob pena de cobrança executiva."

N. 126 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, em soluçao ao assumpto constante do officio n. 52, de 30 de dezembro ultimo, do inspector de collectorias federaes no Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Moreira de Carvalho, declara ao mesmo funcionario, para seu conhecimento e devidos fins, que deve effectuar, com a brevidade possivel, o expediente de que dá conta a portaria n. 736, de 15 de citado mez de dezembro, desta mesma Directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de março de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 42 — Restituindo o documento que pertence ao interessado e estava integrando o processo fichado sob numero 9.253, de 1937 — comunica, para os fins convenientes, que, no "Diario Oficial", de 19 de fevereiro ultimo, foi publicada a permissão dada á firma A. de Oliveira, de Guaranhuns, nesse Estado, para commerciar com alcool-motor.

N. 43 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.891, de 1937, em que João Ferreira Mulatinho, autuado e multado por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, como faz certo o auto n. 2, de 1935, da Collectoria das Rendas Federaes em Bezerras e Gravatá, nesse Estado pede reconsideração do despacho de que dá conta a ordem n. 180, de 22 de dezembro preterito, desta Directoria a essa Delegacia Fiscal, afim de ser permitido o pagamento da multa respectiva, em 3 prestações mensaes, exarou, em 24 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, em face da natureza da infracção autuada. Da resoluçao desta Directoria sobre o assumpto deste processo não cabe recurso."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 14 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 13.264, de 1937, em que a Empresa Força e Luz de Morrinhos reclama contra o pagamento da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12 das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91, IV, ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 158 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.858, de 1937, em que Octavio Camargo, estabelecido á rua Antonio Prado n. 22, em Ourinhos, nesse Estado, pede permissão para effectuar o pagamento parcelado da multa, na importancia total de 500\$, que lhe foi imposta, por força do auto n. 17, de 1935, da Collectoria das Rendas Federaes em Jacarézinho, lavrado pelo agente fiscal do imposto de consumo, Seraphim Magalhães Bravo, por infracção do art. 8º do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, exarou, em 20 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accôrdo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, tambem, pelo indeferimento do pedido.

A' deliberação superior."

N. 159 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 4.553, de 1937, em que Italo Pierucci, escrivão da Collectoria Federal em Altinópolis, nesse Estado, promovido ao cargo de collector da mesma estação fiscal, pede que seja tacitamente prorogado o prazo que lhe foi concedido por essa Delegacia Fiscal, exarou, em 20 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de accôrdo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi accôrdo com o prestado pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, nos seguintes termos:

"O requerente, promovido a collector, não prestou, no prazo legal, o reforço de sua fiança, nem requereu prorrogação, em tempo habil, para o fazer.

Parece-me, entretanto, que, por excepção, poder-se-á conceder uz novo prazo, não excedente de 30 dias, dentro do qual o requerente se obrigaria a prestar, sob pena de demissão, o reforço de sua actual fiança."

N. 160 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 9.536, de 1937, em que a firma Bonfanti Filho, de Itupeva, municipio de Jundiáhy, nesse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto numero 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, resolveu, por despacho de 24 de fevereiro ultimo, deferir a solicitação em apreço, devendo a firma requerente, entretanto, cumprir as formalidades constantes do ultimo dos citados decretos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 108 — Comunicando para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.306, de 1937, em que a Empresa Chavesco Força e Luz reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 109 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.718, de 1937, em que

a Companhia Sul Mineira de Electricidade reclama contra o pagamento da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 110 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.302, de 1937, em que a Companhia Industrial Sul Mineira reclama contra o pagamento da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 111 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.351, de 1937, em que a Companhia Sul Mineira de Electricidade reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 112 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.288, de 1937, em que a Companhia Mineira de Electricidade reclama contra o pagamento da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 113 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.308, de 1937, em que a Companhia Sul Mineira de Electricidade reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade do Código de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, ex-vi do disposto no art. 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 114 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.353, de 1937, em que a Companhia Força e Luz "Cataguzes Leopoldina" reclama

contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 do fluente, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 115 — Communicando, para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 12.292, de 1937, em que a Companhia Lacticinios Alberto Boeke reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 116 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.357, de 1937, em que a Empresa Força e Luz de Campo Mystico, reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 117 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.359, de 1937, em que a Companhia Força e Luz de Nepomuceno reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no art. 12, das Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 118 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.724, de 1937, em que a firma Josino Rocha & Comp. Limitada, de Formiga, nesse Estado, reclama contra o presente pagamento da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no artigo 12 da Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 119 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.294, de 1937, em que a Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio reclama

contra o pagamento da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no artigo 12 da Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 120 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.298, de 1937, em que a Companhia de Tecidos Sant'Annense, de Itana, nesse Estado, reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou, em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no artigo 12 da Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

N. 121 — Communicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 12.300, de 1937, em que a Companhia Industrial Itanense reclama contra a cobrança da taxa de energia hydraulica, exarou em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"A' vista do disposto no artigo 12 da Disposições Transitorias da Constituição de 1934, improcede a reclamação de folhas.

A allegada inconstitucionalidade doCodigo de Aguas não pode servir de motivo para que seja sustada a cobrança alludida, pois, só pelo Juizo competente poderá ser declarada aquella inconstitucionalidade, condicionada a sua effectividade ao pronunciamento do Senado, *ex-vi* do disposto no artigo 91 — IV — ultima parte da alludida Constituição.

Devolva-se o processo para que prosiga a cobrança do tributo."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Dia 25 de fevereiro de 1937

Processos despachados pelo Sr. ministro:

N. 91.448-35 — Em que a Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, com sede em São Paulo e agencia nesta capital, expozdo o seguinte:

"Havendo exportado para a Allemânia 400 toneladas de carne congelada vendeu cambio no total de 166.000 marcos, afim de obter as necessarias guias e, conhecido o resultado exacto do embarque, negociou tambem o saldo na importancia de 2.063,84 marcos, emittindo, para isso, dois saques referentes ás quantias alludidas.

Procedendo á sellagem de taes documentos, aconteceu que no de 166.000 marcos foi empregada a quantia de 30\$200 e no de 2.063,84 marcos, a de 2:256\$200, de onde se conclue ter havido um engano, pois o imposto devido por um saque foi pago no outro e vice-versa.

Allega, ainda, que, depois de assignados, foi verificado o engano, tendo, por proposta do Banco comprador, alterado o valor de cada um delles. E conclue, pedindo que sejam ditos saques considerados legalmente sellados, porquanto, além de se referirem á mesma operação, nenhuma intenção dolosa houve:

"Tratando-se de titulos nullos, conforme demonstra o parecer da Directoria das Rendas Internas, nada ha a providenciar."

O parecer emittido por esta Directoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"A cambial para ter validade juridica, deve conter os requisitos ennumerados no artigo 1º, ns. I a V, do decreto numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908, os quaes são considerados lançados ao tempo da emissão da letra.

Fôra dahi não será letra de cambio o escripto a que faltar qualquer desses requisitos (decreto citado, artigo 3º).

Todavia diz o artigo 5º do mesmo decreto — havendo diferença entre o valor lançado por algarismo e o que achar por extenso no corpo da letra este ultimo será sempre considerado verdadeiro e a diferença não prejudicará a letra. Diversificando, porém, as indicações da somma do dinheiro no contexto, o título não será letra de cambio.

Esta é, precisamente, a hypothese em estudo.

As indicações da somma de dinheiro no contexto dos títulos de fls. 2 e 3 diversificam por completo, das do valor lançado por algarismo, porque, tanto um como outro houve, posteriormente á emissão, emendas ou alterações.

Assim, no conceito da lei, semelhantes títulos não são letras de cambio, e por esse motivo, o pedido nem mesmo por equidade pode ser atendido.

A' consideração superior."

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 19 de fevereiro de 1937

N. 8.582/1937 — Sociedade Avicola Brasileira Limitada. — Indeferido, á vista do parecer.

Dia 20

N. 94.915/1936 — Maria de Souza Noruega. — A' vista do parecer, mantenho a decisão do despacho recorrido. (A decisão anterior é a constar do "Diario Oficial" de 3 de dezembro de 1936, que, de accordo com parecer da 1ª Sub-Directoria, exige da interessada habilitar-se nos termos do art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Dia 23

N. 9.899-1937 — José Vaz Lobo Lassance. — Habilitem-se de accordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa:

Dia 23 de fevereiro

N. 10.987/1936 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia de que trata o parecer (A exigencia é: requerer por exercicios findos). (Segunda publicação).

Dia 26

N. 5.870/1937 — Maria Ribeiro Mignon. — Providencie a interessada a necessaria rectificação.

N. 12.901/1937 — Alzira de Andrade Bahia Bittencourt. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 6.730/1937 — Edla Thereza de Moraes Cardoso. — Satisfaca a exigencia.

Dia 27

N. 100.567/1936 — Norton, Megaw & Comp., Limitada. — Provem a qualidade de liquidatarios.

N. 42.359/1936 — B. L. Almeida. — Satisfaca a exigencia do parecer. (Sellar documento de fls.)

N. 3.246/1937 — Luiz Novaes. — Sella os documentos de fls. 5 e 10.

N. 1.329/1937 — Arnaldo Eugenio Cardoso. — Dirija-se querendo, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, que, pela ordem n. 58, de 26 de fevereiro ultimo, foi habilitada com o credito de 3:263\$000, para pagamento da gratificação adicional de que se trata. — Publique-se e em seguida archive-se o processo.

Dia 2 de março de 1937

N. 59.238/1932 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — A' vista da informação prestada, nada ha que deferir, porquanto esta directoria, em ordens expedidas em diferentes datas, concedeu á Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, creditos para pagamento das contas mencionadas na petição de fls. 2.

Si alguma deixou de ser paga por qualquer circunstancia, deva a requerente, si quizes, dirigir-se áquella repartição. Publique-se, e, em seguida, archive-se o processo.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 81.865-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco sob n. 1.734-36 — Remessa n. 3.846, de 20-10-1936 da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativo á novação de aforamento do terreno accrescido de marinha n. 107-C, outrora alagado, onde está edificado o predio n. 349, da rua Felippe Camarão, freguezia de São José, na cidade de Recife, pretendido por Manoel Lino de Albuquerque Junior e outros e transferidos a menor Miriam Carneiro da Silva Gaio. — De accordo com o parecer, approvo.

N. 93.408-36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, com o n. 2.521-36 Officio n. 4.512, de 28 de novembro de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinha á avenida Tenente Cleto Campello, freguezia de São José, naquelle Estado, requerido por Arthur Esteves Villas. — Approvo, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 26 — Restituindo o processo referente a novação de aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Visconde do Rio Branco em Niterov, naquelle Estado, pretendido por Joaquim Nicoláu de Paiva Monteiro (28.053-36).

Ao senhor director da Comissão Central de Compras:

N. 53 — Remettendo copia da informação do almoxarife desta Repartição relativa ao cancellamento dos itens 3 e 8, da requisição n. 421.095-108, pedido 2 (99.878-36).

Ao senhor chefe do Serviço Central de Transportes do Exercito:

N. 125 — Declarando que, na folha de pagamento do onerario de primeira classe daquelle Departamento, Manoel José da Silva, deverá ser cancellada a importancia de 22\$000, que vem descontando, passando o mesmo a descontar a importancia de 140\$000 mensaes (79.923-34).

Ao senhor director regional do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 126 — Remettendo o orçamento da despesa para a transferencia do telefone official de uso desta Directoria, da travessa Bellas Artes n. 14, para o Edificio do Instituto Nacional de Previdencia, á rua Pedro Lessa (8.824-37).

Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 127 — Reiterando o officio n. 262, de 17 de fevereiro de 1933, desta Directoria, o qual solicitava audiencia daquelle Ministerio, sobre os predios e terrenos sitos na área onde está localizado o Palacio das Festas da Exposição Nacional de 1922 (102-33).

Ao senhor director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 128 — Remettendo copia do officio n. 191-251, de 23 de fevereiro de 1932, da extincta Directoria do Patrimonio Nacional (92.748-36).

Ao senhor capitão da Policia Militar Alcindo Alvares Pereira:

N. 129 — Remettendo copia da informação prestada pelo administrador desta Directoria, no Districto Federal Sr. Ayres Ferreira Barroso, sobre os itens formulados no officio de 18 do mez corrente, daquelle capitão, solicitando esclarecimentos acerca dos terrenos no Morro de S. Carlos.

Dia 1 de março de 1937

Ao senhor director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 130 — Remettendo o processo originado pelo officio n. 2.202, de 31 de dezembro proximo findo, sobre o desconto que vem sendo feito em folha de pagamento ao encarregado da garagem daquelle Departamento, Manoel Soares de Andrade, a titulo de aluguel de casa (410-37).

Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 131 — Solicitando seja esta Directoria informada se estão sendo feitos os descontos na folha de pagamento do

Material da Intendencia da 1ª Região Militar, Sr. Nestor Martins dos Santos (28.875-35).

— Ao senhor director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 132 — Reitero o officio n. 1.554, de 21 de julho de 1933, desta Directoria, referente a uma área de terras no lugar denominado Tanqué, municipio da Boa Vista do Rio Branco, no Amazonas (59.653-36).

— Ao senhor director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 133 — Solicitando seja descontada na folha de pagamento do Sr. José Raymundo, funcionario daquelle Departamento, 80\$000 mensaes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, em vez da de 50\$000 que vinha sendo descontada (90.769-36).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de março de 1937

Requerimentos despachados:

Ns. 8.318-37 e 34.491-36 — Companhia Sul America Capitalização. — Aceite, de accordo com o parecer o deposito.

N. 43.195-36 — Hans Frielogg. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "casa de pasto com bebidas", no lançamento para o corrente exercicio.

N. 40.365-36 — Severio Camparelli. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "sapeiro com estabelecimento", no lançamento para o corrente exercicio.

N. 43.007-36 — Antonio da Silva Ribas. — Cobre-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 43.122-36 — Arthur Duarte da Silva Guimarães. — Cobre-se de conformidade com o art. 59, do respectivo regulamento.

N. 39.436-36 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 6:000\$000 o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 43.121-36 — Marcolino Lopes Duarte. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "generos alimenticios de segunda classe", no lançamento para o corrente exercicio.

N. 38.874-36 — Castro Cunha & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, faça-se a indução para 18:000\$000, no vigente exercicio.

N. 30.710-36 — Sociedade Anonyma Du Pont do Brasil S. A. — Em face da informação e do parecer, nada ha que providenciar. Quanto á certidão, requeira em separado. Archive-se.

N. 25.891-35 — João Bernardo Pereira. — De accordo com a informação e o parecer, faça-se a rectificação.

N. 36.065-36 — J. B. Soares & Comp. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, indeferido.

Processos:

N. 6.357-37 — Barbará S. A. — O documento de folhas 8, representa acto unilateral de vontade, estando comprehendido no n. 24 da Tabella A, do vigente Regulamento do Sello, para os effeitos de cobrança do tributo e nesta conformidade volte á Mesa do Sello para os devidos fins, aceito o valor no mesmo documento estipulado, e feita a cobrança do principal, tudo na forma regulamentar.

N. 33.019-35 — A classe VII do § 8º do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, estabelece que as especialidades pharmaceuticas injectaveis por via subcutanea, intramuscular e intravenosa, contidas em emplos ou outros recipientes, incidem no imposto pela sua capacidade e a nota 5ª ao mesmo paragrapho determina: "Quando o imposto for calculado pela capacidade será cobrado sempre sobre o total do recipiente".

Ainda a letra a) da nota 4ª do mesmo dispositivo, estabelece a obrigação da indicação nos rotulos dos productos da classe VII, do numero de unidades e a capacidade de cada uma.

Taes exigencias logo indicam que os productos pharmaceuticos a que se refere a mencionada classe VII, incidem no pagamento do imposto de consumo sobre o total do recipiente, que deverá estar indicado, obrigatoriamente, no seu rotulo.

E assim já respondeu esta Recebedoria á consulta de Schilling Hillier & Comp., publicada no "Diario Official" de 24-5-1933.

Responda-se nos termos deste despacho, o officio de folhas, da Alfandega do Rio de Janeiro, devolvendo-se tambem o processo.

Publique-se.

N. 13.344-36 — Denuncia contra o Banco Italo Belga, acompanhado da petição fichada sob n. 41.153-36, indicando para seu fiador o Banco Francez e Italiano para America do Sul. — Aceite-se o fiador apresentado, ficando marcado o prazo improrogavel de cinco dias, para a assignatura do respectivo termo.

Autos de infracção:

N. 1.515-32 — Souza Lemos & Comp. — Improcedente.
N. 1.569-33 — Leopoldo Sehama & Irmão e outros. — De accordo com o parecer retro. Deferido.

N. 46-34 — Eduardo Gomes da Rocha e outro. — Procedente.

N. 962-34 — Tecelagem de Seda Calux. — Improcedente.

N. 433-36 — Coemro Constante & Comp. — Procedente.

N. 483-34 — Jacob Birman. — Idem.

N. 543-36 — Julio Modesto. — Encaminhe-se a Casa da

Moeda para o necessario exame.

N. 555-36 — Michel Levy. — Procedente.

N. 833-36 — J. Kaiat. — Idem.

N. 877-36 — Manoel Gonçalves Pereira. — Idem.

N. 880-36 — Fregory & Scheehan. — Idem.

N. 888-36 — Carlos Alberto Delgado de Carvalho. —

Idem.

N. 1.020-36 — Teljo & Nigri. — Idem.

N. 1.059-36 — Freitas Couto & Comp. — Idem.

N. 1.074-36 — Alberto Kogut. — Idem.

N. 1.076-36 — Abilio Fernandes Thomé. — Idem.

N. 1.097-36 — Francisco Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 1.110-36 — Arthur Pereira da Motta. — Idem.

N. 1.119-36 — Miguel G. Abib e outro. — Improcedente.

N. 1.121 — General Motors do Brasil. — Procedente.

N. 1.162-36 — Abilio de Souza Machado. — Idem.

N. 1.163-36 — Francisco da Silva Ferreira. — Idem.

N. 1.183-36 — Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista.

Auto n. 239-37 — C|Gonzaga Lopes & Comp. Ltd. — De accordo com a informação, entregue-se a mercadoria apprehendida, mediante as formalidades regulamentares.

Autos de infracção:

N. 32, de 1936, contra Amadeu Almeida Figueiredo. — Encaminhe-se ao D. N. T., afim de que, a vista das razões da defesa de folhas, informe o funcionario autuante.

N. 761, de 1936, contra L. Turano E Paschoal Polido. — Encaminhe-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida, solicitando a devolução do processo com brevidade, afim de ser encaminhado ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 854, de 1936, contra Angelo Peixoto da Fonseca. — De accordo com a informação e parecer, deferido.

N. 642, de 1934, contra Guilhermina Simões Figueira. — Encaminhe-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 1.223, de 1934, contra P. Martins. — Idem, idem, idem.

N. 719, de 1933, contra M. F. Martinho e Raul Senra & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 1.652, de 1933, contra L. Monteiro Deveza. — Encaminhe-se á Procuradoria da Fazenda Publica.

N. 1.897, de 1933, contra Sociedade Fides Intermediaria e Financeira Ltd. — Devolva-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 1.195, de 1936 — Pring Torres & Comp. — Procedente.

N. 1.216, de 1936 — Francisco Lopes & Comp. Ltd. — Idem.

N. 1.225, de 1936 — G. Pereira Carvalho & Comp. — Idem.

N. 1.229, de 1936 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 1.233, de 1936 — D. Martins & Pereira. — Idem.

N. 1.258, de 1936 — M. Amir. — Idem.

N. 858, de 1935 — Bruno José Nunes. — Idem.

N. 943, de 1935 — Uberto Faldini. — Idem.

N. 2, de 1937 — Ferreira Barros & Comp. — Improcedente.

N. 5, de 1937 — Mello Fernandes & Comp. — Procedente.

N. 6, de 1937 — Julio Barbosa & Comp. — Improcedente.

N. 25, de 1937 — José Rodrigues de Moraes. — Procedente.

N. 33, de 1937 — Abraham Primer. — Idem.

N. 35, de 1937 — Bernardino J. Santos & Comp. — Idem.

N. 53, de 1937 — Dionysio Fernandez Lois. — Idem.

N. 54, de 1937 — Almeida Silva & Irmão. — Idem.

N. 55, de 1937 — Alves Fernandes & Comp. — Idem.

N. 59, de 1937 — Companhia Brasileira Fichet e Schwart Hautmont S. A. — Encaminhe-se a Recebedoria Federal no Estado de S. Paulo no sentido de que seja o autuado intimado para apresentar suas razões de defesa.

N. 63, de 1937 — Rezende Justino Ltd. — Procedente.

N. 77, de 1937 — Moveis Casa Nunes Ltd. — Idem.

N. 78, de 1937 — Augusto Monteiro. — Idem.

N. 100, de 1937 — Coelho & Fernandes. — Idem.

N. 124, de 1937 — Hugo de Freitas Gomes. — Idem.

N. 138, de 1937 — Correia & Lagos. — Idem.

N. 165, de 1937 — Aziz José. — Intime-se a firma Francisco Laranja, tanto em vista o alegado pelo autuado em suas razões de defesa de folhas 4.

N. 173, de 1937 — Luiz Cacharino de Meira Lima. — Procedente.

N. 265, de 1937 — M. R. Cecotto. — Idem.

N. 265, de 1937, contra M. R. Cecotto. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que os fabricantes de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo são obrigados á applicação de rotulos em seus productos declarando a situação da fabrica e a marca devidamente registrada na Junta Commercial ou o nome do fabricante ou da empresa fabril registrada na estação arrecadadora competente;

Considerando que nenhum producto sujeito ao imposto de consumo poderá sair das fabricas, nem ser exposto á venda ou vendido, sem estar estampilhado;

Considerando que no presente caso, não se pode applicar o disposto no art. 7º, letra F do vigente regulamento do imposto de consumo, por isto que, somente os "artigos que a fabrica produzir e applicar, no proprio estabelecimento, no preparo de outros artigos, tributados ou não", é que estão isentos do imposto;

Considerando, finalmente, o que mais do processo consta: Resolvo julgar procedente o auto de folhas, para impor e como imponho a M. R. Cecotto, a multa de 200\$000, minimo da pena prevista no art. 81 combinada com os artigos 72, 111, § 1º, letra a e 206 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Pago o imposto devido, rotulada a mercadoria apprehendida e depositada a multa imposta, entregue-se a mesma mediante lavratura de termo.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 880, de 1936, contra Gregory & Sheehen. — Contra Gregory & Sheehen, foi lavrado o auto de folhas, por infração do artigo 112 § 8º letra B combinado com o artigo 57 § 2º letra K do Regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se da infração capitulada no auto, confessa a autuada a não escripturação das vendas e suas escriptas fiscal e commercial e o não pagamento do imposto, em virtude de remodelação da sua contabilidade e solicita para fazel-o agora.

Isto posto, e:

Considerando que, de accordo com o que prescreve o regulamento do imposto de consumo, o imposto relativo ás vendas de joias e obras de ourives, deve ser pago no livro da escripta especial, em seguida á somma dos lançamentos, de cada mez;

Considerando também, que os lançamentos concernentes ás vendas de taes productos deverão ser feitas diariamente consignando a taxa devida;

Considerando, bem assim, que, como está provado do processo, não foram attendidas essas exigencias regulamentares pela autuada, que não só deixou de pagar o imposto devido em tempo habil, como não lançou diariamente as vendas realizadas;

Considerando que a autuada só depois de compellida pela acção fiscal é que veio solicitar para pagar o imposto devido;

Considerando que a sonegação de mercadoria ao pagamento do imposto se verificou pelo não lançamento na escripta especial da autuada.

Resolvo julgar procedente o auto de folhas, para impor e como imponho a Gregory & Sheehen, a multa de 4:291\$332, com a obrigação de recolher igual importancia referente ao imposto adicional sonegado, "ex-vi" do artigo 112 § 8º letra B, combinado com o artigo 57 § 2º letra K e ainda combinado com os artigos 204, paragrapho unico, letra C, 220 e 206 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n.º 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.515-1932, contra Souza Lemos & Comp. — A' vista do resultado a que chegaram os Laboratorios Nacional de Analyses e Bromatologico de Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude Publica, em laudos as fls. 5, 11 a 14 de que a mercadoria apprehendida é isenta de substancias nocivas, apresentando os caracteres do producto authentic e toleravel para o consumo, — julgo-o improcedente o auto de fls., e recorro deste meu despacho, para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente, deixando de mandar a novos exames, conforme solicitou o agente fiscal autuante, por ter sido a mercadoria apprehendida dado a consumo.

N. 46-1934, contra Eduardo Gomes da Rocha e Almeida Chaves & Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a firma Eduardo Gomes da Rocha, que deixou o processo, correr á revelia, conforme termo lavrado ás fls., a multa de 2:400\$000, dobro do maximo previsto no art. 53 combinado com o art. 222 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926 e ainda combinado com o § 6º letra c do art. 14 da lei n.º 5.353, de 30 de novembro de 1927, por se tratar de cintas especiaes para vinho nacional de uvas e improcedente com relação a Almeida Chaves & Comp. e Sociedade Brasileira de Vinhos Ltd., que estão isentos de qualquer penalidade, de conformidade com o art. 87, § 2º letra c do supracitado decreto e deste meu despacho recorro para o 2º Conselho de Contribuintes na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n.º 24.673, de 14 de julho de 1934.

N. 962-1934, contra Tecelagem de Seda Calux — Contra a Tecelagem de Seda Calux, foi lavrado o auto de infração de fls., por ter o auxiliar da fiscalização, verificado no posto fiscal da estrada Rio-São Paulo, a existencia de duas caixas contendo tecido de seda pura, medindo 66m.740, grammas, cuja guia de imposto de consumo estava sellada com 465\$700, quando deveria estar sellada com 467\$700, infringindo assim a referida Tecelagem, o disposto no art. 61 letra l do Regulamento anexo ao decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimada, apresentou a autuada as razões de defesa de fls., confessando a infração e solicitando a relevação da multa dado a insignificancia da differença do imposto pago a menos, por não ter havido má fé da parte da autuada, mas tão somente um descuido lamentavel na expedição da guia, quando calculando certo o respectivo imposto, appunha, todavia, estampilhas com a differença minima de 1\$900, logo sanada, mesmo antes da lavratura do auto, com o pagamento da referida differença.

Isto posto, e:

Considerando que na guia apprehendida consta os lançamentos certos da metragem do tecido, e do imposto devido pelo producto, e que ao applicar os sellos, o fez em valor inferior ao devido;

Considerando que dado a insignificancia do imposto pago a menos e á falta de intenção dolosa;

Considerando que a differença encontrada foi paga mesmo antes da lavratura do auto de fls., conforme termo de verificação ás fls.

Resolvo julgar improcedente o auto de fls., e determino o seu archivamento na forma da legislação vigente.

N. 433-1936, contra Comero, Constante & Comp. — A' vista do que consta deste processo que correu a revelia, conforme termo lavrado ás fls., e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Comero, Constante & Comp., a multa de 400\$000, ex-vi do art. 72 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n.º 24.673, de 14 de julho de 1934.

N. 483, de 1934, contra Jacob Birman — A' vista do que consta deste processo e estando provado a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho

a Jacob Birman a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 72 e 81, combinado com o art. 206 do regulamento applicado pelo decreto n. 17.464, de outubro de 1926 e a Tavares Silva e a Daniel Gomes Feijó, que deixaram correr o processo a revelia, conforme termo lavrado as fls. a de 400\$000, cada um, de conformidade com os arts. 72 e 81, combinado com os arts. 206 e 222 do supracitado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 555-1936, contra Michel Levy — A' vista do que consta deste processo e estando provada, conforme laudo da Casa da Moeda, de fls., a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente, para impôr e como imponho a Michel Levy, que expoz á venda mercadorias sem sellos e outras selladas, com estampilhas que foram consideradas pelo laudo citado, como usadas anteriormente, a multa de 600\$000, minimo da pena prevista no art. 62, combinado com o art. 206, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 833-1936, contra J. Kaiat — A' vista do que consta deste processo e estando provada, conforme laudo da Casa da Moeda, de fls., a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente, para impôr e como imponho a J. Kaiat, que expoz á venda mercadorias sem sellos e outras selladas, com estampilhas que foram consideradas pelo laudo citado, como usadas anteriormente, a multa de 600\$000, minimo da pena prevista no art. 62, combinada com o art. 206, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 877-1936, contra Manoel Gonçalves Pereira — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o procedente e imponho a Manoel Gonçalves Pereira, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas no documento de fls. a multa de 2:000\$000 *ex-vi* do art. 65 letra a combinado com o art. 50 § 1.º letra c do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 888-1936, contra Carlos Alberto Delgado de Carvalho — A' vista do que consta deste processo e estando o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Carlos Alberto Delgado de Carvalho, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls., a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65 letra a combinado com o art. 50 § 1.º letra c do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.020, de 1936, contra Telio & Nigri — A' vista do que consta deste processo e estando provada, conforme laudo da Casa da Moeda, de fls., a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente, para impôr e como imponho a Telio & Nigri, que expoz á venda mercadorias sem sellos e outras selladas, com estampilhas que foram consideradas pelo laudo citado como usadas anteriormente, a multa de 600\$000, minimo da pena prevista no art. 62, combinado com o art. 206 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva,

pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.059, de 1936, contra Freitas Couto & Comp. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que na infração por emprego de estampilhas usadas não se póde presumir a boa fé em face do laudo da Casa da Moeda, affirmando a serveiça anterior da estampilha;

Considerando que a Suprema Corte, em accordãos de 15 de junho de 1932, publicado no *Diário Official* de 20 do mesmo mez e anno, e pelo de n. 5.682, publicado no *Diário da Justiça* de 25 de outubro de 1935, torna responsavel pela infração os individuos que inutilizam com as suas assignaturas as estampilhas;

Considerando que o laudo da Casa da Moeda, de fls., constitue elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., resolvo julgar procedente o mesmo auto, para impôr e como imponho a Freitas Couto & Comp., que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls. a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do artigo 65, letra a, combinado com o art. 50, § 1.º, letra c, e ainda combinado com o art. 7.º do decreto n. 24.335, de 29 de abril de 1932.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.074-1936 contra Alberto Kogut — Contra Alberto Kogut foi lavrado o auto de fls., por infração dos arts. 2.º e 26, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimado a apresentar suas razões de defesa, o fez dentro do prazo regulamentar, alegando, porém, que não houve má fé e que o decreto em que foi capitulada a infração não se acha mais em vigor.

O que allega o autuado não procede. O regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, continua em pleno vigor no Districto Federal.

A Constituição Federal de 16 de julho de 1934 faculta, no art. 9.º das "Disposições Preliminares", á União e aos Estados, celebrar accordos para arrecadação de impostos, podendo os Estados mediante mesmo accordo delegar á União a incumbência da execução das suas leis e serviços.

De conformidade com o art. 3.º da Lei Organica do Districto Federal, baixada com o decreto n. 196, de 18 de janeiro de 1936, ficou a Prefeitura Municipal desta Capital autorizada a entrar em accordo com a União, para o fim de arrecadar o citado imposto de vendas mercantis, e este instrumento foi redigido e accellto entre as altas partes contractantes, publicado no *Diário Official* de 6 de fevereiro do anno passado e registrado no Tribunal de Contas, em face do determinado em sua clausula V.

Como resultante logico da combinação effectiva, consignou a lei organentaria da Prefeitura do Districto Federal, para o exercicio de 1936, no art. 273, o seguinte dispositivo:

"Os impostos sobre vendas mercantis, industrias e profissões sobre consumo de combustiveis e cedular sobre a venda de immoveis rurais, serão cobrados de accordo com a legislação federal que lhes diz respeito."

A em dos principios legais citados e do contracto firmado, surgiu ainda autorização expressa no art. 33 da lei n. 187, de 1936.

"Os livros de que trata esta lei obedecerão aos modelos annexos ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, podendo os Estados adoptal-os para a arrecadação e fiscalização do imposto a que se refere o art. 6.º I, letra e, da Constituição."

Confrontados os dois dispositivos citados, o municipal e o federal resalta da clareza de sua felleira que, no Districto Federal ficaram adoptados para arrecadação e fiscalização do imposto de vendas mercantis, os livros fiscaes referidos no decreto n. 22.061, de 1932, e toda legislação que diz respeito a este tributo.

Isto posto, e:

Considerando que, de accordo com o art. 9.º das Disposições Preliminares da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, art. 3.º da Lei Organica do Districto Federal, baixada com o decreto n. 196, de 18 de janeiro de 1936, foi firmado o accordo entre a União Federal e a Prefeitura do Districto Federal, publicado no *Diário Official* de 6 de fevereiro do anno findo, devidamente registrado no Tribunal de Contas, para que a primeira cobrasse e fiscalizasse os impostos de vendas mercantis, etc., etc.

Considerando que está plenamente provado com a apreensão da duplicata a infração de que dá conta o auto de fls.

Resolvo, de conformidade com o que vem sendo decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, de 28 de novembro ultimo, e 23 de janeiro do corrente anno, julgar procedente o auto de fls., para impor e como imponho, a Alberto Kogut a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 77\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento applicado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Baixa-se portaria á 3ª sub-diretoria, recommendando aos agentes fiscaes severa fiscalização quanto ao imposto de vendas mercantis.

N. 1.076-1936 contra Abilio Fernandes Thomé — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda de fls. elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o p'cedente e imponho a Abilio Fernandes Thomé, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls., a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65, letra *a* combinado com o art. 50, § 1º, letra *c* do regulamento aprovado pelo decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.097-1936 contra Francisco Rodrigues da Silva — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda de fls. elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o p'cedente e imponho a Francisco Rodrigues da Silva, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls., a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65, letra *a* combinado com o art. 50, § 1º, letra *c* do regulamento aprovado pelo decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.110-1936 contra Arthur Pereira da Motta — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda de fls. elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o p'cedente e imponho a Arthur Pereira da Motta, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls., a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65, letra *a* combinado com o art. 50, § 1º, letra *c* do regulamento aprovado pelo decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.119-1936 contra Miguel G. Abis e Milanese & Mair — A' vista do resultado a que chegaram os peritos da Casa da Moeda, em laudo de fls., de que os sellos appostos na mercadoria apprehendida, não foram usados anteriormente, — julgo improcedente o auto de fls. e recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 1.121-1936 contra General Motors do Brasil S. A. — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o p'cedente e imponho a General Motors do Brasil S. A., a multa de 200\$000, minimo da pena prevista no art. 112, § 1º, letra *b* combinado com os arts. 88, 122 e 206 do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.162-1936 contra Abilio de Souza Machado — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda de fls. elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o procedente e imponho a Abilio de Souza Machado, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls. a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65, letra *a* combinado com o art. 50, § 1º, letra *c* do regulamento aprovado pelo decreto 17.538, de 10 de novembro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.163-1936 contra Francisco da Silva Ferreira — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda de fls. elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o procedente e imponho a Francisco da Silva Ferreira, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls. a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65, letra *a* combinado com o art. 50, § 1º, letra *c* do regulamento aprovado pelo decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.183-1936 contra a Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista — A' vista do que consta deste processo, certidão do termo de exame procedido na escripta fiscal da autuada, pelos agentes fiscaes da Circumscrição de Campos, Estado do Rio de Janeiro e informação do fiscal autuante e como nenhum prejuizo houve para a Fazenda Nacional.

Resolvo julgar improcedente o auto de fls., e determino o seu archívamento na forma da legislação vigente.

N. 1.195-1936 contra Pring Torres & Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o procedente e imponho a Pring Torres & Comp., a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de adquirir as estampilhas necessarias, para a sellagem da mercadoria apprehendida.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.216-1936 contra Francisco Lopes & Comp., Ltda. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o procedente e imponho a Francisco Lopes & Comp., Ltda., a multa de 200\$000, minimo da pena prevista no art. 112, § 1º, letra *b* combinado com os arts. 88, 122 e 206 do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.225-1936, contra G. Pereira, Carvalho & Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a G. Pereira, Carvalho & Comp., a multa de 200\$, *ex-vi* do artigo 72 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.229-1936, contra Manoel da Silva. — A' vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda de fls., elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Manoel da Silva, que inutilizou com a sua assignatura as estampilhas appostas no documento de fls., a multa de 2:000\$000, *ex-vi* do art. 65, letra *a* combinado com o artigo 5º, §1º, letra *c* do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.233/1936, contra Martins & Pereira. — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a firma D. Martins & Pereira, a multa de 200\$, mínimo da pena prevista no artigo 72, combinada com o artigo 206, do Regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.258/1936, contra M. Amir. — A' vista do que consta deste processo que correu a revelia, conforme termo lacrado às fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a M. Amir, a multa de 400\$, máximo da pena prevista no artigo 81, combinado com os artigos 72 e 206, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Havendo o autuado adquirido, as estampilhas para a entrega da mercadoria apreendida e depositada previamente o máximo da pena (400\$), cominada no artigo 61, combinado com os artigos 72 e 206, do vigente regulamento do imposto de consumo, dê-se sciencia deste despacho, podendo recorrer do mesmo, para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 838/1935, contra Bruno José Nunes. — A' vista do que consta deste processo e de accordo com a infracção prestada às fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls. julgo-o procedente e imponho a Bruno José Nunes, a multa de 100\$, *ex-vi* do artigo 34 do Regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 943/1935, contra Irmãos Faldini, sucessores de Uberto Faldini. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Irmãos Faldini, sucessores de Uberto Faldini, a multa de 50\$, mínimo da pena cominada no artigo 57, do Regulamento aprovado pelo decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, por intermédio da Recebedoria Federal no Estado de S. Paulo, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763 de 14 de julho de 1934.

N. 2-1936, contra Ferreira Barros & Comp. — A' vista do que consta deste processo e como nenhum prejuizo houve para a Fazenda Nacional, resolvo julgar improcedente o auto de fls. e determino o seu archivamento em forma de legislação vigente.

N. 5-1937, contra Mello Fernandes Comp. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Mello Fernandes & Comp., a multa de 200\$000, mínimo da pena previsto no art. 64, combinado com os arts. 72 e 206, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 6-1937, contra Julio Barbosa & Comp. — A' vista do que consta deste processo e como nenhum prejuizo houve para a Fazenda Nacional, resolvo julgar improcedente o auto de fls. e determino o seu archivamento em forma de legislação vigente.

N. 25-1937, contra José Rodrigues de Moraes. — A' vista do que consta deste processo que correu a revelia, conforme termo lavrado às fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a José Rodrigues Moraes, a multa de 204\$000, dobro do imposto de-

vido, com a obrigação de recolher o imposto não pago na importância de 102\$000, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, combinado com o art. 25 § 8º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 33-1937, contra Abraham Primer. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infracção do que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Abraham Primer, a multa de 200\$000, mínimo da pena prevista no artigo 72, combinado com os artigos 112 §1º letra B e 206 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 35-1937, contra Bernardino J. Santos & Comp. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos sellos já anteriormente usados, constitue infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessaria a prova, de *animus doendi*, para que se faça applicar a sancção respectiva, que depende tão só e exclusivamente o facto material traduzido na posse dos sellos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo.

Resolvo, de accordo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em accordams n. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.351, publicados no "Diário Oficial", de 9 e 12 de dezembro do anno passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente anno, julgar procedente o auto de fls., para impor e como imponho a Bernardino J. Santos & Comp., a multa de 1:200\$000, dobro da pena cominada no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o § 6º letra C, do art. 14 da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, por se tratar de cistas especiaes para vinho nacional de uvas.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 53-1937, contra Dionisio Fernandez Lois. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos sellos já anteriormente usados constitue infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo em que baseia o auto de fls.

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessaria a prova do *animus dolendi*, para que se faça applicar a sancção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do facto material traduzido na posse dos sellos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo.

Resolvo, de accordo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuinte, em accordams ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.278, 3.329, e 3.351, publicados no "Diário Oficial", de 9 e 12 de dezembro do anno findo e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente anno, julgar procedente o auto de fls., para impor como imponho a Dionisio Fernandez Lois, a multa de 600\$000, mínimo da pena cominada no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 54/1937 — c/Almeida Silva & Irmão. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos sellos já anteriormente usados constitue infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessária a prova do *animus dolendi*, para que se faça applicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do facto material traduzido na posse dos sellos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo.

Resolvo, de accordo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.351, publicados nos "Diários Officiaes", de 9 e 12 de dezembro do anno passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente anno, julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Almeida Silva & Irmão, que deixou o processo correr a revelia, conforme termo lavrado ás fls., a multa de 1:200\$000, maximo da pena prevista no art. 53, combinado com o art. 222, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 55/1937 — c/Alves, Fernandes & Comp. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma atuada dos sellos já anteriormente usados constitue infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessária a prova do *animus dolendi*, para que se faça applicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do facto material traduzido na posse dos sellos já servidos;

Considerando que essa posse será perfeitamente comprovada no processo.

Resolvo, de accordo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.351, publicados nos "Diários Officiaes", de 9 e 12 de dezembro do anno passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente anno, julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Alves, Fernandes & Comp., que deixou o processo correr a revelia, conforme termo lavrado ás fls., a multa de 1:200\$000, maximo da pena prevista no art. 53, combinado com o art. 222, do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 63/1937 — c/Rezende, Justino Limitada. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples possee em que se achava a firma atuada dos sellos já anteriormente usados constitue infracção do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessária a prova do *animus dolendi*, para que se faça applicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do facto material traduzido na posse dos sellos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo.

Resolvo, de accordo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.351, publicados nos "Diários Officiaes", de 9 e 12 de dezembro do anno findo e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente anno, julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Rezende, Justino Limitada, a multa de 600\$000, minimo da pena comminada no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas como decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 77/1937 — c/Moveis Casa Nunes Limitada: — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls., não sendo, porém, possível apurar-se a importancia do imposto devido, por não ter a atuada escripturação especial para os objectos de adorno, escripturando-os englobadamente com as vendas dos demais artigos — julgo o procedente e imponho á firma "Moveis Casa Nunes Limitada" a multa de 1:000\$000, minimo da pena comminada no artigo 112 § 8º letra a do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 78/1937 — c/Augusto Monteiro: — A' vista do que consta deste processo que correu a revelia, conforme termo lavrado ás fls., e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Augusto Monteiro, a multa de 204\$000, dobro do imposto devido, com a obrigação de recolher o imposto não pago na importancia de 102\$, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, combinado com o art. 18 § 5º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 100/1937 — c/Coelho & Fernandes: — A' vista do que consta deste processo e o que expressamente determina o artigo 18 § 5º, do regulamento annexo ao decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, e pelo que já foi resolvido no processo n. 1.221, de 1933, publicado no "Diário Official" de 30 de agosto de 1934, e pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, publicados no "Diário Official" de 28 de novembro do anno passado e 23 de janeiro ultimo e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o confronto da escripta fiscal, com os documentos que se relacionam com a commercial da firma atuada o que vem caracterizar a evasão do imposto previsto no artigo 33, do decreto supracitado.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a firma Coelho & Fernandes, a multa de 600\$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 24\$000, "ex-vi" dos artigos 33 e 38, combinado com o artigo 25 § 8º do decreto 22.061, supramencionado.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 124/1937 — c/Hugo de Freitas Gomes: — A' vista do que consta deste processo e o que expressamente determina o art. 18 § 5º, do regulamento annexo ao decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, e pelo que já foi resolvido no processo n. 1.221, de 1933, publicado no "Diário Official" de 30 de agosto de 1934 e pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, publicados em "Diário Official" de 28 de novembro do anno passado e 23 de janeiro ultimo, e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o confronto da escripta fiscal, com os documentos que se relacionam com a commercial da firma atuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto previsto no art. 33 do decreto supracitado.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho á firma Hugo de Freitas Gomes a multa de 300\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 24\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25 § 8º do decreto 22.061, supramencionado.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 138/1937 — c/Correia & Lages successores de Henrique Costa: — A' vista do que consta deste processo e o que expressamente determina o art. 18 § 5º do regulamento annexo ao decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, e pelo que já foi resolvido no processo n. 1.221, de 1933, publicado no "Diário Official" de 30 de agosto de 1934 e pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556 e 3.566, publicados em "Diários Officiaes" de 28 de novembro do anno passado e 23 de janeiro ultimo, e estando provada a infracção de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o confronto da escripta fiscal, com os documentos que se relacionam com a commercial da firma atuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto previsto no art. 33, do decreto supracitado.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a firma Correia & Lages, a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 60\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, combinado com o artigo 25 § 8º do decreto 22.061, supramencionado.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na

forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 173/1937 — c/Luiz Catharino de Meira Lima: — A vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Luiz Catharino de Meira Lima, a multa de 600\$000, mínimo da pena prevista no artigo 94, combinado com os artigos 72, 81 e 206, do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 3 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa imposta, no prazo de 30 dias; não o fazendo promovam-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de março de 1937

Certidões:

- N. 7.845 — Manoel Fernandes Camacho. — Certifique-se.
 N. 7.879 — Hime & Comp. — Idem.
 N. 7.878 — Idem.
 N. 7.87 — Idem.
 N. 7.718 — Cesar & Aghina. — Idem.
 N. 7.417 — João Pereira Guimarães. — Idem.
 N. 7.477 — Carlos Alberto de Araujo Guimarães. — Idem.
 N. 7.889 — João da Silva Torres. — Idem.
 N. 7.911 — Carlos de Aquino. — Idem.
 N. 7.982 — Paes Martins & Comp. — Idem.
 N. 7.894 — Annita Bonachi. — Idem.
 N. 7.272 — Willy Borbhoff & Comp. — Idem.
 N. 7.516 — Andrade Arnaud & Comp. Ltd. — Certifique-se o que constar.
 N. 7.385 — Antonio Gioia. — Requeira por certidão, querendo.
 N. 1.810 — M. H. Rezende & Comp. — Certifique-se de acordo com a informação junta por linha.
 N. 7.844 — M. Gonzalez. — Revalide os sellos. Certifique-se.
 N. 8.090 — Anselmo André. — Certifique-se.
 N. 8.142 — Celso Jacob. — Idem.
 N. 8.511 — Paulo Guimarães Masset. — Idem.
 N. 8.421 — Seraphim Alves Lopes. — Certifique-se.
 N. 8.436 — Jayme Santiago Mapheo. — Idem.
 N. 8.400 — Adelino Marques Sampaio Filho. — Idem.
 Ns. 8.017 e 8.020 — The Calorio Company. — Certifique-se o que constar.
 Ns. 8.019 e 8.019 — Standard Oil Company of Brasil. — Idem.
 N. 8.348 — Giorno & Comp. — Certifique-se.
 N. 8.38 — José Joaquim Pedroso. — Idem.
 Requerimentos despachados
 N. 33.098 — Pedro Silva & Comp. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a firma Victorino Silva & Comp. Ltd. a multa de 125\$000, médio da lei.
 N. 42.926 — Alexandre Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.
 N. 6.207 — José Lopes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 5.103 — M. C. Pitombo & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a José Bastos & Comp. Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 7.215 — Oswaldo da Costa Luucas. — Imponho ao requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 6.034 — Antonio Rodrigues. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 40.541 — Maria Telles. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de acordo com o parecer. Imponho a Petronillo Luiz Ferreira a multa de 125\$000, médio da lei.
 N. 3.059 — Augusto Pereira de Mattos. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.
 N. 1.671 — Eugenio Semmler & Comp. — Indeferido. Imponho ao requerente a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 4.172 — Joaquim Pereira Bastos. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a Joaquim Pereira Bastos a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 16.280 — José Francisco do Nascimento. — Idem.
 N. 1.117 — João Lopes Palhota. — Dê-se a baixa, cancelando-se a certidão indicada. A 3ª sub-directoria para cobrar-se a revalidação dos sellos appostos, na petição retro.

N. 1.186 — Tuffi Felipe. — Dê-se a baixa, cancelando-se a certidão indicada.

N. 30.841 — Vieira Bastos & Comp. — Averbem-se a mudança. Imponho a Vieira Bastos & Comp. a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 4.873 — Alberto Calixto Meza. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 39.332 — The Yokohama Specie Bank Ltd. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

N. 37.650 — Manoel Francisco de Oliveira. — Transfira-se *ex-officio*, para Manoel Francisco de Oliveira, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 37.425 — Antonio José Leite. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de João Manoel Tiago, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 115 — Ernesto Vieira. — Averbem-se a baixa a partir de 1937.

N. 40.315 — Manoel Antonio de Lima. — Averbem-se a baixa a partir de 1937.

N. 43.184 — Antonio Carrascosa Alabarse. — Idem.

N. 831 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer. Imponho a João Maria de Freitas a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 20.630 — Domingos Teixeira. — Faça-se a inscrição pela forma proposta e, em seguida, averbem-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a Alvaro Augusto Soares a multa de 125\$, médio da lei.

N. 338 — João Dias Pabricas. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Assumpção Alves, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 5.616 — Abrahão Toga Machado. — Dê-se a baixa.

N. 5.615 — Arthur Leão. — Idem.

N. 5.218 — Salomão Razuck. — Idem.

N. 807 — Oswaldo Antonio da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro.

N. 3.787 — Reis Ferreira & Fontan. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Reis Ferreira & Fontan a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 3.395 — Manoel Pereira Loureiro. — Transfira-se. Imponho a Manoel Pereira Loureiro a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 3.363 — Felipe S. Junior. — Averbem-se a baixa. Imponho a Felipe S. Junior a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.855 — Silva Parreiras & Comp. Ltd. — Averbem-se a baixa a partir de 1937.

N. 2.216 — Manoel Alves Lages & Comp. — Idem.

N. 37.449 — João Ferreira. — Faça-se a inscrição com a nota de — isento.

N. 1.585 — Valentim Xavier Pereira. — Averbem-se a baixa a partir de 1937.

N. 30.377 — José Peres Crespo. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a Domingos José de Oliveira a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 35.604 — Navarro Bitencourt & Comp. Ltd. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 37.221 — A. M. Prata. — Transfira-se *ex-officio*, para A. M. Prata, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 37.212 — Armando Lamoure. — Transfira-se, *ex-officio*, para Armando Lamoure, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 7.797 — João Alves Cardoso. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa, *ex-officio*, no lançamento existente em nome de Antonio Vieira, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 26.206 — Britto Pinto Coelho. — Transfira-se, *ex-officio*. Imponho a Dario A. Gonçalves Junior a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 766 — Rio Dental Ltd. — Transfira-se e averbem-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 235 — Erwin Esslinger, Frel Caneca n. 401, fundos. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 236 — Barbara & Comp. Ltd., Rodrigues Alves n. 431, — Idem.

N. 238 — Antonio Porto. — Idem.

N. 237 — Antonio Goulart. — Idem.

N. 35 — Isaac Aronovich, Coronel Agostinho n. 82, c. III. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornal-o de nullo effeito, somente na parte relativa á exigencia do emolumento de 60\$000, por já ter sido pago, ficando, porém, mantida a multa imposta no referido despacho, por seus legaes fundamentos.

N. 241 — Ignacio Fernandes, Visconde Itaborahy n. 39 — Multa de 125\$000, mais a importancia de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 240 — Samuel Strachman, Alfandega n. 340. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1933

N. 5.698/36 — Margarida Navarro de Andrade. — Pelos mesmos fundamentos do despacho de 15 de junho de 1936, deixo de tomar conhecimento da petição de fls., na parte referente á questão propriamente dita. — Quanto á certidão pedida, requiera em separado.

N. 7.953/36 — Real Gabinete Portuguez de Leitura. — Pelo que está afinal apurado neste processo, verifica-se que ao Real Gabinete Portuguez de Leitura aproveita a isenção prevista no art. 71 do regulamento do imposto de renda, em vigor.

Concelle-se o lançamento suplementar á declaração de 1934, constante do processo anexo, n. 7.953/36.

Não reconheço, porém, direito á restituição pretendida, visto tratar-se de imposto pago sem contestação opportuna, mediante previos inactamentos regularmente feitos.

Uma vez cumprido o expediente determinado, dê-se sciencia deste despacho ao Real Gabinete Portuguez de Leitura.

N. 10.291/36 — Fernando Avilla da Silva. — Indeferido, em face do art. 83, §§ 1º e 2º do regulamento vigente.

N. 18.183/35 — João Gonçalves. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 19.373/36 — Camilo de Lellis Pacheco Amorá. — Cancele-se o lançamento.

N. 20.848/36 — Manoel Antonio Abrunhosa. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 22.313/36 — D. Martins. — Prove o allegado.

N. 22.582/36 — Comp. Antartica Paulista. — De accordo com o parecer, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 23.520/36 — João Carneiro da Luz. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Offícios expedidos:

N. 63 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens para um funcionario desta directoria.

N. 64 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando o fornecimento de transporte para cinco caixotes contendo material de expediente destinados á Secção de Recife no Estado de Pernambuco.

N. 65 — Sr. gerente da Estação D. Pedro II — Requisitando passagens para um funcionario desta directoria.

N. 66 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando a devolução de uma petição em que é interessada a firma — Medina & Comp.

N. 100 — Sr. director das Rendas Internas — Remettendo por intermedio daquela directoria o processo em que é interessado o tenente coronel de engenharia do Exército — Sr. Pedro Paulo Ferreira de Menezes.

N. 101 — Sr. director das Rendas Internas — Remettendo processo em que é interessado — Carsten Heinrich Kuehl, referente a restituição de imposto de renda.

N. 102 — Sr. director das Rendas Internas — Remettendo por intermedio daquela directoria o processo em que é interessado — Joaquim Mendes de Vasconcellos.

N. 103 — Sr. director do Expediente e do Pessoal — Remettendo por intermedio daquela directoria o processo em que é interessado o escripturario da letra G, desta directoria — Altiva Sprenger Costa e Silva.

N. 169 — Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R." dirigidos ao Sr. director da Companhia Usina do Outeiro.

N. 170 — Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas — Reiterando officio solicitando a devolução de um processo em que é interessado — Julio Mariano Cavassa.

N. 171 — Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução do recibo "A. R." referente ao registrado dirigido á Sra. Hilda Santos Nascimento.

Ns. 172/175 — Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes aos registrados dirigidos aos Srs. Antonio Luiz Gonçalves, Gastão Corrêa da Veiga, The Gourock Ropework Export Co. Ltd. e Antonio Parnolo.

N. 353 — Sr. chefe de Secção em São Paulo — Remettendo processo em que é interessado o major — Edgard do Amaral.

N. 354 — Sr. chefe de Secção em Nitheroy — Idem, com a informação prestada pela "The Leopoldina Railway Co. Ltda.

N. 355 — Sr. chefe de Secção em Porto Alegre — Restituindo processo com a informação prestada pela firma Martins de Lima & Schweighoffer, pela firma Herm Stoltz.

N. 356 — Sr. chefe de Secção em Nitheroy — Remettendo processo em que é interessada a Comp. "Matadourros Iguassú S/A.

Telegramma expedido:

N. 62 — Delegado fiscal em São Paulo — Reiterando telegramma sobre objecto de serviço.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 4 de março de 1933

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos ns. 25.202 e 9.257.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos ns. 19.978, 24.811, 25.231, 25.351, 25.258, 25.329, 25.333, 24.812, 23.900, 22.286, 17.027, 24.073, 7.983, 8.909 e 10.470.

Nas petições referentes aos processos ns. 9.257 e 26.823 foram proferidos os seguintes despachos: "Archive-se: não vale fóra do tempo legal a declaração infra do peticionario."

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos ns. 10.095, 22.411, 24.786, 24.789, 25.170, 4.073, 1.885, 4.229, 25.162 e 25.305, pediam a juntada de documentos.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: Pela Agencia de Santos, os de ns. 7.532 e 8.175; pela de Tres Corações, os de ns. 5.594, 8.736 e 7.369; pela Agencia de Campos, o de n. 5.065; pela Agencia de Porto Alegre, os de ns. 7.237, 4.586 e 4.454.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 24.342 e 25.713.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensaveis, os interessados nos processos de numeros 23.276, 25.466, 25.739 e 25.832.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos ns. 9.032, 9.039, 9.049 e 9.052.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensaveis, os interessados nos processos numeros 4.471, 5.984, 9.033, 9.071 e 9.073.

Secretaria:

Foram enviados 95 registrados.

Attingiu a 29.593 o numero de processos protocolados até esta data.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete as seguintes pessoas: Srs. João Corrêa e Fausto de Mello Teixeira.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de fevereiro, ás 14 horas, a 231ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente; Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, Victor José de Mattos; o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o secretario Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 24 proximo passado.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Publica)

N. 3.832 — Santiago & Kiritchenco — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.193 — José Bezerra Montenegro e Mendes Lima & Companhia — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se, por seus fundamentos, a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.289 — Fabrino de Oliveira & Comp., Ltda. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso, para ser annullado o processo a partir da decisão da repartição recorrida, unanimemente.

N. 4.299 — Andrade Pinto & Comp. e Banco do Brasil — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.309 — Francisco Abrão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. José Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 147-R — Barros Pinto & Comp. — Imposto de Renda — (Pedido de reconsideração do accordão n. 2.687, recurso n. 2.888) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos. — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Deferiu-se, em parte, o pedido para, julgando-se não perempto o recurso que deu causa ao accordão cuja reconsideração é pleiteada, excluir da tributação a parcela "carretos" e reduzir a 15% o coeeficiente para o calculo do imposto sobre a verba "juros", unanimemente.

N. 184-R — Francisco Leite Pinheiro — Imposto de Renda — (Pedido de reconsideração do accordão n. 2.768 — recurso n. 2.887) — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. José Lins. — Deixou-se de conhecer do pedido de reconsideração, por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 2.619 — Maria A'zira Furst de Souza — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para ser procedido novo lançamento com base nos rendimentos accusados pela contribuinte, accrescido da multa de 30%, do paragrapho unico do artigo 116 do regulamento em vigor, unanimemente.

N. 2.732 — Zancaner, Pagano & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.842 — Zancaner, Pagano & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar-se a decisão recorrida e deixou-se de tomar conhecimento do recurso voluntario, por perempto, unanimemente.

N. 3.902 — Brazilian Warrant Agency and Finance Co., Ltd. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Deu-se provimento ao recurso para declarar-se não tributaveis os dividendos remetidos pela recorrente á sua matriz em Londres, unanimemente.

N. 4.165 — Venancio Baptista Chaves — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", na fórmula em que foi instaurado, unanimemente.

N. 4.170 — Julio Luiz Moreira — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por falta de litigio, unanimemente, e resolveu-se devolver o processo á instancia inferior para apreciar o merito da reclamação e proferir decisão, contra o voto dos Srs. presidente e Magalhães Bravo.

N. 4.175 — Custodio Marques Guimarães — Imposto de

Renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio", em face do art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 4.178 — Rodrigo Octavio de Langgard Menezes — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio", "ex-vi" do art. 51 do decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 4.185 — J. Souza & Santos — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 4.188 — Romualdo Mattos de Azevedo — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para ser incluída na renda da cedula E a quantia paga ao recorrido pela Prefeitura de Porto Alegre, deduzidos apenas os impostos mencionados na declaração, unanimemente.

N. 4.190 — Anna Francisca da Silva Marques — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" e voluntario — Relator, Sr. Victor de Mattos. — Negou-se provimento aos recursos voluntario e "ex-officio" para confirmar-se, por seus fundamentos, a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.198 — Salim Neder — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 4.208 — Fonseca & Comp., Ltda. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a glosa das deducções de retiradas "pro-labore", feitos com inobservancia do art. 29, § 2º, do regulamento em vigor, unanimemente.

N. 4.314 — Fernando Rodrigues Gil — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para serem cancellados os lançamentos relativos aos exercicios de 1927 a 1930, inclusive, e rectificado o referente a 1931, cujo calculo para a cobrança do imposto deverá ser feito sem multa alguma e de accord ocom os dados fornecidos pelo contribuinte na resposta dada ao pedido d esclarecimentos da secção recorrida, unanimemente.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, 26 de fevereiro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produccão Vegetal

O Sr. ministro por portaria de 25 de fevereiro de 1937, Resolve pôr á disposição do Governo do Estado de São Paulo, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do seu cargo, o agronomo cafeicultor — classe J — do S. T. C. Homero Corrêa de Arruda.

O director geral por portaria de 3 de março de 1937, resolve conceder ao trabalhador de 2ª classe, contractado do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C., Mario Mattos de Carvalho, licença para tratamento de sua saude, no periodo de quatro de janeiro a dezoito de fevereiro findo.

— Idem, idem, por portaria de 2 de março de 1937, resolve suspender, por 15 dias, a contar de 10 de janeiro de 1937, o trabalhador de 2ª classe, contractado, do S. F. desta Departamento, Cesario Ferreira Pinto, por ter faltado ao serviço, sem causa justificada.

— Idem, idem por portaria de 2 de março de 1937, resolve conceder ao official administrativo — classe H — do quadro unico do Ministerio da Agricultura, com exercicio no D. N. P. V., Astréa Lessa Waldeck Pedroso e Silva, tres meses de licença, a partir de 1 de março de 1937.

APOSTILLA

O funcionario Ovidio de Rezende Alvim a que se refere o decreto de 6 de fevereiro de 1934, passa a exercer, a cargo do agronomo do D. N. P. V. (classe L) do quadro unico do Ministerio da Agricultura, "Ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1937

Sr. Adelino A. de Oliveira, rua Viveiros de Castro, nesta: Memorandum n. 1 — Chamo a vossa atenção para o edital de concorrência administrativa a realizar-se ás 14 horas do dia 10 de março corrente nesta directoria geral, para remodelação das armações de madeira do almoxarifado e do depósito de amostras do Instituto de Chimica Agricola deste departamento, edital esse que veio publicado na integra do *Diario Official* do dia 25 de fevereiro proximo findo, ás paginas 4.417 e 4.418.

Identicos aos Srs. M. Valente & Comp., rua Ubaldino do Amaral n. 76, nesta; Antonio Alves de Oliveira, rua Siqueira Campos n. 34, nesta, e Tedeseo & Comp. Ltda., edificio da A Noite, 17º andar, nesta:

Dia 1 de março de 1937

Companhia de Melhoramentos de São Paulo:

Memorandum n. 2-V — Chamo a vossa atenção para o edital da concorrência publica a realizar-se nesta directoria geral, ás 14 horas do dia 11 de março corrente, para impressão e fornecimento de 40.000 cartazes destinados á propaganda contra a saúva, edital esse que veio publicado na integra no *Diario Official* do dia 24 de fevereiro ultimo, ás paginas 4.304 e 4.305.

Informo-vos, outrossim, que os originaes dos cartazes se encontram á disposição dos interessados na Secção de Publicidade da Directoria de Estatistica da Producção deste ministerio, das 13 ás 16 horas, até o dia da concorrência.

Identicos aos Srs. Pimenta de Mello & Comp., travessa do Ouvidor n. 34, nesta; Almeida Marques & Comp., rua da Quitanda n. 56, nesta; Typographia Mercantil, rua da Quitanda n. 47, nesta, e Officina Graphica Mauá, rua Figueira de Mello ns. 210 e 218, nesta.

Dia 2

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 855-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas folhas, em duas vias, de 3:250\$, cada uma, no total de 6:500\$, de salarios a que fizeram jus durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, Jurandyr Peiroso e Silva, auxiliar de escripta de 1ª classe e cinco outros contractados de accordo com o decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, para esta directoria geral.

N. 856-V — Idem idem, a inclusa folha, em tres vias, na importancia de 22:685\$, de salarios a que fizeram jus aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, José Fernandes Barbosa, sub-ajudante tecnico de 1ª classe, contractado, para S. P. T. e mais 20 contractados do referido serviço.

N. 861-V — Tendo sido providenciado conforme vosso officio n. 494, de 3 do passado, junto vos restituo o processo que acompanhou o mesmo officio e relativo á compra-provação do adeantamento de 50:000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo 3º escripturario Ricardo Henrique Grimmer, em 29 de julho do anno proximo findo.

N. 862-V — Communico-vos que o despachante deste departamento, Armando Joaquim da Silva, designado por portaria de 15 de janeiro de 1937, portaria esta que vigorou a partir de 1 daquelle mez para organizar os inventarios da Inspectoria Agricola da Quinta Região, no Estado de Minas Geraes, esteve no periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente anno, na alludida commissão, fazendo jus a 59 diarias.

N. 863-V — Communico-vos que, por portaria do Sr. ministro, de 24 do mez fevereiro e que junto vos remetto, em cópia, foi designado o director, em commissão, do S. D. S. V., deste departamento, engenheiro-agronomo Antonio Francisco Magarinos Torres, para responder pelo expediente do S. F., na ausencia do respectivo director.

— Sr. director do Imposto de Renda:

N. 866-V — Em resposta ao vosso officio n. 83, de 5 do mez proximo passado, reiterando o pedido feito nos officios ns. 342, do 31 de julho e 532, de 26 de novembro de 1936, cabeme declarar-vos que o assumpto já foi soluçionado pelo mesmo instituto, no officio n. 35, de 12 de janeiro ultimo.

— Sr. secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 870-V — Em referencia ao pedido formulado na nota desse ministerio EC/20/842.57 (22) (42), de 13 de janeiro de 1937, relativamente a uma carta em que J. G. Dreyfuss allude ao máo acondicionamento das castanhas do Pará provenientes do Brasil, carta essa que veio transmittida pelo Consulado do

Brasil em São Francisco, em annexo tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia da informação prestada sobre o assumpto pelo S. D. S. V., deste departamento.

Informação — O facto de chegarem castanhas do Pará nos mercados consumidores infestados por larvas de insectos, é mais uma confirmação de que a nossa producção vegetal está a exigir urgentes medidas de padronização e expurgo, capazes de garantir collocação segura nos mercados consumidores.

Ao conhecimento do S. D. S. V. — as castanhas, quando conservadas por longos mezes em armazens não desinfectados — são sujeitas ao ataque do insecto cosmopolita — *Tribolium ferrugineum*. Esse insecto é commum em armazens e suas larvas vivem em diferentes productos vegetaes — milho, arroz, trigo, etc. As medidas, no momento, capazes de sanar os inconvenientes de que tratam os Srs. J. G. Dreyfuss e Mario Santos, nos seus expedientes, que constituem o processo EC/20/84257 (22) (42) das Relações Exteriores, são:

a) exigir-se o certificado de origem e sanidade vegetal na exportação de castanhas do Pará, cujo documento implica na inspecção phytosanitaria de cada partida por parte da Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal installada no porto de Belém, no Pará. Esse documento é fornecido sem maior onus, apenas á vista dum requerimento (28200) da firma exportadora, devendo ser visado no consulado do paiz a que se destinarem as castanhas;

b) estabelecer-se a desinfecção (fumigação) para as partidas que estiverem infestadas por insectos, em qualquer phase de desenvolvimento, cujo tratamento será comprovado pela apresentação do certificado de desinfecção.

No porto de Belém, existem camaras de expurgo, que podem effectuar a fumigação de castanhas.

O proprio Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal está empenhado em ampliar e melhorar sua inspectorial nesse porto, aparelhando-a com autoclaves para o expurgo de productos vegetaes.

Alvitro, emfim, seja communicado ao nosso consul em São Francisco, nos Estados Unidos, aconselhar a firma J. E. Dreyfuss para nas aquisições de castanha do Pará exigir o certificado de origem e sanidade vegetal, passado pela Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal installada em Belém, sendo que por parte deste serviço serão dadas instrucções á inspectorial no alludido porto.

Eis como se me afigura possivel defender o commercio de castanhas dos inconvenientes apontados.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — A. F. Magarinos Torres, director.

Dia 3

Sr. Superintendente da São Paulo-Railway Company:

N. 871-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada, as requisições de transporte de pessoal, com direito a leito, material, animaes, etc., bem assim, serviço telegraphico que forem feitas, durante o corrente anno, pelo funcionario do I. C. A., engenheiro-agronomo Admar Lopes da Cruz, com exercicio nas prime paes localidades dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 872-V — Idem, idem.

— Sr. presidente da Companhia Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 873-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 874-V — Idem, idem.

— Sr. director da E. de Ferro Paraná — Santa Catharina:

N. 875-V — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 876-V — Idem, idem.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 877-V — Em additamento ao officio n. 843, de 26 de fevereiro de 1937, que encaminhou o "ponto" do director addido do extincto Campo de Sementes de Itacara, Bernardo Dias Ferreira, communico-vos que, tendo sido o mesmo aposentado, por decreto de 15 de fevereiro de 1937, fica o citado "ponto" prejudicado, por constar d'elle o comparecimento integral, no mez de fevereiro. Deu causa a tal engano, ter o "Diário Official", publicado o acto da aposentadoria, depois de ter sido expedido o referido officio.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 878-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha em 3 vias, de 26:928\$500 de salarios a que fizeram jus nos mezes de janeiro a fevereiro de cor-

rente anno, Lorenzo Mariotti, sub-ajudante tecnico de primeira classe contratado para o Instituto de Chimica Agricola e mais 26 contractados do referido Instituto.

N. 881-V — Junto vos remetto, em duas vias, a comprovação do adeantamento de 16:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio pelo 1º escripturario Justo Antonio de Oliveira, para attender durante os mezes de junho, julho e agosto do anno proximo findo, a despesas com a publicação, no "Daily Telegraph", de assumptos que interessassem á agricultura.

N. 883-V — Junto vos transmittio, para os devidos fins, a portaria de 2 do corrente, desta Directoria Geral, pela qual foi suspenso por 15 dias, a partir de 10 de janeiro deste anno, por ter faltado ao serviço sem causa justificada, Cesario Ferreira Pinto, trabalhador de 2ª classe, contractado, do Serviço de Fructicultura, deste Departamento.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 885-V — Communico-vos que, por portaria de hoje datada, foram concedidos quarenta e seis dias de licença, para tratamento de saude, ao trabalhador contractado, do Nucleo Colonial Santa Cruz do S. I. R. C. de Departamento, Mario de Mattos Carvalho, a partir de 4 de janeiro proximo findo, de accordo com o art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 886/V — Junto vos transmittio, para os devidos fins, a 2ª via do "ponto" do Pessoal titulado desta Directoria Geral, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1937

Adolvrando Gonçalves Magalhães, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agronomo. — Satisfaca as exigencias da informação.

Pompilio de Noronha Almeida, solicitando o registro do seu diploma de engenheiro agronomo. — Registre-se, depois do pagamento da multa que arbitro em 200\$000.

Luiz da Rocha Salles, pedindo o registro do seu diploma de agronomo. — Registre-se.

Camillo de Assis Fonseca Filho, pedindo o registro do seu diploma de engenheiro agronomo. — Satisfaca as exigencias da informação e pague a multa que arbitro em réis 200\$000.

João Bastos de Campos, solicitando o registro do seu diploma de agronomo. — Registre-se.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Portarias

O director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

Resolve, nos termos do art. 7º, § unico do Regulamento deste Departamento, designar o official administrativo, Classe I — Arnaldo Leopoldo de Murinelly, para ter exercicio no Laboratorio Central da Produção Mineral.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Fleury da Rocha.*

— O director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura:

Resolve, nos termos do art. 7º, paragrapho unico do Regulamento deste Departamento, designar o sub-ajudante tecnico de 5ª classe, contractado, Manoel Moreira, para servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *Fleury da Rocha.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1937

Officios:

N. 267 — Ao Sr. Lafayette Garcia de Rezende, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do sello.

N. 268 — Ao gerente da Sociedade Extractiva "Dolomita" Ltd., convida a satisfazer as exigencias do S. F. P. M.

N. 269 — Ao Sr. Balbino Rodrigues Franca Junior, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do sello.

N. 270 — Aos Srs. Irmãos Coelho de Souza Ltd., remette o parecer do S. F. P. M.

N. 271 — Ao Revdo. Padre João Moreira da Silva, presta esclarecimentos sobre o processo de registro das lavras auríferas pertencentes á Casa de Caridade da cidade de Serro.

N. 272 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restitue o processo em que Lydio Evangelista de Souza requer autorização para comprar pedras preciosas.

N. 273 — Ao Sr. Joaquim Octavio de Andrade, transmittio um parecer do S. F. P. M.

N. 274 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restitue o processo encaminhado com o officio numero 1.639.

N. 275 — Ao Sr. Armando Z. Dyna, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 276 — Ao Sr. Flavio de Azevedo Macedo, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do sello.

N. 277 — Ao Sr. Godoy Gonçalves, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

Dia 3 de fevereiro de 1937

N. 278 — Ao director da Despesa Publica, solicita o pagamento da folha dos fiscaes de empresas Trajano de Mello Moraes e outros relativa a janeiro do corrente anno.

N. 279 — Ao director de Expediente e Contabilidade, envia a 2ª da folha supra.

N. 280 — Ao director da Despesa Publica, solicita o pagamento da folha de diarias dos fiscaes de empresas Trajano de Mello Moraes e outro relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 281 — Ao director de Expediente e Contabilidade, envia a folha supra.

N. 282 — Ao director do S. F. P. M. reitera a solicitação da circular n. 2.693, de 20 de novembro ultimo.

N. 283 — Ao Sr. Oscar C. Lima, presta esclarecimentos sobre o resultado da analyse de amostras de minerios remetidas ao Departamento.

N. 284 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette uma relação de funcionarios de conformidade com o disposto no § 1º do art. 172 da Constituição da Republica.

N. 285 — Ao Sr. Miguel Sanatore, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 286 — Ao Dr. Armando Z. Dyna, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 287 — Aos Srs. Giacomo & Comp. Ltd., comunica que o Ministro ordenou o registro da jazida de serpentina, de sua propriedade.

N. 288 — Ao Sr. Antonio Miguel, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 289 — Ao secretario da Educação e Saude Publica do Estado de S. Paulo, solicita informar qual a classificação definitiva da fonte mineral denominada "Crystallia", de propriedade da firma Lourença Rosseti & Filhos.

N. 290 — Ao Sr. Orlando José Pinto, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 291 — Ao director geral da Fazenda Nacional, informa que o assumpto referente ao processo originado pela decisão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, já se acha resolvido pela Circular n. 22, de 28 de fevereiro de 1934 daquelle Ministerio.

N. 292 — Ao collector federal de Sete Lagoas, transmittio o processo de Jordelina Jacintho Ramos afim de ser devidamente sellado.

N. 293 — A Sra. Jordelina Jacintho Ramos, comunica que o seu processo foi remetido á Collectoria Federal de Sete Lagoas afim de ser devidamente sellado.

N. 294 — Ao director da Companhia Minas da Passagem, transmittio um parecer do S. F. P. M. e convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 295 — Ao director de Expediente e Contabilidade, solicita a aprovação de uma tabella de diarias para o pessoal designado para os serviços nas regiões dos Rios Gurupy, Maracassumé, e Turyassú e pesquisas de petroleo nas bacias Guaporé e Mamoré e rio Madeira.

Dia 4 de fevereiro de 1937

N. 296 — Ao director da Despsa Publica, comunica que o desenhista do S. G. M. Edgard Sussekind Mendonça se apresentou em 24 de dezembro ultimo.

N. 297 — Aos Srs. Guydo Cardoso de Menezes e Souza e outros, transmittio um parecer do S. F. P. M. e convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 298 — Ao Sr. J. R. Azeredo, convida a satisfazer exigencias legais.

N. 299 — Ao director da Estatística da Produção, solicita que seja desligado do S. A. o calculista de 2ª classe, Armando Duarte.

N. 300 — Ao director da Sociedade de Mineração e Metallurgia Ltda., remette cópia do paracer do S. F. P. M.

N. 301 — Ao director da Sociedade de Mineração Itaperica S. Paulo, comunica que o seu processo foi remetido à Recebedoria Federal, afim de ser devidamente sellado.

N. 302 — Ao director da Recebedoria Federal em São Paulo, transmite o processo acima referido.

N. 303 — Ao Dr. Gilberto da Silva Porto, agradece a comunicação alludida em seu telegramma circular n. 42, de 12 do mez proximo findo.

N. 304 — Ao Dr. José de Oliveira Marques, idem, telegramma de 13 de janeiro proximo passado.

N. 305 — Aos Srs. Paulino Teixeira Escobar e outros, transmite um parecer do S. F. P. M.

N. 306 — Circular — Ao director do L. C. P. M. e demais serviços, fornece esclarecimentos do Sr. Presidente da Republica sobre a admissão ou reconducção de contractados.

Dia 6

N. 307 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette o requerimento de Clovis Lagos Bastos Vieira, escripturario do S. A.

N. 308 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restitue o processo encaminhado com o officio numero 1.654, de 11 de dezembro proximo passado.

N. 309 — Idem, idem, officio n. 1.694, de 16 de dezembro proximo passado.

N. 310 — Ao chefe do Gabinete do ministro da Agricultura, comunica que já foi cumprida a papeleta n. 167, de 23 de maio de 1936.

N. 311 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restitue o processo encaminhado com o officio numero 1.621, de 30 de novembro proximo findo.

N. 312 — Ao Sr. Benvido Novaes, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 313 — Ao director de Expediente e Contabilidade, remette boletim da renda arracada pelo L. C. P. M. durante janeiro ultimo.

N. 314 — Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional, idem idem.

N. 315 — Ao Dr. Raul Floriano, convida a completar o sello dos documentos constantes do processo de D. Bellarmina Augusta de Rezende.

N. 316 — Ao secretario geral do Conselho Superior de Segurança Nacional, encaminha o processo D. G. P. M. 4.590, de 1936.

N. 317 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmite a comprovação do adiantamento de 11:947\$900, recebido pelo assistente do S. A. Ernesto de Mello Filho.

N. 318 — Ao gerente do Instituto de Açúcar e do Alcool, solicita a entrega de duas cadernetas de alcool motor.

Dia 12

N. 320 — Ao Sr. Agadeu Caetano, informa que de acordo com o decreto n. 371, de 8 de outubro de 1935 a sua petição deve ser dirigida inicialmente à Secretaria da Agricultura do Estado de Minas.

N. 321 — Ao Sr. Joaquim Alves da Silva, chama a sua attenção para o disposto no § 1º do art. 5º do Código de Minas (decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934).

N. 322 — Ao Sr. João Machado Porto, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 323 — Ao Sr. Gabriel Soares, transmite o parecer do assistente do director geral.

N. 324 — Ao director de Expediente e Contabilidade, requisita o adiantamento de 50:000\$, para o engenheiro de minas, classe J, do S. F. P. M., Decio Saverio Oddones.

N. 325 — Ao Sr. Rubens da Fonseca, remette um parecer do S. F. P. M.

N. 326 — Ao director de Expediente e Contabilidade, devolve o processo D. E. C. 14.246, de 1936.

N. 327 — Requisita o adiantamento de 170:0000\$, para o engenheiro de minas, classe K, do S. G. M., Pedro de Moura.

N. 328 — Idem de 129:630\$, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

Dia 13

N. 329 — Idem de 13:300\$, José Lino de Mello Junior.

N. 330 — Idem de 9:980\$, classe J, Aristides Henriques de Oliveira.

N. 331 — Idem de 14:700\$, classe L, Paulino Franco de Carvalho.

N. 332 — Ao director da Sociedade Anonyma Fabrica Votorantin, comunica que os documentos constantes de seu processo estão com deficiência de sello.

N. 333 — Ao Sr. Hortencio Pereira da Silveira, transmite um parecer do S. F. P. M.

N. 334 — Ao Sr. Raul Floriano, comunica que o seu processo está com deficiência de sello.

N. 335 — Ao Sr. Manoel Francisco Monteiro, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 336 — Ao Sr. Alberto Hofmann, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do osello.

N. 337 — Ao Sr. Raul Floriano, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 338 — Ao Sr. Lauro Magno Cesar e outros, solicita a remessa do titulo de dominio.

N. 339 — Ao Sr. Julio de Souza Meirelles, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 340 — Ao Dr. Anthero Chavés, convida a satisfazer as exigencias do Código de Minas.

N. 341 — Ao Sr. Pedro de Oliveira Saporski, convida a satisfazer as exigencias do S. F. P. M.

N. 342 — Aos Srs. Pedro Pacheco dos Santos Lima e outros, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello e remette um parecer do S. F. P. M.

N. 343 — Ao Sr. Manoel Alves de Lemos, transmite um parecer do S. F. P. M.

N. 344 — Ao Sr. Tito Berbacchi, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 345 — Ao director da Sociedade Anonyma Fabrica Votorantin, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 346 — Ao Dr. Horacio Belfort Sabino, idem, idem.

N. 347 — Ao Sr. Joselino Lages de Oliveira, transmite um parecer do S. F. P. M. e convida a completar a sellagem do processo.

N. 348 — Ao Sr. José Jacome de Carvalho, solicita a apresentação da planta da jazida.

N. 349 — Ao director da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, transmite um parecer do S. F. P. M.

N. 350 — Aos Srs. Leão & Irmão, convida a satisfazer uma exigencia do S. F. P. M.

N. 351 — Circular — Ao director do S. F. P. M., do S. A., do S. G. M. e do L. C. P. M., solicita providencias afim de ser dado cumprimento ao disposto no art. 9º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro findo.

N. 352 — Ao director da Estatística da Produção, informa que o Sr. Anistonio Tresinari requereu em 11 de novembro do anno proximo passado autorização para proceder a pesquisas de mica em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais.

N. 353 — Ao gerente da Sociedade de Mineração Metalurgica Ltd., convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 354 — Aos Srs. Carlos Pinto de Almeida e Geraldo Bretas, comunica que a sua petição deve ser dirigida inicialmente à Secretaria da Agricultura do Estado de Minas.

N. 355 — Ao Dr. Justino Nogueira Gomes, informa que o Departamento, de acordo com o art. 167 de seu regulamento só pôde ceder amostras de minerios, rochas e fósseis, a instituições de ensino ou de propaganda.

N. 356 — Ao Sr. Deoclecio Barbosa Borges, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 357 — Ao Sr. Cypriano Lopes de Almeida, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do sello.

Dia 16

N. 359 — Ao director de Expediente e Contabilidade, solicita competencia para D. Fleury da Rocha requisitar pagamentos e adiantamento para despsas no corrente anno.

N. 360 — Ao Sr. Aldo Alviani, convida a satisfazer exigencias da lei do sello.

N. 361 — Ao Sr. Zoroastro Minas Novas, comunica que a sua petição deve ser dirigida ao ministro da Agricultura.

N. 362 — Ao director de Expediente e Contabilidade, solicita autorização para prorrogação de expedientes no S. F. P. M.

N. 363 — Comunica a admissão de trabalhadores no S. G. M. para o Estado de Pernambuco.

N. 364 — Idem, idem, para o Estado de S. Paulo.

Dia 18

N. 365 — Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, transmite as primeiras vias, dos empenhos ns. 1 e 2, de 10 de fevereiro corrente.

N. 366 — Ao director da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., comunica que foram extrahidos os empenhos ns. 35 e 36 em proveito daquelle companhia.

N. 367 — Ao director das Rendas do Thesouro Nacional, restitue o processo encaminhado com o seu officio n. 1.697, de 17 de dezembro proximo passado.

N. 368 — Idem com o officio n. 366, de 18 de janeiro proximo passado.

N. 369 — Ao superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, solicita ser entregue ao servente da D. G. José Pinto Portella Junior a caixa n. MT 290; marca S. G. M. B.

N. 370 — Ao Sr. Emilio Alves Teixeira, remette cópia de um paracer do S. F. P. M.

N. 371 — Ao Sr. Valencio Xavier, idem, idem.

N. 372 — Ao director de Expediente e Contabilidade, transmitta a comunicação da Companhia Carbonifera de Urussanga relativa ao recolhimento feito á C. C. C.

N. 373 — Ao Sr. Tobias de Paula Sobreira, convida a satisfazer a exigencia do S. F. P. M. e da lei do sello.

N. 374 — Ao Sr. Ramiro Fernandes de Azevedo e outros, idem, idem.

N. 375 — Ao Sr. Marçal Santos, idem, idem.

N. 376 — Ao director do Instituto de Hygiene da Secretaria de Educação e Saude Publica de S. Paulo, roga informar qual a classificação therapeutica da agua da alludida fonte.

N. 377 — Ao Sr. Cleopiano Garcia de Rezende, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 378 — Ao Sr. João Paparguerius, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 379 — Ao Sr. José Martins de Oliveira, idem, idem.

N. 380 — Ao Sr. José de Araujo Dias, idem, idem.

N. 381 — A' D. Luiza Ferencz, idem, idem.

N. 382 — Aos Srs. Max Levévovitz e outros, convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 383 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restitue o processo encaminhado com o officio numero 1.550.

N. 384 — Aos Srs. Solon Edison de Almeida e Moysés Perotto, communica que se torna necessaria a apresentação de prova de idoneidade financeira.

N. 385 — Ao presidente da Sociedade Anonyma Pautheros Cruzeiro do Sul, transmitta o paracer do S. F. P. M.

N. 386 — Ao director de Expediente e Contabilidade, requisita o adeantamento de 7:370\$, para o engenheiro de minas, classe K, do S. F. P. M., Francisco de Paula Boa Nova.

N. 387 — Ao director de Expediente e Contabilidade, encaminha as informações prestadas pelas repartições do Departamento a respeito dos concursos para provimento de cargos iniciais e promoção de classe.

N. 388 — Ao Sr. Alexandre Housding, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do sello.

N. 389 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional de Recife, restitue o processo da Companhia Industrial Pirapama e declara que a referida companhia deverá satisfazer as exigencias do S. A.

N. 390 — Ao Sr. Serapião de F. Souza, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 391 — Ao Sr. Paulo de Araujo Villela, transmitta um paracer do S. F. P. M. e convida a satisfazer as exigencias da lei do sello.

N. 392 — A' D. Joaquina Candida de Rezende, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M. e da lei do sello.

N. 393 — Ao Sr. Pedro José de Lima, convida a satisfazer as exigencias do S. F. P. M.

N. 394 — Ao Sr. Reinhold Wendel, idem, idem.

N. 395 — Ao director de Expediente e Contabilidade, requisita o adeantamento de 1:500\$ para ser entregue ao almoxarife, classe H, do S. F. P. M., Ladisláo Roberto Bevilacqua.

N. 396 — Ao Sr. William Wilson Coelho de Souza, agradece a comunicação alludida em seu officio n. 28, de 15 de janeiro proximo passado.

N. 397 — Ao chefe do Serviço de Produção Mineral da Secretaria de Agricultura do Estado de Minas, informa que a firma Werner Frank & Comp. cumpriu as obrigações estipuladas em seu decreto de autorização n. 125.

N. 398 — Ao Sr. Solon Coelho de Souza, convida a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

N. 399 — Ao Sr. Henrique Lage, idem, idem.

N. 400 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, restitue o processo encaminhado com o seu officio n. 466, de 27 de janeiro proximo findo.

N. 401 — Ao Sr. Joaquim Ribeiro de Carvalho, communica que o seu processo está com deficiencia de sello.

N. 402 — Ao Sr. José Martins Diniz, idem, idem.

N. 403 — Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, agradece a comunicação alludida em officio numero 375, de 19 de janeiro proximo findo.

N. 404 — Ao director geral do D. N. P. V., remette os boletins de analyses procedidas no L. C. P. M. das amostras enviadas por aquella repartição.

N. 405 — Ao inspector da Alfandega, solicita o despacho da encomenda postal n. 214, constante do aviso do Serviço de Encomendas Postaes Internacionais, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23

Foi assignada a carta que, approvando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Syndicato dos Operarios e Empregados Ferrovianos da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, com sede em Itaquary, município de Cariacica, Estado do Espirito Santo. (DGE. 5.904/935.)

Dia 2 de março de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato dos Encaixotadores e Trabalhadores em Armazens, com sede em Joinville, Estado de Santa Catharina (DGE. 17.625/935); Syndicato dos Bancarios de Victoria, com sede na cidade do mesmo nome Estado do Espirito Santo (DGE. 19.807/936) e Syndicato dos Trabalhadores Metallurgicos, com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro (DGE. 898/936.)

Dia 3

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato dos Operarios em Fabricas de Papel, com sede em Itajahy, Estado de Santa Catharina (DGE. 7.336/935); Syndicato dos Serradores, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará (DGE. 12.064 de 1935); Syndicato dos Proprietarios de Garages do Districto Federal, com sede nesta capital (DGE. 18.313/936); Syndicato Profissional dos Corretores de Seguros, com sede nesta capital (DGE. 16.161/934); Syndicato Odontologico Fluminense, com sede em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro (DGE. 8.323/936) e Federação Brasileira de Contabilistas, com sede nesta capital (DGE. 2.097/937).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1937.

Foi assignada a Carta Patente n. 263 declarando preenchidas todas as formalidades das leis vigentes, para que possa a "Prolectora", Companhia de Seguros contra Accidentes do Trabalho, sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, funcionar em seguros e resseguros contra riscos de accidentes do trabalho, de accordo com o decreto numero 1.292, de 23 de dezembro de 1936. (DGE. 19.501/936.)

Processos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1937 (additamento)

Adelia do Prado Franco, pedindo autorização para importar sete rolos de aço para moenda, quatorze bronzes e uma encanação de agua, em substituição de material identico (DGE. 16.655/936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este é no sentido do deferimento, observado o disposto no art. 3º § 1º incisos 1º e 2º, do decreto, numero 23.486, de 22 de novembro de 1933.)

Paulo H. Schulte, pedindo autorização para importar, com destino a Antonio J. Cunha duas machinas rectilineas para fabricar "Jersey" em substituição de outras (DGE. 18.636/936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Este é no mesmo sentido do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE. 16.655/936, acima).

João B. de Lima Figueiredo, pedindo autorização para

importar material necessario á montagem de mais um compartimento no aparelho clarificador Dorr existente em sua usina (DGE. 3.286/936). — Deferido, de accordo com os pareceres. (Estas são no sentido do deferimento, visto não influir a capacidade da produção o material constante do pedido).

Dia 27

Irmãos Ribeiro Limitada reclamando contra a inclusão da prohibição do fabrico de machinas textis nacionaes na reforma da lei que regula a importação de machinas (DGE. 16.953/936). — Transmitta-se o parecer do director geral. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Em principio de accordo com o parecer. Mas não seria justo, tambem, que permittindo-se o desenvolvimento de uma nova industria, se prejudicassem as em plena actividade contribuindo para instalação de machinaria que seria contrariar os objectivos fundamentais do decreto de restricção. Todavia, como medida acauteladora de um e outro interesse, me permittir suggerir a conveniencia de que a nova lei providenciasse de modo que nenhuma nova machina se installaria, nas industrias declaradas em superprodução, sem previa autorização do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, sob pena de serem apprehendidas e inutilizadas nos termos do n. 1º do § 1º do art. 3º do decreto n. 23.486, de 1933") — O parecer a que este allude é do teor seguinte: "A firma Irmãos Ribeiro Limitada, fabricante de machinas texteis, apresenta um memorial ao Sr. ministro em favor da sua industria no momento em que se cogita da renovação da lei de importação de machinas e da eventual prohibição de machinas textis no Brasil. Como argumentos a requerente allega o emprego abundante, na fabricação de machinas, do ferro guza e do ferro laminado proveniente das fundições e laminções nacionaes. A fabrica da firma requerente, só por si, compra 50 e 60 contos mensaes desses productos ás fundições nacionaes, além de grande numero de outros artigos, taes como parafusos, rebites, mollas, lutas, artefactos de madeira etc., igualmente de produção nacional. Si a fabricação de teares fosse prohibida, os produtores de todos esses artigos ficariam immediatamente prejudicados. Além disso as fabricas de teares acham-se legalmente constituídas e nellas foram invertidos capitais de certa importancia que ficariam perdidos de todo, ou gravemente affectados, com a paralyzação das fabricas. Refere-se ainda a requerente á situação actual das fabricas de tecidos e á falada superprodução que julgam inexistente, sendo que muitas fabricas trabalham com duas ou tres turnas e assim mesmo attendem com difficuldade ás exigencias da procura. Parecem-me de inteira justiça as razões da requerente, podendo ainda acrescentar-se que em paiz como o Brasil, de industria siderurgica e de fabricação de machinas incipiente, essas actividades basicas na estrutura industrial de qualquer nação não devem ter o seu desenvolvimento embarçado por medidas restrictivas de qualquer natureza. E' preciso, além disso, observar que a industria textil não necessita dessa medida. Mesmo no caso de uma possível superprodução futura, difficil de prever e pouco provavel num futuro proximo, a prohibição de fabricação de machinas textis no Brasil, parece-me, pelas razões expostas, de todo desaconselhavel".)

Dia 1 de março de 1937 (additamento)

Sociedade Anonyma Fabrica Orion, pedindo autorização para importar quatro tornos mecânicos (DGE. 3.212/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria a que se destina o material constante do pedido).

Companhia Cicero Prado, pedindo autorização para importar um aparelho descurador de impurezas de madeira (DGE. 3.282/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto a machina constante do pedido ser impropria para o augmento da produção.)

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo autorização para importar quatro machinas urdideiras (DGE. 3.283/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE. 3.282/937, acima).

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Limitada, pedindo autorização para importar, com destino a Antonio Madi, uma machina de granpear molduras de madeira (DGE. 3.284/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE. 3.212/937, acima).

A mesma pedindo autorização para importar, com destino a João Marques Gomes da Silva, uma prensa excêntrica (DGE. 3.285/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE. 3.282/937, acima).

Pinheiro, Couto & Comp. Limitada, pedindo autorização para importar duas machinets de um cylindro (DGE. 3.339 de 1937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE. 3.282/937, acima).

Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Limitada, pedindo autorização para importar, com destino ao Cotonificio Othon Bezerra de Mello doisapparehos Jiggers, para tinturaria (DGE. 3.340/937). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido, no processo DGE. 3.282/937, acima).

Dia 3 de março de 1937

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção):

Axel Heide Gregersen, para "um dispositivo para fechar automaticamente enveloppes e involucros similares gumma-cios" (deposito n. 1.211, a 13 de janeiro de 1936, na Inspectoria Regional deste Ministerio em São Paulo) (termo numero 16.447.)

Aimo Johannes Lahti, para "uma arma de fogo, automatica" (deposito n. 13.794, a 5 de junho de 1934, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Emmerich Haimann e Fa. "Impa" Import-Und Versandgesellschaft m. b. H., para "uma granada extintora de incendio" (deposito n. 16.161, a 10 de dezembro de 1935, idem);

Moacyr Vieira Martins, para "aperfeiçoamentos nos sistemas de drenos inferiores para filtros rapidos" (deposito numero 16.291, a 9 de janeiro de 1936, idem);

Gino Finzi, para "uma bomba extintora de incendio" (deposito n. 16.589, a 18 de março de 1936, idem);

Dr. Hans Christian Hagedorn, Dr. Birger Norman Jensen e Ingrid Wodstrup-Nielsen, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a preparados de insulina" (deposito n. 16.677 a 3 de abril de 1936 idem);

Antonio Fragetti, para "um dispositivo para produzir jactos de liquidos pelo desequilibrio de pressões e destinado a descargas regulaveis no volume" (deposito n. 16.796, a 28 de abril de 1936, idem);

Chemische Fabrik Stockhausen & Comp., cessionaria de Hugo Dettmer, para "um processo de preparação do extracto de tanino soluvel a frio" (deposito n. 16.921, a 26 de maio de 1936, idem);

G. Siegle & Co., Gesellschaft mit beschränkter Haftung, cessionaria de Albert Grasshoff, para "um processo para a produção de verde de oxydo de chromo hidratado" (deposito n. 17.241, a 31 de julho de 1936, idem);

International General Electric Company Incorporated, para "electrodos para solda" (deposito n. 17.331 a 24 de agosto de 1936, idem);

Patent-Treuhand-Gesellschaft Fur Elektrische Glühlampen m. b. H., para "uma lampada de descarga electrica a vapor de mercurio, com enchimento basico de gaz nobre" (deposito n. 17.346, a 27 de agosto de 1936, idem);

Associated Electric Laboratories Inc., cessionaria de Norman Herbert Saunders e Ralph Raymond Fowler, para "aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos automaticos" (deposito n. 17.364, a 31 de agosto de 1936, idem);

— Por 10 annos (patentes de modelo de utilidade);

Arnaldo Monteiro de Carvalho, para "um relógio symbolico" (deposito n. 16.440, a 14 de fevereiro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Ross McCray Mc Fadden, para "um ondulator para cablelo" (deposito n. 16.768, a 22 de abril de 1936, idem);

Fernando Leahy de Lemos, para "um novo typo de janelilla de guilhotina" (deposito n. 17.265, a 8 de agosto de 1936, idem);

— Por 3 annos (patente de modelo industrial):

Eugenio Bruno Severino e Victorino José da Silva, para "uma grelha para combustiveis" (deposito n. 16.442, a 15 de fevereiro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

— Por 3 annos (garantia de prioridade):

Antonio Jacob, para "um sistema de premios por duplas vantagens: uma certa e outra provavel, ao comprador, com o fim de facilitar a propagação de determinados productos" (deposito n. 1.471, a 9 de novembro de 1936, na Inspectoria Regional deste Ministerio em São Paulo); (termo numero 17.810);

Murillo Braga, para "uma nova applicação de helices lateraes auxiliares na navegação, e sua aparelhagem" (de-

posito n. 17.708, a 5 de novembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Bellini de Faria, para "um submarino porta avião BF, para marinha de guerra ou mercante destinado ao transporte de aviões da 5ª arma ou commerciaes" (deposito n. 17.901, a 14 de dezembro de 1936, idem);

Justo Insua Camino, para "um novo processo de fabricação de tacos-placas para pisos, revestimento de paredes e semelhantes" (deposito n. 17.956, a 18 de dezembro de 1936, idem).

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1937

N. 2.738-37 — Reclamação apresentada por Pilade de Balocchi contra o I. R. Alberto Jacobina. — Archive-se.

N. 2.850-37 — José de Mello solicitando apostilla no seu nome. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1937

Offícios:

N. 2C-327 — A' Imprensa Nacional — Solicitando seja continuada a remessa, às Inspectorias Regionaes deste Ministerio nos Estados, do *Diário Official*, tal como já vinha sendo feita por aquella repartição.

N. 2C-328 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Comunicando frequencia de Joaquim José da Costa e outro.

N. 2C-329 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando frequencia de Darcy Pimentel e outros.

N. 2C-330 — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos — Comunicando frequencia de Theonas Melles.

N. 2C-331 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando frequencia de Manoel João dos Santos e outros.

N. 2C-332 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando frequencia de Maria Emilia Marques Tinoco.

N. 2C333 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando haver o Sr. Ministro dispensado das commissões de sub-ajudante de 4ª classe e do porteiro do S. I. P. Fernando Sampaio Vianna e Ramiro B. da Silva, respectivamente, official administrativo H e servente E, e bem assim, Manoel de Oliveira das funcções de guarda-fiscal de 3ª classe.

N. 2C-334 — A' 20ª Inspectoria Regional — Cuyabá — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Respondo affirmativamente vosso 114 pt. Deveis aguardar publicação *Diário Official*".

Dia 3

C-335 — Ao Sr. delegado do Trabalho — Paranaíba — Solicitando remessa urgente de uma relação do material de que necessita aquella delegacia.

N. 2C-336 — Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio — Solicitando sejam archivados os processos e fichas constantes das relações que junta.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 111-937 — João Aniceto, reclamando férias contra a firma A. Santos Macario & Comp. Ltda. — A' vista do exposto, archive-se. A' Terceira Secção.

N. 188-937 — Sindicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal, communicando que a firma Raul R. Rudge já pagou as férias reclamadas por Chipioni Guidacci, no processo DNT. 3.327-35. — Nada ha a deferir, attendendo a que o D. N. T. 3.327-35, a que se refere o requerimento retro, já se acha archivado. Recolha-se ao Archivo.

Offícios:

Ao Sr. consultor juridico do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 164 — Comunicando que a auxiliar contractada deste departamento, Corina do Passo Moreira, ficará á disposição

daquella consultoria, no impedimento da Dra. Yolanda de Mendonça, em cumprimento da ordem verbal do Sr. ministro, transmittida por intermedio do Sr. Edgard Mello, a esta directoria geral.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 165 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue á Companhia Chargeurs Reunis a quantia de 350\$000 depositada naquella repartição e mandar escripturar, a credito do Ministerio do Trabalho, a importancia da multa imposta á mesma companhia. (DNT. 12.897-36.)

— Aos Srs. Leandro Martins S. A.:

N. 166 — Solicitando apresentação, neste departamento dentro do prazo maximo de cinco dias, do conhecimento do deposito n. 4.448, da Recebedoria do Districto Federal, correspondente á guia n. 1.464, de 4 de dezembro de 1935, desta repartição.

Dia 2 de março de 1937

Notificações de multa:

Ao Sr. Edmundo Chaves Monteiro:

N. 71 — Communicando que, de accordo com a decisão proferida no processo DNT. 19.950-36, foi essa firma multada em 100\$000, importancia que, acrescida da quantia correspondente á indenização de férias devida a José Raula Fernandes, deverá ser recolhida á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia deste departamento.

— Ao Sr. José Scarrone:

N. 72 — Identica communicação, com relação á multa de 100\$000, cujo reclamante é David Joaquim Gomes.

— Aos Srs. V. Marques Rosa & Comp.:

N. 73 — Idem, cujo reclamante é Isabel Ferreira de Araujo, processo n. 25.782-35.

— Ao Sr. Virgilio Alberto Teixeira Bastos:

N. 74 — Idem, cujo reclamante é Pedro Candido do Rego, processo DNT. 2.080-36.

— Aos Srs. Lopes Rebelle & Comp.:

N. 75 — Idem, com relação ao processo DNT. 8.207-36, cujo interessado é Joaquim Aleixo da Silva.

INSPECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Em additamento ao dia 17 de fevereiro de 1937:

Processo D. N. T. 19.931. — Archive-se, publicando-se o resumo do relatorio da Comissão ao *Diário Official*. A' Inspectoria, para fazer o expediente. O resumo do relatorio a que se refere o despacho, é o seguinte: "Depois de ouvidos varios funcionarios deste departamento, não desprezando os menores indícios ou referencias de culpabilidade mesma quando lhe chegaram ao conhecimento sob a forma vaga de "consta" ou "ouvi dizer" a Comissão de Inquerito não pode, pesando a responsabilidade da missão de que se acha incumbida, declarar a autoria ou cumplicidade do funcionario Carlos Affonso de Mello Sobrinho, no desaparelhamento da relação de empregados da firma Machado, Kaulino & Estima, do anno de 1933, bem como, declara não se achar provada a accusação formulada contra o servente Francisco Elyseu da Rocha em face das declarações, absolutamente contradictorias, do accusado e do accusado, ambos merecendo a mesma fé.

Dia 22 de fevereiro de 1937

Jacomo Machado Espinola, communicando modificação na classificação do seu empregado Belmiro da Silva Gomes. (D. N. T. 10.141-36.) — Nada havendo a deferir, archive-se.

Em additamento ao dia 25 de fevereiro de 1937

S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil, solicitando certidão. (D. N. T. 2.619-37). — Complete a declarante a relação dos seus empregados.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Em additamento ao dia 10 de fevereiro de 1937

Notificações expedidas:

N. 5-F-37 — A' Adelaide Rosa, communicando que de accordo com a decisão proferida no D. N. T. 54.095-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.596, de 12 de julho de 1934, por infracção do art. 8º do mesmo decreto, para os effeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932;

N. 6-F-37 — A' Henrique Magalhães, communicando que de accordo com a decisão proferida no D. N. T. 53.615-36 foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por

infração do art. 32, letra a do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 7-F-37 — A José da Fonseca Lemos, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 52.536-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 8º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 8-F-37 — A Moreira & Santos, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 1.228-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 9-F-37 — A Mignez & Giraldes, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 1.146-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 10-F-37 — A M. Gonçalves de Macedo, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 54.846-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo unico do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 11-F-37 — A J. Pinto & Irmãos, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 53.540-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo unico do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 12-F-37 — A Alfredo Braz, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 52.539-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 8º, do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 13-F-37 — Abduche Irmão & Comp., comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 53.514-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra b do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 14-F-37 — A Severino Ferreira da Silva, comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 53.646-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 7º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em additamento ao dia 16 de fevereiro de 1937

Notificação expedida:

N. 15-F-37 — A Panificação Mundial Ltda., comunicando que de acordo com a decisão proferida no D. N. T. 1.513-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 1º do mesmo decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Em additamento ao dia 18 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

Guido Cavaliere, solicitando homologação de convenção de horas de trabalho (D. N. T. 3.176-37). — Indeferido, em face da informação. (A informação a que se refere o despacho do Sr. Inspector-chefe é a seguinte: Guido Cavaliere, estabelecido com negocio de Padaria, fabrica de Massas Alimenticias e Generos Alimenticios, solicita no requerimento de folhas 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Não conferindo com a percentagem exigida por lei, o calculo do salario de um dos empregados convenientes, proponho que o presente processo se archive".)

Ferreira Braga & Comp., solicitando homologação de convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 3.326-37). — Requeira em termos.

Dia 19 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

Avelino Baptista Simões, solicitando homologação da convenção de horas de trabalho. (D. N. T. 3.073-37). — Indeferido o pedido de folhas 2, em face da informação. (A informa-

ção a que se refere o Sr. Inspector-chefe é a seguinte: Avelino Baptista Simões, estabelecido com negocio de armazem de secos e molhados á rua dos Topázios n. 7, solicita no requerimento de folhas 2 a homologação da convenção de trabalho anexa, organizada de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932. Os calculos dos salarios dos empregados convenientes, não conferem com a percentagem exigida. Não estando, também, a convenção, de acordo com a portaria n. 42-F-35 desta inspectoría.")

Christovão Guimarães & Comp., Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 234, lavrado contra a mesma. — Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Officios expedidos:

N. 124-F-37 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo D. N. T. 21.752-36, em que é interessado Manoel Joaquim Fernandes, para os devidos fins.

N. 125-F-37 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo D. N. T. 1.554--1.771-37, em que é interessada a Companhia Radiotelegraphica Brasileira, para os devidos fins.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1937

Requerimentos despachados

Da Universal Pictures do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Do Banco Alliança do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Soviedade Anonyma Santa Leocadia, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Felipe & Vieira, Baptista & Lourenço, Manoel Pinto & Silva, Monteiro & Garcia, M. Cardoso e Almeida, M. Gomes & Mello Limitada, Madeira, Coelho & Dias, Lopes, Lopes & Lopes, Hypolito & Ferreira, Israel & Bargut, Gallotti & Monteiro, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Soares, Cioci & Pereira, Pio, Miranda & Comp. Limitada, Hermann Josias & Comp., Malheiros & Comp., Kleber & Comp., Sociedade Commissaria e Industrial Montana Limitada, Abel Ramos & Filho, Chait & Schnaider, Almenio Ribeiro & Comp., José Antunes & Filho, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Adriano Ayres & Comp. Limitada, para o archivamento de recibo de quitação. — Deferido.

De Laboratorio Resurex Limitada, Mario Gomes da Cunha, Diogenes Guerra & Montanez, Augusto Rodrigues & Reis, Domingos Buccos Comp., Oscar Ramôa, Felix Berbara, João de Lemos Segundo, Editorial Novidades Limitada, Antonio Augusto Jorge, Vital Bernardo, J. P. Diniz & Gomes, Emilio Lourenço de Souza, Antonio Ribeiro Terceiro, Rufino, Silva & Comp., José Jovito Marinho e José de Freitas, Themotio Leal, Matheus Mendes, Avelino de Abreu, Antonio Gomes Lila, Soc. Pasta Rosa Limitada, Murias & Comp., Antonio Francisco do Couto, Pedro Moreira da Silva, Fernandes & Granja, Sylvio Romano França, Carlos Ramos, L. Mendes & Ribeiro, Manoel Luiz do Souto, M. G. Faria & Comp., Gonzaga & Marcondes, Manoel Joaquim Aguiar, Kuperman Irmãos, Mathias Gomes, Henrique Abrantes Faria, Joaquim Martins & Comp. Limitada, F. de Séguier, Radamés Cersosimo, Serafim Gonçalves Raymundo, Ramada & Gonçalves, José Cardoso Segundo, Alberto Carlos Azadinho, Teixeira & Santos Limitada, Gonçalves, Carvalho & Comp., Manoel Rabello Segundo, Perez & Braga, S. Grispun, Hammer & Araujo, Agostinho da Rocha, Bartholomeu Fernandes, M. C. Leal & Comp., David Levy.

Da Associação Beneficente Fluminense, pedindo rubrica de livros. — Deferido.

De Ahmed Duprat, Antonio Custodio de Lima, Carlos Voelker, Carlos Alberto Lacombe, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Sophia Gabriel, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

Da Companhia Americana de Armazéns Geraes S. A., para o archivamento do balancete de armazéns geraes. — Deferido.

De Spector Iosif, Joaquim Martins, Samuel Corte Real, José Joaquim Alves Gaspar, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De João Leite Pereira, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De I. C. Barboza & Comp., pedindo registro de documento de quitação. — Deferido.

Do Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Satisfaça a exigência.

Do Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria. — Satisfaça a exigência.

De K. F. Hedderich & Comp. Limitada, Public Limitada, Santos Ferreira & Oliveira, M. Paiva & Silva, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaçam as exigências.

De Simões & Fineberg, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaça a exigência.

De Vicente de Souza Ribeiro, Antonio Augusto Dias, Jacintho Ignacio Alves, Antonio Fernandes, Manoel de Paiva, Alfredo Fasuolo, Arthur Goldhirsch, Antonio Ferreira, Antonio Lopes, A. Almeida, José de Campos Segundo, Manoel Ferreira, Joaquim Coelho, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 1 de março de 1937:

Contractos:

De Felipe & Vieira, firma composta dos socios solidarios, Felipe Rodrigues de Mello e Constantino Vieira, para o commercio de botequim, á rua Buenos Aires n. 243, com capital de 36:000\$000, prazo indeterminado.

De Baptista & Lourenço, firma composta dos socios solidarios, João Baptista e Armando Lourenço Mano, para o commercio de café, etc., á rua Santa Luzia n. 7, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Manoel Pinto & Silva, firma composta dos socios solidarios, Manoel Pinto da Silva e Francisco da Silva, para o commercio de restaurante, á rua Camerino n. 172, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Monteiro & Garcia, firma composta dos socios solidarios, José Pinto Monteiro e José Garcia, para o commercio de botequim, á rua Julio do Carmo n. 208-A, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Cardoso & Almeida, firma composta dos socios solidarios, Manoel Pereira Cardoso e Antonio Ferreira de Almeida, para o commercio de carvão, etc., á rua Marquez de Sapucahy n. 269, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De M. Gomes & Mello, Limitada, firma composta dos socios quotistas, Manoel Gomes e José da Silva Mello, para o commercio de alfaiataria, á Avenida Amaro Cavalcante n. 623, com capital de 60:000\$000, prazo, 7 annos.

De Madeira, Coelho & Dias, firma composta dos socios solidarios, Antonio Madeira, João Dias e José Agostinho Coelho, para o commercio de padarias, etc., á rua Haddock Lobo numero 389, com capital de 138:000\$000, prazo indeterminado.

De Lopes, Lopes & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Antonio Lopes, Domingos Lopes e Aniceto Lopes, para o commercio de botequim, ás ruas Antunes Maciel n. 52, Mello e Souza n. 122 e Capitão Barrão n. 5, com capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Hypolito & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Albino José Ferreira e Hypolito Fernandes dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, com capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Israel & Bargut, firma composta dos socios solidarios, Arie Samuel Israel e Jorge Bargut, para o commercio de fazendas a varejo, etc., com capital de 500:000\$000, prazo indeterminado.

De Gallotti & Monteiro, firma composta dos socios solidarios, Humberto Gallotti e Francisco Monteiro, para o commercio de commissões, etc., com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Soares & Cioci, o capital social fica elevado a réis 25:000\$000, a firma fica modificada para Soares, Cioci & Pereira.

De Pio, Miranda & Comp., Limitada, alterando as clausulas terceira e nona.

De Herman Josias & Comp., o capital social fica elevado a 150:000\$000.

De Malheiros & Comp., o capital social fica elevado a 80:000\$000.

De Kleber & Comp., alterando a clausula referente ao commercio.

Da Companhia Commissaria e Industrial Montana Limitada, retira-se o socio, Hugo Zolikofer, a firma passa a ser Sociedade Commissaria e Industrial Montana Limitada.

Distractos:

De Adriano Ayres & Comp., Limitada, archivamento do distracto de uma sociedade que existiu de facto.

De Abel Ramos & Filho, retira-se o socio, Abel de Jesus Guerreiro Ramos, recebendo a importancia de 21:014\$200, ficando com o activo e passivo o socio, Abel de Jesus Guerreiro na importancia de 18:840\$600.

De Chail & Schnaider, retira-se o socio, Leon Schnaider, recebendo a importancia de 6:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, David Chail, na importancia de 6:000\$000.

De Almenio Ribeiro & Comp., retira-se o socio, Almenio Manoel Ribeiro, recebendo a importancia de 7:437\$240, ficando com o activo e passivo o socio, Eugenio de Jesus Barbosa, na importancia de 9:600\$000.

De José Antunes & Filho, retira-se o socio, João Domingues Antunes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, José Domingues Antunes.

Firmas individuaes:

De Mario Gomes da Cunha, para o commercio de quitanda, etc., á Praia do Rio Jequiá n. 40, com capital de 1:000\$000.

De Bartholomeu, Fernandes, para o commercio de propaganda em enveloppes postaes, á Avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De Antonio Francisco do Couto, para o commercio de botequim, etc., á rua Pacheco Leão n. 36-A, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Gomes Lila, para o commercio de barbearia, á rua Joaquim Silva n. 84, com capital de 2:500\$000.

De Antonio Ribeiro Terceiro, para o commercio de bar, á rua Carolina Machado n. 1.456, com capital de 5:000\$000.

De Antonio Augusto Jorge, para o commercio de espelhos, etc., á rua Aristides Lobo n. 224-A, com capital de 5:000\$000.

De Avelino de Abreu, para o commercio de quitanda, á rua Divisoria n. 193, com capital de 1:000\$000.

De Carlos Ramos, para o commercio de liquidos, etc., á rua Santo Christo n. 147, com capital de 10:000\$000.

De Emilio Lourenço de Souza, para o commercio de hotel, á Praça da Republica n. 211, com capital de 100:000\$000.

De F. de Seguiet, o capital fica elevado a 40:000\$000.

De Felix Barbara, o capital fica elevado a 100:000\$000.

De Henrique Abrantes Faria, para o commercio de quitanda, á rua Theodoro da Silva n. 851, com capital de réis 2:000\$000.

De José Cardoso Segundo, para o commercio de bar, etc., á rua Aureliano Garcindo n. 160, com capital de 5:000\$000.

De João de Lemos Segundo, para o commercio de estabulo, á rua Visconde de Santa Isabel n. 74, com capital de 3:000\$000.

De Manoel Luiz do Souto, para o commercio de deposito para venda de bebidas, á rua Cerqueira Daltro n. 26, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Joaquim Aguiar, para o commercio de açugue, á rua dos Topazios n. 26, com capital de 6:000\$000.

De Mathias Gomes, para o commercio de liquidos, etc., á rua Itapirú n. 198, com capital de 7:000\$000.

De Matheus Mendes, para o commercio de botequim, etc., á Avenida João Ribeiro n. 384, com capital de 5:000\$000.

De Oscar Ramôa, para o commercio de botequim, á rua da Quitanda n. 14, com capital de 20:000\$000.

De Radamés Cersosimo, para o commercio de quitanda, á rua Ibiapaba n. 122, com capital de 1:000\$000.

De Pedro Moreira da Silva, para o commercio de quitanda, á Estrada Engenho da Pedra n. 693, com capital de 1:000\$000.

De Serafim Gonçalves Raymundo, para o commercio de pedreira, á rua Martins Junior, junto e antes do n. 2, com capital de 2:000\$000.

De Sylvio Romano França, para o commercio de fazendas a varejo, á Avenida 28 de Setembro n. 307, com capital de 5:000\$000.

De Themotio Leal, para o commercio de quitanda, á Avenida 1º de Maio n. 5, com capital de 1:000\$000.

De Vital Bernardo, para o commercio de fabrica de mo-
veis, á rua Senador Eusebio n. 90, com capital de 30:000\$000.

De Agostinho da Rocha, para o commercio de botequim,
á rua Guineza n. 137, com capital de 15:000\$000.

De Alberto Carlos Azadinho, para o commercio de tintu-
raria, á Praça Barão de Drumond n. 27, com capital de réis
3:000\$000.

De David Levy, abriu uma filial em São Paulo, á rua
Boa Vista n. 18, 8º andar, salas 86 e 87.

De Manoel Rabello Segundo, para o commercio de seccoos
e molhados, á rua Guaycurús n. 148, com capital de 5:000\$000.

De S. Grinspun, para o commercio de fabrica de arte-
factos de couro, á rua General Caldwell n. 278, com capital
de 5:000\$000.

Instituto Nacional de Previdência

208ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dois dias do mez de março de 1937, ás 10 horas da
manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdência, sob a
presidencia do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento
do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Con-
selho Deliberativo e o Dr. procurador, em exercicio, realizou-
se a 208ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas
as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.312 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contri-
buinte Arlindo Bastos Wirz. — Adoptando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido
de fls. 35, da pensionista D. Aurora Dulce de Carvalho, nos
precisos termos do parecer da Procuradoria a fls. 37.

N. 1.992 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contri-
buinte Rozendo Argelin. — Adoptando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo exigir a apresen-
tação da prova do obito do pae do ex-contribuinte.

N. 2.715 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contri-
buinte Antonio Moreira dos Santos. — Adoptando o parecer e
voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar
o pagamento da metade do peculio, reservada por força de sua
decisão de fls. 20, á mãe e unica herdeira do ex-contribuinte
Antonio Moreira dos Santos.

N. 3.599 — Peculio obrigatorio Rs. 5:000\$000 — Contri-
buinte Antonio Francisco de Oliveira. — Adoptando o parecer
e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar
o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 21, á viúva
e aos filhos do ex-contribuinte Antonio Francisco de Oli-
veira.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 966 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contri-
buinte Alberto Rodrigues Lima. — Adoptando o parecer e
voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o
pedido de fls. 46, da pensionista Lucy Maria Rodrigues Lima,
observado, antes, o parecer da Procuradoria a fls. 47.

N. 1.211 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contri-
buinte João de Souza Caldas. — Adoptando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a par-
tilha da parte reservada, na fórmula proposta no parecer da
Procuradoria a fls. 97.

N. 1.786 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contri-
buinte Bento Pires da Rosa. — Adoptando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o paga-
mento da quota-parte pertencente á beneficiaria Izaira, satis-
feitas, antes, as exigencias de fls. 111.

N. 3.397 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contri-
buinte Newton Brandão. — Adoptando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo
em diligencia, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em
exercicio.

— Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 589 — Peculio obrigatorio Rs. 10:000\$000 — Contri-
buinte Joaquim Alves de Sant'Anna. — Adoptando o parecer e
voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o
pedido de fls. 103, do pensionista Joaquim, nos termos dos pa-
receres de fls. 106.

N. 3.602 — Peculio obrigatorio Rs. 15:000\$000 — Contri-
buinte João da Cruz Andrade. — Attendendo á perfeita ins-
trução da presente habilitação, resolve o Conselho Delibera-
tivo, de accordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar
o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 23, á viúva
e aos filhos, observado o parecer de fls. 24.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 8/127 — Proposta hypothecaria — Requerente Rodol-
pho Pedro Cintra. — Adoptando o parecer e voto do Sr. re-

lator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de
fls. 113, em face das informações.

N. 11/606 — Requerente Gastão de Oliveira (Proposta
hypothecaria). — O Conselho Deliberativo, attendendo ao pa-
recer do Dr. procurador, em exercicio, e as razões expostas
pelo mesmo, em sessão, resolve deferir o pedido de fls. 6.

N. 10/10.365 — Requerente Nelson Gomes Caldas. — O
Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer verbal do
Sr. relator, resolve deferir, por equidade, o pedido de fls. 11.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 5.623-37 — Comissão de Compras. — Adoptando o
parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo
aprovar as aquisições referidas na exposição de fls. 2.

N. 4.916-37 — Comissão de Compras. — Adoptando o
parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo
aprovar a compra do material de que trata o pedido, de fls. 2,
da Comissão de Compras.

N. 8.541-35 — Requerente Mario Gasparoni. — O Con-
selho Deliberativo, attendendo ao que consta do processo, re-
solve que se proceda de accordo com a clausula 8ª, do contracto
de fls. 6 verso.

— Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 4.798-37 — Requerente Edgard Ribeiro Leite. — O
Conselho Deliberativo, adoptando o parecer e voto do Sr. re-
lator, resolve indeferir o pedido de fls. 2, attendendo que:

a) uma vez feita a chamada do candidato, tanto na Car-
teira Predial como na Hypothecaria, tem elle o prazo de 30
(trinta) dias para iniciar a operação;

b) não comparecendo no prazo de 30 dias, a inscrição
é cancellada automaticamente, independente de qualquer for-
malidade por força unica da expiração do prazo;

c) o prazo de 30 dias, de que trata o item a, póde ser pró-
rogado, por motivo justificavel, tão sómente, por outros 30
(trinta dias).

N. 5.259-37 — Comissão de Compras. — Adoptando o
parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo
autorizar o contracto de serviço de conservação dos elevadores,
com a firma Otis Elevator Company.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 69.263 — Peculio facultativo Rs. 5:000\$000 — Contri-
buinte Pantaleão Anastacio Ferreira. — Adoptando o parecer
e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir
o pedido de fls. 6, *ex-vi* do art. 27 do decreto n. 24.563, de
1934.

N. 68.689 — Peculio facultativo Rs. 9:000\$000 — Contri-
buinte Cicero Cardoso de Oliveira. — O Conselho Deliberativo
resolve, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator,
manter sua decisão de fls. 20 e encaminhar o recurso de fls. 25
á consideração de S. Exa. o Sr. ministro do Trabalho, Indus-
tria e Commercio, opinando pelo seu não provimento.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 26 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 399-37 — Requerimento de Francisco de Paula No-
ronha. — Certifique-se.

N. 2.918-37 — Requerimento de Orlando Schmidt Ca-
bral. — A certidão apresentada é para exonerar o requerente
do pagamento do sello sobre vencimentos, deve, assim ser
satisfeita a exigencia da Secção do Pessoal, determinando-
se quanto pagou de sello de nomeação.

N. 5.005-37 — Requerimento de Antonio Contreira. —
De accordo, cabendo ao requerente justificar a falta do dia
28.

N. 5.269-37 — Requerimento de Hosana da Silva Braga.
— Reconhecida a firma do documento anexo, por tabellião
desta Capital, si possivel, junte-se ao processo e devolva-se
o titulo eleitoral.

N. 5.034-37 — Requerimento de Mario de Mendonça.
— Junte attestado medico que comprove o allegado.

N. 5.561-37 — Requerimento de Luiz Caetano Ferreira.
— Aguarde oportunidade.

N. 5.381-37 — Requerimento da Comissão de Com-
pras. (Concurrencia n. 19). — Autorizo, submettendo-se
á posterior approvação do Conselho.

N. 5.622-37 — Requerimento da Comissão de Com-
pras. (Pedidos ns. 45, 81, 139, 147, 151). — Ao Conselho
Deliberativo.

N. 11-396 — Requerimento de Nicomedes Dias. — La-
vre-se a escriptura, satisfeitas, no acto da escriptura, as exi-
gencias da procuradoria e observadas as instrucções em vi-
gor.

N. 10.537 — Requerimento de Lothario Héhl e outros. — Aceito o accrescimento de 1,8 % sobre o valor da obra, informe o S. T. de Construcções qual o da operação a financiar pelo Instituto, calculando as parcelas, que o compõem segundo as condições do empréstimo e a responsabilidade de cada condômino.

N. 4.434-37 — Requerimento da Companhia Telephonica Brasileira. — Pague-se. O serviço de fiscalização dos aparelhos telephonicos e as respectivas contas, ficam a cargo do Dr. Ronchetti, encarregado do edificio. Quanto ás ligações, já está o assumpto resolvido.

N. 3.755-37 — Requerimento de Ondina Pacheco de Carvalho. — Deferido.

N. 4.513-37 — Requerimento de Ondina Pacheco de Carvalho. — Idem.

N. 5.190-37 — Requerimento de Guaracy Schafflor Camargo. — Idem.

N. 5.197-37 — Requerimento de Moacyr de Oliveira Rego. — Idem.

N. 5.254-37 — Requerimento de Stelio Alves de Souza. — Idem.

N. 5.048-37 — Requerimento de Olga Teixeira de Carvalho. — Aceito a justificação.

N. 5.053-37 — Requerimento de Paulo Iracelio de Figueiredo Pessoa. — Idem, idem.

N. 5.453-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedidos ns. 72 e 106). — Approvo.

N. 5.617-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedido n. 165). — Idem.

N. 5.618-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedido n. 166). — Idem.

N. 5.619-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedido n. 167). — Idem.

N. 5.620-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedido n. 169). — Idem.

N. 5.621-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedido n. 164). — Idem.

N. 5.624-37 — Requerimento da Comissão de Compras. (Pedidos ns. 117 e 49). — Idem.

Inscrições a peculio:

N. 28.050 — Contribuinte José Ferreira. — Restitua-se.

N. 60.455 — Contribuinte Adamastor Emilio Haidt. — Idem.

N. 43.181 — Contribuinte José Vidal. — Rectifique-se.

N. 71.075 — Contribuinte Violeta Motta de Campos Borda. — Idem.

N. 43.633 — Contribuinte Murilo Bastos Belchior. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563.

N. 48.165 — Contribuinte Ricardo de Amorim Bezerra. — Idem, idem, idem.

N. 63.162 — Contribuinte Octavio Martins Ribeiro. — Idem, idem, idem.

N. 54.612 — Contribuinte Casemiro Junqueira Villela. — Cancele-se a presente inscrição e proceda-se de accordo com a informação.

N. 62.368 — Contribuinte José da Costa Pinto. — Proceda-se de accordo.

N. 62.385 — Contribuinte Jonas Francisco Esteves. — Autorizo.

Habilitações a peculio:

N. 1.663 — Contribuinte Erginio Manoel do Nascimento. — Autorizado.

N. 1.791 — Contribuinte Belisario Pedro de Carvalho. — Idem.

N. 2.409 — Contribuinte Alfredo Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 2.476 — Contribuinte Antonio Candido de Oliveira. — Idem.

N. 2.737 — Contribuinte Antonio Rosa dos Anjos. — Idem.

Inscrições a peculio:

N. 31.024 — Contribuinte Sady Gonçalves da Silva. — Cancele-se a presente inscrição, ex-vi do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563.

N. 63.317 — Contribuinte Mario Mello Junior. — Idem, idem, idem.

N. 74.196 — Contribuinte Benedicto de Campos. — Autorizado.

N. 74.197 — Contribuinte Emilio Romeo. — Idem.

Empréstimo:

Proposta:

N. 11-116 — Maranhão — Jonas Lustrosa da Cunha. — Tratando-se de funcionario não titulado effectivo, indefiro o pedido de fls. 2.

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas

ACTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de fevereiro de 1937

Portaria n. 16, concedendo ao primeiro escripturario (official administrativo da classe K) do mesmo Tribunal, Paulo Emilio Tavares, a licença de tres mezes para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do selo devido. (Processo n. 4.050-37).

ACTA N. 20 SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1937

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares de Moura — Procurador geral, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Octavio Tarquinio de Souza, Ruben Rosa e José Americo, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavigner.

Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.411, de Leopoldina Gonçalves Fonseca, agente do correio em Lagoa Formosa, Estado de Minas Geraes, no

periodo de 1 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1934.

N. 32.413, de Octavio Olympio de Freitas, ex-agente postal em Campina Verde, Estado de Minas Geraes, de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1936.

N. 32.540, de Edson Lima de Figueiredo, thesoureiro interino da agencia postal-telegraphica em Labrea, Estado do Amazonas, de 16 a 31 de março de 1935.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavar os competente accordãos.

N. 28.333, de José Ferreira de Oliveira, collector federal em São Vicente de Jaguary, Estado do Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928, no qual se aprecia tambem a situação dos escriptores Naziazeno Marques Vianna e Ludgero Frota, nos periodos de 1 de janeiro a 30 de junho de 1926, e de 1 de outubro de 1926 a 10 de outubro de 1928. — O Tribunal julgou o collector em credito pela importancia de 205\$820 e declarou igualmente em credito os escriptores pela de réis 2:385\$438 e 193\$683, mandando lavar nesse sentido o competente accordão.

N. 32.784, de Alcides Mendes Accioly, collector da 1ª Collectoria Federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia tambem a situação do escripto Felix Machado. — O Tribunal julgou o collector em credito pela importancia de 13\$636 e declarou tambem em credito o escripto pela de 9\$224, mandando lavar nesse sentido o competente accordão.

N. 34.309, de Benicio Leopoldino de Souza, ex-agente do correio em Caparaó, Estado de Minas Geraes, de 17 de março de 1924 a 31 de março de 1928. — O Tribunal julgou o responsavel em credito pela importancia de 34\$800 e mandou lavar nesse sentido o competente accordão.

N. 29.137, de Joaquim Francisco das Chagas, agente postal em Cannavieiras, Estado da Bahia, de 12 de junho de 1885 a 2 de junho de 1922. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsavel.

De baixa de fiança:

Requerimento de Luiz Clemente Sampaio, de 4 de abril de 1935, solicitando a baixa da fiança prestada por seu pai Luiz Antonio Sampaio, para garantia da sua responsabilidade no cargo de collector federal em Leme, no Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

Requerimento de Bruno Violin, de 14 de outubro de 1929, solicitando a baixa da fiança prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de escripto da Collectoria Federal em Leme, no Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 182:721\$215, em 6 de dezembro de 1930, pelo chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Philuvio de Cerqueira Rodrigues, para despesas do 4º trimestre.

De 800\$000, em 3 de setembro de 1936, pelo medico da Inspectoria do

Exercício Profissional, Polymis Dutra, para despesas de julho a setembro.

De 2:500\$000, em 23 de julho, pelo guarda de 1ª classe da Inspectoria de Alimentação, Alfredo Pires, para despesas do 3º trimestre.

De 9:000\$000, em 31 de julho, pelo sub-administrador do Hospital Nacional de Psychopathas, Oldemar Cecílio de Andrade, para despesas do 3º trimestre.

De 21:600\$000, em 30 de julho, pelo chefe de seção da Directoria do Imposto de Renda, Alarico Francisco Gonçalves, para despesas do 3º trimestre.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 250\$000, em 10 de julho, pelo escrivão de registro da Administração do Domínio da União, no Estado do Amazonas, Agostinho Augusto da Matta, para ocorrer a despesas do 3º trimestre.

De 3:000\$000, em 18 de maio, pelo inspector de collectorias no Estado do Amazonas, João Severino Alencar, para despesas com o seu transporte, de maio a agosto.

De 47:750\$000, em 6 de julho, pelo fiscal de prensa da Comissão de Inspeção e Classificação Official do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Severiano da Fonseca, para despesas de julho a setembro.

De 1:500\$000, em 1 de abril, pelo pagador-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Celso Amancio Ramalho, para despesas do 2º trimestre.

De 999\$900, em 10 de junho, pelo auxiliar de 1ª classe da Administração do Domínio da União, no Estado de São Paulo, Julio Pinto Cerqueira, para atender às despesas de junho a setembro.

De 7:200\$000, em 24 de abril, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Goyaz, Mario Spinola Povoas, para atender a despesas a seu cargo no 2º trimestre.

De 1:000\$000, em 30 de novembro de 1935, pelo inspector fiscal do imposto de consumo, no Estado de Pernambuco, José Marçal Filho, para despesas com o seu transporte.

De 200\$ em 17 de setembro, pelo guarda sanitario da Saude dos Portos do Estado de Pernambuco, Aluizio de Souza Leão Salles, para atender a despesas miudas e de prompto pagamento, no terceiro trimestre de 1936.

De 600\$ em 31 de agosto de 1936, pelo porteiro da Alfandega de Pernambuco, Augusto Fischer de Gouveia, para atender a despesas a seu cargo, de agosto a outubro.

De 14:500\$ em 29 de julho, pelo escripturario da Estação Experimental em Alagoinha, no Estado da Parahyba do Norte, João Cancio de Souza, para atender a diversas despesas do terceiro trimestre.

De 121:000\$ em 9 de julho, pelo professor da 3ª cadeira da Escola Agrícola de Barbacena, João Lopes da Silva, para despesas de pessoal nos meses de julho a setembro.

De 85:299\$600 em 27 de setembro de 1935, pelo thesoureiro da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Diogo Borges de Magalhães, para pagamento de pessoal e material em setembro citado.

De 100:258\$300 em 27 de março de 1936, pelo mesmo responsável, para identicas despesas relativas a março citado.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 105:000\$ em 11 de maio, pelo engenheiro chefe de seção, em comissão de chefe da 5ª Divisão Provisoria da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Henrique de Novaes, para despesas com a montagem da nova electro-bomba, no Axary, e instalações complementares em Inhaúma e Maracanã, para o abastecimento d'agua a esta Capital.

De 1:000\$ em 20 de maio, pelo inspector fiscal do Estado do Piahy, Leovigildo Barroca.

— Converteu-se em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 32.948, de Zozima da Silveira, ex-agente do correio em Santa Isabel, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho a 10 de novembro de 1932;

N. 32.949, de Antonio Henrique da Fonseca Castro, ex-agente do correio em São Geral, Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1932 a 30 de junho de 1934;

N. 32.950 de Palmyra Marques Pereira, ex-agente do correio em Tocantins (Estação), Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1932 a 23 de agosto do mesmo anno;

N. 32.968, de Affonso Paula Peniche, agente postal em Ararapira, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.969, de Adolpho Alves de Assumpção, agente postal em Antonio Rebouças, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.974, de Corintheo Naim, agente postal em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de 22 de junho de 1931 a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.976, de Natália Ribeiro de Camargo, agente postal em Alexandra, Estado do Paraná, de 9 de dezembro de 1934 a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.992, de Ladio Marreiros do Amaral, encarregado da Estação Radiotelegraphica em São Miguel do Guaraúna, Estado do Pará, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1935;

N. 33.000, de Dario Queiroz do Rosario, encarregado da agencia postal-telegraphica em Trauateua, Estado do Pará, de 12 de outubro de 1935 a 31 do mesmo mez e anno;

N. 34.115, de Analia Carvalho de Oliveira, ex-agente do correio em São Miguel do Veados, Estado do Espirito Santo, de 1 de abril de 1928 a 2 de julho de 1932.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 30.441, de Mercedes Arantes Borges, agente do correio em Patrocínio, Estado de Minas Geraes, de 20 de outubro de 1922 a 31 de julho de 1923. — O Tribunal julgou a responsável em debito pela quantia de 173\$262 e mais os juros de mora, devidos sobre a importancia de 115\$862, de saldos não recolhidos, e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

N. 10.618, de Theotonia de Carvalho, ex-agente do correio em Ituverava, Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos as importancias de 13\$200 e 27\$540, correspondentes ao alcance e juros da mora respectivas.

a cujo pagamento foi condemnada a responsável de quem se trata, por accordão de 31 de julho de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á dita responsável.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 6:000\$ em 31 de março, pelo administrador do Hospital Colonia da Curupaity, Brígido Gama de Oliveira, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, do primeiro trimestre;

De 1:500\$ em 10 de setembro, pelo porteiro da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para attender ao pagamento de despesas a seu cargo, do terceiro trimestre;

De 5:000\$ em 17 de junho, pelo assistente da Superintendencia do Ensino Industrial, engenheiro Lyçerio Alfredo Schreiner, para aquisição de livros technicos e scientificos;

De 1:500\$ em 5 de junho, pela assistente de directora da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Maria de Castro Pamphiro, para attender às despesas de prompto pagamento, do segundo trimestre;

De 1:500\$ em 2 de março, pelo encarregado geral do Serviço de Locomoção, do Ministerio da Educação, Jacyntho Pedro Ferreira, para attender às despesas miudas e de prompto pagamento, do primeiro trimestre;

De 6:000\$ em 18 de dezembro de 1935, pelo encarregado de seção da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, com exercicio no Hospital Colonia de Curupaity, Oscar Pereira de Novaes Bastos, para despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 10:900\$ em 14 de outubro de 1931, pelo sub-assistente, administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis de Sacramento, Estado do Rio Grande do Norte, Isaías Cavalcanti de Souza, para despesas do quarto trimestre;

De 90\$ em 15 de setembro de 1936, pelo auxiliar tecnico de 1ª classe, da Fiscalização do Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Astrogildo Segundo, para pagamento de despesas do terceiro trimestre;

De 112\$500 em 22 de julho, pelo porteiro do Juizo Federal da Seção do Estado do Rio Grande do Norte, Odilon Manoel Lagoa, para attender às despesas a seu cargo, no trimestre de julho a setembro;

De 500\$ em 17 de setembro pelo porteiro da Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso, Amancio Pedroso de Jesus, para attender às despesas a seu cargo, do 3º trimestre;

De 6:249\$ em 10 de março, pelo porteiro da Recebedoria Federal no Estado de São Paulo, Manoel Pedro da Silva, para pagamento de despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 22:500\$, em 1 de junho, pelo assistente do Hospital Prompto Soccorro do Estado da Bahia, Dr. João Caribé, para despesas do 2º trimestre;

De 20:000\$, em 2 de junho, pelo official da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Joaquim Palmeira, na Delegacia Fiscal em São Paulo, para despesas de junho a agosto;

De 3:913\$400 em 18 de setembro, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso, Valentim Propheta do Amaral, para despesas do 3º trimestre.

De 3503 em 10 de agosto pelo contínuo da Delegacia Fiscal no Estado no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Serpa, para pagamento de despesas a seu cargo, do 3º trimestre.

De 9:000\$ em 8 de abril, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, José Oscar de Oliveira, para attender a despesas do 2º trimestre;

De 3:000\$, em 21 de julho, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Serpa, para pagamento de despesas a seu cargo, do 3º trimestre;

De 900\$ em 18 de agosto, pelo porteiro da Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista da Silva, para pagamento de despesas a seu cargo, no 3º trimestre;

De 900\$ em 15 de fevereiro, pelo mesmo responsável, para attender a identicas despesas, de fevereiro a abril;

De 300\$ em 8 de junho, pelo porteiro da Alfandega do Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Rodrigues Lontra, para despesas do 2º trimestre;

De 500\$ em 15 de julho pelo inspector de collectoria da 1ª zona do Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira Milanez, para despesas com o seu transporte de julho a setembro;

De 3:500\$ em 28 de abril, pelo almoxarife do Serviço de Fomento da Produção Animal, no Estado de Pernambuco, José Vital Bello Wanderley, para attender a despesas a seu cargo, no 2º trimestre;

De 2:350\$ em 26 de agosto, pelo escripturário da Inspectoria Agrícola da 9ª Região, no Estado de Pernambuco, Leonor Santiago, para attender a diversas despesas, de agosto a outubro;

De 2:800\$ em 6 de setembro de 1934, pelo inspector fiscal da 3ª zona do Estado de Pernambuco, Virgílio Jorge de Salles, para despesas com o seu transporte.

— O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos.

De 1:500\$ em 28 de agosto, pelo chefe da portaria do Departamento Nacional da Produção Industrial, Carlos Amaral Costa;

De 20:000\$ em 25 de junho, pelo director do Archivo, Bibliotheca e Mappotheca do Ministerio das Relações Exteriores, ministro Mauricio Nabuco;

De 1:416\$600 em 31 de julho, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Piahy, Raymundo Pereira Filho;

De 1:250\$ em 3 de junho, pelo inspector de collectorias, no Estado de Alagoas, Danubio Pereira de Carvalho.

— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento dos alludidos processos, para os fins a que alludem os pareceres.

De 15:000\$ em 17 de agosto, pelo sub-chefe de secção do Imposto da Renda, no Estado de São Paulo, Accindino Franco. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de ser recolhido aos cofres publicos a taxa a que se refere o art. 11 da lei 32, de 1936 e serem regularizados os comprovantes.

Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Processos:

De tomada de contas:

N. 28.895, de Hororina Soares, agente postal, interina, em Cercado, Estado de Minas Geraes, de 1 de setembro de 1931 a 15 de agosto de 1933;

N. 31.681, de Antonio Manoel de Oliveira, agente postal-telegraphico em São Lourenço, Estado de Minas Geraes, de 1 de maio de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 31.936, de Maria Gabriella de Freitas, agente postal-telegraphica em Jaguaruna, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 31.944, de Froberval Pragana Toscano, agente embarcado da Directoria Regional dos Correios no Amazonas e Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.139, de Anathilde Mendonça Brício, agente do correio em Itararé, Estado da Bahia, de 13 de dezembro de 1921 a 1 de maio de 1935;

N. 32.251, de Joaquim Cesar de Barros, agent postal em Pirajuh, Estado de São Paulo, de 26 de junho de 1928 a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.401, de Guilherme Pereira Ramos, ex-thesoureira da agencia do correio em Lapa, Estado do Paraná, de 1 de maio de 1917 a 6 de agosto de 1933;

N. 32.409, de Aurora Nogueira Rosa, agente postal em Salitre, Estado de Minas Geraes, de 13 de dezembro de 1932 a 31 de dezembro de 1934;

N. 32.562, de Leonor Corrêa, agente do correio em Tiros, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 32.628, de Elisa de Oliveira, thesoureira interina da agencia postal-telegraphica em São Gabriel, Estado do Amazonas, de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.630, de Francisca Fayal de Oliveira, thesoureira, interina, da agencia postal-telegraphica em Labrea, Estado do Amazonas, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.748, de Joaquim Soares Moreira, ex-agente do correio em Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, de 2 de junho de 1930 a 28 de fevereiro de 1934;

N. 32.768, de Delzuita Simeão de Oliveira, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Santo Antonio, Estado de Matto Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 32.987, de Carlos Hoyler, ex-agente do correio em Aquidaban, Estado de Santa Catharina, de 1 de maio de 1928 a 28 de fevereiro de 1935;

N. 34.013, de Domingos Vicente de Miranda, agente postal em Ilha do Mel, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.029, de Victorina Targino de Andrade, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Cachoeira de Cebollas, Estado da Parahyba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.031, de Delphina Nunes Pereira, agente do correio em Pachecos, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.032, de Marinha Mendes de Carvalho, ex-agente do correio em Miguel Alves, Estado do Piahy, de 1 de janeiro de 1929 a 20 de maio de 1932;

N. 34.033, de Maria Dias de Oliveira, agente do correio em Genipapo, Estado do Piahy, de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.043, de Maria de Castro Pereira, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Serraria, Estado da Parahyba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 34.044, de Maria Amelia de Moura, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Alagoinha, Estado da Parahyba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.050, de Eugenia de Castro Fretz, thesoureira da agencia postal de Estacio de Sá, Districto Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.069, de Maria de Magalhães Lafetá, agente do correio em Coração de de Jesus, Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 34.066, de Elisa Liberalina de Alencar, agente do correio em Patrocinio, Estado do Piahy, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.012, de Ardoral Ribeiro Maciel, agente postal-telegraphico em Thomé Assu, Estado do Pará, de 12 de junho de 1935 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.018, de Joaquim do Couto Penelva, agente postal-telegraphico interino, em Veiga Cabral, Estado do Pará, de 19 de novembro de 1935 a 15 de janeiro de 1936, exercicio de 1935;

N. 22.100, de Maria Regina Rodrigues da Costa, agente do correio em Luiz Correa, antiga Amarração, Estado do Piahy, de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1925;

N. 33.366, de Evaristo Antonio de Mendonça, agente do correio em Colares-Pa, Estado do Pará, de 31 de março de 1927 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.384, de Thereza Barroso da Fonseca Machado, thesoureira da agencia postal-telegraphica, em São José do Calçado, Estado do Espirito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.400, de Isabel Amelia de Carvalho, agente do correio em Olho d'Agua do Piancó, Estado da Parahyba do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.403, de João Stochero, agente postal em Itaperussu, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.410, de Alfredo dos Santos Jacintho, agente do correio em Accioly, Estado do Espirito Santo, de 21 de julho de 1924 a 23 de outubro de 1926;

N. 33.455, de Joaquim Asterio de Carvalho, ex-agente do correio em Mirim, Estado de Santa Catharina, de 15 de janeiro de 1926 a 10 de fevereiro de 1932;

N. 33.474, de Hilda Azancóth de Araujo, ex-agente do correio em Melgaço, Estado do Pará, de 1 de julho a 20 de agosto de 1935;

N. 33.475, de Hiram Augusto Maia, radiodiarista, encarregado da estação radio de Obidos, Estado do Pará, e 1 de janeiro a 23 e agosto de 1935;

N. 33.478 de Raymundo Rosas, telegraphista de 5ª classe, encarregado da estação radio de Santarem, Estado do Pará, de 1 de julho de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 33.481, de Augusto Sídrim de Castro Jucá, agente do correio em Fordlandia, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 33.482, de Raymunda Enéas de Oliveira, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em Bragança, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 15 de janeiro de 1936;

N. 33.483, de Dorotheo Nilo Seabra, agente do correio em Foz do Oyapock, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1935 a 3 de agosto do mesmo anno;

N. 33.528, de João Rosa Baptista, agente do correio em Juruty, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1934;

N. 33.629, de Julia Placido Barreto, thesoureira da agencia postal-telegraphica em Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de maio a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.628, de Ernestina Pereira Carneiro, agente do correio em Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.652, de Jeronyma Garcia Filha, agente do correio em Coxim, Estado de Mato Grosso, de 15 de setembro de 1931 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.653, de Maria Ignez Castello Branco, agente postal, interino em Lardario, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1931 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.696, de Alice Baptista Coelho, agente do correio em Engenho de Dentro, Districto Federal, de 17 de novembro a 14 de dezembro de 1934;

N. 33.698, de Esther Victalina de Carvalho, agente do correio em Paulista, Estado do Piahy, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.700, de Placido de Campos, ex-agente do correio em Palmeiras, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1931 a 12 de fevereiro de 1935;

agente postal em Mauá, Estado do Rio N. 33.702, de Aurora Rosa Barenco, de Janeiro, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.785, de Marianna de Loyola Póvoa, agente do correio da Rua General Canabarro, Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1933;

N. 33.706, de Rosa de Oliveira, agente do correio de Cavalcante, Districto Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 19 de agosto de 1935 e de 27 de setembro a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.707, de Leopoldo Tuleski, agente postal em Thomaz Coelho, Estado do Paraná, de 15 de outubro de 1933 a 31 de dezembro de 1935;

N. 33.708, de João Montelro, ex-agente postal-telegraphico em Mirim no Estado de Santa Catharina, de 1 de fevereiro de 1933 a 15 de outubro de 1934;

N. 33.710, de José Maria Cardoso da Veiga, agente postal-telegraphico em Rio Negrinho, Estado de Santa Catharina, de 1 de março de 1935 a 24 de fevereiro de 1936;

N. 33.711, de Esther Raupp de Souza, agente postal-telegraphica em "Mirim", Estado de Santa Catharina, de 11 de fevereiro da 3 de abril de 1932.

N. 33.775, de Francina Saldanha da Silva, agente do correio em "Porto do Velho", Estado do Rio de Janeiro, de

1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.777, de Agnes Djanira Johnson Ferreira, agente postal-telegraphica de "Colombo", Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.778, de Alios De Biagi, agente postal em "Cornelio Procopio", Estado do Paraná, de 15 de maio a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.784, de João Baptista Alves, thesoureiro da agencia postal-telegraphica da "Fazenda de Santa Cruz", Districto Federal, de 1 de janeiro de 1933 a 19 de julho de 1935.

N. 33.786, de Maria da Conceição Nolasco, agente do correio em "Apparecida", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.787, de Lia de Vasconcellos Nunes, agente do correio em "Paulo 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.789, de Izabel Rebello, agente postal em "Wenceslau Braz", Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.802, de Maria dos Santos Rangel, agente do correio em "Vargem Grande de Guaratiba, Districto Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.816, de Antero José da Silva, thesoureiro da agencia postal-telegraphica em "Livramento", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.820, de Francisca de Cerqueira Brito, agente do correio em "Melgaço", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 13 de julho de 1935.

N. 33.838, de Faustino Corrêa de Campos, agente postal-telegraphico em "Brotas", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.846, de Conrado Paulo de Miranda, ex-agente postal-telegraphica em "Rio Negrinho", Estado de Santa Catharina, de 25 de fevereiro a 29 de março de 1936.

N. 33.847, de Emma Zabotti, ex-agente postal telegraphica em "Pedras Grandes", Estado de Santa Catharina, de 17 de dezembro de 1925 a 8 de maio de 1936.

N. 33.849, de José Maria Cardoso da Veiga, ex-agente postal-telegraphica em "Rio Negrinho", Estado de Santa Catharina, de 1 de maio a 30 de agosto de 1934.

N. 33.850, de Anísio Ramos, agente postal, em comissão, em "Lages", Estado de Santa Catharina, de 1 de setembro de 1932 a 31 de janeiro de 1933.

N. 33.851, de Aloide dos Santos Porto, agente do correio em "Amparo de Barra Mansa", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.864, de Anna Ribeiro Gomes, agente do correio em "Mussurupa", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.865, de Frederico Grobe, agente postal-telegraphico em "Santa Cruz", Estado de Santa Catharina, de 11 de novembro de 1934 a 15 de agosto de 1935, exercícios de 1934 e 1935.

N. 33.866, de Carlos Cordeiro Horn, agente postal-telegraphico em "Imbituba", Estado de Santa Catharina, de 25

de novembro de 1931 a 31 de julho de 1932.

N. 33.868, de José Goulart Rolim Filho, agente postal-telegraphico em "Imbituba", Estado de Santa Catharina, de 1 de agosto de 1932 a 11 de fevereiro de 1936, exercícios de 1932 a 1936.

N. 33.870, de Anna Delvos, agente postal-telegraphico em "Santa Cruz", Estado de Santa Catharina, de 9 de setembro a 10 de novembro de 1934.

N. 33.895, de Rosalina Minatto, agente postal telegraphica em "Azambuja", Estado de Santa Catharina, de 11 de fevereiro de 1929 a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.903, de Maria da Gloria Paiva, ex-agente do correio em "Sacco de São Francisco", Estado do Rio de Janeiro, de 6 de fevereiro de 1932 a 10 de maio de 1936.

N. 33.937, de Candida Tavares da Silva, agente do correio em "Cachoeira de Macaú", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.939, de Maria Alagon, agente do correio da "Praia Vermelha", Districto Federal, de 14 de junho a 26 de julho de 1934.

N. 33.940, de Georgina Laranjeira Duarte, thesoureira da agencia postal em "Jardim Botânico", Districto Federal, de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.941, de Zulmira Magalhães Pereira, thesoureira da agencia postal em "Jardim Botânico", Districto Federal, de 28 de julho de 1933 a 1 de abril de 1935.

N. 33.952, de Evaristo Ferreira Santiago, agente do correio em "Caçara", Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.953, de José dos Santos Oliveira, agente do correio em "Buriti Grande", Estadode Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.956, de Bartholdo Alves Coutinho, agente do correio em "Campo Redondo", Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.959, de Judith Beltrão, thesoureira da agencia postal-telegraphica em "Cambuquira", Estado de Minas Geraes, de 1 de março de 1930 a 30 de abril de 1934.

N. 33.960, de Geraldo Venhorat, agente do correio em "Belchior Alto", Estado de Santa Catharina, de 15 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.974, de Andronica Coelho de Sant'Anna, agente do correio em "Matapiquara", Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1932 a 31 de dezembro de 1934.

N. 33.977, de Deusdedita Ferreira Marzagão, ex-agente postal em "Camanucaia", Estado de Minas Geraes, de 19 e abril de 1934 a 31 de agosto de 1935.

N. 33.984, de Augusto Ribeiro da Silva, agente do correio em "Carlos Versiani", Estado de Minas Geraes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.985, de Francisco Tolentino Soares, agente do correio em "José Marianno", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.986, de Euclydia Braga da Silva, agente do correio em "Conseheiro

Paulino", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.897, de Mario Reis Carvalho, agente postal-telegraphico e thesoureiro, em commissão, da agencia postal em "Cordeiro", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de março a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.996, de Antenor Pereira da Silva, ex-agente do correio em "Carmo", Estado de Goyaz, de 1 de setembro de 1922 a 13 de abril de 1935.

N. 33.997, de Tude Candida Teixeira, agente do correio em "Corrego do Prata", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 33.998, de Catulino de Souza Maia, agente do correio em "Oliveira Brejinhos", Estado da Bahia, de 23 de dezembro de 1925 a 10 de agosto de 1935.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 33.958, de Rosa Belloni, agente do correio em "Gaspar Lopes", Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1930 a 31 de janeiro de 1933. — O Tribunal julgou em credito a responsavel pela importancia de 25\$200, de sello de nomeação pago a manu e mandou lavrar, nesse sentido, o competente accordão.

N. 23.412, de Sidon Gonçalves, ex-agente do correio em "Ipameri", Estado de Goyaz. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 27\$575 a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 10 de julho de 1935, deliberou o Tribunal que expeça quitação ao alludido responsavel.

N. 25.326, de Antonio de Oliveira Moura, agente do correio em "Itahy", Estado de São Paulo. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação na caução de 1 de quem se trata, as importancias de 70\$317 e 10\$652, a cujo pagamento foi ele condemnado por accordão de 6 de dezembro de 1933, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao alludido responsavel.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1:500\$ em 8 de junho de 1936, pelo auxiliar de Laboratorio do Servico de Fiscalização de Carnes Verdes, José Coelho de Figueiredo, para attender a despesas miudas do 2º trimestre.

De 500\$ em 7 de agosto, pelo ajudante de administrador da Seção de Informação, Propaganda e Educação Sanitaria, da Directoria Nacional da Saude e Assistensia Medico Social, Francisco de Gusmão Castello Branco, para attender a despesas de prompto pagamento do 3º trimestre.

De 800\$ em 21 de maio, pelo director da secção de Bio-Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistensia Medico-Social, Eurico Rangel, para despesas do 2º trimestre.

De 1:000\$ em 15 de maio, pelo porteiro da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, Telemaco Mauricio da Silva, para attender ás despesas a seu cargo, de março a maio.

De 3:000\$ em 28 de setembro, pelo 2º official da Inspectoria de Aguas e Es-gotos, Gaspar da Silva Guimarães, para attender a despesas a seu cargo, de julho a setembro.

De 3:00\$ em 28 de setembro, pelo contabilista do Departamento de Propaganda Cultural, Antonio Nicolau Cernial, para despesas de prompto pagamento, de agosto a outubro.

De 20:000\$ em 9 de outubro, pelo 3º official do Departamento Nacional da Industria e Commercio, Fernando Moreira, para despesas de setembro e outubro.

De 4:000\$ em 11 de maio, pelo zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Lourico, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, na Corte de Appellação, no 2º trimestre.

De 4:000\$ em 3 de novembro, pelo chefe da portaria do Ministerio da Justiça, José Nunes Ramalho, para attender a despesas a seu cargo, de outubro.

De 2:500\$ em 4 de setembro, pelo chefe da portaria do Ministerio da Justiça, Nicanor de Paula Ribeiro, para despesas do 4º trimestre.

De 1:500\$ em 27 de agosto, pelo director da Casa de Correção do Distrito Federal, major Anonio de Souza Nunes Filho, para despesas de prompto pagamento, de julho a setembro.

De 3:000\$ em 21 de fevereiro, pelo porteiro da Directoria Geral de Educação, João Pinheiro da Silva Flores, para despesas do 1º trimestre.

De 600\$ em 1 de maio, pelo porteiro do Proventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara, para despesas de prompto pagamento, de abril a junho.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 500\$000 em 11 de março, pelo porteiro da Alfandega do Estado do Ceará, Danton Bastos de Oliveira, para attender a despesas a seu cargo, do 1º trimestre;

De 2:000\$000 em 26 de dezembro de 1935, pelo porteiro continuo do Aprendizado Agrícola do Estado de Sergipe, para despesas a seu cargo, em dezembro citado;

De 6:600\$000 em 10 de março de 1936, pelo porteiro continuo do Aprendizado Agrícola do Estado de Sergipe, Francisco Gonçalves, para attender a despesas do 1º trimestre;

De 375\$000 em 10 de agosto, pelo official da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado de Sergipe, Orlando de Souza Coelho, para despesas do 3º trimestre;

De 300\$000 em 29 de abril de 1935, pelo auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão, Antonio Sá Fernandes, para despesas de abril a julho;

De 1:200\$000 em 26 de setembro de 1936, pelo porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte, Randolpho Henrique de Souza, para attender a despesas a seu cargo, setembro a novembro;

De 600\$000 em 7 de julho, pelo inspector de collectorias no Estado do Rio Grande do Norte, Clovis Jordão de Andrade, para despesas com o seu transporte, em julho citado;

De 1:425\$000 em 27 de julho, pelo porteiro cartorario da Alfandega do Estado da Parahyba do Norte, Abdecalas de Oliveira Lima, para attender a despesas de prompto pagamento, no 3º trimestre;

De 1:000\$000 em 1 de julho de 1935, pelo inspector fiscal do imposto de con-

sumo, no Estado de Alagoas, Francisco Rocha Lima, para despesas com o seu transporte;

De 1:000\$000 em 1 de agosto, pelo mesmo responsavel, para identicas despesas;

De 5:000\$000 em 19 de setembro de 1935, pelo auxiliar da 13ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, Amilcar Faria Cardoni, para despesas de setembro a novembro;

De 1:600\$000 em 28 de julho de 1936, pelo escripturario da Inspectoria Agricola da 6ª Região, no Estado do Rio de Janeiro, Cesar Sodéro, para despesas de prompto pagamento, de julho a setembro.

De 600\$000, em 24 de março, pelo escriptivo da Mesa de Rendas, no Estado do Rio de Janeiro, em Angra dos Reis, Virgilio da Silva Maynard, para despesas do 1º trimestre.

De 500\$000, em 12 de outubro de 1935, pelo porteiro da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Francisco Jeronymo Lisboa, para attender a despesas a seu cargo, no 4º trimestre.

De 85:612\$100, em 26 de agosto, pelo thesoureiro da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, no Estado de Minas Geraes, Diogo Borges de Magalhães, para pagamento do pessoal da referida escola, em agosto citado.

De 8:039\$000, em 13 de março de 1935, tambem, pelo 1º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto, Jayme de Aragão Gesteira, para pagamento de despesas de fevereiro e março.

De 2:000\$000, em 12 de junho de 1936, pelo ajudante do inspector chefe de collectorias, no Estado de Minas Geraes, Atilio Silva Fonseca, para despesas com o seu transporte.

De 1:500\$000, em 22 de junho, pelo inspector de collectoria da 2ª zona, no Estado de Pernambuco, Oswaldo Lobato dos Santos, para despesas com o seu transporte.

De 60:000\$000, em 12 de agosto, pelo 3º official da Fiscalização do Porto de Recife, Estado de Pernambuco, parte restante da verba destinada ao reparo do ariero "Espadon".

De 500\$000, em 4 de agosto, pelo inspector do Servico de Defesa Sanitaria Animal, no Estado de Pernambuco, Guilherme de Carvalho, para despesas de prompto pagamento.

De 1:000\$000, em 6 de agosto, pelo chefe, interino, da Fiscalização dos Impostos Internos, no Estado de Pernambuco, Samuel Andrade, para attender diversas despesas do mesmo servico.

De 800\$000, em 12 de maio, pelo inspector fiscal do imposto de consumo, no Estado do Rio Grande do Norte, Olivio da Costa Alecrim, para despesas com o seu transporte, de maio e junho.

De 61:310\$000, em 16 de março, pelo sub-assistente, interino do Servico de Plantas Texteis, no Estado da Parahyba do Norte, agronomo João Henrique da Silva, para despesas do primeiro trimestre;

De 3:790\$200 em 19 de setembro, pelo escrevente-dactylographo da Estação Experimental de Ceraes, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, João Gobbo, para attender ás despesas a seu cargo, no terceiro trimestre;

De 1:200\$ em 5 de junho, pelo auxiliar-dactylographo da 14ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de São Paulo, Desiderio Tibiriçá Beszedits, para despesas de abril a junho;

De 500 em 30 de junho, pelo sub-classificador do Serviço Technico do Café, no Estado de São Paulo, José Ferreira Leite Junior, para despesas com transporte de pessoal e material, de abril a junho;

De 1:000\$ recebido da Pagadoria da Marinha, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 1935, pelo 1º tenente, intendente naval, Rubem Cintra da Gama e Silva.

— O Tribunal julgou legal a comprovação da applicação dada aos adiantamentos.

De 4:000\$ em 11 de novembro de 1935, pelo auxiliar-dactylographo da 14ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado de São Paulo, Desiderio Tibiriçá Beszedits, para despesas de outubro a dezembro. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adiantamento de que se trata, com exclusão da importância de 500\$, correspondente ao documento de fls. 5, nos termos dos pareceres.

De 1:500\$ em 3 de outubro de 1935, pelo Inspector Fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Ceará, Francisco Moreira dos Santos, para despesas com o seu transporte, de outubro a dezembro. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dada ao adiantamento.

De 1:416\$600 em 30 de outubro de 1936, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizices Artifices no Estado do Piauí, Raymundo Pereira Filho;

De 1:000\$ em 22 de maio, pelo inspector de collectorias no Estado do Piauí, João Henrique Pires de Castro Rabello;

De 10:660\$ em 30 de junho, pelo auxiliar da Bibliotheca da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Etelvina Freitas;

De 7:000\$ em 20 de julho, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Goyaz, Mario Spinola Povoas;

De 38:000\$000 em 11 de agosto, pelo engenheiro da Fiscalização do Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, Eduardo Magalhães Gama;

De 58:100\$000 em 17 de julho, pelo escripturario do Aprendizado Agrícola de Bananeiras, no Estado da Parahyba do Norte, Francisco Ramalho da Silva;

De 1:500\$000 em 14 de maio, pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, Alvaro Mallet Soares;

De 900\$000 em 1 de agosto, pelo auxiliar de 1ª classe da Administração do Dominio da União, no Estado do Espírito Santo, Hermes Jorge Simões;

De 5:000\$000 em 26 de maio, pelo conferente-telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Piauí, José Tavares da Silva;

De 1:983\$000 em 30 de junho, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Piauí, Raymundo Pereira Filho.

O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que alludem os pareceres.

De 3:100\$000 em 27 de agosto, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, José Innocencio Baptista Pereira. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim requerido pelo Sr. procurador adjunto.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão indicadas e apresentado pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 17 de agosto de 1937:

Ns. 32.135, de Arlindo Alonso, agente postal em Peiropolis, Estado de Minas Geraes, 32.142, de José Dias Lana, thesoureiro da agencia do correio em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, 32.151, de Romualda Dias Leite, agente postal em João Ribeiro, Estado de Minas Geraes, 32.179, de Herminia Rodrigues Mendes, agente do correio em Coronel Macedo, Estado de São Paulo, 32.182, de Sebastiana de Araujo Costa, agente postal em Presidente Alves, Estado de São Paulo, 32.183, de Dulce Nombro Sanchez, agente postal em Oratá, Estado de São Paulo, 32.261, de Maria de Lourdes Camargo Barros, agente postal em Salto Grande, Estado de São Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 32.158, de Carmen Ferreira Monteiro de Rezende, agente postal em Banco Verde, Estado de Minas Geraes, e 32.293, de Maria Sebastiana Garcia, agente postal-telegraphica em São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, considerando-os em credito pelas importancias de 3\$600 e 128\$500 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 24 de agosto de 1936:

Ns. 31.261, de Mario Cavalcanti de Albuquerque, 1º tenente, 31.525, de Francisco Xavier Martins Curvello, almoxarife da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 31.703, de José Luiz da Silva Junior, capitão tenente, 31.705, de Felicissimo Villanova Machado, capitão tenente, QM, 31.713, de Salvador Corrêa de Sá e Benevides, capitão tenente, aviador naval, 32.007, de Constança Nascimento, agente postal em Sant'Anna de Patos, Estado de Minas Geraes, 32.015, de Domingos Queiroz de Moraes, agente postal-telegraphico em Marabubas, Estado de São Paulo, 32.127, de Flavia de Andrade Figueira, agente do correio em Pedreira, Estado do Pará, 32.175, de José Antonio de Mello Galvão, sub-official, escrevente, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 32.006, de José Augusto Guimarães, agente postal em Riquelme, Estado de Minas Geraes 32.084, de Zozima da Silveira, agente do correio em Santa Izabel, Estado de Minas Geraes, 32.217, de Maria Nunes de Bastos, agente postal em Toledo Piza, Estado de São Paulo, considerando-os em credito pelas importancias de 51\$300, 4\$100 e 9\$600 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

— Sr. Auditor Alfredo Mavignior:

Sessão em 16 de novembro de 1936:

Ns. 32.324, de Ricardo dos Santos Silva, 2º tenente, 32.703, de Maria de Andrade Falcão, agente postal em São João dos Pombois, Estado de Pernambuco, 32.704, de Vicente Migliora, thesoureiro

da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 32.819, de Manoel Soares Ramalho, pagador da mesma Delegacia Fiscal, 33.233, de José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretario da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, 33.234, de José Augusto Diniz de Aguiar Dantas, secretario civil da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, 33.315, de Clemente Lauro Mascarenhas, agente da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, em Porto Murtinho, 33.348, de Pedro Paulo Feitosa, 2º tenente, patrão-mór da Capitania dos Portos do Ceará, 33.387, de Sevilha Tavares, agente do correio em São João do Jaboty, Estado do Espirito Santo, 33.388, de Rosalina Rodrigues de Mello, agente do correio em São João, Estado do Espirito Santo, 33.405, de Augusta Zamprognio, agente do correio em Santa Thereza, Estado do Espirito Santo, 33.406, de Oswaldo Schutel da Silva, ex-agente postal-telegraphico em Campo Alegre, Estado de Santa Catharina, 33.422, de Octaviano Henrique Cardoso, ex-agente postal-telegraphico em Gaspar, Estado de Santa Catharina, 33.454, de Noemia de Assis Barreto, agente postal da Avenida Suburbana, Districto Federal, 33.458, de Paulina Couto Rodrigues, agente postal em Engenho Novo, Districto Federal, 33.511, de Maria Augusta Branco, agente postal em São Eugenio, Estado do Paraná, 33.514, de Paulina Couto Rodrigues, agente postal em Avenida Salvador de Sá, Districto Federal, 33.516, de Maria Thérberge Amaral de Assis, agente do correio da rua São Clemente, Districto Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 29.524, de João Nepomuceno Silva, ex-agente do correio em Lages, Estado de Santa Catharina, 33.241, de Constancia Neves de Lima, agente do correio em Banquete, Estado do Rio de Janeiro, considerando-os em creditos pelas importancias de 87\$040 e 89\$100 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 32.248, de Amelia Leite do Nascimento, ex-agente postal, em Bom Sucesso, Estado de São Paulo, considerando-o em alcance pela importância de 321\$404 e condemnando-o ao seu pagamento, accrescido dos juros da mora devidos, dentro do prazo legal.

Sessão de 21 de dezembro de 1936:

N. 32.939, de Carlos Cardoso Tinoco, ex-collector federal em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, considerando-o em credito pela importância de 471\$017 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 23 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accordão lavrado no processo numero 32.939: "Visos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsavel Carlos Cardoso Tinoco, ex-collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e seu escriptão Gregorio de Miranda Pinto, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 3 de abril de 1925, para o collector e de 15 de junho a 31 de dezembro de 1925, igualmente e para o escriptão de 28 de junho de 1923 a 8 de abril de 1925 e de 15

de junho a 31 de dezembro de 1923; e considerando que o collector, segundo o doc. de fls. 73 e 74 tem a seu favor um saldo (credito) de 471\$017, proveniente de percentagens a menos retiradas nos exercicios referidos no calculo de fls. 50 v., 51 e 52;

Considerando, quanto ao escrivão no periodo referido acima que, a favor do mesmo, milita um saldo, credito, de 6:583\$590, conforme o calculo de folhas 70, 51 e 52, e allegações de fls. 61 e 62, plenamente justificados;

Considerando, quanto ao mesmo, que se deve proceder de conformidade com o que decidiu o Tribunal em sessão de 6 de setembro de 1933;

Accordão, em Tribunal julgar o collector em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 471\$017; e mandam que a seu favor se expeça a provisão respectiva.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 3

S. P. Olivença	11.22	-0.10
Fonte Boa	10.13	-0.02
Manãos	23.55	0.01
Humaytá	11.00	—
Maués	4.00	0.22

Bacia Paraná-Paraguay Uruguay;

Jupia	2.15	-0.04
Presidente Epitacio ..	3.27	-0.13
Jatahy	1.82	0.00
S. Matheus	1.44	-0.04
Rio Negro	1.48	-0.04
Cuyabá	3.48	0.08

Bacia S. Francisco:

Dia 4

Porto Real	3.02	0.37
S. Francisco	1.80	-0.13
Januaria	1.80	-0.13
Januaria	2.30	-0.10
Porto Novo	1.50	0.24

Bacia Itapicuru (Es- tado da Bahia):

Dia 3

Pindobassu	0.29	-0.01
Queimadas	1.12	-0.02
Cipó	0.67	-0.01
Itapicuru	0.62	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 4

Salinas	1.46	—
Minas Novas	1.24	-0.01
Arassuahy	1.44	0.00
Itinga	2.00	-0.05
S. Pedro	2.04	-0.04

Bacia Parah. do Sul:

Dia 4

Jacarehy	1.18	0.24
Caçapava	1.82	0.26
Pindamonhangaba ..	2.52	0.06
Guaratinguetá	2.91	-0.09
Cachoeira	1.88	-0.07
Cruzeiro	1.81	-0.13
Rezende	1.02	-0.08
Barra Mansa	2.30	-0.17
Barra do Pirahy	2.16	0.24
Parahyba do Sul	1.64	-0.20

Anta.	1.98	0.00
Porto Novo do Cunha...	1.68	0.18
S. Fidelis	3.00	-0.08
Campos	7.88	-0.02

As cõtas de Manãos e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios
Bacia Amazonica:

Dia 3

Em ascensão em Manãos e Maués e em declinio em S. Paulo de Olivença e Fonte Boa.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 3

Em ascensão em S. Matheus e Cuyabá, estacionario em Jatahy e em declinio em Jupia (Tres Lagoas), Presidente Epitacio e Rio Negro.

Bacia S. Francisco:

Dia 4

Continuará em lenta ascensão entre Joazeiro e Penedo e em declinio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 3

Estacionario em Itapicuru e em declinio em Pindobassu, Queimadas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 4

Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 4

Continuará em ascensão entre Caçapava e Guaratinguetá e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 4

Não é feita a synopse por falta de informações hydrometricas.

MINISTERIO DA VILÇAO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISAO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 3 DE MARÇO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas de fúestas a muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instável em São Paulo e instável nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: elevada, entrando em declínio, ao correr do dia, até Santa Catharina e em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m.	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belem.....	NE	2	12.9	26	85	St	Ac	0	6 D	—	Ench°	31 23	0.6			N
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Pernambuco) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sorral (X).....																
Natal.....	SE	4	15.1	29	55	Cu	0	0	3 D	6	Tranq.	31 25	0			0
João Pessoa (X).....																
Recife (Olimpo).....	SE	5	13.3	26	85	Cu	0	0	2	6	Tranq.	30 23	0			0
Fernando de Noronha.....	SE	1	12.9	27	85	Cb-sc	Ac	Cl	3 Chuva	9	Ondas	30 23	7			N
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceio (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....	NE	2	13.0	26	85	Cd	Ac	0	4 D	7	Humido	30 23	3			N
S. Salvador.....	C	0	17.4	21	85	Cb-sc	As	0	5 Chuva	8	Tranq.	29 24	5			N
Barra do R. Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caelite (X).....																
Caravelhas.....	C	0	13.0	28	75	Cb-sc	0	0	4 D	6	Calmo	30 20	0			0
Rheos (X).....																
Ramanau (X).....																
Rio Branco.....	NNE	2	—	26	75	St	Ac	0	8	—	Sécco	32 21	0			0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte.....	NE	1	15.3	2	75	Cu	Ac-a	0	7	0	8	Sêcco	29	20		
Camouquira.....	SE	2	15.3	6	85			0	8	0	1	Humido	29	16	22	
Caratinga.....	NE	1	15.9	23	75	Cu	Ac-as	0	5	0	5		30	18		
Caxambu.....	S	0	16.1	9	95		Ac-as	0	7	0	4	Humido	28	17	5	
Diamantina.....	NE	4	14.2	26	75	Cu		0	5	0	4	Sêcco	28	17		
Fortaleza.....	S	2	15.5	24	75	A	Ac-as	0	5	0	4	Sêcco	31	18		
Januária.....	SE	3	9.9	7	95	J		0	0	0	8	Sêcco	32	22		
Jul. de Fora.....	N	4	16.1	24	75	St	Ac	0	0	0	8	Sêcco	30	19		
Lavras (X).....																
Monte Alegre (X).....																
Muniz Claros.....	E	3	1	25	65	0	Ac	0	4	0	7	Sêcco	35	19	0	
Muzamolinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	E	1	14.8	27	85	0	Ac	0	4	0	9	Sêcco	34	21	0	
Poços de Calda.....	NE	2	12.3	20	65	Cu	Ac	0	5	0	4	Ench.	27	16	0	
S. João del Rey.....	N	1	11.4	21	85	Cu	Ac	0	5	0	9	Humido	28	17	44	
S. Lourenço.....	NE	1	14.3	20	75	Cu	As	0	8	0	9	Humido	30	17	9	
Theophilo Ottoni.....	E	2	12.5	25	—	Cu	u	0	5	0	6	Sêcco	32	21		
Uberaba (X).....																
Viçosa.....	NE	1	13.6	21	75	St	0	0	7	0	—	Sêcco	29	17		
Yoyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	C	0	11.3	24	—		Ac	Cl	8	0	9	Humido	29	21	7	
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....				24												
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	C	0	16.6	27	75	Cu	Ac	0	5	0	6	Calmo	31	24	0	
Barra S. Mathews.....	C	0	17.4	28	75	Cu	A	0	4	0	7	Calmo	30	22	0	
Rio de Janeiro.....	NNW	2	13.5	26	75		Ac	0	4	0	6	Calmo	32	24	0	
Angra dos Reis.....	S	2	15.6	28	75	Cu	Ac	0	3	0	6	P. agt.	32	25	0	
Caço Frio.....	SE	2	14.1	27	85	Cu	0	0	8	0	7	Calmo	29	23	0	
Campos.....	C	0	15.0	25	85	0	Ac	0	5	0	9	Sêcco	32	22	0	
Friburgo.....	NE	2	15.0	22	85	Cu	u	0	7	0	6	Sêcco	28	18	0	
Macahé.....	NE	3	15.0	28	75	0	0	Cl	4	0	7	A. it.	30	23	1	
Petropolis.....	NE	5	15.1	23	75	0	0		4	0	5	Sêcco	27	2	1	
Rezende.....	C	0	13.1	24	85	0	Ac	0	4	0	8	Humido	36	19	0.4	
Sta. Maria Magdalena.....	NE	1	15.1	24	65	St	0	0	5	0	7	Humido	28	17	0	
Therzopolis.....	NE	3	15.8	22	75	—	0	0	7	0	7	Humido	30	17	0	
Vassouras.....	NE	3	14.8	28	75	0	Ac	0	4	0	7	Humido	30	2	0	
S. Paulo.....	N	2	13.1	24	—	Cu	Ac-a	0	4	0	7	Sêcco	31	1	0.2	
Avare (X).....																
Campinas.....	C	0	15.9	21	65	Cu	0	0	8	0	7	Sêcco	30	19	12	
Camp. do. orão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jana (X).....																
Marlina (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	S	1	12.5	24	—	St	Ac	0	0	0	7	Humido	30	21	3	
Santos.....	NW	3	11.4	30	65	0	Ac	0	0	0	7	P. agt.	35	25	7	
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NW	2	13.0	21	—	St	0	0	0	0	6	Ench.	35	20	7	
Taubaté.....	C	0	14.7	23	—	St	0	0	0	0	6	Humido	35	19	23	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs. de hoje
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Paraty (X).....																
Paratiyva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaíba (X).....	SE	2	12.2	27	65	0	Ac	0	5	0	0	Tranq.	35	23	22	0
Ponta Grossa (X).....	NW	1	14.7	20	—	0	As	0	0	0	—	Humido	28	17	3	—
Rio Negro.....	C	0	12.5	25	95	St	0	0	8	0	0	Calmo	32	23	6	Chuva
Rorionópolis.....																
Araucária (X).....																
Blumenau (X).....																
Campinas (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussatuba (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	N	0	11.5	25	95	Sc	Ac-as	0	4	0	6	—	30	23	0	0
Alegre (X).....																
Bagé.....	NE	1	9.3	24	75	0	0	0	0	0	5	Sécco	28	21	0	0
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Victoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....	SW	2	10.3	25	85	Sc	Ac	0	7	0	5	—	—	—	—	0
Montevideo.....	NW	2	10.7	28	75	Sc	0	0	5	0	—	—	—	—	—	0
Santiago do Chile.....	C	0	12.8	15	—	0	0	0	5	0	—	—	—	—	—	0
Lima.....	C	0	13.7	22	95	St	Ac-as	0	5	0	6	—	—	—	—	0
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - 0 - Bom. 1 - Nublado. 2 - Encoberto. 3 - Nevado. 4 - Chuva. 5 - Neves secas. 6 - Chuviscos.
 * - Neve: 7 - Trovoada. 8 - Trovoada com relâmpagos. 9 - Relâmpagos. 10 - Gelo. 11 - Orvalho. 12 - Ventos: 13 - Granizo.

— - - - - : A. a. - Anel solar; A. l. - Anel lunar; e. a. - arco solar; e. l. - arco lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações de interior. Os indicativos de força de vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi instável, com chuvas, trovoadas e relâmpagos, à noite e bom hoje. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.9 e mínima 22.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.0 e mínima 24.9, respectivamente até 13 horas 00 minutos e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de norte a oeste, frescos por vezes, com períodos de calmaria.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita, devido à deficiência de informes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, perturbado com chuvas esparsas. Às 9 horas de hoje, bom nublado. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, perturbado com chuvas e trovoadas esparsas: hoje, pela manhã, era bom. Os ventos sopraram do quadrante norte.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	31.4	21.2	—	Jardim Botânico.....	32.6	21.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	35.0	22.4	—	Senz Peña.....	34.4	23.4	0.0	Santa Cruz.....	35.0	22.3	0.0
Paqueta.....	34.9	23.6	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Itanagê.....	35.0	22.6	11.0
Ipanema.....	30.2	25.4	0.0	María.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	36.4	21.4	0.4

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8,30																	
Manãos (X).....	8,30																	
Belém (XX)	9,30																	
S. Luiz (X).....	9,30																	
Quixeramobim (X)...	9,30																	
P. de Noronha (XX)	11,30																	
Natal.....	9,30	SE	8	ESE	8	ESE	3	ESE	6	ESE	7	ENE	5	E	5	E	6	8.500 ms.
Olinda (X).....	9,30																	
Maceló (X).....	9,30																	
S. Salvador (X).....	9,30																	
Cuyabá (X).....	9,30																	
Ipamery (X).....	9,30																	
Caravellas (X).....	9,30																	
Belo Horizonte ..	9,30	—	—	—	5	ENE	5	ENE	8	NE	5	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.
Victoria (X).....	9,30																	
Campos (X).....	9,30																	
Rio de Janeiro.....	9,30	NW	3	ENE	5	N	5	N	6	NW	8	N	4	N	2	—	—	4.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9,30	ESE	1	NNE	3	N	2	N	4	WNW	3	NNW	5	NNE	2	—	—	4.200 ms.
Santos	9,30	N	5	NW	8	W	8	W	4	NNW	3	NNW	6	—	—	—	—	3.000 ms.
Curityoa (X).....	9,30																	
Florianopolis.....	9,30	SW	1	NW	2	NW	8	NW	9	NW	2	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre.....	9,30	WNW	1	NW	3	NNW	2	NNW	2	NW	4	—	—	—	—	—	—	2.000 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	
	Official	Livre
Londres	58\$551	79\$962
Paris	—	\$763
Italia	1\$045	\$683
Allemanha:		
Reichsmark	—	6\$585
Reisemark	—	3\$779
Verrechnungsmark	3\$500	5\$200
Unterstützungsmark	—	3\$835
Portugal	—	\$737
Belgica:		
Papel	—	\$552
Ouro	—	2\$755
Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$733
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Teheco-Slovaquia	\$488	\$572
Nova York	—	16\$310
Montevideo	—	8\$912
Buenos Aires (peso-papel)	3\$310	4\$942
Hollanda	8\$161	8\$960
Japão	—	4\$801
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$070
Chile	—	—

Moedas

Libra	79\$915
Dollar canadense	15\$200
Franco-suisso	3\$713
Escudo	\$714
Peso-uruguayo	8\$987
Peso-chileno	\$520
Reichsmark	3\$000
Pes ta	1\$700
Corôa-norueguesa	4\$000
Zloty	3\$000
Markka	\$320
Dollar	16\$299
Franco	\$773
Franco-belga	\$540
Peso-argentino	4\$952
Peso-colombiano	7\$000
Peso-boliviano	\$510
Lira	\$815
Florim	8\$800
Corôa-dinamarqueza	3\$500
Sol	3\$000

Rio de Janeiro, em 3 de março de 1937.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	787\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.	749\$000
Obrigações do Thesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1932)	1:030\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.	582\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	148\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	146\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	167\$000
Prefeitura de Bello Horizonte, 1:000\$, 7 %	728\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 %, port.	51\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	610\$000
Estado de Minas Geraes, 1:000\$000, 7 %, por. (decreto n. 10.246)	735\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	160\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	430\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	881\$000

Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$500
Estado do Rio de Janeiro 1:000\$, 8 %, port. (2.316)	845\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	928\$000
Bonus do Estado de S. Paulo, S/C. 50.	94\$750

Ações de Bancos:

Brasil	370\$000
Mercantil do Rio de Janeiro	465\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	225\$000
Docas de Santos, port.	249\$000

Debentures:

Companhia Industrial Mineira	150\$000
------------------------------------	----------

Vendas judiciais:

8 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom	789\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de março de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

A Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, para preenchimento de uma vaga de corretor, convida a todos os interessados a apresentar, á sua Secretaria, até o dia 3 de abril proximo, os documentos de que trata o art. 6º, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 49

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura Prégão de fechamento
Vende- Compra- Vende- Compra-
dor dor dor dor

Mezes

Total de vendas Saccas

Março	18\$300	18\$100	18\$325	18\$250	—
Abril	17\$975	17\$775	18\$075	17\$825	—
Maio	17\$800	17\$625	17\$800	17\$725	—
Junho	17\$700	17\$450	17\$650	17\$450	—
Julho	17\$500	17\$300	17\$550	17\$450	—
Agosto	17\$400	17\$200	17\$500	17\$350	—
Vendas	2.000 saccas		2.500 saccas		4.500

Mercado: abertura, fraco; fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 18\$000, por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 1.068 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 48

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

Saccas

Entradas	12.667
Sahidas	1.550
Consumo local	500
Café retirado do Mercado peio Departamento Nacional do Café	2.000
Café doado	20
Existencia	677.688
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	20\$000
Typo 4.....	19\$500
Typo 5.....	19\$000
Typo 6.....	18\$500
Typo 7.....	18\$000
Typo 8.....	17\$500

Assucar

	Saccas
Entradas	23.240
Sahidas	5.090
Existencia	141.548

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal
C. amarello.	60\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	48\$000 a 51\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	105
Sahidas	721
Existencia	11.027

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Typo 3.	51\$000 a 51\$500
Typo 4.	53\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$500 a 47\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	=
Typo 5	=

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA
DE 22 A 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Unidade de venda — Genero — Qualidade e procedencia

Minimo Maximo
S/casco C/casco

Aguías Mineræes:

Por caixa:

Preço

Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
----------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó — typo 5.....	52\$000	52\$500
Fibra média — Ceará — typo 5.....	46\$500	47\$500
Fibra curta — Mattas — typo 5.....	45\$000	46\$000
Fibra curta — Paulista — typo 5.....	—	—

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:
(Caldos extra-sellos):

De Paraty.....	—	340\$000
De Angra.....	—	340\$000
De Campos.....	240\$000	—
De Pernambuco	—	—

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

(Caldos extra-sellos):

De 40 grãos.....	540\$000	550\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—

Alfafa:

Por kilo:

Nacional.....	\$420	\$450
---------------	-------	-------

Azeite:

Por kilo:

Diversas marcas	—	—
-----------------------	---	---

Alhos:

Por cento:

Nacionais.....	28500	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Aguilha especial (brilhado)	105\$000	108\$000
Aguilha de 1ª (brilhado).....	92\$000	95\$000
Aguilha especial.	98\$000	100\$000
Japonez especial.	78\$000	80\$000
Japonez de 1ª	74\$000	76\$000
Japonez de 2ª	68\$000	70\$000
Japonez de 3ª	62\$000	64\$000
Sanga	Não ha.	—

Assucar:

Por 60 kilos:

Por 60 kilos:	
Branco crystal.	Nominal
Crystal amarello.....	60\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.....	48\$000 51\$000

Por kilo:

Refinado de 1ª (extra).....	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800

Bacalhão:

Por caixa com 58 kilos:

Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000

Banha:

Por caixa com 60 kilos:

De Porto Alegre.	250\$000	265\$000
De Laguna.....	250\$000	252\$000
Banha de Itajahy.	252\$000	270\$000

Batatas:

Por kilo:

Nacional — do interior.	\$550	\$800
Nacional — do sul.	\$650	\$750
Estrangeira.	—	—

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais.	8\$00	8\$00
Estrangeiras.....	45\$000	46\$000

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	Nominal.
Torrado de 2ª	Nominal.

Por 10 kilos:

Em grão — typo 7.....	18\$200	18\$400
-----------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Especial.	33\$000	34\$000
Fina.	30\$000	31\$000
Entrefina.	28\$000	29\$000
Grossa.	—	—

Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	10\$000	10\$500
Remolho:		
Por sacco de 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	11\$000	11\$500
Farelinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Farelinho.	10\$000	10\$500
Germen:		
Por sacco com 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	—	—
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade	—	51\$000
De 2ª qualidade	—	50\$000
De 3ª qualidade	—	49\$000
Semolina	—	—
Felão:		
Por sacco com 60 kilos:		
Preto especial	52\$000	54\$000
Preto bom	—	—
Manteiga	68\$000	70\$000
Branco	—	—
Enxofre	62\$000	64\$000
Amendoim	—	—
Fradinho nacional	105\$000	106\$000
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	54\$000	56\$000
De cores não especificadas	—	—
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	—	—
Bom	—	—
Baixo	—	—
Do Rio Grande:		
Amarelo de 1ª	—	—
Amarelo de 2ª	—	—
Comum de 1ª	—	—
Comum de 2ª	—	—
De Santa Catharina:		
Especial de 1ª	—	—
Superior de 2ª	—	—
Baixo de 3ª	—	—
Da Bahia:		
Especial	—	—
Superior	—	—
Bom	—	—
Herba matte:		
Barricas:		
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
Por kilo:		
De Minas — Salgado	3\$100	3\$300
Do Sul — Salgado	2\$800	2\$900
Manteiga:		
Por kilo:		
Do interior	6\$500	6\$500
Do Sul	—	—
Milho:		
Por sacco com 60 kilos:		
Amarelo	17\$000	18\$000
Vermelho (Cattete)	20\$000	21\$000
Mesclado	15\$000	16\$000
Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça:		
Em barril	—	3\$600
Em lata	—	3\$500

De caroço de algodão:		
Por litro:		
Nacional	—	2\$700
Estrangeiro	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — diversas marcas	—	—
Polvilho:		
Por kilo:		
Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$650
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — tipo "Rhenos"	—	—
Typo prata — nacional	—	—
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do Norte:		
Grosso	—	17\$100
Moido	—	18\$300
De Cabo Frio:		
Grosso	—	15\$000
Moido	—	16\$200
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias (Sul)	\$300	\$300
Toucinho:		
Por kilo:		
Mineiro	2\$800	3\$000
Paulista	3\$500	3\$600
De fumeiro	4\$300	4\$400
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Por caixa:		
Estrangeiro	—	—
Nacional	—	—
Xarque:		
Por kilo:		
Rio da Prata — mantas puras	—	—
Nacional	3\$100	3\$200
Do Sul — patos e mantas	2\$700	3\$000
Mineiro	2\$700	3\$000

J. Dias Pereira, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data		Importancias
Receita de dia:		Em papel
3 de março de 1937		1.513:378\$400
3 de março de 1936		1.491:234\$900
Receita mensal:		
De 1 de março a 3 de março de 1937		4.239:447\$500
De 1 de março a 3 de março de 1936		6.048:383\$800
Diferença arrecadada para menos em em 1937		1.808:936\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 3 de março de 1937		74.255:185\$600
De 2 de janeiro a 3 de março de 1936		69.263:083\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937		4.992:101\$800

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação de renda Geral	Exclusive deposits
Arrecadada de 1 a 3 de março de 1937.....	3.059:050\$800	3.023:994\$100
Em 4 de março de 1937....	1.337:094\$300	1.330:837\$100
Total	4.396:145\$100	4.354:831\$200
Em igual período de 1936	3.863:127\$800	3.847:713\$000
Diferença para mais em 1937	533:017\$300	507:118\$200
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 4 de março de 1937	61.173:421\$000	60.072:253\$300
Em igual período de 1936	55.967:361\$300	54.755:837\$000
Diferença para mais em 1937	5.206:063\$700	5.316:416\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 2 de março de 1937....	1.040:819\$500
Em 2 de março de 1937.....	1.349:863\$600
Total	2.390:685\$100
Em igual período de 1936.....	716:467\$300
Diferença para mais em 1937.....	1.674:217\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de março de 1937	40.345:408\$400
Em igual período de 1936.....	37.528:829\$500
Diferença para mais em 1937.....	2.816:578\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de março de 1937.....	1.037:154\$100
Em 2 de março de 1937.....	1.290:976\$700
Total	2.328:130\$800
Em igual período de 1936.....	707:803\$300
Diferença para mais em 1937.....	1.620:327\$500

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
1 de março de 1936.....	—
1 de março de 1937.....	1.635:273\$700
Receita mensal:	
De 1 de março de 1936.....	—
De 1 de março de 1937.....	1.635:273\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de março de 1936.....	81.232:217\$500
De 1 de janeiro a 1 de março de 1937.....	86.436:700\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.904:483\$200

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias Em papel
Receita do dia:	
2 de março de 1936.....	958:310\$700
2 de março de 1937.....	1.723:052\$300
Receita mensal:	
De 1 de março a 2 de março de 1936.....	958:310\$700
De 1 de março a 2 de março de 1937.....	3.357:326\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.399:015\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de março de 1936.....	82.190:528\$200
De 1 de janeiro a 2 de março de 1937.....	87.858:752\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	5.668:224\$700

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 10 de março de 1937, no Departamento de Material desta Estrada, á Praça da Republica n. 227 — sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada, com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhes para os artigos de preço medio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração aquaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Official".

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspectoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cões, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV — As cações a que se refere a cláusula III só serão desbarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiaes.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da cação de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidencia cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

- Item 1 — 30 capachos de côco, de 1m,20 x 0m,60, um.
 - Item 2 — 100 capachos de côco de 0m,70 x 0m,40 x 0m,03, um.
 - Item 3 — 484 latas de cera "Royal ou Parquetina", em pasta, encarnada, lata.
 - Item 4 — 12 latas de cera "Royal ou Parquetina", em pasta, amarella, lata.
 - Item 5 — 1.618 latas de desinfectante typo creolina, em lata de litro, lata.
 - Item 6 — 29 escovões completos, n. 1, para lustro de assoalho, um.
 - Item 7 — 12 escovas para escovões, uma.
 - Item 8 — 2.350 esfregões de piassava, com cabo, um.
 - Item 9 — 100 esponjas grossas, uma.
 - Item 10 — 250 espanadores de pennas, de 0m,60, um.
 - Item 11 — 568 espanadores de pennas, de 0m,50, um.
 - Item 12 — 42 espanadores de pennas, de 0m,40, um.
 - Item 13 — 31 espanadores de pennas, de 0m,30, um.
 - Item 14 — 12 espanadores de pennas, de 0m,20, um.
 - Item 15 — 9 espanadores de cábello, de 0m,30, um.
 - Item 16 — 4.610 litros de liquido para limpar metaes (polidor de metaes), de qualquer das marcas já approvadas em latas de litro, litro.
 - Item 17 — 200 latas de massa branca de polir nickel, marca "Canning", em latas de 2 libras, lata.
 - Item 18 — 150 kilos de massa amarella para polir metaes, "Tripoli de "Canning", kilo.
 - Item 19 — 200 kilos de massa branca "Polidor, em latas de 850 grs., kilo.
 - Item 20 — 20 galões de Polish para conservação da pintura de moveis, galão.
 - Item 21 — 130 kilos de potassa, kilo.
 - Item 22 — 30 kilos de palha de aço, kilo.
 - Item 23 — 218 rodos para agua, um.
 - Item 24 — 4.000 kilos de sabão em pasta, kilo.
 - Item 25 — 8.638 kilos de sabão grosso, kilo.
 - Item 26 — 500 sabonetes perfumados, em páos, de 56 grammas, um.
 - Item 27 — 20.000 sabonetes pesando 12 grammas aproximadamente, um.
 - Item 28 — 128 duzias de sabonetes em bolas "Kanitz", em caixas de 3. duzia.
 - Item 29 — 8.007 litros de sabonete liquido, perfumado, litro.
 - Item 30 — 1.375 barras de sabonetes em barras de 200 grammas, barra.
 - Item 31 — 1.712 — saponaceous em páos, um.
 - Item 32 — 53 latas de soda caustica, lata.
 - Item 33 — 5.407 vassouras de piassava, uma.
 - Item 34 — 1.513 vassouras de cabello, 22 B. uma.
 - Item 35 — 3.520 vassouras de piassava, pennis, uma.
 - Item 36 — 1.562 vassouras de piassava, chatas, Cattete n. 72, uma.
 - Item 37 — 5.800 vassouras de cipó, com cabo, uma.
 - Item 38 — 250 vassouras typo "gary", uma.
 - Item 39 — 170 metros de anagem, metro.
- Departamento do Material, 1 de marco de 1937. — *Lauro Azevedo*, Pelo ass. commercial.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AO PESSOAL DA PORTARIA, CONTINUOS E SERVENTES

De ordem do Sr. director, faço publico que, na secretaria da administração central deste Departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas do dia 15 de março de 1937, propostas para o fornecimento de fardamento ao pessoal da portaria deste

Departamento, de accordo com as condições estabelecida no edital publicado no *Diário Official* de 27 de fevereiro proximo findo.

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital, fica convidado, nos termos da circular n. 145, de 22 de novembro de 1935, do Sr. director geral deste departamento, o auxiliar de tração de quarta classe (contractado, Ar-

naldo Esteves de Araujo, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, a comparecer perante a Comissão de Investigações, no 2º andar do edificio da Directoria Geral, á praça 15 de novembro, neste Distrito Federal, dentro do prazo maximo de oito dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, sob pena de decorrer á sua revelia o processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição, em obediencia ao disposto no art. 169 da Constituição da Republica, por se encontrar ausente dos serviços, sem motivo justificado, desde

um de novembro de 1936. (Processo numero 11.135-37).

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *Alvaro Oliveira de Menezes.* — *Djalma Fettermann.* — *Antonio Vieira de Miranda Evora.*

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital, fica convidado, aos termos da circular n. 145, de 22 de novembro de 1935, do Sr. director geral deste departamento, o escripturario da classe F, Antonio Borges Machado, do quadro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, a comparecer perante a Comissão de Investigações, no 2º andar do edificio da Directoria Geral, na praça 15 de novembro, neste Districto Federal, dentro do prazo maximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, sob pena de decorrer á sua revelia o processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição, em obediencia ao disposto no artigo 169 da Constituição da Republica, por v.r. faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde cinco de dezembro de 1936. (Processo 10.011/37).

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *Alvaro Oliveira de Menezes.* — *Djalma Fettermann.* — *Antonio Vieira de Miranda Evora.*

Departamento dos Correios e Telegraphos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O director da Escola de Aperfeiçoamento faz saber aos interessados que estarão abertas de 5 a 20 de março andante, as matriculas para o "Curso Basico" da Escola de Aperfeiçoamento, para o corrente anno lectivo.

Para esse curso serão admittidos telegraphista de 5ª classe, auxiliares, diaristas, mensageiros que desempenhem funções no trafego de aparelhos telegraphicos e que tenham exercicio nesta capital e em Niotheroy.

Os candidatos deverão requerer sua inscrição, juntando um questionario proprio que a E. A. lhes fornecerá, encaminhando os requerimentos por intermedio da repartição onde tenham exercicio e com informações dos respectivos chefes de serviço.

Informações no gabinete do director da E. A., das 14 ás 17 horas, á rua Paulo Bregaro (antiga rua do Mercado), numero 51, sobrado. — *João Pinto Pessoa*, director.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" da 26 do mez findo, pagina 4.55F.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 25 do corrente, pagina 4.422.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 1 do corrente, pagina 4.722.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

INSPECÇÃO DE SAUDE DE CANDIDATOS

De ordem do Sr. director, deverão comparecer a esta escola, afim de serem inspecionados de saude, os candidatos inscriptos de 1 a 80, ás quatorze horas, nos dias abaixo discriminados:

Dia 2 — Candidatos inscriptos de 1 a 20;

Dia 3 — Candidatos inscriptos de 21 a 40;

Dia 4 — Candidatos inscriptos de 41 a 60;

Dia 6 — Candidatos inscriptos de 61 a 80.

Os candidatos deverão vir acompanhados de seus respectivos responsaveis, e aguardarão a chamada no gabinete medico.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 1 de março de 1937. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Serviço de Febre Amarella

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Edital n. 13-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelos terrenos da rua Dois de Maio, do lado par, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 984, incidente sobre os terrenos acima referidos, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.343 — 1ª via — N. D. 984

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

1º termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approved pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelos terrenos do lado par, sitios á rua 2 de Maio, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Dr. Leal Ferreira*, sanitaris-ta — J/N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de..... de 193—

O destinatario,

Endereço: S/A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Edital n. 12-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelos terrenos da rua Affonso Ferreira, entre as ruas Luiz e Silva e Abolição, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D.983, incidente sobre os terrenos acima referidos, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.322 — 1ª via — N. D. 983

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

1º termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approved pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelos terrenos entre as ruas Luiz e Silva e Abolição, sitios á rua Affonso Ferreira, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidencias (artigo 59).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *Dr. Leal Ferreira*, sanitaris-ta — J/N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de..... de 193—

O destinatario,

Endereço: S/A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

REGIÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Edital n. 11-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsavel pelos terrenos da rua Luiz e Silva, entre as ruas Affonso Ferreira e Teixeira de Azevedo, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 982, incidente sobre os terrenos acima referidos, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.322 — 1ª via — N. D. 982

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

1º termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, approved

pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelos terrenos entre as ruas Affonso Ferreira e Teixeira de Azevedo, sito á rua Luiz e Silva e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J.N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de 193—
O destinatario,

Endereço: S/A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

Edital n. 14-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado que a S/A A Propriedade, encontrada á rua Buenos Aires n. 85, 2º andar, responsável pelos terrenos da rua Viuva Claudio, da lado impar, está sendo intimada pelo termo de intimação n. D. 985, incidente sobre os terrenos acima referidos, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 4.352 — 1ª via — N. D. 985

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

1º termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelos terrenos do lado impar, sitos á rua Viuva Claudio, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de sete dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conservá-lo em condições de não collectar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências (artigo 59).

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — Dr. Leal Ferreira, sanitarista — J.N.

Declaro que recebi a 2ª via da presente intimação, que me foi entregue ás..... horas de hoje.

de 193—
O destinatario,

Endereço: S/A A Propriedade — Rua Buenos Aires n. 85, 2º andar.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 15-37

Pelo presente, faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petropolis, á rua Thereza numero 153, responsável pelo predio da rua Francisco Eugenio n. 127, está intimado pelo termo de intimação n. 3.173, incidente sobre o predio acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.173

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, letra c, paragrapho unico, do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo predio, sito á rua Francisco Eugenio n. 127, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de cinco dias o seguinte:

Cimentar o tanque, afim de ser evitado o vasamento de aguas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 18-37

Pelo presente, faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petropolis, á rua Thereza numero 153, responsável pelo predio da rua Figueira de Mello (casa 2) n. 142, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 3.177, incidente sobre o predio acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.177

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, letra c, paragrapho unico, do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo predio, sito á rua Figueira de Mello (casa 2) n. 142, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 17-37

Pelo presente, faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petropolis, á rua Thereza numero 153, responsável pelo predio da rua Figueira de Mello (casa 1) n. 142, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 3.176, incidente sobre o predio acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.176

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, letra c, paragrapho unico, do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo predio, sito á rua Figueira de Mello (casa 1), n. 142, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 16-37

Pelo presente, faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petropolis, á rua Thereza numero 153, responsável pelo predio da rua Figueira de Mello n. 136, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 3.175, incidente sobre o predio acima referido, de accôrdo com o termo de intimação que vae adeante transcripto:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.175

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

SERVICO DE FEBRE AMARELLA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, letra c, paragrapho unico, do Regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo predio, sito á rua Figueira de Mello n. 136, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarella REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 19-37

Pelo presente, faço publico para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petropolis, á rua Thereza numero 153, responsavel pelo predio da rua Figueira de Mello n. 134, está sendo intimado pelo termo de intimação 3.877, incidente sobre o predio acima referido, de accordo com o termo de intimação, que vae adeante transcripto:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.877

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

SERVIÇO DE FEBRE AMARELLA

Termo de intimação

De conformidade com o artigo 3º, letra c, parágrafo unico, do regulamento do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsavel pelo predio, sito á rua Figueira de Mello n. 134, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte:

Concertar a canalização da pia, situada na cozinha, afim de ser evitada a estagnação de aguas no quintal.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1937.

— Dr. *Sylvio Cardoso*.

Collegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director e de accordo com o parecer numero cento e seis, aprovado em sessão de 16 de maio de 1934, do Conselho Nacional de Educação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 do corrente a 10 de março proximo, todos os dias uteis, os paes, tutores ou correspondentes, deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste internato.

O requerimento será feito em formulas impressas, que se acham á venda na portaria do Collegio, pelo preço de 100 réis.

No acto de apresentação do requerimento, deverão ser apresentadas duas photographias do alumno, com as dimensões de 0m,03 x 0m,04.

Findo o prazo acima referido, absolutamente improrogavel, perderá direito á renovação de matricula os alumnos que não a houverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

De accordo tambem com o parecer numero 70, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em sessão de 2 de março do anno de 1934, não se effectuará matricula com dependencia de disciplina da série anterior. Os alumnos que desejarem gozar os favores do decreto n. 22.685, de 2 de maio de 1933, deverão transferir-se para o Externato do Collegio Pedro II ou para qualquer outro estabelecimento de ensino particular, sendo-lhes reservado o direito de voltarem ao internato; no anno de 1938, si não estiverem mais dependendo de materia alguma

Os alumnos que, até 10 de março, estiverem na dependencia de exames de 2ª época, deverão aguardar o resultado das provas a que estão submettidos, para, então, solicitarem a renovação de suas matriculas.

O pagamento das taxas escolares será effectuado até 10 de março proximo.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 12 de fevereiro de 1937. — O secretario, *João Torres*.

Universidade do Rio de Janeiro FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA A CADEIRA DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ORTHODONTIA E ODONTOPEDIATRIA

De ordem do Sr. Dr. Hildebrando Fabrino Braga, director interino desta Faculdade e em virtude da resolução do Conselho Technico e Administrativo, fica aberta pelo prazo de quatro meses, a contar de 6 do corrente e a terminar em 6 de março de 1937, a inscripção dos Srs. candidatos ao preenchimento da vaga de professor cathedratico da cadeira de orthodontia e odonpeditria.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1936. — Dr. *Adalberto Faria Pereira da Silva*, secretario.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA

De ordem do Sr. director, faço publico que serão recebidos nesta secretaria até o dia 12 do mez corrente, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, os requerimentos para a matricula inicial e subsequente no curso de Chimica Industrial.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 4 de março de 1937. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario bibliothecario.

Serviço de Aguas e Esgotos do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 3 do corrente, pagina 4.880.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICACAO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" de 27 de fevereiro ultimo, a fls. 4.636, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 8 de março corrente, ás 13 horas, para aquisição de artigos constantes dos grupos 15, 17, 24, 27, 41, 42, 46 e 52.

2. Outrossim, previno que, no referido edital, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Grupo 41:

Onde se lê 0-41-B-11.

Leia-se 10-41-B-11.

Onde se lê 1-41-B-11.

Leia-se 11-41-B-11.

Onde se lê 2-41-B-11.

Leia-se 12-41-B-11.

Onde se lê 3-41-C-13

Leia-se 13-41-C-13.

Onde se lê 4-41-C-13.

Leia-se 14-41-C-13.

Onde se lê 5-41-C-16.

Leia-se 15-41-C-16.

Grupo 52:

Onde se lê 13-52-V-7 — Vermelhão francez, kilo.

Leia-se 13-52-V-7 — Vermelhão Lavado, kilo.

Accrescente logo abaixo do item 1 do grupo 15, os seguintes artigos:

2 — 15-C-1 — Cabo electrico singelo, isolamento A, n. 0000 B&S, com 61 fios, metro.

3 — 15-C-1 — Cabo electrico singelo, isolamento A, n. 000 B&S, com 61 fios, metro.

4 — 15-C-1 — Cabo electrico singelo, isolamento A, n. 00 B&S, com 19 fios, metro.

5 — 15-C-2 — Cabo electrico duplo, isolamento A, n. 12 B&S, com 7 fios, metro.

6 — 15-C-2 — Cabo electrico duplo, isolamento A, n. 6 B&S, com 7 fios, metro.

7 — 15-C-2 — Cabo electrico duplo, isolamento A, n. 11 B&S, com 7 fios, metro.

8 — 15-C-6 — Cabo electrico singelo, isolamento C, com 853 fios de 0,00045, metro.

9 — 15-C-6 — Cabo electrico singelo, isolamento C, com 853 fios de 0,00045, metro.

Accrescente-se logo abaixo do item 7 do grupo 17, os seguintes artigos:

8 — 17-A — Armação estanque typo americano de accordo com o croquis existente na officina de electricidade deste Arsenal, uma;

9 — 17-I — Interruptor estanque typo americano com entrada e com saída, um.

10 — 17-I — Interior para caixa de 12 circuitos, um.

11 — 17-B — Backelite em chapa de 0,230 x 0,190 x 0,0158, chapa.

12 — 17-C-51 — Clotonica em folhas de 1,00 x 0,500 x 0,0004, folha.

13 — 17-F — Fio de algodão para isolamento n. 120 em espulas, kilo.

14 — 17-G — Garra para cartucho de 30 amperes, uma.

15 — 17-G — Garra para cartucho de fusivel typo A, uma.

Inclua-se o grupo 43 na relação dos artigos:

1 — 43-P-8 — Parafuso rosca W., typo BL de 6 x 5/8", um.

2 — 43-P-8 — Parafuso rosca W., typo BL de 5 x 1", um.

3 — 43-P-8 — Parafuso rosca W., typo BL de 6 x 1/2", um.

4 — 43-P-8 — Parafuso rosca W., typo BL de 3 x 5/8", um.

5 — 43-P-8 — Parafuso rosca W., typo BL de 2 x 5/8", um.

6 — 43-P-8 — Parafuso rosca W., typo BL de 1 x 5/8", um.

Inclua-se o grupo 44 na relação dos artigos:

1 — 44-T-10 — Tubo de ferro galvanizado de 0,0444 x 6,00, kilo.

Directoria de Fazenda (Commissão de Concurrências), em 3 de março de 1937. — *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval.

Directoria do Ensino Naval**CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA**

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, director geral do Ensino Naval, faz publico que as inspecções de saúde, para os medicos inscriptos no concurso para admissão ao quadro de medicos do Corpo de Saude da Armada, terão inicio na proxima quinta-feira, 25 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central de Marinha, e se realizarão por turmas de 10 cada dia nas segundas, quartas e quintas-feiras.

Directoria do Ensino Naval, 22 de fevereiro de 1937. — *Cidellec*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Inspectoria Regional em Pinheiro****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, pagina 4.554.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 40.000 CARTAZES, DESTINADOS A PROPAGANDA CONTRA A SAUVA**

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, o qual veio publicado na integra no "Diario Official" do dia 24 de fevereiro corrente, ás paginas 4.304 e 4.305.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 25 de fevereiro de 1937. — *Carlos Souza Duarte*, Pelo director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA REMODELAÇÃO DAS ARMAZENAS DE MADEIRA DO ALMOXARIFADO E DO DEPOSITO DE AMOSTRAS E DE DROGAS DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA DESTA DEPARTAMENTO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado na integra no "Diario Official" dos dias 25 e 27 de fevereiro ultimo, ás paginas 4.417 a 4.418 e 4.647 a 4.648.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 4 de março de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia Cervejaria Princeza S. A.", pelo senhor di-

rector geral, de 3 de março do corrente anno, sob n. 12.996, certifico que foram archivados nesta repartição, os seguintes documentos: acta de assembleia geral extraordinaria, realizada em 26 de fevereiro do corrente anno, que approvou a venda do perdo e respectivo terreno de propriedade da sociedade, e folha do *Diario Official*, de 18 de fevereiro do corrente anno, que publicou a referida acta. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C — 1.667 — 4-3-937 — 18\$400)

Departamento Nacional da Industria e Commercio**CERTIDÃO**

(*) Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 18 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob n. 12.937, os seguintes documentos, referentes a Neumann Gepp & Company Limited, a saber: publicafórma de uma certidão da Junta Commercial de São Paulo, referente ao archivamento dos documentos de constituição, inclusive o pagamento do sello proporcional; procuração passada pelo representante da companhia ao Sr. Herbert Taylor; certidão da Junta Commercial do mesmo Estado, referente ao archivamento da mesma, e certidão da Bibliotheca Nacional dos documentos referentes á constituição, estatutos e legalização, inclusive decreto de autorização do Governo para funcionar na Republica. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão (sobre 100\$000 de estampilhas federaes e um sello de educação).

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. Visto, — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C 1.416—23-2-37—24\$500)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Dominio da União****COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS****EDITAL N. 12, DE 1937**

Concurrença publicada para a locação do terreno á avenida Francisco Bicalho, lotes ns. 429 a 433, do Cães do Porto.

Para pleno conhecimento dos concorrentes, chamo atenção para o edital numero 10, publicado no *Diario Official* de 19 de fevereiro corrente, pagina 3.891.

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, em 25 de fevereiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da commissão.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 14 de janeiro findo, o corrector de fundos publicos desta praça, Sr. Joaquim Augusto Teixeira, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corrector, a virem liquidar-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 19 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 5 de fevereiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C — 1.020 — 10-2-937 — 15\$8000, 10 vezes.)

Directoria do Dominio da União**COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS****EDITAL N. 14, DE 1937**

Concurrença publica para a venda de material inservivel existente no deposito da Directoria do Dominio da União em Bemfica.

De ordem do Sr. director do Dominio da União, autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo cincoenta e oito mil novecentos e sessenta e seis, de mil novecentos e trinta e seis (58.936/36), faço publico que, no dia vinte e dois (22) de março corrente, ás quatorze (14) horas, na Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, serão recebidas pela Commissão de Concurrenças propostas para alienação do material inservivel existente no deposito desta Directoria, em Bemfica, no estado em que se encontra, classificado em lotes, conforme a relação abaixo discriminada.

Lote 1

- N. 1 — 2 columnas de madeira.
- N. 4 — 1 columna de madeira com feitto de rosca.
- N. 7 — 1 escrivaninha com 7 gavetas.
- N. 10 — 3 estantes.
- N. 13 — 1 quadro para bilhar.
- N. 17 — 2 cabides.
- N. 20 — 4 ficharios de madeira.
- N. 23 — 31 lampões de carvão, novos.
- N. 37 — 1 grupo com 9 cadeiras e um sofá.
- N. 42 — paravento de madeira.
- N. 46 — 6 columnas de madeira, torneadas.
- N. 49 — 1 deposito para lavagem de roupa.
- N. 67 — 1 escrivaninha.
- N. 79 — 2 pedaços de ferro galvanizado.

Lote 2

- N. 2 — 3 columnas de madeira.
- N. 9 — 1 barrica de parafusos diversos.
- N. 15 — 1 estatueta.

N. 10 — 120 tampas de machina de escrever.
 N. 26 — 1 lata com 25 k. de latão.
 N. 31 — 4 machinas de escrever.
 N. 38 — 1 grupo com 7 cadeiras e um sofá.
 N. 44 — 2 quadros de ferro com espelho.
 N. 51 — 1 armação de ferro para mesa de cosinha.
 N. 53 — 2 extintores de incendio.
 N. 57 — 4 motores electricos, 3 de 110W e 13 de 125W.
 N. 67 — 2 radios.
 N. 73 — 1 machina de calcular com motor.
 N. 84 — 2 guardas roupa e dois moveis de canto.

Lote 5

N. 3 — 3 columnas de madeira.
 N. 5 — 1 columna de louça e 1 vaso rachado.
 N. 8 — 2 porta-chapéus para senhora.
 N. 16 — 1 floreira.
 N. 21 — 45 ventiladores velhos.
 N. 27 — 98 K de aluminio.
 N. 36 — 1 guincho.
 N. 45 — 3 banheiras de ferro.
 N. 61 — 3 ficharios de ferro.
 N. 65 — 8 aquecedores.
 N. 71 — 75 pneus usados.
 N. 77 — 6 pedaços de grade de metal com 185 K.
 N. 78 — 1 amarrado de cobre de 20 K.
 N. 83 — 3.790 K de ferro fundido.
 N. 91 — 7 metros conduite e 66 K do fio.
 N. 100 — 4.920 K de ferro de clarraboia.
 N. 102 — 1.128 K de ferro de bicycletas.
 N. 105 — 5 cavalletes de ferro com 121K.
 N. 109 — 1 fogão a gás com 3 estufas.
 N. 125 — 3 bancos de ferro.
 N. 128 — 10 rodas para automovel.

Lote 6

N. 6 — 1 columna de louça.
 N. 11 — 1 buffet.
 N. 18 — 1 balcão pequeno.
 N. 24 — 18 machinas Hollerith.
 N. 30 — 4 mimio-graphos.
 N. 34 — 16 paineis decorados e columnas.
 N. 39 — 1 mesa elastica.
 N. 43 — 1 porta de ferro com vidro.
 N. 48 — 1 mesinha sem espelho.
 N. 52 — 2 aspiradores.
 N. 59 — 2 geladeiras.
 N. 66 — 1 guarda comida.
 N. 69 — 1 bidet.
 N. 86 — 1 motor de 220V e respectivo exaustor.
 N. 93 — 107 folhas de porta almofadadas.

Lote 7

N. 12 — 1 mesa com espelho.
 N. 14 — 2 porta-chapéus para homem.
 N. 25 — 7 machinas de contar.
 N. 28 — 1 caixote com colheres e canecas de ferro.
 N. 33 — 30 escarradeiras.
 N. 40 — 1 mesa com 3 gavetas.
 N. 47 — 1 mesa de cabeceira.
 N. 54 — 57 globos de vidro.

N. 56 — 84 tulipas de porcelana.
 N. 62 — 4 filtros Fiel.
 N. 68 — 2 quadros para retrato.
 N. 70 — 2 pias de ferro e 1 de louça.
 N. 74 — 1 moldura com espelho.
 N. 89 — 2 motocicletas.
 N. 94 — 4 columnas com 3,50 metros.
 N. 99 — 2 figuras para jardim de gravite e 112K.
 N. 119 — 119 m. de divisão de madeira.
 N. 132 — 20 mesas com 2 ordeus de gavetas.
 N. 153 — 1 motor n. 135.615.

Lote 8

N. 22 — 1 chassis e carroceria Chevrolet.
 N. 50 — 1 ralo para cosinha.
 N. 60 — 1 calxote de pedaços de vidro.
 N. 72 — 6 paineis de ferro.
 N. 76 — 4 chassis.
 N. 80 — 1 estatueta de chumbo com 36 K.
 N. 82 — 2 carcaças de motor de explosão.
 N. 84 — 1 lote de latão e 2 lustres com 675 K.
 N. 85 — 1 pia de cosinha.
 N. 88 — 1 lote de grades de ferro.
 N. 96 — 107 pneus usados.
 N. 97 — 3.092 K de ferro de cama.
 N. 98 — 1 forno para chumbo.
 N. 101 — 1 chassis Renault com motor.
 N. 104 — 1.177 K ferro fundido, peças de machina.
 N. 106 — 520 K gregas de ferro fundido.
 N. 108 — 1 columna de ferro de 1,50x0,50.
 N. 122 — 4 columnas de iluminação.
 N. 136 — 2 autos Hudson.

Lote 9

N. 29 — 1 balcão forrado de zinco.
 N. 32 — 1 mesa de marmore.
 N. 35 — 1 cama e estrado alchochoado.
 N. 41 — 1 balcão forrado de zinco.
 N. 55 — 155 mangas para gaz e electricidade.
 N. 58 — 8 machinas Hollerith.
 N. 64 — 2 toilettes sem espelho.
 N. 87 — 2 carcaças de ventilador de palhetas.
 N. 90 — 3 caixões de miudezas.
 N. 95 — 4 vãos de caixão de porta.
 N. 107 — 15 jardineiras de cimento armado.
 N. 110 — 8 rodas de caminhão.
 N. 111 — 7 folhas de porta de diversos tamanhos.
 N. 113 — 35 folhas de janellas de diversos tamanhos.
 N. 116 — 3 cabinês de telephone.
 N. 117 — 3 vãos de janella.
 N. 130 — 2 cadeiras para machina.
 N. 133 — 39 mesas com 1 ordem de gavetas.
 N. 135 — 1 mesa de ferro.
 N. 138 — 1 balcão escrivaninha de 1,50x0,65.

Lote 10

N. 75 — 3 elevadores.
 N. 112 — 47 cadeiras quebradas.
 N. 114 — 8 venezianas.
 N. 115 — 4 bandeiras de porta.
 N. 118 — 220 m de balcão de madeira.
 N. 120 — 3 estrados e 10 portinhas.
 N. 121 — 1 lote de madeira com 10 taboas.
 N. 123 — 4 pedaços de balcão curvo.
 N. 124 — 3 eixos com rodas para auto.
 N. 127 — 5 bahús de folha de Flândres.
 N. 129 — 18 cadeiras gyratorias.
 N. 131 — 4 carros de tracção animal.
 N. 134 — 3 bureaux.
 N. 137 — 2 mesas grandes.
 N. 139 — 1 escrivaninha de 1,35x0,60.
 N. 141 — 1 porta chapéus.
 N. 142 — 1 balcão de 2,55 x 0,65 com 36 escaninhos.
 N. 144 — 1 toilette com pedra.
 N. 145 — 1 armario estante de 2,60 x 0,90.
 N. 146 — 2 armarios com 10 gavetas.
 N. 147 — 3 armarios com 16,14 e 20 gavetas.
 N. 150 — 1 pedaço de grade de janella e uma caixa de rebolo.
 N. 152 — 364 gavetas de madeira para archivo.
 N. 154 — 1 armario roupelro.
 N. 155 — 1 armario com prateleira.
 N. 156 — 3 grades curvas de ferro com 234 k.
 N. 159 — 1 gradil de ferro para janella.

Lote 11

N. 92 — 1 rolo de cabo de alta tensão com 174 k.
 N. 103 — 5.591 k. de ferro fundido; escada.
 N. 140 — 1 limousine "Ford".
 N. 143 — 1 caminhão Ford, pequeno.
 N. 157 — 3.208 k. de ferro fundido.
 N. 158 — 85 metros de ferro H.
 N. 160 — 7 cantoneiras de ferro.
 N. 161 — 3 vigas de ferro com 7,20 metros.
 N. 162 — 1 pé para filtro.
 N. 163 — 1 secretaria com 7 gavetas.
 N. 164 — 1 Chevrolet.
 N. 165 — 1 Ford.
 N. 166 — 1 caminhão Renault.
 N. 167 — 1 caminhão Diatriz.
 N. 168 — 1 chassis Diatriz.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas em duas vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de um mil réos (1\$000), e mais um de educação no valor de duzentos réos (2\$00), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido por cada lote que deverá ser superior: — 1º lote a 2:660\$000; 2º lote a 3:295\$000; 3º lote a 2:900\$600; 4º lote a 3:005\$; 5º lote a 2:380\$000; 6º lote a 2:857\$; 7º lote a 2:230\$000; 8º lote a 9:000\$; 9º lote a 2:239\$; 10º lote a 2:975\$000. Essas propostas serão abertas na presença dos proponentes, rubricadas pelos

mesmos, sendo lavrada uma acta na qual se consignará o que ocorreu durante a licitação.

Verificando-se empate entre as maiores propostas, será feita nova concorrência entre os licitantes que as apresentarem, que versará sobre a majoração por cada um feita na oferta empadada; havendo recusa desses proponentes proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual delles caberá a adjudicação.

O proponente escolhido terá seis (6) dias para pagar a importância devida, exhibindo o respectivo recibo da Recebedoria do Districto Federal ao assignar o termo de entrega e recebimento do material; iniciando, em seguida, a retirada de todo esse material do Depósito em Bemfica, no prazo maximo de 15 (quinze) dias, sob pena do mesmo ser transportado para o Depósito Publico, por sua conta.

Directoria do Dominio da União — Primeira Sub-Directoria, em 4 de março de 1937. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 13, DE 1937

Concorrência publica para a locação do terreno á rua Annibal de Mendonça, antiga Alpha, lotes ns. 477 e 478, do Caes do Porto.

Para pleno conhecimento dos interessados, chamo attenção para o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro ultimo, pagina 4.231 e no de 1º de março corrente, pag. 4.720.

Primeira Sub-Directoria do Dominio da União, em 3 de março de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da comissão.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 107.006 — Venula Behring.
- N. 107.010 — Archivo de aço e guarda-roupa.
- N. 220.044 — Farinha de mostarda, gaze, lysoformio.
- N. 234.008 A — Borracha para lapis.
- N. 235.009 — Uniformes.
- Ns. 413.032/6 B — Papel apergaminhado.
- N. 418.009 — Impresso ficha "Conta-Ministerio da Educação".

N. 615.005 — Papel aspero para impressão.

N. 902.055 — Clichés "B".

N. 902.062 — Material electrico.

Rio, 4 de março de 1937. — A. de Faria Filho, director.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 211.003 — Archivo de aço.
- N. 235.010 — Colchão e travesseiro de capim.
- N. 267.079 — Moveis.
- N. 268.052 B — Impresso "Empenho de despesa".
- N. 812.004 — Archivo e ficharios de aço.

N. 902.067 — Sapatilha de ferro galvanizado e grampos.

N. 902.068 — Matrium Metallicum pro analyse.

N. 902.069 — Apparelho de telephone.

N. 902.070 — Transformador e cabo telephonico.

N. 902.071 — Theodolito para sondagem de balão.

N. 902.072 — Anemometro electrico de contacto.

N. 902.073 — Pluviometro Ville de Paris.

N. 903.049 — Caunbo virgem de 1ª qualidade.

N. 904.246 — Areia para construção.

N. 918.004 — Material de expediente.

Rio, 4 de março de 1937. — A. de Faria Filho, director.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

Ns. 904.168/175 — Diversos.

Ns. 904.190/193 — Solda oxy-acetileno e electrica, etc.

Rio, 4 de março de 1937. — A. de Faria Filho, director.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de accordo com o art. 1º do decreto numero 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local

devido, na sede da comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.247 — Retensores de linha.

Rio, 4 de março de 1937. — A. de Faria Filho, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em debito do imposto relativo ao exercicio de 1933, decorrente de lançamento effectuado nesta Directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á secção de Lançamento, para effecto de pagamento, ressalvado no alludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — Pelo secretario, *Léo Costa*.

D. Fontes & Comp.

G. Florentino & Comp.

Laclaes — Elisabeth Lopes

Paiva — Constantino

Cardoso — Antonio Ferreira

Chan Irmãos

Carvalho — Mario Simões de

Cassiano Ventura & Fernandes

Carino — Leonardo

Cardoso — David Ferreira

Coelho — Zulmira

Alexandre — C.

Santos — C. R.

Vasconcellos — C. S.

Cabrera — Miguel

Cadeux & Comp.

Calvano — Salvador

Canedo — Custodio

Capelo — Francisco

Capellette — Alfredo

Cardoso — Gervasio

Cardoso — João

Cardoso — José Ferreira

Cardoso — Luiz

Cardoso & Oliveira

Carlos Vargas & Comp.

Carneiro & Vasconcellos

Carrijo — Joaquim Martins

Carsi — Rafael

Alves — Matheus

Braun — Karl

Ceylão — Olympio

Bozec — Luiz

Braga — Antonio Moreira

Braga — Carlos oNberto da Silva

Bragança — Joaquim de Barros

Bragança — Maria Rosa

Brandão & Rodrigues

Brito — Norma de Souza Pereira

Budd — Arthur

Burd — José

Carvalho & Amargal

Carvalho — Anna da Conceição

Carvalho — Francisco de

Carvalho — Guilherme Carlos de

Carvalho — Henrique José de

Carvalho — João Nogueira de

Carvalho — João Rodrigues de

Carvalho — Joaquim Marques de

Carvalho — José Alves de

Carvalho — Ramiro

Casanova — Francisco

Casseb & Comp.

Castro — Antonio da Silva

Castro — Luiza Lucia de

Castro — Olympio

Gonçalves — Manoel

Gonçalves — Manoel Ribeiro
 Gonzaga & Salgado
 Gonzalez & Lauzane
 Gouveia — Antonio Cardoso de Andrade
 Granja & Cardoso
 Granja — José Teixeira
 Almeida — O.
 Guagliardi — Carlos
 Gueues — Manoel da Silveira
 Guerra — José Maria
 Perçu — J. Andréa
 Lopes — Dolores Bueno
 Lopes Sampaio & Comp.
 Loureiro — Augusto
 Louzada — Marina
 Luiz & Comp. Ltda.
 Lameiras — Ricardo G.
 Leão — Abílio Carneiro
 Leão Rodrigues & Comp.
 Leitão — Antonio de Araújo
 Lemos — Durval Marques
 Lifacnitz — Aida
 Lima — Benjamin de
 Lima — Louvercy
 Lima — Maria Guedes de
 Lima — Pascoal Sebastião Paulo da
 Lima — Sebastião Fernandes da
 Licheres — Eduardo Borges
 Lobo — José V.
 Lojas Reunidas Limitadas
 Lopes — Anselmo
 Lopes — Antonio
 Lopes — Augusto
 Lopes — Domingos
 Lopes — Francisco
 Lucio de Souza & Comp.
 Luiz Almeida Cavalho & Comp.
 Luiz Lopes & Irmãos
 Lustig — Jacib
 Luz — Antonio Silveira
 Santos — O. B.
 Kneipp — O.
 Ramos — O.
 O. Rodrigues & Comp.
 Silva — O. S.
 Oleval — José Joaquim
 Oliveira — Abílio de
 Oliveira — Affonso
 Oliveira — Alfredo de
 Oliveira — Amaro de
 Oliveira — Antonor Coelho de
 Oliveira — Antonio Ferreira
 Oliveira — Avedindo Alves de
 Oliveira — Carlos Vasconcellos de
 Oliveira — Felismino de

via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercício de 1933:

Perry — Sylvia Costa
 Perry — Marina Costa
 Pombo — Arthur Alves
 Pereira — Mario
 Exercício de 1934:
 Pontes — Pedro Ferreira

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4, DIVERSOS TRABALHOS NOS CARTORIOS ELEITORAES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica n. 4, publicado no "Diario Official" numero 45, de 25 de fevereiro de 1937, a pags. 4.420 e 4.421.

Esckriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de fevereiro de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret*.

Esckriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 5 PARA DIVERSOS TRABALHOS NO EDIFICIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accordo com o aviso n. 416 de 1º de março de 1937, faço publico que no dia 19 de março de 1937, ás 14 horas e 30 minutos, neste Esckriptorio de Obras serão recebidas propostas para execução de diversos trabalhos no edificio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, obedecendo ás seguintes clausulas e especificações:

Primeira clausula — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Esckriptorio de Obras até o dia 18 de março de 1937, onde receberão uma guia para depositarem na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 500\$, que garantirá a apresentação de sua proposta e fôrmeza da mesma depois de aceita. No acto da entrega da citada guia, o concorrente lançará o seu nome no livro de inscrição.

Segunda clausula — As propostas constarão de dois envolveros:

O primeiro conterá: A) recibos de todos os impostos federaes e municipais devidos, inclusive o imposto sobre a renda e a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12/8/31; B) o recibo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula anterior; C) o contracto social devidamente registrado na Junta Commercial; D) a prova de quitação de imposto de industrias e profissões será feita com a certidão negativa fornecida pela Directoria da Despesa Publica.

O segundo envolvero conterá: a proposta da firma, em quatro vias, sendo a primeira estampilhada de accordo com a lei, datada e assignada, na qual será exarado unica e exclusivamente o preço global e o prazo em dias consecutivos, ambas as indicações em algarismos e por extenso.

Terceira clausula — As propostas não poderão conter senão uma formula de inteira submissão a todas as clausulas e especificações deste edital, prazo em dias consecutivos e preço global que o concorrente offerece para custo e terminação dos trabalhos, indicações essas que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja a divergencia ou ainda que se opponham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Quarta clausula — No dia e hora acima designados, em sessão publica, a comissão composta dos Srs. Carlos Mario Faveret, engenheiro chefe em exercicio, Jaziel Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, official administrativo, fará a chamada dos concorrentes inscriptos na relação citada na clausula 1ª do edital, e receberá os envolveros especificados na clausula 2ª do edital.

Verificando-se nesse acto, que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta ou tenha deixado de comparecer á concorrência, perderá o direito á caução de que trata a clausula 1ª, recolhendo-se ao Thesouro Nacional a importancia da mesma com renda eventual da União, da mesma como renda eventual da União.

5ª Clausula — Após a recepção dos envolveros, a comissão passará ao julgamento da idoneidade dos concurentes, abrindo para isso os envolveros de que trata a clausula 2ª do edital, e lendo em voz alta os documentos nelles contidos.

6ª clausula — Feito o julgamento da idoneidade dos concorrentes, procederá a comissão á immediata abertura dos envolveros que contemham as propostas, que serão lidas em voz alta e rubricadas nas suas quatro vias, pelos concorrentes e pela comissão.

Do occorrido será lavrada uma acta que, juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços offerecidos serão publicadas no *Diario Official*.

7ª clausula — Os concorrentes que se julgarem prejudicados, terão recurso ao Sr. ministro da Justiça por intermedio do Esckriptorio de Obras, dentro do prazo de tres dias uteis, a partir da publicação da acta no *Diario Official*.

8ª clausula — A obra será adjudicada ao proponente que offerecer preço mais reduzido, por minima que seja a differença e a sua fiscalisação será exercida pelo Esckriptorio de Obras, ou por quem elle determinar sob inteira responsabilidade do seu engenheiro chefe.

9ª clausula — No caso de duas ou mais propostas serem iguaes, o preferencia caberá á firma que, em carta fechada, fizer, após 48 horas, maior redução no preço apresentado.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornem necessarios para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secretaria:

Processo n. 22.177-35 — Hugo Pinto M. Sarmento — Endereço desconhecido.
 Processo n. 15.529-36 — Domingos Affonso Pereira — Endereço desconhecido.

Processo n. 7.214-36 — Nair Leitão Laport — Endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *Léo Costa*, pelo secretario.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por

Reproduzindo-se o empate os trabalhos serão adjudicados áquella que for sorteada.

10ª clausula — As cartas de redução de preço, serão recebidas em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão.

Do occorrido será lavrada uma acta, que, juntamente com as cartas serão publicadas no *Diario Official*.

11ª clausula — Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que, por esse motivo, tenham os candidatos direito á qualquer indemnisação.

12ª clausula — Si, dentro de cinco dias uteis, contados da data da notificação mediante protocolo, a firma adjudicada não comparecer a este Escriptorio de Obras para assignar o contracto, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a clausula 1ª do edital, sendo cancellada a sua idoneidade para contractar com o Governo.

A juizo do Sr. ministro da Justiça, serão convidados os demais concorrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando sujeitos porém, os mesmos, ás penalidades previstas para o primeiro.

13ª clausula — No acto da assignatura do contracto, a firma adjudicada apresentará o recibo da Caixa Economica, provando ter effectuado o deposito da quantia de réis correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concurrencia, pelo commissão. Esta caução será restituída mediante requerimento, 30 dias após a terminação dos serviços, e responderá por todos os defeitos que surjam ou venham a ser verificados pela fiscalisação durante esse prazo.

14ª clausula — Os depositos de que tratam as clausulas 1ª e 13ª deste edital poderão ser effectuados, em moeda corrente ou em apolices da divida pública ao portador, pelo seu valor nominal.

15ª clausula — Só após a assignatura do contracto é que os concorrentes, inclusive o contractante, poderão requerer a restitução da caução de que trata a clausula 1ª do edital.

16ª clausula — O prazo maximo para a terminação dos trabalhos, será de 30 dias consecutivos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

17ª clausula — O contractante ficará sujeito á multa de 200\$000 por dia que exceder do prazo contractual, sem prejuizo do direito que assistirá ao Governo para rescindir administrativamente o contracto, logo após a terminação daquelle prazo, perdendo a firma contractante a caução de que trata a clausula 1ª do edital, sua idoneidade para contractar com o Governo, bem como a quantia que fôr necessaria para completar os serviços contractuaes que serão executados pelo Escriptorio de Obras, cabendo ao contractante o saldo que houver.

18ª clausula — Quando o excesso fôr de oito dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente,

te, independentemente de acção ou interpellação judicial, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula 13ª do edital e sua idoneidade para contractar com o Governo.

19ª clausula — Na hypothese dos serviços serem interrompidos por um prazo igual ou superior a 10 dias consecutivos, a contar da reclamação deste Escriptorio de Obras, por escripto e protocolada, serão applicadas as penalidades previstas na clausula anterior.

20ª clausula — Todos os materiaes a serem empregados serão de 1ª qualidade e a mão de obra esmerada nos seus menores detalhes, podendo, em qualquer tempo, serem rejeitados os materiaes que a juizo da fiscalisação não satisfizerem aquellas condições, devendo o contractante retirar-os do local dentro do prazo de 24 horas, a partir da ordem por escripto.

21ª clausula — O contractante obrigase a retirar do local dos trabalhos, todo e qualquer empregado ou subordinado seu, que fôr julgado inconveniente pela fiscalisação.

22ª clausula — Todas as despesas necessarias ou, inherentes á lavratura do contracto, e aos trabalhos contractuaes, correrão por conta da firma empreiteira, sejam de que natureza forem.

23ª clausula — Toda e qualquer reclamação, intimação, ordem de serviço, imposição de multas, entendimentos, etc., entre o engenheiro chefe e os contractantes, serão sempre transmitidos por escripto e devidamente protocolados, e, só desta forma produzirão effeito

24ª clausula — Todas as penalidades previstas neste edital serão impostas ou applicadas pelo engenheiro chefe, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias uteis, direito de recurso ao Sr. ministro da Justiça.

25ª clausula — As multas em que incorrerem os contractantes por força das clausulas contractuaes, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a clausula 13ª, quer da prestação de que trata a clausula 27ª do edital. Na hypothese primeira, a caução será integralizada dentro de cinco dias.

26ª clausula — Não serão aceitas propostas superiores a 10:468\$000.

27ª clausula — O pagamento será effectuado em uma unica prestação, após integral acabamento dos trabalhos e o recebimento dos mesmos pela fiscalisação.

28ª clausula — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes no decurso do contracto. A firma contractante, no entanto, poderá formular por escripto, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão levadas ao conhecimento do senhor ministro, para resolver em ultima instancia.

29ª clausula — As especificações e clausulas deste edital, farão parte integrante do contracto que fôr assignado, independentemente de transcripção.

30ª clausula — Neste Escriptorio de Obras serão, diariamente, das 14 ás 17 horas, prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos á concurrencia.

Especificações

Os serviços a realizar constarão de:

1) — Fornecimento e installação de um balcão, conforme projecto que se encontra neste Escriptorio de Obras, á disposição dos interessados.

O referido balcão será em peroba de primeira qualidade, envernizado, e terá um rodapé de marmore nacional e as medidas indicadas no referido projecto.

2) — Fornecimento e installação de um estrado de madeira, de peroba de Campos, com as dimensões indicadas na planta acima referida, decidamente raspado e encerado.

3) — Forração da sala de sessões com papel de primeira qualidade á escolha da fiscalisação e do preço de 6\$000 a peça.

4) — Pintar a oleo todas as esquadrias da sala das sessões com tantas demãos quantas necessarias a um perfeito acabamento, e retocar o tecto.

5) — Fornecimento e collocação de 11 galerias de madeira com bandeaux de panno igual á amostra existente neste Escriptorio de Obras.

6) — Fornecimento e collocação de um reposteiro de panno verde, conforme amostra neste Escriptorio, com 2m,10 de largura, com bordados a outro e sobre galeria de madeira com trilhos patentes.

7) — Effectuar os reparos necessarios no telhado, de forma a que não subsistam gotteiras.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de março de 1937. — O engenheiro chefe, interino, *Carlos Mario Faveret*.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente mez, pagina 4.892.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 4 do corrente:

Approvados :

Gil Ribeiro, Vicente Buzinaro, João Arellano dos Passos, João Baptista Vailadas Quintella, Alvaro de Castro Dolabella, Avelino Martins, João Soares Bastos, Manoel Lima e Augusto Ribeiro Alves.
Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 4 de março de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tran-

sito, os proprietários ou conductores de veículos abaixo discriminados :

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

José Corrêa Lopes, ns. 206 e 436 — Arts. 92 e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 155 — Art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., n. 204 — Artigo 248 L.

Light and Power Co. Ltd., n. 333 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 519 — Artigo 248 L.

Chaves Filho & Sencadas, n. 678 — Art. 248 E.

Auto Viação Progresso Ltda., n. 834 — Art. 79.

Autos de carga:

Francoise olzidio da Annuniação, número 637 — Art. 242 C.

Arnaldo de Souza, n. 800 — Artigo 242 C.

Firmino Lopes de Souza, n. 2.684 — Art. 242 C.

Redalmiro Pereira de Almeida, número 2.880 — Art. 242 A.

Manoel Antonio Chico, n. 3.537 — Art. 242 C.

Antonio Pereira Faria, n. 4.677 — Art. 242 C.

João Borges, numero 6.877 — Artigo 79.

Pedro Americo da Cunha, n. 7.899 — Art. 242 C.

Octaviano Baptista dos Reis, n. 8.304 — Art. 242 C.

Auto de passeio:

Experiencia:

Antonio Cabral Tello Junior, n. 93 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Malvino das Silva Reis, n. 1.430 — Artigo 248 L.

Mario Esteves, numero 1.775 — Artigo 128, paragrapho unico.

Alfredo Rocha, n. 1.854 — Artigo 102.

Edgard Santos Dumond, n. 2.526 — Art. 242 C.

Manoel Pantaleão dos Santos, n. 5.346 — Art. 242 C.

Bartholino Bartolino, n. 6.412 — Artigo 248 L.

José Augusto de Rezende, n. 6.774 — Art. 242 C.

Mario de Souza, n. 9.675 — Artigo 248 L.

Orlando de Oliveira Gouvêa, n. 11.072 — Art. 257.

Reynaldo Wendhaman Demer, numero 11.677 — Art. 248 L.

José Milton de Souza, n. 13.520 — Art. 242 C.

Pedro Pereira, n. 14.861 — Artigo CASA BANCARIA SAMUEL SCHECHTER 248 L.

Antonio Lopes da Silva, n. 16.024 — Art. 86. BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Móveis e utensílios	5:170\$300
Samuel Schechter, c/su-	
sultados	9:119\$850
Letras descontadas	296:220\$000
Contas correntes	16:126\$100
Caixa	2:680\$950
	329:317\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Samuel Schechter, c/su-	
primentos	260:000\$000
Samuel Schechter, c/pa-	
rticular	17:814\$200
Lucros e pensões	1:473\$300
	329:317\$500

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.

Samuel Schechter.

(C 1.637 — 4-3-37 — 25\$500).

SOCIEDADES ANONYMAS

A COMPENSADORA LIMITADA

Rua da Quitanda n. 59. loja — Tel. 93-0782

BALANCETE DA CARTEIRA BANCARIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Titulos descontados.....	176:616\$000
Secção Commercial.....	416:645\$700
Efeitos a receber.....	40\$000
Caixa, em moeda corren-	
te e no Banco do Brasil	4:819\$800
Valores caucionados.....	65:627\$000
Diversas contas.....	712\$600
	364:461\$100

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes.....	171:722\$750
Dep. de aviso.....	59:400\$000
Dep. dimitidos.....	10:572\$750
Dep. a prazo fixo.....	2:417\$800
Titulos em cobrança.....	40\$000
Titulos caucionados.....	65:627\$000
Diversas contas.....	4:680\$800
	364:461\$100

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.

—Pela "A Compensadora Limitada", Jayme Vasques de Freitas, socio-gerente. — Ernesto M. Brito, guarda-livros.

(C — 1.635 — 4-3-937 — 40\$800)

CASA BANCARIA SUTTER & LESSA

BALANCETE DA CASA BANCARIA SUTTER & LESSA, ESTABELECIDOS A' RUA THEOPHILO OTTONI N. 67-LOJA, RELATIVO AO MEZ DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Titulos descontados	263:049\$700
Titulos caucionados. ..	49:761\$000
Titulos em cobrança. ..	1:684\$000
Caixa — dinheiro em cal-	
xa e em Bancos	45:394\$800
Contas devedoras diver-	
sas... ..	26:466\$300
Immoveis em adminis-	
tração.. ..	225:000\$000
	611:355\$800

Passivo

Capital	100:000\$000
Edmundo Sutter — c/sup-	
primento	80:298\$200
Oswaldo Themudo Lessa	
c/supprimimento	63:122\$700
Credores por titulos re-	
descontados	46:315\$000
Credores por titulos em	
cobrança	1:684\$000
Credores em c/o garan-	
tida	38:128\$300
Endossos para caução ..	49:761\$000
Contas credores diver-	
sas.	7:051\$600
Administração de pre-	
dios.. ..	225:000\$000
	611:355\$800

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1937. — Sutter & Lessa, — Joaquim Pinto Duarte, guarda-livros.

(C — 1.645 — 4-3-937 — 31\$600).

COMPANHIA UNIÃO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA
COMPANHIA UNIÃO, REALIZADA EM 1 DE
MARÇO DE 1937

A's quatorze horas do dia primeiro de março de mil novecentos e trinta e sete, reunidos no escriptorio da Companhia União, á rua Primeiro de Março numero oitenta e dois, quarto andar, nove senhores accionistas, representando por si e por procuração mil setecentas e quarenta e seis acções, o Dr. Mario Hue, director-presidente, verificando haver numero legal, abre a sessão e, de accordo com os estatutos da Companhia, assumindo a presidencia da mesa, convida para secretarios os senhores Antonio de Meira Guimarães e Dr. Raul Hue Chaves.

Dispensada a leitura da acta da assembleia geral ordinaria anterior, publicada em tempo opportuno, é a mesma, sem debate, unanimemente approvada. Por proposta do accionista Sr. Charles Hue, também unanimemente approvada, é dispensada a leitura do relatório da directoria, já do conhecimento de todos os presentes pela publicação no "Diario Offical" e pela distribuição que ora lhes é feita do mesmo.

Procedida a leitura do parecer do Conselho Fiscal, por um dos seus membros, o Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, é posto em discussão o mesmo parecer, juntamente com o relatório da directoria, balanços e contas do anno proximo passado de mil novecentos e trinta e seis.

Ninguém pedindo a palavra, são essas peças submettidas á deliberação da assembleia e unanimemente approvadas.

Abstiveram-se de votar, a directoria e o Conselho Fiscal.

Passando-se á segunda parte do assumpto da convocação da assembleia, eleição do Conselho Fiscal e suppleantes, são

convidados os senhores accionistas a munirem-se das respectivas cedulas, para esse fim, e virem deposital-as nas urnas. Feita a apuração, o Sr. presidente proclama eleitos e desde logo empossados, os senhores Joaquim Pinto d'Azevedo, Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e Arthur Loureiro Ferreira Chaves, membros do Conselho Fiscal, e os senhores Oscar Pereira de Carvalho, Julio Costa Pereira e David D. Key, suppleantes, todos com mil setecentos e quarenta e seis votos cada um.

Pede a palavra o accionista Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, propondo seja revigorado no corrente exercicio o augmento mensal de um conto e quinhentos mil réis e de dois contos de réis, respectivamente, para o director presidente e director gerente, além do que percebem pelos estatutos, mantida, assim, integralmente, sua proposta feita na assembleia geral ordinaria, realizada em dois de março de mil novecentos e trinta e seis. Posta em discussão essa proposta, sem que ninguém pedisse a palavra, é submettida á deliberação da assembleia e unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece em seu nome e do outro director, a approvação da proposta do Sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, e declara encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, redigida por mim, Antonio de Meira Guimarães, secretario, e que assigno com o presidente da mesa e o outro secretario.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.
— Sula das Sessões. — Antonio de Meira Guimarães, secretario. — Mario Hue, presidente. — Raul Hue Chaves, secretario.

(C 1.742 — 4-3-37 — 50\$000).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS,
S. A.

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo	
Letras descontadas	1.755:139\$840
Empréstimos em contas correntes	72:666\$000
Valores caucionados e depositados	185:712\$900
Letras a receber	267:192\$500
Accionistas	135:500\$000
Caixa, em moeda corrente	149:208\$100
Caixa, em bancos	178:591\$600
Diversas contas	102:703\$300
	2.846:714\$240

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	11:063\$600
Depósitos em contas correntes, com juros..	508:424\$660
Depósitos em contas correntes, sem juros..	4:416\$300
Depósitos a prazo	720:213\$000
Compromissos por endosso	474:601\$400
Dividendos a pagar	5:529\$990
Caução da directoria..	30:000\$000
Depositantes de valores e títulos	422:905\$400
Diversas contas	69:559\$890
	2.846:714\$240

Ernst Schulz, director-presidente.
Otto Morgenthaler, director-superintendente.

(C—1.663—4-3-937—38\$800.)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Sudamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E
SANTOS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1937

Activa

Letras descontadas.....	16.009:679\$900
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	—
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	56.471:546\$400
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	91.561:415\$304
Empréstimos em contas correntes.....	38.632:627\$005
Valores caucionados.....	38.570:366\$355
Valores depositados.....	61.754:974\$660
Caixa matriz.....	2.389:051\$300
Filiaes no exterior.....	1.297:133\$300
Filiaes no interior.....	9.629:718\$264
Correspondentes no exterior.....	7.048:070\$300
Correspondentes no interior.....	3.866:371\$410
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	833:638\$000
Hypothecas.....	1.600:047\$200
Caixa — em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	53.260:454\$510
Edificio do banco.....	3.600:000\$000
Diversas contas.....	123.733:022\$461
	510.258:116\$369

Passiva

Capital.....	10.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros..	49.760:243\$996
Depósitos em contas correntes sem juros...	9.630:983\$049
Depósitos em contas correntes limitadas...	8.076:803\$634
Depósitos a prazo fixo.....	25.319:878\$200
Depósitos em cobrança do exterior.....	56.471:546\$400
Depósitos em cobrança do interior.....	91.561:415\$304
	148.032:961\$704
Títulos em caução e em deposito.....	100.325:341\$015
Caixa matriz.....	7.426:655\$600
Filiaes no exterior.....	1.234:897\$230
Filiaes no interior.....	9.787:509\$264
Correspondentes no exterior.....	6.364:532\$100
Correspondentes no interior.....	625:345\$985
Valores hypothecarios.....	1.600:047\$200
Letras a pagar.....	2.798:427\$900
Diversas contas.....	129.274:489\$292
	510.258:116\$369

S. E. & O. — Banco Germanico da America do Sul, Dehne
ppa. Wimmer,

(C 1.641—4-3-1937—92\$800)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

Soc. Coop. de Resp. Limitada

Fundado em 1919

Rua Primeiro de Março n. 115—Telegrammas — "Raiffeisen"

Telephones: 23-2357 — 23-2205

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Accionistas.....	450:000\$000	
Letras descontadas.....	1.237:851\$500	
Empréstimos em c/cor- rentes.....	297:154\$000	
Apolices para vendas a prazo.....	1.107:806\$700	2.642:812\$200
Titulos e immoveis pertencentes ao Banco..	269:693\$800	
Correspondentes do interior.....	9:548\$900	
Effeitos a receber.....	1.071:100\$000	
Valores depositados.....	306:950\$000	
Valores caucionados.....	229:226\$900	536:176\$900
Certificados de apolices.....	1.146:263\$000	
Bancos — Apolices caucionadas.....	812:594\$000	
Titulos em liquidação.....	705\$000	

Caixa:

Em moeda corrente no Banco.....	146:575\$400	
Em outros Bancos, á vista.....	66:560\$100	213:135\$500
Diversas contas.....	231:437\$300	
		7.383:466\$500

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	38:204\$300	1.038:204\$300
Depositos em contas cor- rentes:		
Com juros.....	634:494\$100	
Sem juros.....	277:211\$000	
A prazo.....	650:171\$200	
Depositos populares.....	87:437\$300	1.649:313\$600
Bancos — C/movimento.....	868:648\$400	
Apolices caucionadas em Bancos.....	812:594\$000	
Cobranças diversas.....	1.071:103\$000	
Titulos descontados em cobrança.....	58:078\$600	
Contractos de apolices a liquidar.....	1.146:263\$000	
Titulos em caução e em depositos.....	536:176\$900	
Diversas contas.....	203:087\$600	
		7.383:466\$600

— Plácido de Mello, presidente. — Paulo Rodrigues Alves. —
Leon Camille Legay. — Drault Ernanny, directores. — José
Luiz Heggendo, contador.

(C. 1.642 — 4-3-37 — 92\$800)

CASA BANCARIA IRMAOS GUIMARAES, LTDA.

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

Tel. 23.5432 — Rua do Ouvidor n. 50 — End. Teleg. "Irmãs"

Todas as operações bancarias

BALANCETE RELATIVO A 11 DIAS UTIS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Letras descontadas.....	679:238\$200
A cobrança.....	44:500\$000
Em caução.....	14:183\$000
Titulos de n/propriedade.....	150:700\$000
Diversas contas.....	61:877\$800

Caixa:

Em moeda corrente.....	101:966\$680
No Banco Financial Novo Mundo.....	487:121\$500
No Banco Hollandez Unido	160:000\$000
No Bancodo Brasil.....	300:000\$000
	1.049:088\$180
	1.989:589\$180

Passiva

Capital.....	200:000\$000
--------------	--------------

Depositos:

Em conta corrente e/ juros	623:471\$600
Em conta corrente limitada	205:331\$800
Em conta corrente popular	27:413\$700
A prazo.....	830:000\$000
	1.686:217\$100

Credores por letras á cobrança.....	44:500\$000
Credores por letras em caução.....	14:183\$000
Diversas contas.....	44:657\$080
	1.989:589\$180

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — David A.
O. Guimarães, gerente.

(C. 1.636 — 4-3-937 — 66\$300)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

Rua da Alfandega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Titulos descontados, praça e interior.....	2.009:452\$700
Letras a receber, praça e interior.....	183:407\$500
Empréstimos em contas correntes.....	82:415\$900
Devedores por titulos em caução.....	133:820\$500
Immoveis em administração.....	1.266:000\$000
Valores caucionados.....	313:100\$000
Valores depositados.....	393:600\$000
Movels e utensilios.....	13:428\$870

Caixa:

Em moeda corrente.....	120:235\$000	
Em depósitos nos bancos.....	110:688\$600	
Em outras espécies.....	1:158\$200	232:081\$800

Valores e títulos de nossa propriedade.....	128:750\$000	
Diversas contas	90:693\$220	

Total do activo..... 7.846:750\$490

Passivo

Capital	500:000\$000	
Fundo de reserva.....	60:000\$000	

Contas correntes:

Movimento	336:564\$700	
Particulares	125:819\$900	
Pré-aviso	102:295\$400	
Depósitos a prazo fixo.....	706:945\$400	1.271:625\$400

Credores por títulos em cobrança.....	183:407\$500	
Títulos em caução e em depósito.....	706:700\$000	
Remessas para caução.....	133:820\$500	
Administração predial	4:266:000\$000	
Títulos redescontados	603:122\$300	
Diversas contas	122:074\$790	

Total do passivo..... 7.846:750\$490

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *Moscoso, Castro & Comp. Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros.

(C 1.658—4-3-1937—66\$300)

CIA. FINLANDEZA S/A

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 9 DE MARÇO DE 1937

Srs. acionistas:

Cumprindo disposições da lei que rege as sociedades anônyimas, e na forma estabelecida nos estatutos, vimos submeter ao vosso exame e aprovação os actos e contas da directoria e os balanços e mais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro proximo findo, juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Prestando-vos estas informações, teremos sempre o maior prazer em fornecer quaesquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937. — *Kalle Aapro*, director-gerente. — *Ernst L. Moberg*, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Activo**

Valores Imobilizados:		
Deposito na Alfandega....	50:000\$000	
Depositos	1:630\$000	
Movéis e utensilios.....	53:637\$500	
Machinismos, moveis e utensilios	31:340\$000	136:607\$500

Contas a receber.....	3.589:755\$300	
Valores realizaveis	1.368:872\$300	
Caixa e bancos.....	60:673\$700	
Contas em suspenso.....	8:281\$400	
Contas de compensação.....	1.799:411\$000	

6.963:601\$200

Passivo

Capital realizado	500:000\$000	
Reservas	310:696\$400	
Contas a pagar.....	3.336:308\$800	
Dividendos	60:000\$000	
Diversas contas	957:185\$000	
Contas de compensação.....	1.799:411\$000	

6.963:601\$200

Kalle Aapro, director-gerente. — *Ernst L. Moberg*, director-thesoureiro. — *Humberto A. da Silva*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Finlandeza S/A., abaixo assignados, de conformidade com o Art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, veem formular seu parecer sobre as contas e actos da directoria da companhia no exercicio de 1936.

Examinando todos os livros, contas e demais documentos, confrontando-os com o balanço levantado pelos peritos-contadores de Price, Waterhouse, Peat & Co., e por estes certificados, constatou este conselho que a escripturação da companhia está revestida de todas as formalidades exigidas, em boa ordem organizada e devidamente documentada, revelando todos os actos praticados pela directoria boa orientação e absoluto criterio.

Assim, opina este conselho pela aprovação de todos os actos e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937. — *Dr. Luis Eugenio Tournillon*. — *Josué Assumpção*. — *Dr. Cesar C. Oliveira*.

(C—1.747—4-3-37—66\$300)

RANCO BOAVISTA

Séde: Rua 1ª de Março n. 47

AGENCIA A — AV. RIO BRANCO N. 137

Rio de Janeiro

BALANCETE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1937

Activo**Carteira de descontos:****Títulos descontados:**

Praça	54.151:693\$500	
Interior	7.280:218\$800	61.431:912\$300

Carteira de cobranças:**Letras a receber:**

Do Interior	59.575:489\$200	
Do Exterior	7.111:717\$300	66.687:206\$500

Empréstimos em conta corrente	46.332:899\$000	
Correspondentes no Paiz c/c.....	9.840:397\$700	
Correspondentes no estrangeiro	6.317:661\$000	
Valores e títulos de propriedade	6.187:807\$600	
Immoveis	3.290:000\$000	
Valores caucionados e depositados	215.205:579\$600	
Diversas contas	5.472:133\$400	

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos.	48.498:506\$600	
---	-----------------	--

468.264:193\$700

Passivo

Capital	15.000:000\$000	
Fundo de reserva	5.000:000\$000	
Contas correntes com juros	97.781:555\$500	
Contas correntes pré-aviso	20.093:530\$500	
Contas correntes sem juros	867:311\$200	
Depositos a prazo fixo	7.288:462\$700	
Correspondentes no Paiz c/c	19.776:623\$800	
Correspondentes no estrangeiro	11.644:379\$000	
Cheques e ordens de pagamento	3.098:110\$400	
Credores por títulos em cobrança e caução.	66.687:206\$500	
Depositantes de valores em caução e em custodia	215.205:579\$600	

Dividendos:

Saldo não reclamado	13:050\$000	
Diversas contas	5.808:381\$700	

468.264:193\$700

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *Bardo da Saavedra*. — *Cesar Rabello*, directores. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.

(C-1.745 — 4/3/1937 — 65\$700).

COMPANHIA TIJUCA S/A

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 8 DE MARÇO DE 1937

Srs. accionistas:

Em cumprimento á lei e aos nossos estatutos, vimos apresentar ao vosso julgamento o relatório, balanços e contas referentes ao anno social de 1936.

Depois das enormes dificuldades e lutas, conseguimos finalmente assignar o contracto hypothecario com a Caixa Economica do Rio de Janeiro, de conformidade com as deliberações das assembléas geraes dos Srs. debenturistas e dos Srs. accionistas. Sómente no começo do corrente anno conseguimos receber da Caixa Economica, de modo a poder liquidar os debitos chirographarios, razão pela qual figuram ainda no balanço a 31 de dezembro.

Na assembléa de 8 de março proximo, a directoria prestará todos os esclarecimentos a respeito, afim dos Srs. accionistas deliberarem pelo melhor de seus interesses.

Terei de eleger, senhores accionistas, o conselho fiscal e os supplentes para o corrente anno social.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1937. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *James de Faro Bailey*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Tijuca, de accordo com a lei e com os nossos estatutos, procedeu ao exame dos livros balanços, contas e inventarios em 31 de dezembro de 1936, tendo achado tudo conforme e com a precisa clareza. E' de opinião, pois, que sejam approvados os actos e contas da directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *Francisco Leal & Comp.* — *Charles Hue.* — *Boaventura José de Carvalho.*

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Activo

Fabrica Tijuca	754:609\$545
Machinismos	842:855\$516
Agua e terrenos.....	164:724\$814
Casas para operarios.....	402:300\$120
Predio	39:000\$000
Moveis e utensilios.....	15:576\$930
Linha Ferro Carril.....	21:719\$400
Linha alta e baixa tensão.....	6:715\$020
Caução da directoria.....	20:000\$000
Almoxarifado	156:338\$000
Caixa	278\$300
Sellos de consumo.....	47\$700
Sellos de contas assignadas.....	232\$000
Contas-Correntes	198\$200
Produção (stock)	4:315\$000
Lucros e perdas.....	1.075:614\$991
	3.504:523\$530

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Empréstimo por debentures.....	1.000:000\$000
Accções caucionadas	20:000\$000
Dividendos não reclamados.....	4:640\$000
Obrigações a pagar n. 1.....	1.089:926\$330
Obrigações a pagar n. 2.....	25:705\$700
Contas consignação	201:262\$800
Contas-correntes	5:138\$700
Honorarios da directoria.....	143:000\$000
Ordenados escriptorio	14:850\$000
	3.504:523\$530

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Fabrica Tijuca	754:609\$545
Machinismos	842:855\$516
Agua e terrenos.....	164:724\$814
Casas para operarios.....	402:300\$120
Predio	39:000\$000
Moveis e utensilios.....	15:576\$930
Linha Ferro Carril.....	21:719\$400
Linha alta e baixa tensão.....	6:715\$020
Caução da directoria.....	20:000\$000
Almoxarifado	156:338\$000
Caixa	1:683\$200
Sellos de consumo.....	47\$700
Sellos de contas assignadas.....	232\$000
Contas-correntes	198\$200
Produção (stock)	4:315\$000
Lucros e perdas.....	1.166:060\$091
	3.536:373\$530

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Empréstimo por debentures.....	1.000:000\$000
Accções caucionadas	20:000\$000
Dividendos não reclamados.....	4:640\$000
Obrigações a pagar n. 1.....	1.088:926\$330
Obrigações a pagar n. 2.....	25:705\$700
Contas consignação	201:262\$800
Contas-correntes	938\$700
Honorarios da directoria.....	176:000\$000
Ordenados escriptorio	18:900\$000
	3.536:373\$530

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *James de Faro Bailey*, director-thesoureiro. — *Raul Pereira de Carvalho*, contador. (C—1.660—4-3-37—164\$200)

CASA BANCARIA BRASILEIRA S/A

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo

Títulos descontados	669:060\$300
Títulos a cobrar	3:893\$000
	672:953\$300
Cauções	10:000\$000
Valores caucionados	184:818\$300
Devedores em c/c.	15:588\$200
Caixa:	
Em cofre, no Banco do Brasil e em outros Bancos	196:046\$100
Diversas contas	96:676\$700
	1.176:082\$600

Passivo

Capital	250:000\$000
Accções caucionadas	10:000\$000
Credores em C/C	138:630\$500
Depositantes em C/C.	217:348\$300
	355:978\$800
Redescontos	309.925\$600
Credores por títulos a cobrar	3:893\$000
Títulos descontados em caução	184:818\$300
	188:711\$300
Diversas contas	61:466\$900
	1.176:082\$600

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1936. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *James de Faro Bailey*, director-thesoureiro. — *Raul Pereira de Carvalho*, contador.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *Silverio Ceglia*, director gerente. — *C. G. Cruz*, contador.

(C. 1.671—4-3-937—58\$100)

**CASA BANCARIA NACIONAL,
SOCIÉDADE ANONYMA**

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Activo	
Titulos descontados	107:436\$500
Móveis e utensilios	4:946\$060
Caixa — em moeda e ban-	
cos	18:580\$100
Titulos em cobrança	22:720\$000
Caução da Directoria	4:000\$000
Diversas contas	12:369\$000
	167:051\$600

Passivo	
Capital	100:000\$000
Contas correntes	33:766\$400
Cobrança c/alheia	22:720\$000
Ações em caução	4:000\$000
Diversas contas	6:565\$200
	167:051\$600

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. —
— Casa Bancaria Nacional, S. A. — J. de
Castro Menezes.

(C 1.743 — 4-3-37 — 27\$500).

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

Baqueiros

BALANCETE EM 27 DE DEZEMBRO DE 1937

Activo	
Caixa	39:720\$800
Contas em bancos	20:300\$600
Titulos a cobrar no Rio	137:802\$100
Titulos a cobrar no inte-	
rior	101:014\$200
Titulos descontados	619:163\$200
Letras a cobrar no inte-	
rior	37:735\$500
Letras a receber	96:819\$100
Titulos de nossa pro-	
priedade	2:790\$000
Despesas de installaçã	6:617\$200
Diversas contas	17:731\$500
	1.079:694\$200

Passivo	
Capital	50:000\$000
Fundo para augmento de	
capital	50:000\$000
Conta particular	74:988\$100
Lucros e perdas	3:000\$000
Contas correntes	25:330\$800
Contas a prazo	279:789\$900
Titulos em cobrança	238:816\$300
Titulos redescontados	342:992\$100
Diversas contas	14:777\$100
	1.079:694\$200

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— Lothar Steintal & Comp.

(C 1.744 — 4-3-37 — 40\$800)

R. I. MOREIRA SOC. AN.

Casa Bancaria

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1937

Activa	
Ações em caução	8:000\$000
Móveis e utensilios	11:892\$600
Titulos depositados	1:000\$000
Caixa e bancos	89:717\$900
Empréstimos em c/cor-	
rente	184:123\$700
Titulos descontados	355:469\$500
Valores em caução	12:125\$000
Titulos a receber	6:426\$400
Diversas contas	12:324\$000
	681:070\$100

Passivo	
Capital	200:000\$000
Caução da directoria	8:000\$000
Depositantes de titulos...	1:000\$000
Lucros e perdas	5:010\$700
C/corrente a prazo fixo...	364:400\$000
Fundo de reserva	1:779\$600
Garantias diversas	12:125\$000
Contas correntes	31:117\$600
Cobranças de terceiros...	6:426\$400
Diversas contas	51:210\$800
	681:070\$100

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— R. I. Moreira Soc. An. — Rubem de
Ipanema Moreira, director presidente.
— Eduardo Gross Lefebvre, contador.

(C — 1.751 — 4-3-937 — 42\$800)

ANUNCIOS
Crysbráz S. A.

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 19 de março corrente, ás 14 horas, nos escriptorios da Crysbráz S. A., á estrada Vicente de Carvalho n. 730, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1936, e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.617—2-3-37—30\$600—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidadas os Srs. accionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco, n. 20, 1º andar, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1936, bem como para proceder á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal; e finalmente, deliberar sobre a prorrogação do prazo para funcionamento da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.622—2-3-37—183\$600—15 vezes)

Companhia Constructora Baerlein

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Rodrigo Silva n. 11, 2º andar, ás 15 horas do dia 20 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1936 e procederem á eleição do conselho fiscal e suppletos para o corrente exercício.

Deverão os senhores accionistas depositar as suas ações na sede desta companhia, até ás 15 horas do dia 19 do corrente.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.552—3-3-37—55\$100—3 vezes)

S. A. Du Pont do Brasil

De accordo com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, á rua Miguel Couto n. 92, os documentos a que se refere esse artigo.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.547—3-3-37—16\$400—2 vezes)

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

Na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 47, 3º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.740—3-3-37—18\$400—3 vezes)

Companhia Brasileira de Armazém Geraes

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

São convidados os accionistas á sessão de assembléa geral ordinaria, para exame de contas e apreciação do parecer do conselho fiscal, nos termos dos estatutos. A reunião realizar-se-á no escriptorio da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, 1º andar, sabbado, 20 de março de 1937, ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.551—3-3-37—20\$400—2 vezes)

"Companhia Predial"

SOCIÉDADE ANONYMA

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.560—3-3-37—18\$400—2 vezes)

Declaração

Paulo Rocha Freire declara haver perdido o certificado do exame final de Arithmetica, prestado no Collegio Pedro II. Rio de Janeiro, 3 de março de 1937.
(C 1.557—3-3-37—12\$300—3 vezes)

Commercial e Bancaria S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, que deverá ser realizada no dia 18 do corrente, ás 15 horas, na sede social, afim de serem approvadas as contas do exercicio findo e proceder á eleição do director-gerente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. — *Oscar Borgerth Teixeira*, presidente.

(C 1.566—3-3-37—24\$500—3 vezes)

General Electric "Raios X" S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março proximo, na sede da sociedade, ás quinze horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e actos da directoria, realizados no exercicio de 1936, bem assim como para eleger nova directoria e conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se desde já á disposição dos senhores accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.432—23-2-37—53\$000—4 vezes)

Companhia Tijuca S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 8 de março proximo, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, afim de julgarem do relatorio, balanço e contas da administração, referentes ao anno de 1936, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos fiscaes e supplentes para o corrente anno. Bem assim tratarão de outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.183—18-2-37—42\$800—3 vezes)

S. A. de Seguros "Lloyd Atlantico"

RUA GENERAL CAMARA N. 69
SOBRADO

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *Pedro de Figueiredo*, director-secretario.

(C 1.710—27-2-37—27\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães

Levamos ao conhecimento dos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede desta sociedade, á rua 1º de Março n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.709—27-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os senhores accionistas para uma reunião a realizar-se na sede social, no dia 20 de março vindouro, ás 15 horas, para leitura e approvação do relatorio, balanço e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1936 e elegerem, bem assim, os membros do mesmo conselho para o corrente anno. As accções ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até a vespéra da reunião. No escriptorio da companhia acham-se desde já á disposição dos senhores accionistas os documentos citados em o art. 147 do decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.301—18-2-37—39\$800—3 vezes)

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros

Anteriormente Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**Reforma dos estatutos**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 de março proximo, ás 16 horas, na sede da companhia, rua Capitão Felix n. 28, Pedregulho, afim de ser resolvida a reforma dos actuaes estatutos.

Approvada a reforma, seguir-se-á a discussão e votação dos estatutos, confeccionados pela directoria.

Tratando-se de assumpto relevante, solicita-se o comparecimento dos senhores accionistas a esta reunião. De accordo com o art. 19, §-1º, é necessario que os senhores accionistas depositem as accções até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Nicolau Luiz Cardoso Guimarães*, presidente.

(C 1.082—15-2-37—58\$100—3 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

No escriptorio desta companhia, á avenida Pedro II n. 380, ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.644—4-3-37—8\$200)

Companhia Alliança Imobiliaria S. A.**Edital de convocação****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 8 de março de 1937, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 69, primeiro andar, para ratificarem e rectificarem actos e sua constituição, reforma de estatutos e augmento de capital. — *A directoria: Fernando Mendes de Oliveira Castro. — Geraldo Mendes de Oliveira Castro.*

(C 1.500—1-3-37—46\$000—3 vezes)

Fundição Indigena Sociedade Anonyma**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 5 de abril proximo futuro, ás quinze horas, na sede da Sociedade, á rua Camerino n. 150, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, deliberarem sobre os respectivos actos e contas referentes ao funcionamento da Sociedade no anno de 1936 e procederem á eleição do conselho fiscal.

De accordo com o artigo 17, dos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as suas accções na sede da Sociedade até o dia 31 de março corrente.

A disposição dos mesmos Srs. accionistas ficam, desde já, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937. — *A directoria.*

(C. 1.498—1-3-37—61\$200—3º vezes)

Companhia Graphica Palmyra

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Sergio Neves n. 63, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Santos Dumont, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março proximo futuro, ás quatorze horas, na sede desta companhia, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno findo a 31 de dezembro de 1936, e, em seguida, elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que deverão servir no corrente exercicio de 1937.

Santos Dumont, 25 de fevereiro de 1937. — *A directoria.*

(C 1.634—4-3-37—14\$300)

Companhia Commercio e Navegação**10º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 161, 1º andar, a partir do dia 10 do corrente, das 13 ás 15 horas, será pago o 10º dividendo, relativo ao exercicio de 1935, á razão de 6 % (12\$000 por accção).

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *A directoria.*

(C 1.638—4-3-37—8\$200)

Caçado Ouro S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de março de 1937, ás 14 horas, na sede social, á rua General Canabarro ns. 73/85, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936, e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1937/1938, de conformidade com os estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937. — *A directoria.*

(C 1.639—4-3-37—27\$500—3 vezes)

Companhia de Calçados "D N B"

São convidados os senhores accionistas desta companhia se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 22 do corrente ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Pedro II n. 380, para ser-lhes apresentado o relatório da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo á prestação de contas do anno de 1936.

Na mesma occasião proceder-se-á á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.643—4-3-37—26\$500—2 vezes)

Sodalicio da Sacra Familia

Em reunião de 29 de dezembro do anno transacto foi eleita, tomou posse e assumiu o cargo de presidente a senhora Ambrosina Pinto da Silva Soares. — A directoria.

(C 1.648—4-3-37—4\$100)

Sodalicio da Sacra Familia

Em reunião de 29 de dezembro do anno transacto foi eleita, tomou posse e assumiu o cargo de 2º thesoureira, a senhora Hylma Nogueira Estellita. — A directoria.

(C 1.649—4-3-37—5\$100)

"Segurança Industrial"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 4º andar (Edificio Guinle), nesta Capital, ás 15 horas do dia 20 de março corrente, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1936, e procederem á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, para o exercicio corrente.

Estão suspensas as transferencias de accções, até a data da realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.749—4-3-37—42\$800—3 vezes)

Banco Israelita Brasileiro**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

Não tendo havido numero legal na convocação de assembleia geral ordinaria, marcada para o dia 18 de fevereiro proximo passado, são convidados, novamente, os senhores accionistas do Banco, a se reunirem no proximo dia 10 de março vindouro, no salão de festas do Templo Israelita, á avenida Henrique Valladares, esquina de Tenente Possólo, para o fim de deliberarem sobre o relatório, papeis de balanço relativos ao anno de 1936, bem como para se proceder á eleição do conselho fiscal, seus supplentes e conselho consultivo. Avisamos que, de accordo com a lei, essa reunião se realizará com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.750—4-3-37—34\$700—2 vezes)

Empresa "Fon-Fon" e "Selecta", S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a comparecerem na sede social, á rua Republica do Perú n. 62, no dia 19 de março corrente, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos artigos 16 a 26, capitulo IV, da administração.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.743—4-3-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Industrial Sul Americana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 20, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.746—4-3-37—8\$200)

Panair do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Convocação**

Convidam-se os accionistas da Panair do Brasil, S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar, na sede social, á Ponta do Calabouço, no dia 23 de março corrente, ás onze horas da manhã, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1936, bem como do parecer do conselho fiscal, e elegrem a nova directoria, membros e supplentes do conselho fiscal para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro 4 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.650—4-3-37—15\$700)

Moinho Fluminense S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Observado que foi o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores accionistas a se reunirem, na sede social, á rua General Camara n. 45, no dia 27 de março de 1937, ás 14 horas, para realização da assembleia geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao exercicio findo em 1936, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus supplentes, para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores accionistas deverão observar o disposto no art. 15, capitulo VI, dos estatutos, depositando as suas accções no escriptorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.652—4-3-37—163\$200—8 vezes)

Declaração

Marcelino Florez declara, para os devidos fins, que perdeu a sua carteira de identidade civil, de n. 342.669.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— Marcelino Florez.

Reconheço a firma Marcelino Florez.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabellião successor.

(C 1.655—4-3-37—7\$100)

Prefeitura Municipal de Fortaleza**DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS****EDITAL N. 7**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Raymundo de Alencar Araripe, prefeito municipal, torno publico, para conhecimento dos interessados, engenheiros civis e architectos, que fica prorogado, até ás 16 horas do dia 31 de março proximo vindouro, impreterivelmente, o prazo a que se referem os editaes ns. 40, de 3 de dezembro de 1936, e 2, de 11 de janeiro proximo passado, para recebimento, na secretaria da Prefeitura Municipal desta cidade, de ante-projectos para construção de um edificio de sete pavimentos, no minimo, na quadra norte da praça do Ferreira.

Directoria de Viação e Obras Publicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 22 de fevereiro de 1937. — Libens Bezerra Franco, escrevente. — Newton Castelo.

Reconheço as firmas supra Libens Bezerra Franco e Newton Castelo.

Dou fé. Fortaleza, 23 de fevereiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — o 1º tabellião, Francisco Pontes.

Reconheço firma e signal Francisco Pontes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião substituto.

(C 1.656—4-3-37—168\$300—5 vezes)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 81-A, 5º andar, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatório, contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936 e proceder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e relativos ao exercicio de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937.
— A directoria.

(C 1.657—4-3-37—15\$300)

Syndicato Anglo Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se reunirá no dia 31 de março do corrente anno, ás 11 horas, na séde social, á avenida Presidente Wilson n. 118, 2º andar, salas ns. 204/7, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1936.

Os documentos exigidos pela lei estão desde já á disposição dos senhores accionistas, que deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, com tres dias, pelo menos, de antecedencia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.659—4-3-37—49\$000—3 vezes)

Ferreira Souto, S. A.

RUA FONSECA TELLES NS. 18 A 30

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da sociedade, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita*, presidente-gerente.

(C 1.661—4-3-37—10\$200)

A' Praça

Os abaixo assignados, socios componentes da extinta firma I. C. Gomes & Comp. Ltda., João da Costa Ribeiro Junior, José Claudio da Costa Ribeiro, Manoel de Azevedo Leão, capitão Americo Marinho Lutz e Paulino Yzurriaga, declaram que, em virtude de distracção, registrado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob numero 137.704, em sessão do 22 de janeiro corrente, retiraram-se da sociedade, ora dissolvida, pagos e satisfeitos de seus haveres, pelo que dão plena e geral quitação ao socio remascente Ignacio Caetano Gomes, por cuja conta correrá exclusivamente a liquidação da sociedade, sem a minima responsabilidade dos demais quotistas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937.
— *João da Costa Ribeiro Junior.* — *José Claudio da Costa Ribeiro.* — *Manoel de Azevedo Leão.* — *Capitão Americo Marinho Lutz.* — *Paulino Yzurriaga.*

De accordo. — *Ignacio Caetano Gomes.*
— *Paulino Yzurriaga.*

Reconheço as firmas João Costa Ribeiro Junior e Ignacio Caetano Gomes.
Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Aníbal Gomes*, tabellião substituto.

(C 1.662—4-3-37—73\$400—3 vezes)

S. A. Bastos de Oliveira

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 59, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

(C 1.665—4-3-37—18\$400—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Diario de Noticias"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na séde da empresa, á rua da Constituição n. 11, para tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, contas e balanço concernente ao anno findo, e, bem assim, proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937.
— *J. Garcia de Moraes*, director-secretario.

(C 1.664—4-3-37—45\$900—3 vezes)

Companhia Industrial Pirahy**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos da directoria, e proceder-se á eleição para os cargos do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.666—4-3-37—10\$200)

A' Praça

Ceramica Dova Limitada, estabelecida nesta Capital, rua Carlos de Carvalho ns. 88/90, com artigos sanitarios e ceramica, communica aos seus prezados amigos e freguezes e á praça em geral, que foi dissolvida por acto de 25 de setembro proximo passado assignado amigavelmente por todos os seus socios e devemente archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 137.614, ficando o seu activo e passivo sob a responsabilidade exclusiva da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. (rua de São Pedro n. 48), que manterá annexa aos demais artigos e construção, do seu commercio, a secção de louças sanitarias, ceramica, etc., no mesmo local, á rua Carlos de Carvalho ns. 88/90.

Esperando que os seus prezados freguezes continuem com a preferencia, com que até agora a distinguiram, está certa de que a sua successora não pouperá esforços para servir a todos, com a maxima solicitude e presteza.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937.

A Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., confirma a declaração supra.
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937.
— *Antonio Mendes Corrêa*, director.

Reconheço a firma Antonio Mendes
Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabellião.

(C 1.668—4-3-37—28\$600)

Companhia Elcetro Chimica Fluminense

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 18, ás 14 horas, na séde social, á rua 1º de Março n. 110, 3º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço, relativos ao exercicio de 1936, e elegerem a directoria e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.669—4-3-37—10\$200)

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 5 de abril proximo vindouro, na séde desta companhia, á rua da Alfandega n. 50, ás 15 horas afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.670—4-3-37—46\$000—3 vezes)

S. A. Industrias Reunidas Tingu**RELATORIO DA DIRECTORIA**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

(*Diario Official* de 26 de fevereiro de 1937)

RECTIFICAÇÃO

No "passivo", onde está "contas corrente, 140:749\$500", leia-se: Banco Germanico da A. do Sul, 11:433\$000.

(C 1.672—4-3-37—6\$100)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.564—3-3-37—18\$600—3 vezes)

S. A. Theatro Brasileiro**ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES**

Ficam convidados todos os subscriptores de acções dessa sociedade para uma assembléa a realizar-se, ás 2 horas da tarde, no dia 6 de março do corrente anno, na avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, nesta Capital, para constituição definitiva da S. A. Theatro Brasileiro, sendo nella discutidos, para sua approvação, os respectivos estatutos sociaes, e em seguida, feita a eleição da respectiva directoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937.
— *Gabriella Besanzoni Lage.* — *Manoel Gomes Moreira.* — *Bruno Bobbio.* — *Leopoldo de Figueiredo.* — *Mario de Oliveira.* — *E. Maristany Junior.* — *Jorge Franklin Sampaio.*

(C 1.372—25-2-37—36\$700—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do offido do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.



Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice), 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1933. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea do Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis (das). 6\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

Volume III 1\$500

Volume IV 1\$500

Volume V 1\$500

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 6\$000

Volume IV 6\$000

Volume V 6\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 6\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 8\$000

Volume XIV. 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario da Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autores (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autores (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 3\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annuaes). 8\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 18\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.814, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto, numero 123, de 13-1-1936)..... 6\$000

B

Bancários (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1934	1\$000
Bancos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Cachaça de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Ecologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º	40\$000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.741)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º volume — 1932 a 1934	8\$000
Código Civil	5\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	10\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 19 de setembro de 1931	1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	80\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	1\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institui o)	1\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935	2\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000
Código da Propriedade Penal (Indice do)	5\$000
Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	4\$000
Constituição da Republica (revisita) 1929	2\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor de Roura	20\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1933	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Impostos) — Decreto n. 22.051, de 1933	1\$000
Conselho Nacional de Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1923)	1\$000
Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 18.041, de 1922, por Lindolpho Camara)	6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	5\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.631	1\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.081, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.093, de 23 de outubro de 1922)	1\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934)	1\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931	1\$000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	1\$000
Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	1\$000
Costas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Costas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Costas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Commerciarios Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Conservações em folha (Decretos ns. 22.293, de 1933 e 21.576)	2\$000
Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	1\$000
Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934)	1\$000
Constituição (1934 — Lei 32 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Constituição (Aspectos antropológicos)	1\$000
Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	5\$000
Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	25\$000

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	1\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	1\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1833	5\$000
de 1833	6\$000
de 1850	5\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 2º fascículos)	5\$000
de 1890 (Governo Prov. 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	6\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	5\$000
de 1917	5\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.954, de 9 de setembro de 1903.....	2\$000
---	--------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico);

1º volume 60\$000

2º volume 20\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.... 1\$000

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000 |

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927) 1\$000 |

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) 1\$000 |

Depositos, Cauções, Caixas Economicas. 1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... 1\$000

Districto Federal (Lei organica) 1\$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 20\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro 5\$000 |

Estrada do Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500 |

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000 |

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000 |

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria 5\$000 |

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. 1\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000 |

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Electoral (Formulario) — P62 Julio do Valle. 5\$000

Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000 |

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935..... 1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) 4\$000 |

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935..... 1\$000

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000 |

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo 2\$000 |

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088. 1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500 |

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) 1\$000 |

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) .. 1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) 1\$000 |

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) 1\$000 |

Funcionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. 1\$000

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades. 1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 2\$500 |

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquadagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares), a m m 60\$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. 2\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 8\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) . 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. 20\$000

Hypothecario (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilus. a m m 5\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.546, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdencia, Decreto n. 24.532, de 3 de julho de 1934. 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2\$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1903. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 3\$000

Justica e Interior (Regulamento da Secretaria), a 5\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 8\$000

de 1821 8\$000

de 1822 8\$000

de 1823 8\$000

de 1824 8\$000

de 1825 8\$000

de 1826..... 8\$000

de 1832..... 10\$000

de 1833 10\$000

de 1834 12\$000

de 1835 — 2 volumes..... 15\$000

de 1836 12\$000

de 1837 12\$000

de 1838 8\$000

de 1839 6\$000

de 1840 6\$000

de 1842 6\$000

de 1843 8\$000

de 1844 8\$000

de 1845 8\$000

de 1847 8\$000

de 1848 8\$000

de 1850 12\$000

de 1852 — 2 volumes..... 15\$000

de 1857 — 2 volumes..... 15\$000

de 1858 — 2 volumes..... 15\$000

de 1859 — 2 volumes..... 15\$000

de 1860 — 3 volumes..... 20\$000

de 1861 — 2 volumes..... 15\$000

de 1862 — 2 volumes..... 15\$000

de 1863 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — 2 volumes..... 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes..... 15\$000

de 1866 — 2 volumes..... 15\$000

de 1867 — 2 volumes..... 15\$000

de 1868 — 2 volumes..... 15\$000

de 1874 — 3 volumes..... 15\$000

de 1875 — 3 volumes..... 15\$000

de 1876 — 3 volumes..... 15\$000

de 1877 — 3 volumes..... 15\$000

de 1878 — 2 volumes..... 15\$000

de 1879 — 2 volumes..... 8\$000

de 1880 — 2 volumes..... 8\$000

de 1881 — 3 volumes..... 15\$000

de 1882 — 3 volumes..... 15\$000

de 1909 — 2 volumes..... 25\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 40\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 25\$000

de 1917 — 3 volumes..... 25\$000

de 1918 — 3 volumes..... 25\$000

de 1919 — 3 volumes..... 25\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1923 — 4 volumes..... 35\$000

de 1924 — 4 volumes..... 30\$000

de 1925 — 2 volumes..... 20\$000

de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

de 1927 — 2 volumes.....	25\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	20\$000
de 1931 — 4 volumes.....	70\$000
de 1932 — 5 volumes.....	80\$000
de 1933 — 4 volumes.....	70\$000

Leis de Orçamentos:

de 1892	1\$000
de 1895	1\$000
de 1897	1\$000
de 1898	2\$000
de 1908	2\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	3\$000
de 1915	3\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Receita) Fascículo.	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Despesa anotada).	4\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Receita) Fascículo.	2\$000
de 1925 (Despesa)	3\$000
de 1927 (Despesa)	5\$000
de 1927 (Receita) Fascículo.	4\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1930 (Receita)	2\$000
de 1930 (Despesa)	12\$000
de 1931 (Despesa)	6\$000
de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
de 1931 (Despesa anotada).	6\$000
de 1932 (Despesa)	6\$000
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000
de 1933 (Receita)	1\$000
de 1933 (Despesa)	6\$000
de 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
de 1935 (Receita e Despesa)	6\$000
de 1936 (Receita e Despesa)	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 16\$000

3º volume — 1911 a 1920.... 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Albaria Paiva:

De 1928 a 1929:

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usinas de Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Castano Montenegro (1904).... 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudência. 2\$000

V — Legislação e Jurisprudência. 2\$000

VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres). 2\$000

VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. 2\$000

VIII — Legislação Eleitoral Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência. 2\$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudência. 2\$000

X — Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte. 1\$000

Livro Verde — (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume 5\$000 |2º volume 5\$000 |

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais). 1\$000

Lombardine Publico (Indice das Ruas)..... 1\$000

Legislação Eleitoral (Decreto n. 4.215, de 1920)..... 2\$000

Livramento Condicional, Decreto n. 16.635, de 6 de janeiro de 1921. 1\$000

Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911. 1\$000

Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. 1\$000

Lavradores (Registro de) 1\$000

N

Mensagens Presidenciais:

de 1924 5\$000 |de 1927 5\$000 |de 1928 5\$000 |de 1929 20\$000 |de 1930 5\$000 |

Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931. 1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000 |Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) 2\$000 |Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 1\$000 |

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... 2\$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3\$000

Montepio dos Funcionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) 1\$000 |

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil. 2\$000

Mandado de Seguranca (Tel numero 191, de 16-1-36) 1\$000 |

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1\$000

Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000 |

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Typos). Album publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 10\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000	Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:		Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926	1\$500
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478)	1\$000	1º volume	2\$500	Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930	1\$000
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso	1\$000	2º volume	2\$500	Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921	1\$000
Orçamento (Deroga prescrições do decreto n. 20.393, e dá normas para eliberação e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933	1\$000	Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000	Renda (Consolidação do Imposto sobre a). Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138, 4.623, decretos numeros 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este, de 20 de julho de 1932	8\$000
Operações a termo 14.737	1\$000	Profissão de engenheiro architecto e agrimensor (Decreto n. 23.569, de 1933)	1\$000	Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920	1\$000
Organização Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931.	4\$000	Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)	1\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	3\$000
Ordem Politica e Social (Lei n. 38, de 1935).	2\$000	Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931	1\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	3\$000
Orçamento (Consolidação das disposições de caracter permanente, por A. Biolchini	40\$000	Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço)	1\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	3\$000
P		Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:		Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	3\$000
		Volume 1º	2\$500	Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	3\$000
		Volume 2º	1\$500	Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	3\$000
		Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808.	10\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	3\$000
Q		Propriedade Industrial (Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933	3\$000	Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	3\$000
		Phylosophia da phase colonial	1\$000	Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3\$000
		Questão florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Leigren	1\$500	Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Polytechnica	3\$000
				Renda (Regulamento da Directoria)	1\$500
R				Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917.	1\$000
		Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento). Decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1921	1\$000	Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	2\$000
		Reajustamento Economico (Regimento da Camara)	2\$000	Seccas de 1915.	2\$000
		Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira).	6\$000	Seccas de 1919.	2\$000
S		Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000	Sello (Regulamento do). Decreto n. 14.339, de 1920	2\$000
		Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas).	1\$000	Sello (Alteração do) — Decreto n. 14.539, de 1920	4\$000
		Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).	1\$000		
		Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000		
T		Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000		
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000				
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478)	1\$000				
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso	1\$000				
Orçamento (Deroga prescrições do decreto n. 20.393, e dá normas para eliberação e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933	1\$000				
Operações a termo 14.737	1\$000				
Organização Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931.	4\$000				
Ordem Politica e Social (Lei n. 38, de 1935).	2\$000				
Orçamento (Consolidação das disposições de caracter permanente, por A. Biolchini	40\$000				
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000				
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis	3\$000				
Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro	5\$000				
Pareceres:					
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes	6\$000				
Provimientos da Corte de Appelação:					
1916-1917	4\$000				
1918-1919	4\$000				
1920-1922	4\$000				
Pareceres do Consultor Geral da Republica:					
1º volume	3\$000				
2º volume	3\$000				
3º volume	3\$000				
4º volume	3\$000				
5º volume	3\$000				
6º volume	4\$000				
7º volume	6\$000				
8º volume	6\$000				
9º volume	6\$000				
10º volume	7\$000				
11º volume	5\$000				

Sello Sanitário (Regulamento do).
Decreto n. 14.713, de 13 de
março de 1921 1\$000

Seguros (Decreto n. 21.828, de
18 de setembro de 1934)..... 2\$000

Seguros (Regulamento para a
fiscalização das companhias
de). Decreto n. 14.593, de 31
de dezembro de 1920..... 4\$500

Saúde Pública (Regulamento)... 6\$000

Serviço Doméstico (Locação de).
Decreto n. 16.107, de 30 de
junho de 1923. 1\$000

Suprimento d'água no Nordeste
do Brasil, por G. Warring.... 1\$500

Supremo Tribunal Federal (Re-
organização provisória). — De-
creto n. 19.656, de 3 de feve-
reiro de 1931 1\$000

Sociedades Anonymas (Consti-
tuição de capital das). De-
creto n. 21.536, de 1932 2\$000

Sindicalização das classes patrões
e operárias. (Decreto nu-
mero 19.770, de 19 de março
de 1931 1\$000

Serviço Militar (Decreto n. 15.934
de 22 de janeiro de 1923..... 2\$000

Sello Sane (Alteração). Decreto
n. 16.020. 1\$000

Sello Sanitário. Decreto nu-
mero 14.713, de 1921..... 1\$000

Serviço Militar. Decreto nu-
mero 14.397, de 1920..... 1\$500

Seguros. Decreto n. 5.072, de
12 de dezembro de 1903 (Lei
1.144, de 30 de dezembro de
1903). 1\$000

Sinographia Internacional. 3\$000

Serras e Montanhas do Nordeste 5\$000

Sello (Lei n. 202). 3\$000

Tribunal de Contas (Reorganiza-
ção de 1918). Decreto nu-
mero 13.247, de 23 de outubro
de 1918 8\$000

Tribunal de Contas (Decreto nu-
mero 15.770, de 1 de novembro
de 1922. Modifica o regula-
mento do Tribunal de Contas). 2\$000

Thesouro Nacional (Altera a or-
ganização do Thesouro). De-
creto n. 13.248, de 23 de ou-
tubro de 1918 1\$000

Tarifa pratica das Alfandegas,
por Alfredo Seabra, um vo-
s regulamentos (2ª edição).
(Antiga). 30\$000

Transporte (Imposto de). De-
creto n. 17.536, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Transporte (Imposto de). De-
creto n. 23.899, de 1934 2\$000

Tachygraphia (Methodo Pratico
de). Portuguez, Francez e In-
glez. 12\$000

Terrenos de Marinha, por M.
Madruga. 30\$000

Tarifa-Alfandegas Altera alguns
artigos. Decreto n. 19.970, de
1931. 1\$000

Trabalho (Nacionalização). De-
creto n. 20.291. 1\$000

Trabalho dos menores na indus-
tria. (Decreto n. 22.042, de 3
de novembro de 1932)..... 1\$000

Trabalho das mulheres nos esta-
belecimentos industriaes e
commerciaes. 1\$000

Tarifa-Alfandegas (Antiga) 8\$000

Tarifa-Alfandegas (Nova). 40\$000

Taxa de Educação e Saúde (De-
creto n. 21.553). 1\$000

Tarifa Pratica das Alfandegas,
por A. Seabra (Suplemento).
(Antiga). 1\$000

Tarifa da Estrada de Ferro
Central do Brasil. 2\$000
Tribunal de Contas (Lei nu-
mero 156, de 24-12-935). 1\$000

V

Vencimentos militares (Lei nu-
mero 2.290, de 13 de dezembro
de 1920. 1\$000

Veículos (Regulamento da Ins-
pectoria de). Decreto n. 15.614,
de 16 de agosto de 1922..... 1\$000

Vendas Mercantis (Regulamento
para fiscalização e cobrança
do imposto de). Decreto nu-
mero 17.535, de 10 de novem-
bro de 1926 1\$000

Vendas Mercantis (Decreto nu-
mero 22.061, de 1933. 2\$000

Vendas Mercantis, por N. Lara
Araujo. 5\$000

Viação (Taxa de). Decreto nu-
mero 17.534, de 10 de novem-
bro de 1926 1\$000

Vendas Mercantis (Decreto nu-
mero 16.041. 1\$000

Vendas Mercantis (Decreto nu-
mero 16.275-A. 1\$000

Vendas Mercantis (Decreto nu-
mero 16.189. 1\$000

Viação (Taxa). Decreto nume-
ro 14.618. 1\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mar. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 51

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO DE 2 DE MARÇO DE 1937

Sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores Fonseca Costa, J. M. de Lacerda, Edgard de Mello e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se na ultima terça-feira, 2 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o secretario lê a declaração de voto do conselheiro J. Caetano de Oliveira, referente ao processo do título de estabelecimento "Cajuti" (recurso n. 1.231). Posto a votos o feito, verificou-se ter o Conselho dado provimento ao recurso, para o effeito de ser denegado o registro, sendo voto vencido o Sr. Francisco Antonio Coelho. Não votou o Sr. Edgard de Mello, por ter funcionado nesse julgamento o Sr. Caetano de Oliveira, de quem é substituto no momento.

Julgam-se, então, os processos incluídos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 496 — Processo n. 10.655/34, termo n. 30.977 — Marca SCLEROSAN — Depositante e recorrente, Dr. Raul Leite & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.229 — Processo n. 17.842/35 — Termo n. 39.106 — Marca BARBERA — Dep. e recorrente, Duarte Ferreira & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso, para o effeito de ser o registro concedido, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca, e excluída qualquer reivindicação quanto ao uso da palavra BARBERA.

N. 1.275 — Processo n. 20.973/35 — Termo n. 39.947 — Marca LOTUS — Dep. e recorrente, Octavio Ribeiro Leite; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso para o effeito de conceder-se o registro, considerando-se como distinctiva a forma de representação da marca.

N. 1.828 — Processo n. 21.658/35 — Termo n. 40.947 — Marca CALIFORNIAN POPPY — Dep. e recorrente, J. & E. Atkinson, Limited; recorrido, D. N. P. I. — Contra os votos dos senhores J. M. de Lacerda e Edgard de Mello, negou-se provimento ao recurso.

N. 1.290 — Processo n. 18.723/35 — Termo n. 39.294 — Marca PULMARIEM — Recorrente, A. Bailly & Comp.; recorridos, Sociedade Asclepias Ltda. e o D. N. P. I. Ocupou a tribuna, pela recorrida, o agente official Julio Mello. Negou-se provimento.

N. 1.323 — Processo n. 26.500/35 — Termo n. 41.236 — Marca VEDETTA — Dep. e recorrente, A. "Grasital", S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento.

Ns. 1.331 e 1.332 — Processo n. 25.879 e 25.878, de 1935, respectivamente. Termos ns. 41.079 e 41.078 — Marcas INVICO — Dep. e recorrentes, Irmãos Teperman & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento aos recursos. A esta altura retira-se o Sr. J. M. de Lacerda.

N. 1.334 — Processo n. 23.734/35 — Termo 40.348 — Marca S. E. S. — Dep. e recorrente, Agostinho dos Santos

Vaz; recorridos, Nello Alfredo Contrucci e o D. N. P. I. Ocupara a tribuna, respectivamente, pelos recorrentes e pelo recorrido, os advogados Sebastião Silveira e Walter Buteey. O Sr. auditor requereu o adiamento do julgamento.

N. 1.339 — Processo n. 343/34 — Termo n. 685, de São Paulo. Privilégio: aperfeiçoamento sobre processo e dispositivo para esterilizar agua e outros liquidos. Recorrentes, João Rodrigues Nunes e o Dr. Roberto Hottinger; recorridos, Antonio Furia, Francisco Pereira e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, Roberto Hottinger, fallou o advogado Sebastião Silveira, e, pelo recorrido, Antonio Furia, o advogado Mario Sarandy. O julgamento foi adiado, por ter pedido vista do processo o Dr. auditor.

N. 1.372 — Processo n. 26.578/35 — Termo n. 41.258 — Marca ILLUSTRACAO — Recorrente, S. A. O MALHO; recorridos, Otneb da Costa Simões e o D. N. P. I. Pelo recorrido fallou o advogado Pedro de Alcantara Tocci. O Conselho deu provimento, em parte, ao recurso, para o effeito de apresentar o requerente novo *cliché*, melhor caracterizando a marca.

N. 1.373 — Processo n. 25.160/35 — Termo n. 41.222 — Marca COLINAL — Recorrente, Neotherapico Nacional Ltda.; recorridos, Helena Maria Vita e o D. N. P. I. — Fallou o advogado Souza Vargues, pela firma recorrente. O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser o registro denegado.

N. 1.374 — Processo n. 25.568/35 — Termo n. 40.988 — Marca FARIN — Dep. e recorrente, Sociedade Asclepias, Ltda.; recorrido, D. N. P. I. Pela recorrente fallou o agente official Julio Mello. Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.375 — Processo n. 12.762/35 — Termo n. 37.725 — Marca FABRICA INBLEZA DE CAPAS DE BORRACHA — Dep. e recorrente, Achilles Astuto; recorrido, D. N. P. I. — O julgamento foi adiado, a requerimento do auditor.

N. 1.376 — Processo n. 18.299/35 — Termo n. 39.215 — Marca CHEDDDITE — Dep. e recorrente, Companhia Nacional de Explosivos de Segurança; recorrido, D. N. P. I. Fallou o advogado Flavio Porto Barroso, pela recorrente. — O Conselho tomou conhecimento do recurso, para o effeito de ir-deferir *in totum* o registro impetrado, de accordo com o parecer do Dr. auditor.

N. 1.377 — Processo n. 12.876/35 — Termo n. 37.743 — Marca EPHETOSIL — Dep. e recorrentes, Heitor José Pasquinelli e Armando Mendes; recorridos, E. Merck e o D. N. P. I. Fallou o agente official Sylvio de Abreu, pelos recorrentes. O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de conceder o registro.

N. 1.216 — Processo n. 26.579/35 — Termo n. 46.249 — Privilégio, uma caixa para acondicionar empolas de medicamentos. Recorrentes, Irmãos Menten & Comp.; recorridos, Fernando Augusto Linhares e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

N. 1.263 — Processo n. 15.469/35 — Termo n. 38.467 — Título, FEDERACAO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO. Recorrente, Liga Carloca de Remo; recorridos, Federação Aquática do Rio de Janeiro e o D. N. P. I. — O julgamento foi adiado, por ter pedido vista dos autos o Sr. Edgard de Mello.

Em seguida encerra-se a sessão, depois do Sr. presidente convocar a proxima reunião para terça-feira, 9 do corrente, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 3 de março de 1937

Privilegios de invenção

Herberlein & Co. A. G. — Processo para augmentar a resistencia ao amarratamento de productos textis feitos de fibras, contendo cellulose (termo 17.004). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Francisco da Gama Cerqueira e Aureolino Pequeno Raphael — Chapéo de reclame (termo 17.040). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

Rodrigues & Comp. — Melhoramentos em medidores para dispendio de liquido (termo 17.544). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Friedrich Alexander — Processo de obtenção de bastões inquebráveis de pasta para desenho, pintura, toilette e fins analogos (termo 17.625). — Indeferido, por faltar, ao pedido o requisito essencial da novidade.

Willem Peter Hendrick Cox — Processo de gravar vibrações (termo 17.775). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Antonio Augusto da Silva Barradas — Processo original de photographia transparente duotil e inquebravel (termo 17.798). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Henrique Tomassini — Novo interruptor electrico para automoveis e semelhantes (termo 17.823). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Ney Araponga e Jorge Boabaid — Novo systema de sinalização electrica para estradas de ferro, tramways e semelhantes (termo 17.827). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Associated Electric Laboratories Inc. — Aperfeiçoamento em material magnetico (termo 17.830). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

João Paulo Araújo — Novos banheiros portateis á bomba hydraulica, a syphão ou gravidade natural da agua (termo 17.839). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelo industrial

Irmãos Teperman & Comp. — Novo padrão de tecido jersey em peças (termo 16.566). — Indeferido, por não preencher o pedido as condições previstas no art. 1º do decreto 24.507, de 1934.

Garantia de prioridade

Francisco Ammirato — Nova machina geradora de força motriz (termo 18.181). — Deferido.

Modelos de utilidade

Lucio de Toledo Malta — Estribo anatomico (termo numero 17.169). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Wilhelm Rothe & Comp. — Novo tipo de aparelho portátil para ondulação de cabellos (termo n. 17.723). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro da marca

Ibbotson Brothers & Co. Limited — GLOBO TERRAQUEO (fig. de um) classe 5 (termo n. 39.440). — Renove-se o registro.

Erico Von Ferber — SÃO BRAZ — classe 10 (termo n. 40.485). — Registre-se.

Moraes, Machado & Comp. — COLMEIA — classe 48 (termo n. 40.590). — Registre-se.

Conrado Melcher & Comp. — BOLEVEN — classe 1 (termo n. 41.122). — Registre-se.

Augusto Caldas — VIBERT-RIO — classe 48 (termo n. 41.348). — Registre-se, tendo em vista o accordo n. 199 do Conselho de Recursos e por ser o requerente titular da marca 46.224.

Carl Leoni — REGIA — classe 44 (termo n. 44.493). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Viti-Vinicola Paulista S. A. — LIDER — classe 42 (termo n. 44.899). — Registre-se.

Oscar Monteiro Lazaro — Valon — classe 3 (termo n. 45.065). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Conrado Melcher & Comp. — UDESOL — classe 3 (termo n. 45.211). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 46.489.

La Forestal Argentina, Sociedad Anonima de Tierras, Maderas y Explotaciones Comerciales e Industriales — FON-TANA 38 — classe 52 (termo n. 45.270). — Registre-se.

La Forestal Argentina, Sociedad Anonima de Tierras, Maderas y Explotaciones Comerciales e Industriales — FON-TANA 48 — classe 52 (termo n. 45.271). — Registre-se.

Teixeira Miranda & Comp. — PO' DE OURO — classe 41 (termo n. 45.719). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — LÁ MODA — classe 34 (termo 45.729). — Registre-se.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — LÁ ALPINA — classe 31 (termo n. 45.730). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1931.

Julio Conceição — FELICIDADE — classe 2 (termo n. 45.787). — Registre-se.

A. Teixeira, Irmão & Comp., Ltda. — ALCOBACA — classe 42 (termo n. 45.803). — Registre-se, considerando como distinctiva a forma da representação da marca.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — EUCHRYSLIN — classe 1 (termo n. 45.823). — Registre-se.

Instituto Científico São Jorge S. A. — ERGO-VITA — classe 3 (termo n. 45.844). — Indeferido de accordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264 de 1923.

Lusitana Industrial Ltd. — LUSITANA — classe 6 (termo n. 45.857). — Registre-se.

Udo Repsold & Comp., Ltda — D T D — classe 10 (termo n. 45.863). — Registre-se.

United Drug Company — JONTEEL — classe 48 (termo n. 45.892). — Registre-se.

G. C. Dornheim Aktiengesellschaft S. A. — EMBLEMATICA — classe 18 (termo n. 45.934). — Registre-se.

Lih S. A. — SUPERMERCAN — classe 3 (termo numero 45.964). — Registre-se.

Yozo Ito — IMPERIAL — classe 6 (termo n. 45.965). — Registre-se.

Brasilarro Ltda. — CARDEAL — classe 41 (termo n. 45.967). — Registre-se. A impugnação não procede porque arroz japonês designa uma qualidade desse cereal e consta das cotações officiaes.

S. A. Fabrica Paulista de Roupas Brancas — QUINZENA DO POVO — classe 37 (termo n. 45.969). — Registre-se.

S. A. O Malho — O AUDAZ — classe 60 (termo numero 45.977). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp. — EMBLEMATICA — classe 3 (termo n. 45.980). — Registre-se.

Abel Golodne — ABGQID — classe 41 (termo n. 45.983). — Registre-se.

Laboratorios Andromaco — FERCOBRE — classe 3 (termo 45.988). — Registre-se.

Mario Enrique & Comp. — VINHA BALLILA — classe 42 (termo n. 45.991). — Registre-se.

Ullstein A. G. (Ullstein Aktiengesellschaft) — CONSISTE NA REPRESENTAÇÃO DE UM HOMEM E DE UMA CRIANÇA — classe 49 (termo n. 46.007). — Registre-se.

Ullstein A. G. (Ullstein Aktiengesellschaft) — CONSISTE NA REPRESENTAÇÃO DE UM HOMEM E DE UMA CRIANÇA — classe 60 (termo n. 46.008). — Registre-se.

Adão Augusto Hansen — CREMERIE SUL AMERICA — classe 41 (termo n. 46.010). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — OPALBA — classe 22 (termo n. 46.020). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — OPALBA — classe 31 (termo n. 46.021). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" — OPALBA — classe 37 (termo n. 46.022). — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo — SUL AMERICA — classe 38 (termo n. 46.023). — Registre-se.

Valberl, Camargo & Comp. — VALEXTRA — classe 42 (termo 46.034). — Registre-se.

Antonio José Ribeiro — TONICO GLUDAINA — classe 3 (termo n. 46.044). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Comp., Ltda. — EPHEDRASMOL — classe 3 (termo n. 46.056) — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — SAUV-RAIO — classe 2 (termo n. 46.063) — Registre-se.

Instituto Científico Brasileiro Ltd. — M7ZANOTIL — classe 3 (termo 46.064) — Registre-se.

A. Tavolieri & Comp. — CRISTAL — classe 41 (termo 46.065) — Registre-se.

Oyama de Almeida Rios — COLLOICAL — classe 3 (termo 46.099) — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Antarctica Paulista — ANTARCTICA — classe 41 (termo n. 46.156) — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — ANTARCTICA — classe 42 (termo 46.157) — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — ANTARCTICA — classe 43 — termo n. 46.158) — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — A ESTRELLA AUTELAR DOS BONS PRODUCTOS — classe 41 (termo n. 46.159) — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — ANTARCTICA — classe 42 (termo n. 46.163) — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — ANTARCTICA — classe 43 (termo n. 46.164) — Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista — PRODUCTOS ESTRELLA — classe 34 (termo n. 46.167) — Registre-se.

Sociedade Cooperativa Viti Vinicola Trentina Ltda. — SULISTA — classe 42 (termo 46.170) — Registre-se.

L. Cenemo — PHENIX — classe 41 (termo n. 46.175) — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

L. Cenemo — K. R. A. F. T. — classe 41 (termo n. 46.177) — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Fabrica de Doces e Conservas Gaivota Ltda. — GAIVOTA — classe 1 (termo 46.180) — Registre-se.

Hermenegildo Francisco — AGA EFE — classe 42 (termo n. 46.188) — Registre-se.

Dr. Gervasio Pinto de Oliveira — SHILEY — classe 41 (termo n. 46.218) — Registre-se.

Adelino R. Filgueiras — IMBUHY — classe 42 (termo n. 46.224) — Registre-se.

José Zetula — JAGUARA — classe 21 (termo n. 46.238) — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 23.872.

Altamiro Lessa Garcia — ITATINGA — classe 42 (termo n. 46.239) — Registre-se.

Empresa de Café Astoria Ltda. — CAFE ASTORIA — classe n. 41 (termo 46.272) — Registre-se.

Scarmagnan & Comp. Ltda. — FOLHA DE FIGO — classe 42 (termo n. 46.299) — Registre-se.

M. Gerin & Comp. — VERMOUTH BRANCO GERIN — classe 42 (termo n. 46.300) — Registre-se.

Luiz Xavier de Souza — UNIVERSAL — classe 41 (termo n. 46.318) — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio Augusto Rodrigues — CAFE ISABEL — classe 41 (termo n. 46.319) — Registre-se.

José Guimarães — DOURADAS — classe 41 (termo n. 46.320) — Registre-se.

Companhia Swift do Brasil S. A. — A DONA — classe 41 (termo n. 46.236) — Registre-se, menos para distinguir productos de laticínios.

Costa & Comp. — CAMPO VERDE — classe 42 (termo n. 46.328) — Registre-se.

Attilio Ferri & Comp. — URUGUAYENSE — classe 42 (termo n. 46.335) — Registre-se.

Cooperativa Agraria de Consumo de Responsabilidade Ltda., São Luiz — COMETA — classe 42 (termo n. 46.353) — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Pini Hermanos y Compania Ltda., S. A. Commercial e Industrial — SAN MARTIN — classe 42 (termo n. 46.365) — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

Titulos de estabelecimentos

Antonio de Sampaio Pires Rebello — LABORATORIO DE PRODUCTOS HIGINO DO DR. PIRES — classe 3 (termo n. 39.201) — Indeferido de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

José R. de Moraes — CERVEJARIA MORAVIA — classes 42 e 43 (termo n. 42.177) — Registre-se uma vez que já passou em julgado a decisão que declarou caduca a marca apontada como impeditiva.

E. Montenegro & Comp. — CERAMICA YPIRANGA — classes 15 e 16 (termo n. 45.764) — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Olympio Ruas Martins — CASA CRUZEIRO — classes 11 e 15 (termo n. 46.030) — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, exclusivamente quanto ao genero de industria ou commercio correspondente á classe 15.

Modificações de firmas

Amarante & Comp., Ltda. (2.745-37) pedem para ser anotado nos exemplares da marca "Drogaria Amarante" (n. 44.669) a mudança de seu nome), Veskott & Comp. (21.190-37) pedem para ser anotada na marca "Aspirina" (n. 19.299) a mudança de sua firma. — Anote-se a modificação do nome das titulares.

Laboratorio Orlando Rangel S. A. (28.914-36) pede para ser anotado nos exemplares da marca "Gotas Neuro-Hemáticas" (n. 31.436) a mudança de seu nome). — Anotem-se a transferência e modificação de firma, de acordo com os pareceres.

Companhia Lopes Sá (3.085-37) pede para ser anotado na marca "Papel Mascotte" (n. 48.949) a mudança de sua firma. — Anote-se a modificação de firma.

Carlos dos Santos & Comp. (2.146 e 2.140-37) pedem para ser anotado aos exemplares das marcas "Casa Beiriz" (n. 45.652) e "Trigo Roxo" (n. 46.4699) a modificação de seu nome. — Anote-se a modificação do nome da titular da marca.

Transferencia de marcas

Sunbeam Motors Limited (24.781-36, transferência para o seu nome da marca "Sunbeam" (n. 24.192; Atlantis (Brasil) Limited (28.738-36, transferência para o seu nome da marca "Fiel" (n. 42.402); Falchi, Papiri & Comp. (19.280-36), transferência para o seu nome da marca "Fruva" (n. 44.085); Maria Julia Barbosa (1.250-27), transferência para o seu nome da marca "Café Bolonha" (n. 46.557); Paul F. Buckup (19.919-36), transferência para o seu nome da marca "Condor" (n. 45.405), Drogarias Brasileiras Ltda. (1.002-37, transferência para o seu nome da marca "Drogarias Brasileiras" (n. 46.273) e Maria Julia Barbosa (1.251-37, transferência para o seu nome da marca "Café Vencedor" (n. 47.681). — Anotem-se as transferencias.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial do despacho que declarou caduca a marca "Neurastolo", registrada em Berna sob o n. 81.751. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e:

Considerando que o registro da marca internacional — Neurastolo — cancelado por haver sido exhibida uma certidão da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica declarando que a licença do preparado pharmaceutico com a referida denominação não fôra renovado;

Considerando, porém, que o titular da marca em questão apresentou, posteriormente, certidão da mesma repartição provando o licenciamento do citado producto;

Resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 19 de janeiro do corrente anno (Boletim do D. N. P. I. n. 15) para o fim de indeferir o pedido de caducidade da marca internacional — Neurastolo — depositada no "Bureau", de Berna em nome de Nicola Brizzi, de Florença, Italia, para distinguir um preparado pharmaceutico, por não haver sido comprovado o desuso da mesma.

Recurso interposto por R. F. & J. Alexander & Company Limited (n. 11.239, de 1936) do despacho que mandou registrar a marca "Marte", depositada sob o n. 39.879, por Abdenour & Nassif). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registrada tem, como característico essencial, a figura de uma estrella;

Considerando que a inclusão desse elemento poderá determinar possibilidade de confusão com a marca estrangeira n. 9.307, da firma recorrente, conforme, aliás, já foi resolvido quanto ao termo de deposito n. 36.280, cujo clichê é muito semelhante ao do presente processo;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apontada a citada marca da firma recorrente;

Resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 24 de março de 1935 (Boletim do D. N. P. I., n. 69) para o fim de indeferir a marca mista — "Marie" — apresentada por Abdenour & Nassif, de São Paulo, destinada a linhas de algodão para coser (classe 59), correspondente ao termo de depósito n. 39.879, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Caducidade de marca

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas, Ltda. (n. 23.278, de 1936, pedindo a caducidade da marca "Combral", registrada sob o n. 23.643). — Indeferido, por não haver sido devidamente comprovado o desuso da marca no Brasil.

Maria Aurora Ribeiro Rocha (n. 19.080, de 1936), pedindo a caducidade da marca "Elixir Indígena", registrada sob o n. 31.475). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional n. 31.475, denominada "Elixir Indígena", pertencente ao Dr. Antonio Ferro, para distinguir um preparado pharmaceutico, de acordo com o art. 115 do decreto numero 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 13, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria e da Capital da Republica.

Exigencias

Manoel de Lima Franco (termo n. 47.101). — Apresenta o novo *cliché*.

Ancona Lopez & Comp. (termo n. 45.984). — Prestem esclarecimentos sobre a inclusão do nome Groveri no *cliché*.

Ancona Lopez & Comp. (termo n. 45.982). — Prestem esclarecimentos sobre a inclusão do nome Groveri no *cliché*.

V. Marques Rosa & Comp. (termo n. 45.357). — Prestem os depositantes esclarecimentos sobre a palavra reivindicada como marca.

Freitas Nunes & Comp. Ltd. (termo n. 42.293). — Satisfacem as exigencias.

Hollandeza Ltda. (termo n. 42.068). — Aguarde-se conclusão do processo de caducidade n. 18.081, de 1935.

Prorogação de prazo

Phuny Schneider (termo n. 17.880). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 3 de março de 1937

Exigencias

Michel Adayme (termo n. 17.502) e Kleber Augusto de Moraes (n. 13.953, de 1933). — Cumpram a exigencia do tecnico.

J. G. Penteado & Comp. (termo n. 17.862). — Prestem esclarecimentos, como pede o tecnico.

Diversos

Wladimir Kuhn (n. 3.330, de 1937). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Refining, Inc. (n. 3.375, de 1937). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 3 de março de 1937

Exigencias

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. (termo n. 46.155). — Apresente o documento exigido relativo a licença.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (n. 1.780, de 1937, junto ao termo n. 44.445). — Satisfaca a exigencia constante da informacao.

Benedicto da Silva Castro (termo n. 46.204) e David Pinoni (termo n. 46.396). — Satisfacem a exigencia constante da informacao.

A. Leivas Leite (termo n. 46.425). — Satisfaca a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Marie Martignac e outros (termo n. 46.416). — Apresentem o documento exigido relativo a licença.

Prado & Comp. Ltda. (termo n. 46.193) e Aktiebolaget Volvo (termo n. 46.377). — Prestem esclarecimentos.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Geo. H. Bergan (n. 3.449, de 17 de fevereiro de 1937) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 18.060 por Antonio Caetano Lavra.

Geo. H. Bergan (n. 3.448, de 17 de fevereiro de 1937) apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 17.937, por Carlos Sansoldo.

NOTIFICAÇÃO

(*) E' convidada a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, a comparecer a este departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, o pagamento da taxa de profigação com revalidação, nos termos do decreto numero 1.137, de 7 de outubro de 1936.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem a taxa final para expedição dos certificados:

- Zenha, Ramos & Comp., Homero, 39.463.
- Zenha, Ramos & Comp., Canario, 39.464.
- Antonio de Oliveira e Souza "Cadeia ou Corrente Humanitaria Inquebravel, 39.688.
- Usina Colombina Ltda., Momo, 39.722.
- Laboratorio Scientifico Moderno Ltda., Laboratorio Scientifico Moderno São Paulo, 39.893.
- Dizioli & Filhos, Camondongo Mockei, 44.127.
- Luiz Dominella, Agencia Rex, 44.128.
- Coval & Comp., A Canela Carioca, 44.136.
- Lourenço Bernardes Gil, Gil, 44.139.
- Gino Rossi, Portatil, 44.143.
- João Vieira de Carvalho, Alarme, 44.144.
- João Birmam, Sanoar, 44.147.
- Laminação acional de Metaes, S. A., 44.171.
- Farmequimica Ltda., Farmopax, 44.179.
- Farmequimica Ltda., Farmosaiix, 44.180.
- Seager, Evans & Co. Ltda., Seager's, 44.183.
- Companhia Usina Cambahyba, Cambahybina, 44.184.
- ational Carbon Cy, Inc., Air Cell, 44.185.
- A. G. Martins Abelheira, Eureka, 44.188.
- Irmãos Leonardelli & Comp., Caxiense, 44.196.
- C. Martins, Bebê, 44.197.
- Sinna & Comp., Zolfansinna, 44.201.
- J. F. Pimenta de Mello, Casa Boxy, 44.209.
- Antonio Gomes Cardoso, Alfaiataria Cardoso, 44.214.
- Fabrica São Luiz Durão, S. A., FSLD, 44.219 e 44.218.
- Marafon Irmãos, Frigorifico Prata, 44.223.
- Leoni Ferrari, Hotel Albion, 44.224.
- Instituto Chimiotherapico Ltda., Tossifreno, 44.227.
- Instituto Chimiotherapico Ltda., Cremidol, 44.228.
- A. Eulalio & Comp., "Lei", 44.231.
- Pessana Santos & Comp., Candida, 44.232.
- F. Soria, Livraria Odeon, 44.233.
- Sociedade Nacional de Phosphors Ltda. Provisorio, 44.234.
- The Sydney Ross Co. Inc., Lynda Ross, 44.240.
- Jesus N. Gomes, Lupomate, 44.243.
- Grande Consorcio Supplementos Nacionais Ltda., Supplemento do Bom Humor, 44.245.
- Grande Consorcio Supplementos Nacionais Ltda., Supplemento Polleial, 44.246.
- E. G. Fontes & Comp., Sabiá, 44.252.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Renato Binelli & Comp., Euderma, 44.253.
 Renato Binelli & Comp., Eunatrium, 44.254.
 Renato Binelli & Comp., Bi-5, 44.255.
 José Rosa Cheren & Irmão, Casa Cheren, 44.260.
 Marti Pacheco & Comp., Alegria, 44.262.
 Marti Pacheco & Comp., Sultana, 44.263.
 Syndicato Condor Ltda., emblematica, 44.266 e 44.265.
 Atlantic Zinc Works, Inc., A-Z Electric Alloy, 44.273.
 Atlantic Zinc Works, Inc., Zonio, 44.274.
 Bazileu de Meira Barbosa, Feculina, 44.280.
 Raul Roviralta Y Astoul, Fernando A. Rubio Tuduri "Kusuk", 44.283.
 Atlas Supply Cy. Atlas, 44.290 e 44.289.
 Laboratório Brasileiro de Therapeutica Ltda., Labotherape, 44.292.
 Isaura de Souza Bastos, Escola Moderna de Corte — Alta Costura e Chapéus — Mme. Bastos, 44.299.
 Lourenço & Heuseler Ltd., Iora Mineira, 44.302.
 J. Montêiro da Silva & Comp., Flóreaínal, 44.304.
 Salvador Cuffari, Tunnel da Lapa, 44.309.
 Gehnaro Panieri, Padaria Biffulco, 44.310.
 Metro Goldwyn do Brasil, Metro, 44.311.
 Cyro Brasiliense, Venus de Millo, 44.312.
 Freitas, Asmann & Comp. Ltda., Ipyta, 44.314.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 18.256 de 1-3-37 — depositado em S. Paulo, sob o n. 1.524 em 7-1-37.

Elias do Amaral — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um calendario rotativo" (modelo de utilidade).

1 — Um calendario rotativo, caracterizado em dois discos, um maior, com a indicação nominal dos dias, e outro menor, concentrico ao primeiro, com a indicação numerica, girando em conjunto quando travados, em volta de uma flexa indicadora do mez, disposta horizontal e fixa.

2 — O calendario rotativo, reivindicado em 1, caracterizado no disco maior, com a indicação nominal, exactamente dividido em 35 partes, correspondente justamente a 5 semanas ou seja a 35 dias.

3 — O calendario rotativo, reivindicado, até 2, caracterizado no disco menor, concentrico ao maior, e que gira independentemente deste, quando destravados por um pino do travamento e destravamento reciproco.

4 — O calendario rotativo, reivindicado até 3, caracterizado no disco menor, exactamente dividido em 35 partes, correspondentes aos 31 dias do mez e mais um espaço em branco, correspondente a quatro partes e que se destina a regulagem do calendario, segundo são os mezes de 28, 29, 30 ou 31 dias.

5 — O calendario rotativo, reivindicado até 4, caracterizado numa lanceta indicadora do ultimo dia de cada mez e de um frizo paralelo ao orificio de travação reciproca dos discos, lanceta essa e respectivo frizo, dispostos no referido espaço em branco do disco menor.

6 — O calendario rotativo, reivindicado até 5, caracterizado num pino de travação de ambos os discos, de modo que, quando travados, são girados em conjunto e quando destravados, no fim de cada mez, para a mudança do mez anterior pelo subsequente, o disco menor é girado no maior para esse ajuste, que é feito manualmente;

7 — O calendario rotativo, reivindicado até 6, caracterizado em orificios de travação dispostos em toda a volta do disco maior e nos intervallos das indicações nominativas dos dias da semana, afim de ahi se travar, com a introdução do pino travador, o disco menor, para girarem em conjunto; disco menor esse que é disposto com um unico orificio exactamente abaixo e paralelo ao frizo de referencia.

8 — O calendario rotativo, reivindicado até 7, caracterizado em quatro pinos na face superior do disco menor, indicando cada qual em sentido crescente e com ligeiro desvio, os dias 28, 29, 30 e 31 desse disco menor, afim de a flexa indicadora do mez, parar automaticamente ao chegar no "ultimo dia de mez, qualquer delles.

9 — O calendario rotativo, reivindicado até 8, caracterizado numa flexa indicadora do mez, que é disposta como orificios para encaixar em pinos, a qual, quando ahi collocada serve para contar numerica e nominalmente o dia indicado.

10 — O calendario rotativo, reivindicado até 9, caracterizado na flexa indicadora do mez de fevereiro a qual é disposta com duas ordens de perfurações para servir tanto nos mezes de 28 dias, como nos mezes de 29 dias dos annos bi-sextos.

11 — O calendario rotativo, reivindicado até 10, caracterizado nas ditas flexas indicadoras dos mezes em que, segundo o numero de dias de cada mez, são dispostas de modo a avançarem, mais ou menos, na direcção dos respectivos travadores, afim de serem automaticamente travadas no dia ultimo de cada mez.

12 — O calendario rotativo, reivindicado até 11, caracterizado em que, para a mudança da indicação mensal, procedese destravando-se previamente os discos, de modo ao menor girar independentemente do maior; regula-se o disco menor sob o maior para fazer-se coincidir o dia 1º do mez subsequente com a indicação nominativa do disco maior, o que se faz com o auxilio de uma lanceta indicadora e de um frizo auxiliar; trava-se, em seguida, novamente os discos e collocase a flexa indicadora do mez seguinte, tendo-se previamente retirado a lanceta do mez findo.

13 — O calendario rotativo, como reivindicado de 1 a 12, que pode ser feito com quaesquer materiais apropriados e em quaesquer dimensões adequadas, substancialmente como descrito e com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 18.257, de 1-3-37 (depositado em São Paulo, sob o n. 1.525, em 8-1-37).

Irmãos Janeiro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em corredejas de gavetas para archivos de aço" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamento em corredejas de gavetas para archivos de aço, caracterizado em uma barrinha de comprimento adequado, longitudinal á dita corredeja e articulada em um extremo a esta, que mantem suspensa, no extremo opposto, uma roldana, a qual, graças á articulação da barrinha suspensora, goza de certa folga vertical em direcção de uma segunda roldana, superior, contra a qual comprime fortemente em virtude do peso da gaveta que a primeira roldana supporta e conjunctamente transportam; roldanas essas, que, consequentemente, comprimem contra um trilho-supporto da gaveta que entre ambas deslisa, resultando de tal disposição uma grande sensibilidade entre a dita gaveta e a respectiva corredeja, de onde o acompanhamento gradativo daquella por esta é um deslissamento facil, sua e silencioso de ambas.

2 — O aperfeiçoamento em corredejas de gavetas para archivos de aço, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito, representado e illustrado na amostra junta.

Termo n. 18.258, de 1-3-37 (deposito em São Paulo, sob o n. 1.525-A em 9-1-37).

Carvalho & Lemos Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho electrico para executar desenhos em baixo ou em alto relevo em pneus e borracha em geral" (privilegio de invenção).

1 — Um aparelho electrico para executar edesenhos em baixo e ou em alto relevo, em pneus e borracha em geral, caracterizado em uma chapa de dimensões e formato convenientes, estampada em baixos e ou altos relevos, com a qual convenientemente aquecida e guiada, manual ou mechanicamente, se executam sobre o material plastico de qualquer formato, tamanho e espessura, entalhes ou cortes superficiaes, resultando desenhos cuja variedade depende da variedade de taes chapas differentemente estampadas.

2 — O aparelho electrico acima reivindicado caracterizado em um suporte eletrizado para a dita chapa estampada, no qual é esta encaixada e fixada para a operação, e disposta

para ser facilmente retirada e substituída com chapa de desenho differente para a variação de entalhe no material plastico.

3 — O aparelho electrico, acima reivindicado até 2, caracterizado no dito suporte electrizado que é disposto com orelhas bi-lateraes a uma ou mais reentrancias centraes, nas quaes se encaixa e se fixa a chapa estampada para a operação de entalhe no material plastico.

4 — O aparelho electrico, como reivindicado até 3, caracterizado na dita chapa estampada que é disposta com uma abertura, ou mais de uma, coincidindo com uma ou mais reentrancias de suporte electrizado, através das quaes tem passagem e material cortado, afim de facilitar a operação do entalhe ou o corte superficial do material plastico.

5 — O aparelho electrico para executar desenhos em baixo e ou em alto relevo, em pneus e borracha em geral, como reivindicado de 1 a 4, com o qual se executam desenhos sobre o material plastico, como pneus, folhas de borracha, lençoes de borracha, tapetes, passadeiras e outros artefactos deste material mesmo dos de pouca espessura, dispensando-se moldes e formas especiaes, substancialmente como descripto e representado.

Termo n. 18.259, de 1-3-37 (depositado em São Paulo, sob o n. 1.526, em 11-1-37).

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em extintores de incendio" (privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos em extintores de incendio, caracterizado pelo facto de serem duas substancias contidas em dois recipientes concentricos, privadas de se misturarem através de perfurações na parte superior do recipiente interno, por meio de uma parede disposta neste recipiente e susceptível de romper-se ao choque de um corpo relativamente pesado, uma vez virado o extintor.

2 — Aperfeiçoamentos accordes com o ponto precedente, caracterizados por uma esphera ou outro corpo apropriado, disposta em uma parte afunilada, no interior do recipiente interno, no lado opposto ao da referida parede e de fórma a ficar retido pela parte afunilada até que se dê determinada inclinação ao extintor.

Termo n. 18.269, de 1-3-37 (depositado em São Paulo, sob o n. 1.527, em 12-1-37).

Aladar Feher — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Melhoramento introduzido em um aquecedor de agua, electrico" (privilegio de invenção).

"Melhoramento introduzido em um aquecedor de agua, electrico que faz objecto o pedido de privilegio depositado sob termo n. 12.517, já deferido, consistindo o melhoramento em um interruptor electrico, caracterizado por um tubo de vidro contendo uma certa quantidade de mercurio; na parede cylindrica do qual é soldado á platina, em dois pontos isolados por um anel interno de quartzo, um dos polos da corrente electrica destinada a alimentar a resistencia do aquecedor; cujo tubo de vidro se comunica por meio de hastes, á uma membrana flexivel, disposta horizontalmente no interior de um estojo ligado pela parte inferior, á serpentina do aquecedor, movimentando-se com a pressão da entrada da agua no estojo e com o vacuo que a sua sahida dali produz, quando cessada a entrada da mesma no aquecedor, fazendo o tubo de vidro oscillar e mudar de plano em que o mercurio escorrendo de uma extremidade á outra do mesmo, uné e desune os dois pontos do polo, ligando e desligando a corrente electrica, substancialmente como descripto, reivindicado e representado nos desenhos annexos."

Termo n. 18.261 de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.528 em 13-1-37.

João Zafred Filho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um catador de pedras e outras impurezas do café em côco". (Privilegio de invenção).

1 — Um catador de pedras e outras impurezas do café, caracterizado numa columna de ar disposta com dois ramaes providos, cada qual, de registros para regular a intensidade do ar proveniente de um ventilador, um desses ramaes diri-

gido para cima, em direcção de uma peneira que inicia a catação, e o outro, dirigido lateralmente para a caixa de jogo, onde se effectua a catação definitiva do café em côco.

2 — O catador acima reivindicado, caracterizado no dito ramal da columna de ventilação, que superiormente é disposto com uma elevação de 45° approximadamente, e onde se dá a entrada do café em côco, para iniciar a catação.

3 — O catador, reivindicado até 2, caracterizado numa peneira para a catação das impurezas mais leves do que os grãos de café em côco, disposta no interior da propria columna de ar e abaixo da moega, com inclinação approximadamente igual á inclinação da referida columna,

4 — O catador, reivindicado até 3 coracterizado numa parede de tecido de arame disposta no refirido ramal, que, sem impedir a passagem do ar veda a descida do café pela dita columna e serve para dirigir o café vasado da alludida peneira para a caixa de jogo onde se dá a acatção purd do café em côco.

5 — O catador, reivindicado até 4, caracterizado numa segunda peneira, no interior da caixa de jogo, e disposta inclinada e com ondulações transversaes e paralellas, continuas ou não e inteiramente pergurada, de modo que, os corpos mais pezados do que o café em côco tem possibilidade de se depositarem nas concavidades de taes ondulações e dahi mais facilmente vasarem da peneira para um collector.

6 — O catador reivindicado até 5, caracterizado por isso que, graças a disposição de tal peneira, os corpos mais pezados tendo tendencia a se depositarem e casarem da mesma, o café em côco, das camadas superiores já limpo, escoa livremente para a saida, enquanto o café, das camadas inferiores, isto é das camadas proximas á peneira, segue par uma successiva operação, afim de libertal-o dos corpos mais pezados que não vasaram da referida peneira ondulada.

7 — O catador, reivindicado até 6, caracterizado numa parede determinadora do nivel das camadas superiores das inferiores, de modo a permittir a passagem e exteriorização do café em côco, das camadas superiores, dirigindo o café das camadas inferiores, para uma successiva operação de catação, onde são catados os corpos pesados que não vasaram da referida peneira ondulada.

8 — O catador, reivindicado até 7, caracterizado num plano inclinado por onde desce o café das camadas inferiores que não vasou da referida peneira ondulada e não ultrapassou a parede nivel, acima referida.

9 — O catador, reivindicado até 8, caracterizado numa esteira, de aço ou outro material apropriado, com inclinação, e paralella ao plano acima referido, e que recebe o café em côco das camadas inferiores ahi despejado pelo plano conductor, para a catação definitiva do café.

10 — O catador, reivindicado até 9, caracterizado na dita esteira disposta com corrugações transversaes e paralellas, continuas ou não, ou com ondulações igualmente dispostas, onde as pedras e demais imuperazas pesadas do café se depositam e se separam deste.

11 — O catador, reivindicado, até 10, caracterizado em dita esteira cujas corrugações ou ondulações, inicialmente de pequena amplitude vão gradativamente se ampliando, paulatinamente á elevação inclinada da esteira de modo a facilitar pelo jogo oscillatorio da esteira e pela sua inclinação, a descida das pedras e dos outros corpos pesados que assim vão ter a um collector e dahi exteriorizados.

12 — O catador reivindicado até 11, caracterizado por soffrer ahi o café em côco uma forte ventilação proveniente do desvio lateral da columna de ar, de modo a impellir o café, que desce do plano inclinado para a esteira paralella, para a sahida, subindo pela dita esteira e misturando-se com o café limpo das camadas superiores da peneira.

13 — O catador reivindicado até 12, caracterizado na marcha ascendente do café em côco, impellido pelo vento, e na marcha descendente das pedras e demais corpos pesados que, graças ás corrugações ou ondulações da esteira e pelo maior peso destes não são levados pela ventilação e voltam em sentido opposto ao do café.

14 — O catador de pedras e outras impurezas do café em côco, reivindicado de 1 a 13, pelo qual se obtem um café em côco limpo, substancialmente como descripto e representado.

Termo n. 18.262, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.529, de 13-1-37.

Umberto Modenesi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Capas, de couro para rolos de machinas lithographicas" (privilegio de invenção).

O inventor reivindica para si o modo original de fabricação como acima vai descripto e que é feito todo em machinarios manuaes de sua propria fabricação.

Termo n. 18.263, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.530, em 13-1-37.

Georg Marx — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Fita gommada com alça para carregar volumes" (privilegio de invenção).

"Fita gommada com alça para carregar volumes, caracterizada por uma lamina de reforço aggregada á fita e dotada as duas espessuras, da lamina e do reforço, de duas perfurações obtidas por meio de incisões e dobramento da parte comprehendida entre as incisões, servindo as porções dobradas igualmente como augmento de reforço, precisamente nos pontos em que toca uma alça que se passa pelas perfurações e que é formada por uma argella ou anel de fitilho, barbante ou outro material apropriado, substancialmente como descripto e exemplificado nos desenhos annexos."

Termo 18.264, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.531, em 13-1-37.

Eurico Bernacchi e Salvador Siddiyá — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo para triturar comestiveis veegtaes" (privilegio de invenção).

1 — Um dispositivo para triturar comestiveis vegetaes, caracterizado por um recipiente com cabo, a fundo constituido por uma tela, sobre a qual se acham, fixas no centro da tela, laminas de mola radiaes, que se destacam da tela, do centro para a extremidade;

2 — O dispositivo accorde com o ponto precedente, caracterizado pelo arranjo, no seu centro, em armação apropriada, de um eixo vertical dotado de manivella na parte superior, partindo de sua extremidade inferior, radialmente, um ou mais eixos nos quaes gira um rolo conico cuja parte inferior assenta sobre a tela em todo o seu comprimento, sendo esta rola ou rolos apertados contra a mesma tela pela acção de uma mola disposta no eixo vertical, e sendo este conjunto destacavel do recipiente e desmontavel, para fins de limpeza;

3 — O dispositivo accorde com os pontos precedentes, no qual a substancia a ser trabalhada, comestiveis vegetaes cozidos, legumes ou fructas, collocada no recipiente, é desintegrada, amassada e triturada ou transformada em pasta, conforme sua natureza, pela acção conjuncta dos rolos conicos que, pelo accionamento da manivella, giram sobre si mesmos e em torno do eixo vertical, apertados contra a tela do fundo, e pelas laminas de mola rodiaes, cujos lados servem como cortadores e sua face inferior como amassador, pela passagem dos rolos sobre as mesmas, substancialmente como descripto e exemplificado nos desenhos annexos.

Termo 18.265, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.532 em 19-1-37.

João de Oliveira Torres — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Novo separador ou peneira" (privilegio de invenção):

1 — "Novo separador ou Peneira" caracterizada por um plano oscillante no qual corre o producto a separar, provindo de uma moega de distribuição ou equivalente, sendo que a oscillação faz que o producto mais denso ou mais fino mergulhe e vá atravessar um trecho perfurado sob o qual um deposito da sahida regulada convenientemente deixa sair o producto mais denso ou mais fino, obrigando o menos denso ou mais grosso, a permanecer em cima e a transbordar, applicando-se tal peça á separação de marinhoiro de café, de arroz, a peneirar productos moídos e outros usos.

2 — "Novo separador ou Peneira", como descripta e reivindicado.

Termo 18.266, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.533, em 20-1-37.

Caetano Colangelo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Valvulas de fechamento automatico retardado" (privilegio de invenção):

1 — Valvulas com fechamento automatico retardado, caracterizado por serem constituidos de um obturador associado a um pistão, cujos movimentos são facilitados em um sentido pela abertura de entradas para ar na camara do pistão, e difficultados em septido inverso pela necessidade de expelir aquelle ar por aberturas estranguladas; sendo que os movimentos facilitados correspondem ao afastamento do obturador em relação á sua sede; são provocados do exterior por acção directa sobre o pistão, e dão passagem ao liquido retido; e sendo os movimentos difficultados, ou seja, o retorno do obturador á posição de repouso, provocados pela pressão do liquido sobre a superficie livre do dito obturador, levando-o a retomar a posição de repouso que coincide com o fechamento das passagens anteriormente abertas para escoamento do liquido.

2 — Valvulas com fechamento automatico retardado, como reivindicado sob p. 1, caracterisadas pela possibilidade de ser variado o tempo de retorno total, pela variação da secção livre de escapamento do ar aspirado na operação de abertura.

3 — Valvulas com fechamento automatico retardado, como reivindicado sob numero anteriores, tudo como substancialmente descripto e representado em memorial e desenhos annexos, referentes a uma de suas realizações.

Termo 18.267, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o p. 1.534, em 21-1-37.

Antonio Rossi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um conjunto destinado a injectar automaticamente uma determinada quantidade de desinfectante liquido, nas caixas de descarga para privadas ou mictorios (privilegio de invenção):

1 — Um conjunto destinado a injectar automaticamente uma determinada quantidade de desinfectante liquido nas caixas de descarga para privadas ou mictorios, baseado no phenomeno de sucção, produzindo pela queda da propria agua, no momento da descarga, abaixando o nivel daquella dentro da caixa, permittindo regular a quantidade do desinfectante injectado durante cada descarga por um canno communicante, conforme se infere do relatorio e do desenho que o acompanha.

2 — Um conjunto destinado a injectar automaticamente uma determinada quantidade de desinfectante liquido nas caixas de descarga para privadas ou mictorios e que consiste na sua parte essencial em um tubo de sucção, subergido na agua destas caixas e que tem ligado na extremidade superior um canno que limita em um reservatorio de desinfectante, canno este que da lugar a outro derivado de maior altura, terminando em uma vasilha, que em conjunto desempenham o papel de uma valvula, e estando o tubo de sucção armado na sua extremidade inferior de um terceiro canno, que em relação á altura em que fór collocado, regula a quantidade do desinfectante injectado.

Termo 18.268, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.535, em 21-1-37.

Vincenzo Bortoluzzi e Cav. Carlos Tononni — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma machina para beneficiar café, cacáo, e outros productos, pela qual se classifica o typo extrictamente fino" (privilegio de invenção):

1 — Uma machina de beneficiar café, cacáo e outros productos, pela qual se classifica o typo extrictamente fino, em que o producto é introduzido como vem da roça, em um despoldador que o despolda por processo de suave fricção de maneira a despoldar tão sómente o "cereja" e o "amarellão" — grãos maduros, — deixando na integra em seus proprios côcos, os demais que são o "verde" e o "boia", sahindo tudo, inclusive a polpa arrancada ao maduro, em uma bica de sahida;

2 — Em uma machina, accorde com o ponto anterior em que o producto que passou pelo processo acima reivindicado, entra em um elemento mechanico que podendo ser cylindrico, se caracteriza por receber o producto conjunctamente com uma corrente de ar puro aquecido, regulavel e continua, que penetrando por um lado, sabe por outro impregnada, da hu-

midade e impurezas contidas no mesmo producto; soffrendo esta a acção de calor indirecto aproveitado conjunctamente com a fumaça da fornalha que se introduz em uma camara áquelle elemento concentrica, irradiando-lhe o calor da periphéria para o centro;

3 — Em uma machina, de accordo com os pontos anteriores, que se caracteriza pelo facto de igualar em camaras apropriadas o teor calorifico adquirido no elemento mechanico reivindicado em 2º e a humidade, amadurecendo aos poucos os grãos "verdes" que no pé não attingiram o grão de maturação;

3 — Em uma machina reivindicada de 1 a 3, que se caracteriza por classificar o producto pelo principio de gravidade e pelo seu peso especifico, separando o despolidado daquelle em côco, substancialmente como descripto, reivindicado e exemplificado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.270, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.536, em 22-1-37.

Pedro Ruocco — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo fogão a carvão, lenha e similares, disposto com forno e reservatorio de agua de aquecimento uniforme e ultra rapido de ambos" (privilegio de invenção).

1 — Um fogão a carvão, lenha ou similares, disposto com forno e reservatorio de agua, de aquecimento uniforme e ultra rapido de ambos, caracterizado em um forno central ao dito fogão, á cuja parede exterior se approxima, tanto quanto possivel, a parede deste, de modo a se formar, pela approximação de ambas, uma camara periphérica ao forno e assim um manto de calor em volta deste.

2 — O fogão acima reivindicado em 1, caracterizado na divisão de tal camara periphérica ao forno em secções ou compartimentos, em numero adequado, por meio de planos ou grelhas fixas, ou regulaveis em sua maior ou menor approximação uma da outra, moveis ou articuladas, onde, em cada qual, são collocadas brazas ou, medidas, onde, em cada qual, são collocadas brazas ou, mediante regulção de sua abertura ou por passagens em ditas grelhas, se localizam as brazas que se desprendem do brazeiro, na quantidade que se quizer ou que ditas secções comportarem; de onde o aquecimento uniforme e ultra rapido do forno.

3 — O fogão acima reivindicado até 2, caracterizado em uma tampa na parte inferior do fogão, constituida na propria chapa deste e descansante em rebordos desse fundo a qual tem por funcção integrar o dito fundo, no funcionamento do fogão, e servir para a retirada das cinzas, após este.

4 — O fogão reivindicado até 3, caracterizado em um reservatorio de agua, constituido de duas secções, cada qual la-deando o brazeiro e communicantes entre si por serpentinas passantes abaixo do mesmo, de modo que, assim collocadas, e por estarem dispostas acima das grelhas periphéricas ao forno, além de aproveitarem a intensidade do calor do brazeiro, também aproveitam o calor que se desprende das brazas sobre as ditas grelhas, de onde o aquecimento uniforme e ultra rapido da agua.

5 — O fogão a carvão, lenha ou similares, disposto com forno e reservatorio de agua, de aquecimento uniforme e ultra rapido de ambos, como reivindicado de 1 a 4, substancialmente como descripto e representado nos desenhos juntos.

Termo n. 18.271, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.537, em 23-1-37.

Irme Herczogovits — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Fita gommada dotada de alças para fecho e transporte de pacotes e similares" (modelo de utilidade):

1 — Fita gommada dotada de alças para fecho e transporte de pacotes e similares, caracterizada em uma fita ou tira gommada de papel, papelão, folha de madeira ou outro material adequado de qualquer côr, impressa ou não, que é percorrida em longitudinal por um cordel, fixo na face gommada da fita, e sobressahindo da mesma formando superiormente uma alça.

2 — A fita gommada dotada de alças, como reivindicada em 1, caracterizado em reforços marginaes as aberturas de onde sobresahe o cordel, afim de reforçar e impedir-lhe o rasgo no transporte do volume.

3 — A fita gommada dotada de alças para fecho e transporte de pacotes e similares, como reivindicada até 2, com a qual, além de se operar o fechamento dos pacotes, por collagem, é possível o transporte dos mesmos, substancialmente como descripto, representado e amostras juntas.

Termo n. 18.272, de 1-3-37 — depositado em São Paulo, sob o n. 1.538, de 29-1-37.

Eurico Bernacchi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um envolvero para preservar peças de vestuario" (modelo de utilidade):

1 — Um envolvero para preservar peças de vestuario, caracterizado por um sacco de papel, transparente ou não, ou parcialmente transparente, sufficientemente consistente para não deixar transpassar a humidade, com seu bordo superior dobrado e provido, dentro da dobra, de um cordão de reforço, e dotado de um cadarço, a certa altura abaixo do bordo e fixado sobre um reforço agregado ao sacco e constituido por uma lamina de cartolina, metal delgado ou outro material apropriado, amarrando-se o sacco, com o cadarço, em torno da haste do gancho de um cabide no qual se tenham collocado as peças de vestuario, de forma a ficar para fóra o gancho.

2 — O envolvero accorde com o ponto precedente, caracterizado por um gancho de prolongamento, provido de um olhal inferior no qual se enganche o gancho do cabide quando este seja demasiadamente curto para que sua parte superior fique para fóra do sacco, amarrando-se este, então, em torno da haste do gancho de prolongamento, tal como descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.280, de 3-3-37.

Ruhrchromie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a fabricação de oleos diesel" (privilegio de invenção).

1 — Processo para fabricação de carburantes adequados ao funcionamento de motores Diesel, caracterizado pelo facto de se misturarem oleos paraffinicos, obtidos pela entreação catalytica de uma mistura de monoxido de carbono e hydrogenio, sob pressão normal, ligeiramente augmentada ou diminuida e a temperatura mais elevada, com productos carbonosos, mais pobres ou hydrogenio, liquidos, respectivamente solidos, como os oleos de alcatrão, obtidos pela distillação secca de materiaes carbonosos, ou com productos de extracção ou de hydrogenação de materiaes carbonosos.

2 — Processo de accordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se misturarem os oleos paraffinicos com os productos carbonosos, mais pobres em hydrogenio em tal proporção que o carburante assim formado apresenta o mesmo peso especifico que os oleos Diesel até agora empregados.

3 — Processo de accordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que as substancias solidas porventura insolúveis nos oleos paraffinicos são postas em solução respectivamente em estado de fina dispersão, mediante emprego de agentes intermediarios de dissolução.

4 — Processo de accordo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo facto de se empregar um producto de hydrogenação de materiaes carbonosos que, pelo menos, está tão hydrogenado que não resulte uma precipitação de excessivas quantidades de hydrocarbonetos, ao se efectuar sua mesclagem com os oleos hydrocarbonetados, ricos em hydrogenio, resultantes da enereacção catalytica do monoxido de carbono e hydrogenio.

5 — Processo de accordo com os pontos característicos 1 a 4, caracterizado pelo facto de se adicionar primeiro uma pequena quantidade de um oleo hydrocarbonetado, rico em hydrogenio, por exemplo, oleo para gaz, aos productos pobres em hydrogenio, com um teor insufficiente em hydrogenio, afim de provocar a precipitação das substancias insolúveis em hydrocarbonetos paraffinicos, após o que o oleo, separado do precipitado, é misturado com os hydrocarbonetos ricos em hydrogenio, resultantes da entreação do monoxido de carbono e hydrogenio.

6 — Processo de accordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo facto de se submeterem os productos pobres em hydrogenio, liberados do precipitado, primeiramente a uma nova reacção de hydrogenação sob condições brandas de reacção, após o que o producto assim formado é misturado com os productos ricos em hydrogenio da entreação do monoxido de carbono e hydrogenio.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes na Allemanha, em 4 de março, 31 de março, e 18 de julho de 1936, sob os ns. R 95.714 IV[23b, R 95.715 IV[23b, R 95.973 IV[23b, R 86.877 IV[23b.

Termo 18.281 de 3/3/37.

The Merrill Company — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em processo e aparelho de cyanuretação" (privilegio de invenção.)

1. Um processo para tratamento e precipitação de soluções de cyanuretos contendo metaes preciosos, dissolvidos, que consiste em proceder-se successivamente a clarificação, desaerificação, e precipitação da solução de cyanureto sem aglomeração, ou reabsorção substanciaes, de oxygenio dentro da solução clarificada, antes da precipitação.

2. Um processo para tratamento e precipitação de soluções de cyanuretos alcalinos contendo metaes preciosos dissolvidos, em que a solução é clarificada por meio de um filtro de vacuo, de folhas, desaerificada neste filtro e depois precipitada, que se caracteriza por serem as folhas filtradoras removíveis individualmente do filtro clarificador para serem lavadas, e por serem as folhas, lavadas, acondicionáveis individualmente para substituírem outras no filtro clarificador, mediante um elemento auxiliar do filtrador, sem que para isso se tenha de interromper a operação continua, normal, das folhas filtradoras restantes.

3. Um processo para tratamento e precipitação de soluções de cyanuretos alcalinos, contendo metaes preciosos dissolvidos, em que a solução de cyanureto passa successivamente num filtro clarificador, num vaso de desaerificação onde é removido o oxygenio dissolvido, e num filtro precipitador do tipo sacco e tendo uma camara de escoamento; em que esta camara tem ligado com ella o lado interno de uma bomba centrífuga; e em que o processo comprehende a regulação automática das descargas da solução exausta vinda da bomba centrífuga, de conformidade com o nivel da solução na camara de escoamento, para que nesta camara se mantenha uma determinada quantidade quaesquer que sejam as variações na razão em que a solução flue para o filtro precipitador.

4. Um aparelho para tratar e precipitar soluções de cyanureto contendo metaes preciosos, dissolvidos, comprehendendo: os meios precisos para clarificar a solução de cyanureto, uma solução de cyanureto alcalino por exemplo; e os meios precisos para desaerificar e precipitar metaes da citada solução sem aglomeração substancial, ou reabsorção substancial de oxygenio na solução clarificada, antes da precipitação.

5. Um aparelho para tratar e precipitar solução de cyanureto alcalino, contendo metaes preciosos dissolvidos, comprehendendo: um filtro clarificador do tipo de folhas, de vacuo; um vaso receptor para a desaerificação; uma bomba para a solução tendo uma tubagem de descarga que effectua os retornos para o tanque do filtro clarificador; e os meios precisos para se ligar a vontade as folhas individuais do filtro clarificador com o vaso da desaerificação ou com o lado interno da bomba acima citada.

6. Para o tratamento e precipitação da soluções de cyanureto alcalinos, um aparelho comprehendendo: um filtro clarificador de soluções, tendo um certo numero de folhas filtradoras por vacuo; um vaso de desaerificação para remover da solução o oxygenio dissolvido; uma bomba para a solução, tendo uma tubagem de descarga que conduz, em retorno, para o tanque do filtro clarificador; dois tubos distribuidores, dos quaes um se liga com o vaso da desaerificação e o outro em liga com o lado interno da bomba; e umas valvulas de tres ramaes, tendo cada valvula uma ligação para uma folha filtradora, correspondente, e ligações para os tubos distribuidores de maneira que com a manipulação de uma destas valvulas se pode desligar uma folha filtradora, em relação aos dois tubos distribuidores, a fim de ser retirada, podendo, esta folha, lavada, ser, depois de recollocada no filtro clarificador, ligada ao segundo tubo distribuidor para permittir que a solução extrahida do mesmo distribuidor retorne directamente ao tanque do filtro e que, assim, depois de ser acondicionada individualmente a folha filtradora possa ser ligada ao primeiro tubo distribuidores para operar normalmente com entrega de effluente ao vaso da desaerificação.

7. Um aparelho para tratamento e precipitação de soluções de cyanuretos alcalinos contendo metaes preciosos dissolvidos, que emprega: um filtro clarificador, um vaso receptor de desaerificação, e um filtro precipitador, onde a solução de cyanureto é obrigada a passar successivamente, comprehendendo-se no mesmo aparelho o aperfeiçoamento de um cone para a emulsão, de zinco, ligado de forma a introduzir a emulsão de zinco na corrente da solução que passa ao receptor de desaerificação para o filtro precipitador; um tanque extremo e firme disposto de forma que o liquido nelte confido corre por gravidade para o cone da emulsão de zinco; e os meios precisos para se manter no mesmo tanque um

determinado nivel de liquido mantendo assim, portanto, um determinado nivel de liquido no cone da emulsão; e uns dispositivos valvulares que regulam a admissão da emulsão vinda do cone na solução de cyanureto.

8. O aparelho de acordo com o ponto 7, comprehendendo uma valvula que se abre e fecha com determinados intervallos e em determinada razão para regular a comunicação entre o cone da emulsão de zinco e a tubagem do fluxo da solução.

9. Um aparelho para tratamento e precipitação de soluções de cyanureto alvalino contendo metaes preciosos dissolvidos, empregando: um filtro clarificador; um receptor de desaerificação, e um filtro precipitador, onde a solução de cyanureto é obrigada a passar successivamente, sendo o filtro precipitador do tipo sacco de pressão e tendo um compartimento de escoamento para a solução exausta, tendo o aparelho um aperfeiçoamento constituido por um dispositivo que effectua a remoção regulada da solução exausta vinda do compartimento de escoamento, constando estes meios de uma bomba centrífuga cujo lado interno se liga com o compartimento de escoamento, tendo esta bomba uma tubagem de descarga; uma valvula intercalada nesta tubagem de descarga; e uma boia, no citada compartimento, ligado mecanicamente para commandar a valvula de maneira que sempre que no compartimento de escoamento desca o nivel da solução, a mesma valvula se mova para a posição de fechamento.

Termo 18.282 de 3/3/37.

Radio Corporation of America — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamento na montagem de dispositivos de descarga de electrons" (privilegio de invenção).

1. Um conjunto de espaçadores para os electrons de um tubo de descarga de electron comprehendendo dois discos isolantes perfurados fixados um ao outro de modo a coincidirem os orificios e uma pluralidade de conductores chatos fixados entre os discos e tendo extremidades que se projectam através das ditas aberturas ou orificios.

2. Um dispositivo de descarga de electrons tendo um conjunto separador de acordo com o ponto 1, incluindo um envolvero com uma base e fios de entrada isolados e sellados a ella, um conjunto de electrodos no envolvero tendo extensões nos electrodos que se projectam através de aberturas no grupo espaçador e são ligados com as extremidades dos conductores, sendo as outras extremidades dos ditos conductores ligados aos fios de entrada.

3. Um dispositivo de descarga de electrons de acordo como ponto 2, no qual os fios de entrada se projectam através algumas das aberturas do espaçador, aberturas estas dispostas em circulo a que ficam sobre os fios de entrada.

4. Um dispositivo de descarga de electrons de acordo como ponto 3, no qual as extensões dos electrodos que se projectam através das aberturas no grupo espaçador comprehendem espigões salientes formando uma só peça com alguns dos electrodos e hastes de supporte rectos tendo sobre ellas um ou mais electrodos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 21 de março de 1936, sob o n. 70.018.

Termo 18.283, de 3-3-37.

Johannes Pedersen — Copenhagen, Dinamarca.

Pontos caracteristicos da invenção de "Capsula para garrafas" (privilegio de invenção).

1 — Uma capsula decorativa, para garrafas, formada por dobramento de uma peça matriz chata, de folha metallica, papel, ou similares, e em que a parte destinada a formar a cabeça da capsula e reforçada com uma tira feita de material igual ou differente da matriz, que se caracteriza por ser o reforçamento effectuado por meio de uma tira de reforço que corre transversalmente sobre a tira do material da matriz, sendo mais estreita do que esta tira.

2 — A capsula de acordo com o ponto 1, em que a tira de reforço cobre as partes que na matriz se destinam a formar as cabeças das capsulas.

3 — A capsula de acordo com os pontos 1 e 2, em que a tira de reforço é mais larga do que as partes, da matriz, destinadas a formação da cabeça das capsulas.

4 — O processo de manufacturas das capsulas decorativas de acordo com os pontos 1 a 3, em que as matrizes são recortadas de uma tira de material adequado, que se caracteriza por dispor uma tira de reforço coramum sobre a parte

da tira do material em que se formam as partes diversas destinadas á formação das cabeças das capsulas, podendo assim a mesma tira ser estampada ou cortada simultaneamente com as matrizes.

5 — O processo de accordo com o ponto 4, que se caracteriza por ser a tira de reforço collada ou comentada na tira do material.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e co mo artigo 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patente da Alemanha, em 4 de março de 1936, sob n. P 72 804 III/64 a.

Termo 18.284, de 3-3-37.

Franz Singer — Vienna, Austria.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em peças de mobilia" (privilegio de invenção):

1 — Uma armação para cadeiras, estantes e similares peças de mobilia, dobraveis, tendo um suporte para assentos ou similares em forma de X ou quasi de X, substancialmente horizontal.

2 — Uma armação para cadeiras, mezas, estantes ou peças de mobilia similares, dobraveis, comprehendido um par de armações em forma de U ou quasi de U, quando vistas em elevação lateral, e em que as bases do U são dispostas de modo a formarem uma parte em X ou quasi em X.

3 — Uma armação para cadeiras, mezas, estantes ou peças mobiliarias, similares, dobraveis, de accordo com o ponto 1, tendo a parte dos pés em forma de X ou approximadamente em forma de X.

4 — A armação de accordo com o ponto 3, em que a parte dos pés e o suporte do assento ou similar são formados por intersecção dos elementos de um par de peças em forma de portal.

5 — A armação de accordo com o ponto 4, em que cada peça em forma de portal é modificada por um prolongamento perpendicular á extremidade livre de um dos seus elementos, formando estes prolongamentos o suporte para o espaldar da cadeira completa.

6 — A armação de accordo com os pontos 1 ou 3, tendo uma ou mais partes substancialmente horizontaes e em forma de X, com pernas ligadas e dirigidas para a parte de traz.

7 — A armação de accordo com os pontos 1, 2 ou 3, tendo uma parte em feitio de X ou quasi em feitio de X, formada por duas partes com feitio de V, ou quasi com feitio de V, unidas entre si pelos vertices.

8 — Uma armação de accordo com os pontos anteriores, para peças mobiliarias capazes de serem encaixadas com outras peças mobiliarias iguaes, em que a parte dos pés é pelo menos tão larga na direcção trazeira como na frente.

9 — Uma armação de accordo com os pontos anteriores, tendo na frente uma abertura formada entre os elementos que ligam os pés ao suporte do assento, ou similar substancialmente horizontal, em que a peça mobiliaria está apta para se encaixar estreitamente com outra peça mobiliaria igual passando, para isso, os pés de uma das mesmas peças pela abertura da parte deanteira da outra.

10 — A armação de accordo com o ponto 9, em que os pés tem partes dirigidas para o lado de traz que são mais largas do que a abertura que tem de atravessar para se realizar o encaixe.

11 — Uma cadeira, mesa, estante ou peça mobiliaria analoga, dobraveis, comprehendendo um assento ou similar, substancialmente horizontal, ligado por pernas a uns pés, capaz de se encaixar estreitamente com outra peça similar, dispondo-se neste caso o seu assento, topo, ou similar substancialmente horizontal, pela parte de baixo, ou o seu suporte inferior, em cima ou quasi em cima do assento ou similar da outra peça de mobilia, ao mesmo tempo que uma parte dos seus pés abraçam as pernas da segunda, peça mobiliaria.

12 — Uma cadeira, meza, estante ou outra peça mobiliaria capaz de encaixes estreitos, em que a peça mobiliaria faz o seu encaixe por meio de um movimento deslizando horizontal relativamente á peça analoga com que vae encaixar-se, dispondo-se neste caso a parte de baixo do seu assento, topo, ou similar substancialmente horizontal, ou o suporte inferior, em cima ou quasi em cima do assento, topo, ou similar da segunda peça mobiliaria; e em que o assento ou parte similar substancialmente horizontal é suportado por pernas e pés, havendo em cada lado das pernas umas partes dispostas de modo a salientarem-se da parte da perna que fica por cima, sendo a profundidade vertical pelo menos igual em ambas as partes

13 — A peça mobiliaria de accordo com os pontos anteriores, em que os pés são formados por uma só peça de forma quasi igual á de um U.

14 — A peça mobiliaria de accordo com os pontos 1 a 3, em que as pernas tem uma superficie ou superficies exteriores e limitrophes que registram, verticalmente, com parte ou partes de um dos bordos do topo ou "taboa" das mesas, cadeiras, ou elemento similar substancialmente horizontal.

15 — As peças de mobilia dobraveis substancialmente como descriptas, com referencia aos desenhos juntos.

Termo n. 18.285 de 3-3-937.

Irmãos Silva & Penteado — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "nova producto medicinal, preparado com sementes de urucú para uso veterinario no tratamento da aphtosa e da bouba aviaria". (Privilegio de invenção).

O novo producto medicinal preparado com sementes de urucú para uso veterinario no tratamento da aphtosa e da bouba aviaria, é caracterizado:

1 — Pelo primeiro uso da semente do urucú na preparação de medicamentos veterinarios para o tratamento da aphtosa e da bouba aviaria.

2 — Pelo item 1 e por ser o producto obtido pela trituração da semente que, a seguir é misturada com talco e sulphato de sodio ou de magnesia crystalizada nas porções de 20 % para 5 % e 65 %, respectivamente.

3 — Pelos itens 1 e 2 e por ser o producto dado ao gado para comer á vontade em mistura com o chloreto de sodio na proporção de 1 parte do preparado para 5 de chloreto de sodio, ou ás aves em mistura com fubá humidecido, sem adicionar o chloreto de sodio.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 18.222, de 16-2-37.

International Bitumen Emulsions Corporation — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "Emulsões bituminosas e processo para preparar as mesmas".

1 — Uma emulsão bituminosa, comprehendendo uma emulsão pre-formada, estabilizada com sangue.

2 — Uma emulsão bituminosa do tipo oleo-em-agua, comprehendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rapida, estabilizada com sangue miscivel com agua, sendo o pH da dita emulsão superior a mais ou menos 9,0 e inferior áquelle ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfactoria por elevada alcalinidade.

3 — Uma emulsão bituminosa do tipo oleo-em-agua, comprehendendo uma emulsão pre-formada, contendo sabões agua-solueis e estabilizada com sangue miscivel com agua, sendo o pH da dita emulsão superior a mais ou menos 9,0 e inferior áquelle ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfactoria por elevada alcalinidade.

4 — Uma emulsão bituminosa do tipo oleo-em-agua, comprehendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rapida, estabilizada com sangue desfibrinado, miscivel com agua, sendo o pH da dita emulsão superior a mais ou menos 9,0 e inferior áquelle ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfactoria por elevada alcalinidade.

5 — Uma emulsão bituminosa do tipo oleo-em-agua, comprehendendo uma emulsão preformada, de dissociação rapida, de bitume mantido em dispersão em agua por um agente emulsificante, isento de sabões de ácidos graxos, e um estabilizador para tal emulsão pre-formada, comprehendendo sangue desfibrinado, sendo o pH da emulsão estabilizada, superior a mais ou menos 9,0 e inferior áquelle ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfactoria por elevada alcalinidade.

6 — Uma emulsão bituminosa do tipo oleo-em-agua, comprehendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rapida, de bitume mantido em dispersão em agua por um agente emulsificante constituído apenas dos productos de reacção dos ácidos asphaltogenicos que occorrem naturalmente, e um alcali, e um estabilizador para a dita emulsão pre-formada, constante de sangue desfibrinado, miscivel com agua, sendo o pH da emulsão estabilizada superior a mais ou menos 9,0 e inferior áquelle ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfactoria por elevada alcalinidade.

7 — Uma emulsão bituminosa do tipo oleo-em-agua, comprehendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação

rápida, estabilizada com sangue miscível com água, sendo a alcalinidade da dita emulsão ajustada a um pH de 10 a 11.

8 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida, estabilizada com sangue miscível com água, sendo o pH da dita emulsão superior a mais ou menos 11,5 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

9 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida, de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante isento de sabões de ácidos graxos, com um estabilizador para tal emulsão pre-formada, compreendendo sangue desfibrinado, miscível com água, sendo a alcalinidade da emulsão estabilizada ajustada a um pH de 10 a 11.

10 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida, de bitume mantido em dispersão em água, por um agente emulsificante isento de sabões de ácidos graxos, e um estabilizador para tal emulsão pre-formada, compreendendo sangue desfibrinado, miscível em água sendo o pH da emulsão estabilizada superior a mais ou menos 11,5 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

11 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada de dissociação rápida, de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante, constituído apenas dos productos de reacção dos ácidos asphaltogénicos que occorrem naturalmente e um alcali, e um estabilizador para a dita emulsão pre-formada, constante de sangue desfibrinado miscível com água sendo a alcalinidade da emulsão estabilizada, ajustada a um pH de 10 a 11.

12 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida, de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante constituído apenas dos productos de reacção de ácidos asphaltogénicos que occorrem naturalmente e um alcali, e um estabilizador para tal emulsão pre-formada constante de sangue desfibrinado miscível com água, sendo o pH da emulsão estabilizada superior a mais ou menos 11,5 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

13 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada de dissociação rápida, um estabilizador que compreende sangue miscível com água e um conservador, sendo o pH da dita emulsão superior a mais ou menos 9,0 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

14 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada de dissociação rápida de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante isento de sabões de ácidos graxos, um estabilizador para a dita emulsão pre-formada, compreendendo sangue desfibrinado, miscível com água, um conservador para o dito estabilizador, compreendendo um arsenito de metal alcalino, sendo o pH da emulsão estabilizada superior a mais ou menos 9,0 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

15 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada de dissociação rápida, de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante, constituído apenas dos productos de

reacção de ácidos asphaltogénicos e um alcali, um estabilizador para a dita emulsão pre-formada, constante de sangue desfibrinado miscível com água, e um conservador para o dito sangue, compreendendo aldehydo fórmico, sendo o pH da emulsão estabilizada, ajustada a um pH de mais ou menos 10 a 11.

16 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida, estabilizada com sangue dessecado, água-solúvel, sendo superior a mais ou menos 9,0 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

17 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida, de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante isento de sabões de ácidos graxos e um estabilizador para a dita emulsão pre-formada, compreendendo um sangue dessecado, desfibrinado, água-solúvel, sendo o pH da emulsão estabilizada superior a mais ou menos 9,0 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

18 — Uma emulsão bituminosa do tipo óleo-em-água, compreendendo uma emulsão pre-formada, de dissociação rápida de bitume mantido em dispersão em água por um agente emulsificante constituído apenas dos productos de reacção dos ácidos asphaltogénicos que occorrem naturalmente e um alcali, e um estabilizador para tal emulsão pre-formada, constituída de sangue dessecado, desfibrinado, água-solúvel, sendo o pH da emulsão estabilizada superior a mais ou menos 9,0 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade.

19 — O processo para preparar uma emulsão mesclante que compreende o formar uma emulsão de dissociação rápida, pela dispersão de materiaes bituminosos fundidos em água e transformar tal emulsão de dissociação rápida em uma emulsão mesclante pela addição de sangue miscível com água enquanto a dita emulsão está quente em consequencia da operação de dispersão.

20 — O processo para preparar uma emulsão mesclante que compreende o formar uma emulsão de dissociação rápida pela dispersão de materiaes bituminosos fundidos, quentes, em água sufficientemente alcalina para produzir uma emulsão que tem um pH superior a 11,5 e inferior àquella ao qual a emulsão pre-formada se torna insatisfatória por elevada alcalinidade e o transformar a dita emulsão de dissociação rápida em uma emulsão mesclante pela addição de sangue miscível com água enquanto a dita emulsão está quente em consequencia da operação de dispersão.

21 — Em um processo para estabilizar emulsões bituminosas de dissociação rápida, que compreende a dispersão dos materiaes bituminosos em água alcalina sem o auxilio de agentes emulsificantes adicionados, as phases de adicionar sangue miscível com água á emulsão pre-formada e ajustar a alcalinidade da emulsão estabilizada a um pH de 10 a 11.

22 — Em um processo para estabilizar emulsões de dissociação rápida, que compreende a dispersão de materiaes bituminosos em água alcalina sem o auxilio de arentes emulsificantes adicionados, as phases de addição de sangue miscível com água á emulsão pre-formada e manter a alcalinidade superior a um pH de mais ou menos 9,0.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 18 de fevereiro de 1936, sob o n. 64.472.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrde com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termos ns. 49.914 e 49.915, de 2 de março de 1937
Gutermann & Comp. — Cutach-Breisgau — Allemanha

POLAR

Classe 24 — Fio de algodão (excepto linha para costura)
Classe 28 — Seda crúa, fio de seda crúa e tint., retroz cru' e
into, fibras para fiação

Termo n. 49.916, de 2 de março de 1937
Chimica "Bayer" Ltda. — Capital Federal

Lonacol

A Chimica "Bayer" Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 49.917, de 2 de março de 1937
Fontoura Serpe — São Paulo

PARKINSONINA

TRATAMENTO BULGARDO DO PARKINSONISMO
FONTOURA & SERPE
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia

Termo n. 49.918, de 2 de março de 1937
Fontoura Serpe — São Paulo



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na
pharmacia (Renovação)

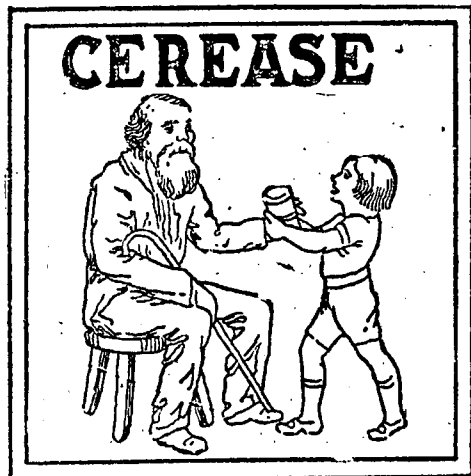
Termo n. 49.922, de 2 de março de 1937
M. J. Ferreira Villela — Capital Federal

MAVIL

Classe 36 — Calçados

Termo n. 49.924, de 2 de março de 1937

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
 RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Farinhas alimenticias (Renovação)

Termo n. 49.925, de 2 de março de 1937

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
 RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos (Renovação)

Termo n. 49.926, de 2 de março de 1937

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
 RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Farinhas alimenticias (Renovação)

Termo n. 49.927, de 2 de março de 1937

Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
 RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Preparado alimenticio (Renovação)

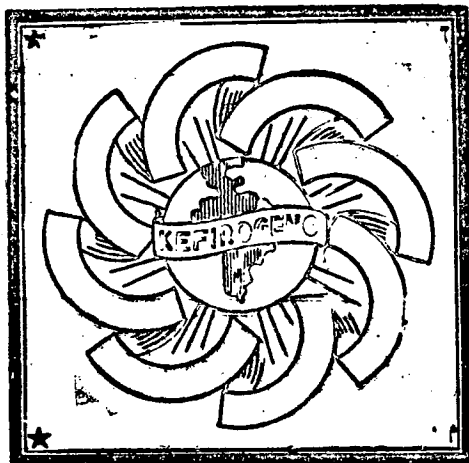
Termo n. 49.928, de 2 de março de 1937
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
RIO DE JANEIRO

Classe 41 — Farinhas alimenticias (Renovação)

Termo n. 49.929, de 2 de março de 1937
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal



FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico (Renovação)

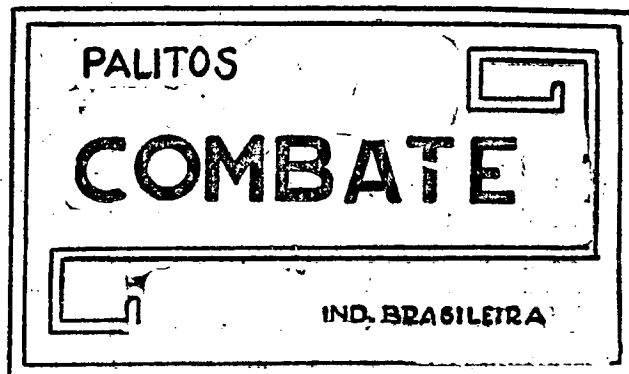
Termo n. 49.930, de 2 de março de 1937
Dr. Raul Leite & Comp. — Capital Federal

INVICTO
FABRICANTES E PROPRIETARIOS
DR. RAUL LEITE & CIA.
RIO DE JANEIRO

Classe 12 — Extintores de incendio e liquido para tal

Termo n. 49.931 de 3-3-37

Lindau & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 50 — Palitos

Termo n. 49.932 de 3-3-37

Lindau & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 50 — Palitos

Termo n. 49.933 de 3-3-37

Mathias Pereira & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Azeite de oliveira

Termo n. 49.934 de 3-3-37

Costa & Costa — Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul

INVENCIVEL

Classe 42 — Vinhos tintos e brancos

Termo n. 49.935 de 3-3-37

Chemisch — Pharmazeutische Aktiengesellschaft bad Hom-
burg — Frankfurt sobre o Meno — Alemanha

Phosvitan

Classe 3 — Medicamentos, productos químicos para fins me-
dicinaes e hygienicos, drogas e preparados pharmaceu-
ticos

Termo n. 49.936 de 3-3-37

Araujo & Castro — Uberlandia — Estado de Minas Geraes
Classe 48

Productos — Almiscar, carmin, rouge, crayons, batons, la-
pis para maquillage, oleos perfumados, oleo de babosa,
oleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabo-
netes perfumados, em massa, em tubo, em barra, em bas-
tões, em pó, em liquidos, em flocos, em escamas e em
creme; amonia liquida, em pó e em pedra para banhos;
dentifricios, em pasta, em sabão, em creme, liquido, elixir,
e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e
maquillage; essencias, extractos, lança-perfumes, cache-
tes, tabletes, vinagres aromaticos e carminados, perfu-
me, extractos, essencias, saes perfumados; cheiros em
pastilhas, em tabletes, em lentilhas, em tresiscos, e em
pillulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de
arroz; agua de colonia, agua de quina, agua de rosas,
agua de alfazema, agua de beleza, agua para maquillage,
glycerina perfumada para uso do toucador; pomadas,
lunturas, loções, petroleo, brilhantinas, bandolinas, cos-
neticos e fixadores para o cabelo, pestanas, oculos e bi-
godes; depilatorios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pas-
tas, tijolos, e pós para unhas; creme para a pelle; armi-
nhos, "pons-pons", pontes, escovas, para dentes, cabel-
los, pestanas, oculos, sobranceiras e unhas

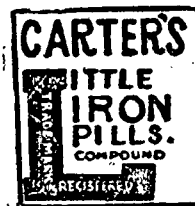
Termo n. 49.939, de 3-3-37

Geo. E. Keith Company — Estados Unidos da America

Classe 36 — Botinas e sapatos de couro, borracha, feltro ou
outros tecidos

Termo n. 49.940, de 3-3-37

Carte Medicine Company — Estados Unidos da America



Classe 3 — Pilulas de ferro

Termo n. 49.941, de 3-3-37

Ritter Dental Manufacturing Company, Inc. — Estados Unidos
da America

Ritter

Classe 10 — Petrechos dentarios comprehendendo cadeiras,
motores, conjuntos de equipamento, cuspidores especiaes
fazendo parte de conjuntos unitarios dentarios, appare-
lhos de Raio X, compressores de ar, tornos para labora-
torio, e equipamento de ionisação; e petrechos cirurgicos
e cirurgicos e dentarios combinados; a saber, cadeiras,
motores, conjuntos de equipamnto, cuspidores especiaes
fazendo parte de conjuntos unitarios, aparelhos de Raio
X, compressores de ar, tornos para laboratorio, equipa-
mento de ionisação, e petrechos dentarios e cirurgicos
comprehendendo esterilizadores, mochos para operações, e
petrechos optalmicos comprehendendo cadeiras, esterili-
zadores e mochos para operações.

Termo n. 49.942, de 3-3-37

United Drug Company — Estados Unidos da America

Aqarex

Classe 3 — Emulsão de oleo mineral para lubrificar
os intestinos

Termo n. 49.943, de 3-3-37

United Drug Company — Estados Unidos da America

Cherrosote

Classe 3 — Preparado medicinal contendo sulfonatos de creos-
oto e guayacol e usados para tosse, resfriados da cabeça,
e para impedir fermentações gastricas.

Termo n. 49.944, de 3-3-37

United Drug Company — Estados Unidos da America

Rexillana

Classe 3 — Xarope para tosse

Termo n. 49.945, de 3-3-37
America Chain Company, Inc. — Estados Unidos da America

ELWEL

Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 49.946, de 3-3-37
Gresham & Craven Limited — Salford, Manchester, Condado
de Lancaster — Inglaterra

DREADNOUGHT

Classe 6 — Artigos da classe (Renovação)

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 49.938, de 3-3-37
Octavio Henrique da Silveira — Capital Federal

"PHARMACIA CARVALHO"

PHARMACEUTICO OCTAVIO HENRIQUE DA SILVA

RIO DE JANEIRO

Classes 1, 2, 3 e 48 — Título (Renovação)

Termo n. 49.953, de 3-3-37
Araujo, Barbosa & Comp. — Capital Federal



Classe 17 — Título

Termo n. 49.954, de 3-3-37
Toledo & Irmão — Capital Federal

AÇOUGUE BOMFIM

CASA DE 1ª. ORDEM

ESPECIALIDADE EM CARNES EM GERAL MIUDOS E
AVES ABATIDAS

FLEY MIGNON

VITELA NOVA

Classe 41 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 44.940, de 8-7-36
Miguel Habib Bacha — Capital Federal



Classe 19 — Estupim explosivo

Termo n. 48.920, de 5-1-37
Lourenço, Horacio Monaco & Comp. Ltda. — Bento Gonçalves
— Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos